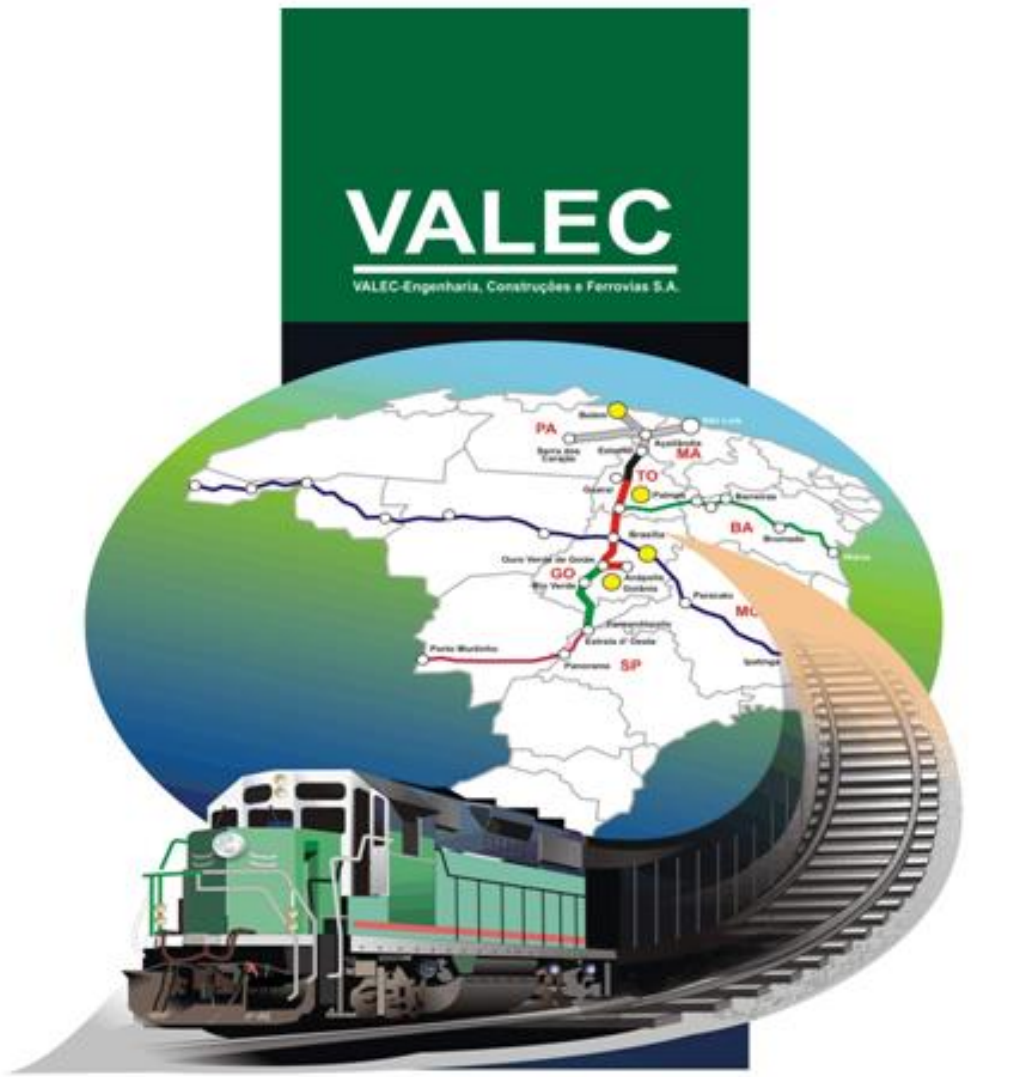


## RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT Nº 001/2017



31/01/2017

## SUMÁRIO DE AUDITORIA Nº 001/2017

### Relatório nº 001/2017

**Atividade:** Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna/RAINT – Exercício 2016

**Unidade Envolvida:** Diretoria Executiva - DIREX e Diretoria de Administração Financeira - DIRAF

**Executada:** Auditoria Interna

<b>Cronograma:</b>	<b>Início:</b>	<b>Término:</b>	<b>Horas Trabalhadas</b>
<b>Previsto no PAINT/2017:</b> 02/01/2017		31/01/2017	176
<b>Executado:</b>	02/01/2017	17/02/2017	216

**Período Auditado:** Exercício de 2016

### PONTOS RELEVANTES:

Não há

### RECOMENDAÇÕES:

Não há

### OBSERVAÇÕES:

Não há

Brasília, 17 de fevereiro de 2017.

**Gildo Gomes Cunha**  
Chefe da Auditoria Interna

**Data:** 31 de janeiro de 2017

**Período:** Exercício de 2016

**Atividade:** Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - Exercício de 2016

## **1. INTRODUÇÃO**

O presente relatório reporta-se às atividades desenvolvidas pela Auditoria Interna - AUDIN, no exercício de 2016, em consonância com o artigo 14º da IN/CGU nº 24, de 17/11/2015.

## **2. OBJETIVOS**

Ao apresentar este relatório de atividades, relativo ao exercício de 2016, a AUDIN busca informar aos órgãos aos quais está subordinada administrativamente, Ministério dos Transportes e, tecnicamente, ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ao Conselho de Administração - CONSAD, Conselho Fiscal – CONFIS e demais órgãos, Tribunal de Contas da União - TCU, Controladoria-Geral da União – CGU, que acompanham a execução do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna, o seu desempenho no exercício.

## **3. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**A VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A.** foi constituída em 22/02/72, com a denominação da VALUEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., tendo como cotistas a RIO DOCE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO S.A. – RDEP (Empresa controlada pela Companhia Vale Rio Doce – CVRD), com 51% (cinquenta e um por cento) do capital e a USS ENGINEERS AND CONSULTANTS IC com 49% (quarenta e nove por cento) restantes. Com o Capital inicial de Cr\$ 100 mil, representado por 100 cotas de Cr\$ 100,00 cada uma.

O Instrumento Particular de Constituição da empresa se encontra arquivado na Junta Comercial do Estado da Guanabara – JUCEG, sob o nº 25.915 de 09/03/72.

Em 21/02/77, através de alteração contratual, foram transferidas as ações em poder do acionista minoritário, a RIO DOCE NAVEGAÇÃO S.A. – DOCENAVE, também controlada pela CVRD.

Em 01/02/78 a VALUEC passou a denominar-se VALEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., aumentando o seu Capital para Cr\$ 150.000,00, sendo 765 cotas da RDEP e 735 da DOCENAVE (empresas controladas pela CVRD).

A alteração contratual foi registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA sob o nº 66.097, em 27/04/78.

Em 27/11/79 a totalidade de suas cotas foi transferida para a controlada CVRD.

Em 31 de dezembro de 1986, era uma empresa da Companhia Vale do Rio Doce – CVRD, de responsabilidade limitada, supervisionada pelo Ministério de Minas e Energia.

Em 05 de fevereiro de 1987, esta supervisão passou a ser exercida pelo Ministério dos Transportes, com a denominação de VALEC – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., com a transferência das cotas em poder da CVRD para a Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT, com 9.099 cotas, e a Empresa de Portos do Brasil S.A.- PORTOBRÁS, com 01 cota, totalizando o Capital Cr\$ 9.100,00.

Posteriormente, passou a ser uma Sociedade Anônima, fechada, controlada pela União, sendo mantida a supervisão do Ministério dos Transportes. Em 17.09.2008, após a promulgação da Lei 11.772/2008, a VALEC passou a ser uma Empresa Pública, sob a forma de Sociedade por ações, de capital fechado, controlada pela União e vinculada ao Ministério dos Transportes.

Com a supervisão para o Ministério dos Transportes, a alteração contratual foi registrada na JUCERJA sob o nº 358.873, de 27/02/87.

Em 28/05/87, com base no Decreto nº 94.385, a empresa passou à condição de Sociedade Anônima, com a razão social de “VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.”, sendo controlada pela União Federal sendo supervisionada pelo Ministério dos Transportes, ocorrendo a transferência das ações em poder do GEIPOT para a UNIÃO.

O resumo da Escritura Pública foi publicado no D.O.U., de 21/06/88, e registrado na JUCEMA sob o nº 33.300.024.115, em 08/07/88.

A partir de 20/04/89, a sede da VALEC foi transferida da Cidade do Rio de Janeiro para a Cidade de São Luís – MA, conforme AGE registrada na JUCEMA sob nº 179/89, de 26/09/89.

Exposição de Motivos nº 006/89, de 03/04/89. A VALEC foi autorizada, pelo Exmo. Sr. Presidente da República, a criar o seu Quadro Pessoal.

O Capital Social subscrito e integralizado da VALEC, conforme AGE de 05/12/97, foi de R\$ 54.634.892,86, representado por 8.090.009 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, todas de propriedade da UNIÃO FEDERAL e o Capital Autorizado foi de R\$ 569.699.432,00.

Após 09 de junho de 1998, seguiram-se alterações no estatuto Social da VALEC, até a promulgação das seguintes leis:

- 1 Lei nº 11.483, de 31/05/2007 – extingue a Rede Ferroviária Federal S/A. – RFFSA, e transfere os contratos de trabalho dos empregados ativos da extinta RFFSA para a VALEC, entre outras providências.
- 2 Lei nº 11.772, de 17/07/2008, transforma a VALEC em empresa pública, sob a forma de sociedade por ações, vinculada ao Ministério dos Transportes, aprova a reestruturação da VALEC e extingue o GEIPOT, encerrando o processo de liquidação, entre outras providências.

Entre estas duas leis e até os dias de hoje, houve alteração do estatuto da VALEC, aprovado de acordo com a Ata da 55ª Assembleia Geral Extraordinária - AGE, realizada em 06 de setembro de 2012, publicado no Diário Oficial da União, de 10 de setembro de 2012, aguardando a assinatura do Decreto pela Presidência da República.

Em 29/10/2013 foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto nº 8.134, de 28 de outubro de 2013, aprovando o Estatuto Social da empresa.

Por meio do Decreto nº 7.267, de 19/08/2010, a VALEC foi excluída do Programa Nacional de Desestatização – PND.

De acordo com o Art. 43 da Lei nº 12.058, de 13/10/2009, foi acrescido ao Art. 9º, da Lei nº 11.772, de 17/09/2008, o inciso IX e parágrafo 3º, alterando a competência da VALEC para “participar minoritariamente do capital de empresas que tenham por objeto construir e operar a EF - 232, de que trata o item 3.2.2 – Relação Descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Viação, do anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, com as alterações introduzidas por esta Lei”.

## **A. COMPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA DA VALEC**

- Estrada de Ferro Paraná Oeste/Ferroeste

<b>TIPO DE AÇÕES</b>	<b>PARTICIPAÇÃO POR TIPO DE AÇÕES (%)</b>	<b>PARTICIPAÇÃO CAPITAL DA INVESTIDA (%)</b>	<b>VALOR DA PARTICIPAÇÃO EM 31/12/2013</b>	<b>VALOR DA PARTICIPAÇÃO EM 31/12/2012</b>
Ordinárias	0,0028	0,0028	26.278	26.278

- **Transnordestina Logística S/A**

<b>TIPO DE AÇÕES</b>	<b>PARTICIPAÇÃO POR TIPO DE AÇÕES (%)</b>	<b>PARTICIPAÇÃO CAPITAL DA INVESTIDA (%)</b>	<b>VALOR DA PARTICIPAÇÃO EM 31/12/2012</b>
Preferenciais Classe A	100	33,42%	524.110.612

## **B. OBJETO SOCIAL – COMPETÊNCIA E FINALIDADE**

De acordo com o Estatuto Social alterado pelo Decreto nº 8.134, de 28/10/2013, de 29/10/2013, a Valec tem por objeto as seguintes atribuições:

I – Administrar os programas de operações da infraestrutura ferroviária nas ferrovias a ela outorgadas;

II – Coordenar, executar, controlar, revisar e administrar obras de infraestrutura ferroviária que lhes forem outorgadas;

III – desenvolver estudos e projetos de obras de infraestrutura ferroviária;

IV - Construir, operar e explorar estradas de ferro, sistemas acessórios de armazenagem, transferência e manuseio de produtos e bens a serem transportados e instalações e sistemas de interligação de estradas de ferro com outras modalidades de transportes;

V – Executar a política de livre acesso ao Subsistema Ferroviário Federal na forma definida pelo Poder Executivo;

VI – Promover o desenvolvimento dos sistemas de transporte de carga sobre trilhos, objetivando seu aprimoramento e a absorção de novas tecnologias;

VII – Celebrar contratos e convênios com órgãos e entidades da administração direta ou indireta, empresas privadas e com órgãos internacionais para prestação de serviços técnicos especializados;

VIII – Coordenar os serviços técnicos executados por outras empresas de engenharia, de consultoria ou de obras, e executar serviços ou obras de engenharia em geral, necessários à realização do seu objeto; e

IX - Participar minoritariamente do capital de empresas que tenham por objeto construir e operar a Estrada de Ferro - EF-232, em conformidade com o art. 9º, caput, inciso IX da Lei nº 11.772, de 17 de setembro de 2008.

Parágrafo único. Compete ainda à VALEC, em conformidade com as diretrizes do Ministério dos Transportes, fomentar as operações ferroviárias mediante as seguintes ações:

I – Planejar, administrar e executar os programas de exploração da capacidade de transporte das ferrovias das quais detenha o direito de uso;

II – Adquirir e vender o direito de uso da capacidade de transporte das ferrovias exploradas por terceiros;

III – expandir a capacidade de transporte no Subsistema Ferroviário Federal, observado o disposto no art. 7º da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011; e

IV – Promover a integração das malhas e a interoperabilidade da infraestrutura ferroviária, observada a regulamentação da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

Pelo Decreto nº 8.129, de 23 de outubro de 2013, DOU de 24/10/2013, foi instituída a política de livre acesso ao Subsistema Ferroviário Federal; que dispõe sobre a atuação da VALEC, para o desenvolvimento dos sistemas de transporte ferroviário.

A VALEC tem concessão para a construção e operação da EF - 151 - Ferrovia Norte-Sul, cujo traçado com extensão de 1.574 km, com início em Açailândia (MA) a Palmas (TO), 719 km de extensão, concluída em agosto/2010. O trecho de Palmas (TO) a Gurupi (TO) com 220 km, com previsão de entrega para julho/2016; de Gurupi (TO) a Anápolis (GO), 635 km, com previsão de entrega em dezembro/2016. De Anápolis (GO) a Estrela d'Oeste (SP), (EXTENSÃO SUL), com previsão de entrega para abril/17, totalizando mais 681,56 km de ferrovia.

A VALEC possui também concessão para construção e operação das ferrovias EF-232 e EF-334. A EF-232 faz a conexão entre a ferrovia Transnordestina e Ferrovia Norte-Sul. O trecho liga Eliseu Martins (PI) a Balsas (MA) e a Porto Franco (MA), perfazendo 596 quilômetros. Neste trecho foi concluído o Estudo de Viabilidade Técnica Econômica e Ambiental, EVTEA.

A EF – 334 - Ferrovia da Integração Oeste-Leste - FIOLO que liga a cidade de Ilhéus, no litoral baiano ao município de Figueirópolis, em Tocantins, ligando-se à Ferrovia Norte-Sul, num total de 1.527 km. As obras cujo processo licitatório foi concluído (1022 km) foram divididas em 07 (sete) lotes somando investimentos de R\$ 3,23 bilhões, recursos que serão providos pelo Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

A conclusão das obras para o primeiro trecho de 537 km, entre Ilhéus/BA e Caetité/BA, está prevista para julho/2018, a segunda etapa, 485 km, de Caetité/BA a Barreiras/BA, está previsto para dezembro/2018. Os 550 km restantes, que ligará a malha ferroviária à cidade de Figueirópolis (TO), encontrando-se com a Ferrovia Norte Sul, possui Projeto Executivo finalizado. A seguir, apresenta-se de forma sucinta a extensão e os valores a serem gastos para cada uma das ferrovias:

EF-151: Açailândia (MA) – Estrela d'Oeste (SP): 1.542,04 Km, R\$ 1,18 bilhões;

EF-334: (FIOLO): Ilhéus a Barreiras com 1.022 km, R\$ 3,23 bilhões.

Total Obras: 2.564 km - R\$ 4,41 bilhões

Situação atual:

1987 – 2010: 719 Km (Açailândia/MA – Palmas/TO);

Até 2016: 855 Km (Palmas/TO – Anápolis/GO);

Até 2018: 1.022 Km (FNS, FIOL até Barreiras/BA).

### **C. ASPECTO LEGAL**

De acordo com a Lei nº 11.772/2008 a ferrovia Campinorte/GO – Vilhena/RO – FICO é uma concessão da VALEC. Desta forma deverá ser discutido como se fará a transferência para um novo concessionário da PPP, bem como a VALEC fará a venda de capacidade prevista no Novo Modelo de operação Ferroviária.

Nas salas de situação do PAC foi discutido esses aspectos, porém não houve uma decisão de como os mesmos serão equacionados, somente ficou decidido que a condução dos trabalhos que eram de responsabilidade da VALEC, passariam para a EPL.

Atualmente, a EPL e ANTT vêm elaborando a montagem do Edital de licitação desse trecho para uma PPP.

## **4. RESULTADO DOS TRABALHOS**

### **I – Descrição dos Trabalhos de Auditoria Interna de acordo com o PAINT**

De acordo com o Cronograma de Atividades do exercício de 2016, foram programadas 36 (trinta e seis) auditorias.

Destas, 2 (duas) deixaram de ser elaboradas, a de nº 33 – Licitações e Contratos e a de nº 36 – Auditoria de Operações Ferroviárias, tendo em vista a mudança de Sede da empresa, entre os meados de novembro, mês de dezembro/2016, e parte de janeiro de 2017.

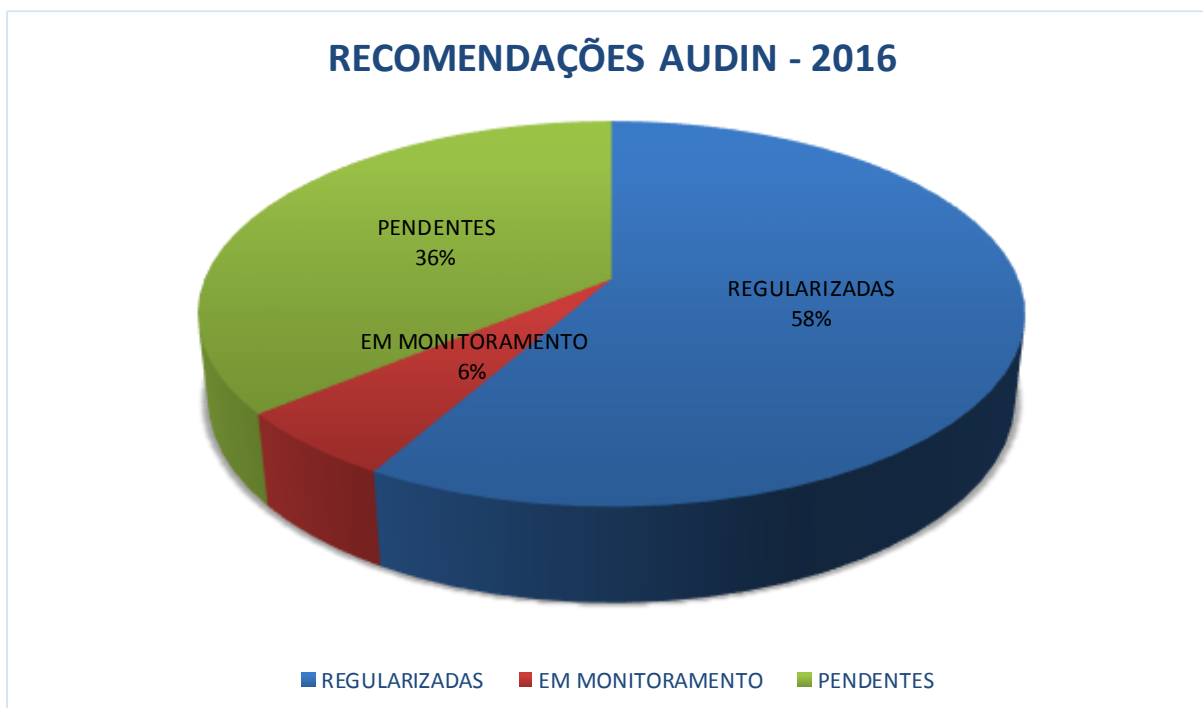
Além do mais, foram elaboradas 05 (cinco) relatórios Extraprogramação:

Nº 001, 002 e 003 – Gerencial do primeiro, segundo e terceiro trimestre/2016; Nº 004 – Folha de Pagamento – Extraprogramação e um S/Nº - Auditoria no Processo de Instalação da Tulha de Carregamento da GRANOL no Pátio de Anápolis/GO.

Todas as recomendações apontadas nos relatórios de auditoria do exercício 2016 foram acompanhadas mensalmente por meio de Quadro de Pendências e encaminhadas às áreas envolvidas para providenciar a regularização.

No Cronograma de Atividades para o exercício de 2017, foram programadas 39 (trinta e nove) auditorias, sendo 37 (trinta e sete) internas e 02 (duas) externas, relativa aos Fundos de Pensão, Instituto GEIPREV de Seguridade Social e REFER - Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social.





## **II – Unidades na empresa que apresentaram falhas mais relevantes e as ações promovidas para regularização ou mitigação dos riscos delas decorrentes.**

Durante os trabalhos de realizados, a maior parte dos apontamentos, inclusive os classificados como risco alto referem-se à Superintendência de Construção.

Nas auditorias de obras, as principais falhas encontradas foram referentes a processos de medição devido a inexistência de padrões e especificações técnicas que não definem de forma clara os procedimentos a serem adotados, gerando margem para interpretações equivocadas.

A Auditoria Interna recomenda, visando a regularizar e mitigar os riscos, a padronização das medições bem como a revisão e o cumprimento das especificações técnica.

Entre as ações promovidas pela Superintendência de Construção, pode-se citar a implementação do Programa de Qualidade da Construção, que tem como escopo a customização, racionalização, adequação de normas e procedimentos/processos, de modo a facilitar a gestão estratégica e operacional da Superintendência de Construção, tendo como referência boas práticas de gestão aplicáveis e recomendações dos Órgãos de Controle. O projeto tem também como foco o diagnóstico de problemas de qualidade nas etapas de construções da Valec, redesenhando processos e redefinindo normas técnicas e especificações da Superintendência de Construção, por meio da participação e capacitação de técnicos e gestores, com vistas a implantação do aperfeiçoamento do modelo de gestão da Superintendência de Construção.

## AUDITORIA DE OBRAS

- **LOTE 02S**

A Auditoria Interna em seus achados verificou no Lote 02S o constante atraso nas obras da Extensão Sul, objeto dos contratos nº 065/10 com o Consórcio Pavotec/Trail/Sobrado (Construtora) e nº 087/10 com a empresa Egis-Vega Engenharia e Consultoria Ltda. (Supervisora). Esse fato acaba por gerar prejuízo a VALEC nos contratos de supervisão, desapropriação e gerenciamento, pois além de tornar ociosa parte da equipe mobilizada, são contratos que possuem custos de locação de equipamentos distribuídos ao longo do período de vigência contratual inicial de 24 meses e, portanto, as constantes prorrogações de prazo tornam estes contratos dispendiosos.

A área técnica informou que, quando da prorrogação do contrato por meio de termos aditivos, os itens referentes a equipamentos e softwares constantes na planilha de medição da supervisora foram aditados haja vista a necessidade do cumprimento, rigoroso, do contrato nº 087/2010, assinado junto a supervisora. Isto posto, esta AUDIN deu por atendida esta recomendação.

Ainda no lote 02S, outras recomendações que foram atendidas pela área técnica se deram: com a identificação de veículo à serviço da VALEC; a padronização da medição dos serviços gráficos, e da memória das medições dos profissionais, demonstrando as horas extras executadas; com a apresentação das justificativas e autorizações para o pagamento de outras despesas (hospedagem); com a apresentação dos ensaios dos TLS das soldas medidas nº 57 a 62, e no que se refere a sugestão da elaboração de ficha unificada para os ensaios dos TLS, foi informado que foram elaboradas fichas padronizadas de controle de superestrutura (FCS) e enviado a todos os lotes; com o envio de relatório fotográfico o qual apresenta a regularização da recomendação da remoção do pó de brita que havia sido colocado sobre colchão drenante.

- **LOTE 04F**

Nas obras do lote 04F, objeto do Contrato nº 055/10 de construção, firmado com o CONSÓRCIO Andrade Gutierrez/Barbosa Melo/Serveng, que se encontra paralisado e com rescisão judicial impetrada por parte do consórcio, a VALEC ficou responsável por apresentar nova empresa para continuação e conclusão dos serviços remanescentes objeto do referido contrato.

O atual quadro de abandono instaurado no lote 04F apresenta situação preocupante, pois, em vários kms da obra, foram encontradas inconformidades provocadas por sistema de drenagem inacabado e/ou danificado, interferências, vandalismo e passagem de nível irregular. Por tanto, é de fundamental importância a celeridade nos procedimentos de contratação de outra empresa para dar prosseguimento aos serviços inacabados e conclusão das obras no lote 04F.

Em relação ao contrato nº 097/10 de supervisão das obras, do lote 04F, firmado entre VALEC e o Consórcio FALCÃO BAUER/CEPPLA/ARGEPLAN

destacam-se a medição de itens indevidos identificado como falha no processo de aprovação de Termo Aditivo e o adequado acompanhamento dos serviços executados pelo consórcio construtor, uma vez que foram constatados problemas recorrentes do último relatório de auditoria de obras no lote e já haviam sido notificadas e tomado ciências as contratadas.

Por fim, outras recomendações feitas pela Auditoria Interna e atendidas pelas áreas técnicas no lote 04F foram: o encaminhando da Nota Técnica (NT) nº 80-NT-0800G-93-8001, a qual apresenta a regularização da recomendação com aprovação do TA 05 e adequação dos itens 1.1.9 (profissional auxiliar) e 1.1.8 (profissional Junior); com relação as interferências com rede elétrica e tubulação d'água na faixa de domínio, ao dormente monobloco de concreto danificado e instalado na grade e a ala de bueiro não executada no limite com a faixa de domínio, a Superintendência de Construção realizou o mapeamento de interferências e depende do contrato de construção do lote 04F para dar continuidade aos serviços de remoção; o encaminhamento da Nota Técnica (NT) nº 80-NT-0800G-93-8007, informando que os serviços de enrocamento com blocos foi executado em atendimento das condicionantes do Plano Básico Ambiental e que o diâmetro acima de 0,50 m se faz necessário para melhoria na estabilidade do enrocamento (proteção do talude); foram incluídos os itens 2.4.2 e 7.17.11 - Operação e Manutenção de Poço Artesiano, para os Lotes 03F e 04F, uma vez se tratar de ação ou serviço não inicialmente previstos nas condições contratuais ou verificada quando da visitação aos locais da obra pela Contratada.

- **LOTE 03S**

Concluídos os trabalhos da Auditoria Interna nas Obras do lote 3S, contrato nº 066/10, firmado com o Consórcio Ferrosul (Camargo Corrêa/Queiroz Galvão), verificou-se que os serviços de terraplenagem do objeto contratual se encontram concluídos, restando apenas um trecho. O serviço de superestrutura foi executado adequadamente, de forma que foi possível percorrer do km 250+720 ao 315+000 com utilização de veículo rodoferroviário, com ressalva para as passagens em nível improvisadas. Os serviços e dispositivos de drenagem foram executados e aparentemente atendem de forma satisfatória.

Em relação ao contrato nº 088/10 de supervisão das obras, firmado entre VALEC e o consórcio Ferroviário EA – Engevix/Astec, destacam-se problemas de gestão, padronização e controle de documentação e processos.

Quanto ao contrato nº 036/14, Consórcio CISTA, deve-se elaborar tempestivamente normativo que formalize e oriente a atribuição de percentuais de medição para contratos celebrados pelo RDC.

Por ventura, outras recomendações feitas pela Auditoria Interna e atendidas pelas áreas técnicas no lote 03S foram: o detalhamento dos serviços realizados para autorização de horas extras; a apresentação da memória de cálculo dos itens de fornecimento de refeições; prestados esclarecimentos e considerações a serem observados pelos Lotes com vistas à padronização dos critérios de medição do item “Cópia Formato A4”; o encaminhamento dos diários de obra; o encaminhamento dos projetos de Passagens em Nível (projeto executivo, complementares e judiciais); a

indicação das áreas de bota fora ao longo do km 357+800 ao 364+172 no quadro de orientação de terraplenagem.

- **LOTE 07F**

Após a realização dos trabalhos de Auditoria Interna nas Obras do lote 07F, objeto do Contrato nº 060/10, firmado com o CONSÓRCIO OESTE LESTE BARREIRAS TIISA/COWAN /TRIER/PELICANO, verificou-se que os serviços se encontram em ritmo lento de execução e, dessa forma, o atraso no cronograma das obras é contínuo.

Cabe observar que, devido à determinação de paralisação (IG-P) do Tribunal de Contas, no âmbito do Fiscobrás 2011, pelo Acórdão nº 3301-54/11-Plenário, durante um período de 3 anos (outubro/11 a setembro/14) nada foi medido no contrato do Consórcio Construtor, porém o contrato de supervisão ficou sem medição por apenas 9 meses (maio/12 a janeiro/13) período em que foram realizadas as sondagens exigidas pelo TCU, tendo, portanto, 26 meses de medição da supervisora sem serviços de execução de obras. Foi verificado que não existem serviços de drenagem superficiais executados, mesmo com avanço das frentes de OAC's e terraplenagem.

Em relação ao contrato nº 101/10 de supervisão das obras, firmado entre VALEC e STE – SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A., destaca-se a desproporcionalidade entre os montantes pagos nas medições de construção (avanço físico de 8,54%) e de supervisão (avanço físico de 46,62%) dos valores totais atualizados (Março/2016) dos respectivos contratos.

Destarte, as recomendações feitas pela Auditoria Interna e atendidas pelas áreas técnicas para o lote 07F no período foram: a emissão de Memorando Circular nº 649/2016/SUCON, enviado aos Gerentes Gerais e Gestores de Contrato determinando o redimensionamento da equipe das empresas supervisoras e das respectivas estruturas de equipamentos alocados na obra, de modo a se ajustarem ao atual estágio de avanço dos empreendimentos; a emissão do Termo Aditivo nº 06 do contrato 101/2010 e da memória de Cálculo nº 62, os quais apresentaram a regularização do profissional cadista; a apresentação de relatório fotográfico da fábrica de mourões de concreto e da execução do cercamento, onde já se encontra em execução em campo aproximadamente 1.800 metros de cerca; apresentado relatório fotográfico da execução de drenagem em diversos trechos, além disso, recentemente foi preparado o leito ferroviário para o recebimento da camada de sublastro, e com isso tem corrigido as imperfeições e danos que a plataforma tenha sofrido decorrente dos efeitos das chuvas e da falta de drenagem.

- **LOTES 05S E 05AS**

Ao contrário do que foi evidenciado nos anos anteriores (2013 e 2014), as frentes de serviços sofreram uma desaceleração no meio do ano de 2015. O avanço físico no lote 05S (CT 068/2010) de 93,98% (julho de 2015) passou para 95,29% (junho/2016) e no lote 5AS (CT 041/2014), passou de 9,57% (julho de 2015) para 18,56% (junho/2016)

Nos últimos 12 meses, verificamos um avanço físico pouco significativo do empreendimento, devido ao ritmo imposto pela própria VALEC. Vale observar que nesse período, aumentou consideravelmente a disparidade entre o avanço físico e o avanço financeiro no caso do lote 5AS. Em jun/2015, o avanço físico de 9,57% tinha avanço financeiro de 34,51%, já considerado elevado no relatório extraprogramação 003/2015. Passado um ano, os dados mostram que a situação piorou. Hoje, o avanço físico está em 18,56% e o financeiro em 53,84%.

Contudo, os problemas de maior magnitude encontrados por esta AUDIN estão ligados a qualidade do lastro empregado no lote 5S e a disparidade entre o avanço físico e o financeiro do lote 05AS.

Dentre as recomendações feitas pela Auditoria Interna e atendidas pelas áreas técnicas para os lotes 05S e 05AS no período foram: o envio da NT nº 05/2016 – Lote 5S, que apresenta, dentre outros, o registro fotográfico da regularização dos serviços de recomposição do aterro nos encontros do viaduto sobre a rodovia SP-320; após concluído o trabalho de perícia técnica do material do lastro e enviada manifestação da área responsável, dar-se-á continuidade à análise e providências, ficando, esta recomendação em monitoramento até que se conclua a perícia técnica no lote 5S; a apresentação de planilha referencial com os critérios adotados para as medições realizadas por preço global no âmbito do contrato nº 42/2014. Adicionalmente, informamos que os critérios apresentados na planilha já foram incorporados no acompanhamento físico e financeiro do Lote 5SA; o esclarecimento quanto a iminência do fim do prazo para a implantação das obras e serviços de engenharia do lote 5SA (dezembro 2016) e conseqüentemente prazo contratual (março/2016), propôs à DIREN desconsiderar a necessidade de nova licitação para contrato de supervisão do lote. Ainda se definiu pela mobilização de equipe da Gerenciadora para apoio técnico nas atividades de supervisão e controle das obras do Lote 5SA, a qual iniciou suas atividades no mês de outubro/2016 (Ver carta nº 05/2016/SUPEN), além de reforço da equipe da VALEC para apoio mais intensivo.

- **LOTE 03F**

Após a realização dos trabalhos de auditoria nas Obras do lote 03F, objeto do Contrato nº 062/10, firmado com o CONSÓRCIO TORC/IVAÍ/CAVAN verificou-se que os serviços se encontram em ritmo lento de execução e, dessa forma, o atraso no cronograma das obras é contínuo, sendo que os serviços críticos para conclusão são de superestrutura e estão paralisados. Foram encontrados problemas de manutenção dos serviços devido a utilização da plataforma como caminho de serviço. Também se constatou alguns descumprimentos de critérios de pagamento.

Em relação ao contrato nº 012/11, de supervisão das obras, firmado entre VALEC e o Consórcio FIOLESTE 3, observou-se que estão com equipe reduzida devido o ritmo lento de obras e também que estão seguindo as orientações anteriores dessa AUDIN, sendo constatado apenas um problema com a apresentação de Anotações de Responsabilidade Técnica de profissionais.

Em suma, as recomendações feitas pela Auditoria Interna e atendidas pelas áreas técnicas para o lote 03F no período foram: a apresentação do Plano de

Ação/Cronograma de Atividade 2016/2017 para correção das não conformidades listadas pela fiscalização; o encaminhamento do Memorando nº 1595/2016-GEATO/SUCON, informando que devido a restrições financeiras impostas à VALEC desde meados de julho/2015 as obras e serviços de engenharia desta Empresa Pública passaram uma reprogramação de seus planejamentos, resultando, em alguns trechos na paralização de atividades, desmobilização de funcionários, implantação de obras mitigadoras, etc. Considerando a situação anteriormente mencionada, e a iminência do término do prazo do Contrato 062/2010 – Dezembro/2016 – Informamos que será firmado Termo Aditivo de Prazo, o qual deverá apresentar um novo cronograma físico-financeiro para os itens de serviço contratuais, possibilitando novo planejamento de mobilização para retomada dos serviços de superestrutura.

- **LOTE 04S**

A Auditoria Interna evidenciou no Lote 04S a existência de controles internos implementados pela Fiscalização em relação aos dois contratos, de supervisão e de construção; entretanto, evidenciou-se um sério problema no contrato nº 067/2010, firmado com o Consórcio Constran/Egesa/Carioca, quanto ao recebimento de material para lastro ferroviário, podendo gerar consideráveis danos à obra quanto ao cumprimento do cronograma e identificando possível risco de superfaturamento.

Quanto ao Contrato nº 089/10 de supervisão das obras, firmado entre VALEC e a empresa Contécnica Consultoria Técnica Ltda., não se observou significativo problema quanto à gestão contratual, porém, esta AUDIN entende pela importância em se reavaliar a vantagem de manutenção do contrato visto que os preços de planilha da contratada podem ter-se tornado sobrevalorizados em decorrência de tantos reajustes, uma vez que o contrato era previsto para execução em 24 meses e atualmente se estende por 67 meses, tornando dispendiosos os itens com preço mensal atribuído pela diluição do custo no prazo inicial de execução.

- **LOTES 06F e 05AF**

Após a realização dos trabalhos da Auditoria Interna nas Obras do lote 06F, objeto do Contrato nº 059/10, com a construtora CONSTRAN S.A. e Contrato nº 100/10, com o CONSÓRCIO ASTEC/URBANIZA/SETEPLAN/ENGECORPS, verificou-se que os serviços se encontram em ritmo lento de execução, também se constatou que as memórias das medições não são claras, não apresentando as informações necessárias para a comprovação. Várias constatações já apontadas em outros lotes de obra, e adotadas pela SUCON, estão sendo novamente apontadas nesses contratos.

Em relação ao lote 05AF, objeto do Contrato nº 085/10, com o Consórcio LOCTEC/Sanches - Tripoloni/SOBRENCO, e o Contrato nº 99/10, com o STRATA/LBR/DIREÇÃO, verificou-se que as memórias de cálculo analisadas na auditoria demonstram as informações necessárias para a comprovação dos serviços executados bem como os critérios adotados estão conforme as especificações de forma a proteger o erário.

Também em Relação ao lote 05AF podemos observar a boa prática da supervisora e da fiscalização VALEC em registrar no diário de obra o cenário real em resposta aos registros da construtora.

Isto posto, as recomendações feitas pela Auditoria Interna e atendidas pelas áreas técnicas para os lotes 06F e 05AF no período foram: o encaminhamento da NT nº 52, apresentando o estorno da hora extra do fiscal de campo – T2, item 1.4.2, por meio da medição nº 63; que a SUDES estará participando de treinamento promovido pela DIRAF, para habilitar o pessoal a alimentar o Sistema Tributário e de Contratos-SISFIT; o encaminhamento do memorando nº 006/2017-ALCA-Lote 06 FIOI, apresentando as reformulações elaboradas nas memórias de cálculo dos itens 6.3.1.2 e 6.3.2.; visando adequar-se as orientações apresentadas no memorando 007/2014-SUCON – Padronização do Quadro de orientação de terraplenagem, as planilhas de balanço de massa do lote 6F foram regularizadas a partir da medição nº 46; o encaminhamento da NT nº 10/2016 Lote 5FA, informando que o lote 5FA passará a acompanhar as horas extras e/ou adicionais noturnos por meio de uma carta do coordenador de contrato da Supervisora, informando da necessidade da mão de obra e serviço, além da solicitação a fiscalização e gestor de contrato para medição de tal, detalhando as horas extras necessárias.

## **AUDITORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Na área de Licitações e Contratos foram elaborados 05 (cinco) relatórios, dos processos analisados, observou-se o mesmo problema, várias garantias apresentadas estavam em desacordo com o estabelecido no art. 19 da in 02/08-STLI/MPOG. Apesar da ASJUR se manifestar reiteradas vezes sobre o assunto, o problema ainda não foi sanado.

Vale destacar que pendências relacionadas à garantia têm sido recorrentes em diversos contratos analisados por esta Auditoria Interna.

É importante ressaltar que a garantia é cláusula necessária aos contratos e o não cumprimento pode gerar a rescisão contratual e implicar sanções administrativas, além de causar sérios problemas a VALEC.

O ideal é que o processo esteja completamente instruído e aprovado antes da emissão da ordem de serviço, evitando com isso, futuros problemas.

No que tange ao processo nº 51402.092682/2014-91, observou-se a ocorrência de diversas prorrogações do contrato anterior até o limite. Assim, notamos certa falta de controle e planejamento antecipado na realização de nova contratação, ocasionando a necessidade de uma contratação muito célere, o que poderia inclusive comprometer o procedimento licitatório.

Em relação as prorrogações dos contratos nº 23 e nº 28 de 2009 com base no Art. 57, inciso I, da Lei 8.666/93, que cria exceção para a contratação que tenha como objeto “os projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório”, os quais foram previstos nos editais e nos contratos.

A análise da prorrogação do 10º Termo Aditivo do contrato nº 023/2009, firmado entre a VALEC e a empresa Contécnica Consultoria Técnica Ltda., cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia consultiva para elaborar e executar projetos de desapropriação, executar serviços de revisão, complementação e atualização de processos já iniciados, bem como prestar o apoio necessário à efetivação dos processos de desapropriação imprescindíveis à efetivação dos processos de desapropriação para a realização das obras de infra-estrutura e superestrutura ferroviárias da VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A, nos Estados de Goiás, Maranhão e Tocantins, verificou-se que os preços unitários de alguns itens como GPS, Instrumental de Topografia, veículos sedan além das instalações de escritório e moradias ficaram superiores à Tabela de Preços de Consultoria do DNIT de dezembro de 2015, bem como o valor total do contrato.

Verificou-se no documento s/nº, datado de 31/08/2015, encaminhado pelo Diretor-Presidente da VALEC ao Superintendente de Licitações e Contratos, a determinação da suspensão do processo do licitatório nº 51402.098606/2014-99, em substituição do contrato nº 023/2009 da empresa Contécnica Consultoria Técnica Ltda., até determinação em contrário.

Constatou-se no Despacho nº 43/2016 da SUDES/DIREN, datado de 07/03/2016, que o Edital de Licitação para substituição do contrato nº 023/2009 da empresa Contécnica Consultoria Técnica Ltda. encontra-se na SULIC pronto para publicação, entretanto, por motivos financeiros, em face da crise que se apresenta o país, novas contratações junto à Administração Pública foram suspensas até que a ordem financeira se restabeleça.

## **AUDITORIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES**

Verificou-se que em grande parte dos achados desta Auditoria Interna na área de Sistemas de Informações, estão contidas falhas nas instruções processuais e nas gestões dos contratos ou dos processos licitatórios, necessitando maior atenção por parte dos gestores e fiscais dos setores competentes – integrantes responsáveis pelos Documentos Oficiais de Demanda – aos controles internos da área auditada e aos normativos que instruem esses controles.

Sobressalta-se que, por meio dos relatórios de gestão em sistemas de informação dos exercícios anteriores (2014 e 2015) e do presente relatório, os achados de matéria similar continuam a ocorrer de forma reiterada, mesmo fazendo parte do escopo das respostas às pendências anteriores, o compromisso das áreas competentes na adequação às recomendações.

Em tempo, reitera-se a considerável demanda em se estabelecer metas e cronogramas para as necessidades destacadas no PDTI 2016-2018 aprovado recentemente. E, alinhado com o plano estratégico que a Alta Administração da VALEC vem desenvolvendo por meio de políticas e métodos de governança de TI, implementar o alcance das metas e necessidades à estrutura de gestão de projetos, fornecendo subsídios para o acompanhamento destes.



Os achados de auditoria elencados no Relatório nº 04 de Sistemas de Informações, bem como as pendências dos relatórios anteriores, destacam a fragilidade dos controles e impactam negativamente na qualidade da fiscalização e dos resultados esperados.

## **AUDITORIA DE CONVÊNIOS**

Após a auditoria na área de Convênios, verificamos que a VALEC vem tentando suprir todas as pendências para finalização, mas encontrou problemas devido à morosidade das respostas das convenientes e por parte do IPHAN.

Quanto ao Convênio 001/2007, a UNITINS entregou do Relatório Final ao IPHAN em protocolado em 18/03/2016. Já a Fundação Aroeira encaminhou sua resposta ao IPHAN por meio da Carta C.E 116/16-FA de 30/03/2016. Assim a VALEC está aguardando a resposta do IPHAN, que deverá se pronunciar definitivamente quais as atividades que ainda deverão ser realizadas.

Quanto ao Termo de execução descentralizada 001/2013, com a UFSC, a responsável foi notificada a entregar os ativos pertencentes à VALEC até o dia 08/04/2016, prazo máximo, contudo a Conveniente não supriu as pendências no prazo.

## **AUDITORIA DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Após a auditoria na área de sustentabilidade ambiental e análise dos documentos enviados pela CGPLS e pela SUPTI, constatamos que a maior parte do PLS ainda não foi implementada. Apesar de incipiente, a VALEC deve envidar esforços para que o plano de metas seja monitorado, avaliado e cumprido.

## **AUDITORIA DE DESAPROPRIAÇÃO**

A Concorrência Pública nº 011/2008 teve por objeto a contratação de empresa de engenharia consultiva para elaborar e executar projetos de desapropriação, executar serviços de revisão, complementação e atualização de projetos já iniciados, bem como prestar o apoio necessário à efetivação dos processos de desapropriação imprescindíveis à realização das obras de infraestrutura e superestrutura ferroviárias da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., nos Estados do Maranhão, Tocantins e Goiás. O edital foi dividido em 02 lotes, que definiram os trechos para a execução das desapropriações.

O lote 02 da Concorrência nº 011/2008 - Concessão ferroviária nos Estados do Maranhão e Tocantins, engloba os lotes de construção dos Tramos Norte e Central. Para o lote 02 da desapropriação foi declarada vencedora do certame a empresa STRATA Engenharia Ltda., vindo celebrar, com a VALEC, o Contrato nº 024/2009 (Processo nº 51402.037770/2013-49), datado de 19/05/2009.

Os termos licitatórios e contratuais não estabeleceram nenhum critério que possibilitasse o cumprimento de metas específicas de resultado, para posterior medição e pagamento.

O contrato se mostra ineficiente, demorado e oneroso. Observa-se que, não obstante o contrato ter duração de 8 anos não cumpre adequadamente o objetivo de registros dos imóveis. São muitos os passivos deixados que possivelmente culminarão na celebração de novos termos aditivos ou novos contratos.

Há morosidade na realização dos registros dos títulos translativos dos imóveis desapropriados nos cartórios de registro de imóveis e não há controle da destinação das benfeitorias desapropriadas. Dessa forma, faz-se necessário maior empenho da contratada e da VALEC para a conclusão desses trabalhos.

Conforme apresentado neste relatório, soma-se a esse contrato falhas gerenciais e de fiscalização, processos administrativos e litígio entre a VALEC e a contratada, bem como falhas gravíssimas no edital, no contrato e na norma de desapropriação interna. Embora algumas correções já tenham sido efetuadas, não se mostra prudente as prorrogações de vigência do contrato sem um estudo mais amplo que os de vantajosidade de preço apresentados como justificativa nos termos aditivos contratuais, pois até a própria planilha orçamentária precisa ser corrigida.

Até recentemente, cerca de dois meses, a VALEC não fazia a gestão da faixa de domínio das ferrovias, e das áreas desapropriadas adjacentes. A empresa atribuiu que essa atividade fosse incorporada nas competências regimentais da SUDES. Com isso, problemas de invasões da faixa de domínio, existente até em trechos de concessão de operação como esse auditado, tendem a ser solucionados, mas ainda falta, por parte da VALEC, definições de como solucionar o demorado cercamento e demolição ou remoção das benfeitorias indenizadas nas áreas desapropriadas fora da faixa de domínio, pois as empreiteiras alegam que não tem essa obrigação por contrato.

Visto ser essa licitação e contrato de desapropriação semelhantes a outros da VALEC, e o Gerente Geral de Desapropriação ser o mesmo gestor de todos esses contratos, existem recomendações da AUDIN que embora apresentadas em relatórios específicos de auditorias de desapropriação são aplicadas a todos os contratos de desapropriação, não sendo assim reapresentadas.

## **AUDITORIA DE CONTROLES INTERNOS**

Foram objetos de avaliação por parte da Auditoria Interna os sistemas de controles internos da VALEC, quanto aos aspectos relacionados ao Ambiente de Controle, à Avaliação de Risco, aos Procedimentos de Controle, à Informação e Comunicação e ao Monitoramento.

A postura da alta administração em relação à construção do Ambiente de Controle é vital, cabe a ela deixar claro quais as políticas a serem seguidas, os procedimentos a serem respeitados, o código de ética e comportamento a ser adotado dentro da VALEC.

Os Controles Internos administrativos devem ser periodicamente revisados e avaliados como forma de checar sua eficácia, a eficiência e a efetividade e, assim, fortalecê-los.

É vital que a VALEC avalie os riscos que afetam sua atuação e que podem prejudicar o atingimento dos objetivos estratégicos traçados. Além de concluir o mapeamento dos riscos estratégicos e avaliá-los, é de suma importância dar continuidade ao processo de mapeamento e avaliação dos riscos operacionais/setoriais, para que também possam ser testados nas próximas atividades de auditoria.

A Informação e Comunicação da VALEC apresenta deficiência na internet/intranet com informações de normas administrativas desatualizadas e não tempestivas.

Frisa-se que a VALEC implementou alguns sistemas de controle interno dentro da sua intranet, tais como o Sistema de Numeração de Documentos (SINUDO), Sistema Fiscal Tributário e de Contratos (SISFIT), o Sistema de Controle de Pagamentos de Desapropriação (SICPD), Formulário de Controle de Contratos (FCC), entre outros.

## **AUDITORIA DE OPERAÇÕES FERROVIÁRIAS**

Após a realização dos trabalhos de auditoria de Operações do lote 01, objeto do Contrato nº 068/14, destinado a manutenção da via permanente do km 719+000 ao km 1029+890, firmado com a Empresa TORQUE POWER SERVICE LTDA., verificou-se que existem diversos serviços do escopo do contrato que não estão sendo realizados. Esse fato, contribui para a depreciação da ferrovia pronta.

Como o objetivo do contrato de manutenção é preservar o bom estado da ferrovia até que se tenha licitado outro destinado à Operação Ferroviária, se faz necessário que o mesmo cumpra com “todos” os serviços necessários e presentes no escopo do contrato para manter o bom estado da ferrovia.

## **AUDITORIA DE DIÁRIAS E PASSAGENS**

Em 2014 esta Auditoria Interna recebeu a minuta do novo processo de diárias e passagens nº 51402.017660/2012-81, elaborado pela GEADM. A minuta trazia considerações e atualizações da norma no que diz respeito à solicitação de viagem, sobre o pagamento de despesa de locomoção, sobre os procedimentos a serem adotados em viagens internacionais, e prestações de contas. Entretanto, o processo ainda não foi concluído e a norma ainda precisa ser atualizada e aplicada.

Diante dos exames realizados, conclui-se que a VALEC necessita aprimorar a gestão dos recursos destinados à concessão de diárias e passagens tendo em vista as falhas detalhadas neste relatório.

As impropriedades apontadas no corpo deste relatório, se não corrigidas até o final do exercício, poderão acarretar em registro no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna/RAINT, do exercício de 2016.

## AUDITORIA DE PATRIMÔNIO

Na Sede da VALEC em Brasília, dos 8.744 bens registrados no Sistema de Patrimônio, totalizando R\$ 27.296.425,58, foi definida uma amostra que totalizou 1.948 bens com valor de R\$ 18.209.843,78. Desta, 27 bens não foram encontrados, totalizando R\$ 57.340,69.

No escritório da VALEC no Rio de Janeiro, dos 1.785 bens registrados no Sistema de Patrimônio, totalizando R\$ 1.779.176,95, foi definida uma amostra, que totalizou 1.156 unidades. Todos os bens da amostra foram encontrados e auditados. Na auditoria, verificou-se grande quantidade de equipamentos inservíveis que não podem ter sua baixa efetuada por estarem penhorados. Do total de 1.785 bens da Sede Rio de Janeiro, 556 encontram-se penhorados (ou seja, 31,15%). Também foram identificados bens inservíveis que aguardavam o fim do ano eleitoral para que pudessem ter sua baixa efetuada, o que deve acontecer no próximo inventário a ser realizado.

A administração patrimonial da Sede da VALEC e do escritório da VALEC no Rio de Janeiro possuem boas práticas no controle de seus bens – muitos com classificação detalhada de localidade e seus respectivos usuários – e, de forma geral, adequada guarda e conservação dos mesmos, salvo exceções citadas neste relatório. Ainda não existe contrato de manutenção de equipamentos de ar condicionado no escritório da VALEC no Rio de Janeiro, que estão se deteriorando e diminuindo sua vida útil. Porém, o atraso da contratação não se deve à falta de iniciativa por parte da administração do escritório do Rio de Janeiro, que possui informação detalhada dos equipamentos que necessitam de reparos e já fizeram solicitações de contratação desse serviço.

O trabalho de auditoria foi realizado procedendo-se à vistoria “in loco” relacionado ao Inventário Físico de Material Permanente da VALEC, localizados nos escritórios de Indiará/GO, de Santa Helena/GO, de São Simão/GO e de Goianira/GO.

Analizamos os processos de aquisição, baixa e doações de bens móveis, as depreciações e amortizações contábeis, a parte institucional dos escritórios, os processos de furtos e roubos relatados e as comissões de sindicâncias, quando instaladas.

Todos os bens dos Polos visitados, que totalizam 2.275 unidades, foram auditados. Na auditoria foram encontrados problemas diversos tais como a falta de conservação de alojamentos e má conservação de bens.

O Polo de Indiará não apresentou problemas relevantes para efeitos de apontamentos em relatório de auditoria, contudo há a necessidade de avaliação dos equipamentos que precisam de definição sobre sua destinação, seja recuperação ou descarte.

Quanto aos Polos de Goianira e Santa Helena, há evidências de que as administrações deixam a desejar em relação à conservação e à limpeza de parte

das dependências dos referidos polos, bem como na forma que alguns bens estão acondicionados. Constatou-se a guarda de vários equipamentos quebrados os quais já deveriam ter sido recolhidos nos inventários anteriores para avaliação/baixa, em atendimento ao subitem 5.4.1 da norma NGL-05-17-001 – NORMA GERAL PARA BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS. Ressalta-se ainda a falta de manutenção dos respectivos alojamentos básicos, que estão sujos e com a função de depósitos de diversos materiais e, por fim, há equipamentos ociosos refeitório do polo de Goianira/GO que deveriam ser realocados.

É importante citar a forma como a administração do Polo de São Simão vem administrando e controlando seus bens, que deve ser tomado como exemplo para todos os demais polos da VALEC. Constatamos neste Polo o controle rígido e adequado na guarda e conservação dos bens sob administração daqueles gestores.

### **AUDITORIA DE FOLHA DE PAGAMENTO**

Na auditoria relativa a Recursos Humanos foram examinadas as folhas de pagamento dos meses de Janeiro a Junho de 2016, de acordo com o previsto no PAINT/16, utilizando-se o critério de amostragem, sendo que os apontamentos e recomendações efetuados constam do Relatório nº 019/2016 e do Quadro de Pendências – 2016.

Diante dos exames realizados, conclui-se que a VALEC, por meio da DIRAF/SUREH/GEREH/GECAP, deve aperfeiçoar e reorganizar as ações e os controles internos do setor, objetivando assegurar o fiel cumprimento das legislações vigentes, para obter um aprimorado instrumento de gestão no tocante à área de recursos humanos. Este aperfeiçoamento visa garantir o adequado controle de acesso aos dados da Declaração de Bens e Rendas e de empregados licenciados e/ou afastados.

A implementação de sistemas adequados para melhor acompanhamento de informações da gestão de pessoal poderá ser considerada como meio de solução de problemas tais quais os supracitados.

### **AUDITORIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**

Após a análise dos processos nº 51402.113993/2015-81, 51402.121282/2015-81 e 51402.128674/2015-71, verificou-se que as justificativas para o uso dos Suprimentos de Fundos/Cartão Corporativo estão de acordo com a legislação, assim como as prestações de contas dos referidos processos, não havendo recomendações a serem propostas.

Observamos que foi obedecido a data para o encaminhamento à Contabilidade de toda a documentação e adotados os procedimentos legais para o processo.

As prestações de contas foram devidamente assinadas pelo responsável, os pagamentos foram aprovados pela pessoa autorizada, observando o limite de pagamento por despesa, a situação legal e contábil dos comprovantes, a data do comprovante quanto à sua antiguidade.

Também verificamos se houve indício de fraude, ou seja, compras repetidas do mesmo objeto, sem justificativa aparente, notas com emenda ou rasuras, aquisições estranhas ou superiores às necessidades, e todos os processos encontram-se individualizados.

## **AUDITORIA DE FUNDOS DE PENSÃO**

O Instituto GEIPREV de Seguridade Social iniciou o exercício de 2015 com investimentos da ordem de R\$ 97.838.177,56 e encerrou o exercício com R\$ 76.566.963,05, o que representou um decréscimo nominal de (21,74%). A rentabilidade global alcançada pelos investimentos no período foi de (1,27%), que comparada à meta atuarial de 16,75% no exercício, ficou abaixo 18,02% pontos percentuais em decorrência principalmente da performance da Carteira de Renda Variável por motivos conjunturais de toda a economia.

Já em 2014, os investimentos foram na ordem de R\$ 117.633.045,00 milhões, tendo realizado durante o exercício, desembolso líquido no montante de R\$ 17.961.641,00 milhões, resultante da diferença entre as receitas e despesas previdenciais e administrativas, encerrando o exercício com R\$ 97.838.177,56, o que representou um decréscimo nominal nos investimentos de (-16,82%).

A rentabilidade do segmento de Renda Fixa no exercício de 2015, foi de 13,86%, que comparada com a variação de 13,23% do Certificado de Depósito Interbancário-CDI, parâmetro utilizado como alvo para o segmento (benchmark) ficou acima em 0,63 p.p.

No exercício de 2014 a rentabilidade do segmento de renda fixa foi de 11,48%, que comparada com a variação de 10,81% do Certificado de Depósito Interbancário-CDI, parâmetro utilizado como alvo para o seguimento, ficou acima em 0,60 p.p.

Em 2015, o seguimento de Renda Variável a rentabilidade foi negativa, de (-17,09%) e da carteira de ações, principal componente deste seguimento foi de (-20,05%), contra uma desvalorização do índice IBOVSPA de (-13,31%).

O fraco desempenho do mercado acionário de um modo geral, ocorrido em 2015, foi em decorrência da instabilidade econômica no mercado interno e externo.

A análise foi restrita aos demonstrativos, aos balancetes, às demonstrações contábeis, e ao relatório de atividades do exercício de 2015 encaminhados a esta AUDIN, verificando os aspectos importantes sobre a situação econômico-financeira do Instituto.

## **AUDITORIA GERENCIAL – EXTRAPROGRAMAÇÃO**

A Auditoria Interna verificou que os contratos auditados foram divididos conforme o tipo: “saldos dos contratos feitos por Licitação”; “saldos dos contratos feitos por Dispensa de Licitação”; “saldos dos contratos feitos por inexigibilidade”; “contratos

vencidos com pendências” e “contratos ativos sem Gestor”, “Relação de contratos por valor e modalidade de licitação” e “Relação de contratadas por valor”.

Constatou-se o não atendimento aos Memorandos Circulares nº 011/PRESI, de 13/10/2014, e nº 007/PRESI, de 02/03/2015, nos quais constam a determinação da Presidência da VALEC a todas as Diretorias que promovam no prazo de 45 e 30 dias, respectivamente, contados a partir do recebimento dos Memorandos, os atos necessários ao encerramento dos contratos/convênios pendentes de Termo de Encerramento de sua competência.

Vale enfatizar que o número de gestores contratuais que não estão enviando os respectivos saldos contratuais continua muito elevado. No 3º trimestre verificou-se que os gestores responsáveis por 79 contratos deixaram de encaminhar os saldos contratuais. Salientamos que por mais que o valor da medição seja o mesmo do período anterior, não obsta da obrigação de enviar o saldo por competência. Vale citar que do trimestre anterior para o atual houve uma redução de 28,82% dos saldos contratuais pendentes de envio pelos gestores.

Quanto a esses pontos, esperamos que no exercício de 2017 as falhas sejam sanadas.

### **III - Descrição dos trabalhos de auditoria interna realizados sem previsão no PAINT**

De acordo com a Ata da 325ª Reunião Ordinária do CONSAD, de 18/05/2016, o Conselho de Administração recomendou a inclusão trimestral dos relatórios Contábil e Gerencial, em atendimento à solicitação do Conselho Fiscal. Ficou acordado que a DIRAF apresentará o relatório Contábil e a AUDIN, o relatório Gerencial, trimestralmente, e que o mesmo fosse incluído no PAINT/2017.

Foram elaborados 5 (cinco) Relatórios Extraprogramação, o de nº 001 ao nº 003 – Gerencial; nº 004 – Folha de Pagamento e o S/Nº - Auditoria no Processo nº 51402.051729/2013-85, de Instalação da Tulha de Carregamento da GRANOL no Pátio de Anápolis/GO.

O Relatório S/Nº, que se refere à Instalação da Tulha de Carregamento, foi elaborado em atendimento à determinação do Conselho de Administração da Valec, de acordo com as Atas da 325ª Reunião Ordinária, de 02/06/16, Ata 328 Reunião Ordinária, de 17/08/16, e Ata da 7ª Reunião Extraordinária, de 25/08/16.

### **IV – Trabalhos de auditoria previstos no PAINT não realizados ou não concluídos**

No Cronograma elaborado pela Auditoria Interna da VALEC para o exercício de 2016, foram programadas 36 (trinta e seis) auditorias, das quais apenas foram realizadas 34 (trinta e quatro). O Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna de 2016 não pôde ser cumprido na sua totalidade, tendo em vista a mudança de endereço da empresa, da Asa Sul

para o Setor de Autarquia Sul, nos meados de novembro/2016 a meados de janeiro/2017.

Com a mudança, parte das unidades da Valec teve que parar suas atividades para encaixotar o material, sendo também desativado o sistema de informática.

Não foram elaborados os Relatórios nº 33 – Licitações e Contratos, previsto para novembro e o de nº 36 - Operações Ferroviárias, previsto para dezembro/2016.

Esses relatórios não serão concluídos, pois já estão previstos no PAINT/2017 para o mês de fevereiro e junho.

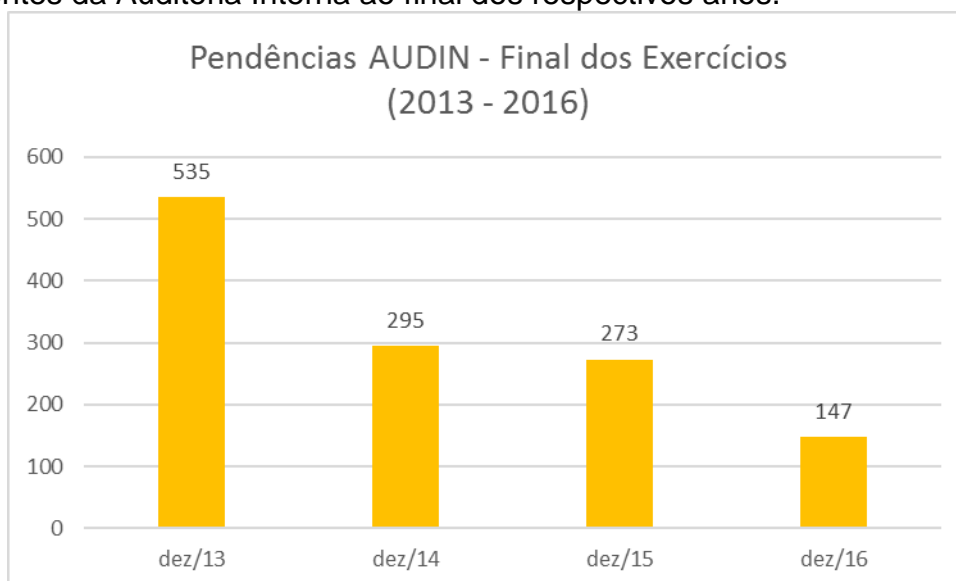
### **V – Descrição dos fatos relevantes que impactaram positiva e negativamente nos recursos da organização da unidade de auditoria interna e na realização das auditorias**

No exercício de 2016, não houve fatos relevantes que viessem prejudicar os trabalhos de auditoria interna.

Em contrapartida, percebe-se que a VALEC vem adotando políticas visando melhorar a governança corporativa. É o caso da implantação do Programa de Integridade tendo como referência o planejamento estratégico organizacional e o conjunto de medidas para o aprimoramento do ambiente de gestão, análise periódica de riscos e a política e procedimento que assegurem a integridade no conjunto de suas ações.

Paralelamente, é possível inferir a atual postura da Diretoria Executiva no sentido de tentar solucionar os apontamentos não apenas da Auditoria Interna, mas de todos os Órgãos de Controle que resultou em grande diminuição de passivo de pendências existente na empresa.

A título de exemplo, o gráfico abaixo demonstra o número de recomendações pendentes da Auditoria Interna ao final dos respectivos anos.





**VI - Ações de capacitação realizadas, quantitativo de servidores capacitados, carga horária, temas e trabalhos programados**

Relativamente à capacitação de empregados lotados na AUDIN no exercício 2016, relacionamos abaixo os cursos com posição de janeiro a dezembro/2016:

	<b>CURSOS/TREINAMENTO/ SEMINÁRIOS/ PALESTRAS</b>	<b>Curta, média ou Longa Duração</b>	<b>Qtde. Treinados</b>	<b>Duração (Hora)</b>	<b>Total (Hora)</b>
<b>01</b>	Curso de Gestão de Riscos e Controles Internos	Curta duração	10	16hs	160hs
<b>02</b>	Curso em Modelagem de Transportes	Curta duração	01	08hs	08hs
<b>03</b>	Ética como Instrumento de Gestão	Curta duração	05	10hs	50hs
<b>04</b>	Modalidades, Tipos e Fases da Licitação	Curta duração	01	40hs	40hs
<b>05</b>	Orçamento Público – Conceitos Básicos	Curta duração	01	30hs	30hs
<b>06</b>	Planejamento Governamental e Gestão Orçamentária e Financeira	Curta duração	01	30hs	30hs
<b>07</b>	XVII – Seminário Internacional Ética na Gestão – Ética, Democracia e Direitos Humanos	Curta Duração	01	16hs	16hs
<b>08</b>	Ciclo de Palestra Meio Ambiente, Patrimônio Espeleológico e Ferrovias	Curta Duração	01	08hs	08hs

Apesar de ter havido solicitações pelos memorandos abaixo relacionados, relativo à capacitação de empregados lotados na AUDIN, no exercício 2016, não houve capacitação pela empresa de nenhum servidor.

Em 10/03/2015, por meio do Memorando nº 45/2015-AUDIN, foi solicitado a capacitação de 4 (quatro) servidores para o curso de Auditoria e Controles Internos Governamentais. Dez meses depois da solicitação, ou seja, em 25/01/2016, o processo nº: 51402.113510/2015-49, retornou à AUDIN, para instrução, por meio do Despacho nº 75/2016–GECAP/SUREH, o curso já havia sido encerrado, pois seria ministrado em setembro/2015.

No exercício de 2016, foi solicitado por meio do Memorando nº 129/2016-AUDIN, de 06 de julho de 2016, a capacitação de 8 (oito) servidores para o XLIV Curso de Auditoria e Controles Internos Governamentais, anteriormente citado, oferecido pela ABOP, para o período de 19/09/2016 a 30/09/2016. Em outubro/2016, o processo foi devolvido informando que por restrição orçamentária o curso não foi aprovado.

A justificativa da empresa foi por não haver recursos para capacitação.

O único curso em 2016 que houve a participação de 10 (dez) integrantes da Auditoria Interna, foi promovido pela Secretaria Federal de Controle Interno/MTFC, com carga horária de 16 horas, concluído em 19/09/2016.

Esta unidade aguarda o Plano de Capacitação para o exercício 2017, a fim de que seja feito o planejamento das necessidades de treinamentos.

Para Capacitação Técnica da equipe de auditoria no exercício de 2017, foram designadas 552 horas nos temas abaixo relacionados.

**Esta unidade pretende capacitar sua equipe, nos seguintes Cursos/Temas:**

- SIAFI, SIAPE, SIASG, SPIUNET, Metas e Indicadores de Desempenho Institucional, PPA, Obras Públicas, Tributos e Contribuições;
- Avaliação de Controles Internos na Administração Pública;
- Gestão de Riscos – Princípios e Diretrizes;
- Elaboração de Instrumentos Obrigatórios no Processo Licitatório, Projeto Básico para Licitações, Termo de Referência e Técnicas de Elaboração de Edital e Contratos Administrativos;
- Previdência Privada Complementar para os Servidores Públicos, RPPS, Cálculo de Aposentadorias e Pensões e a Nova Previdência Complementar. Lei 12.618/12, os Regulamentos dos Planos de Benefícios dos Poderes;
- Pregão Eletrônico, Presencial e o Sistema de Registro de Preços com Enfoque na Lei Complementar 123/06, voltado às Aquisições Públicas;
- Curso Especial de Licitação de TI (Tecnologia da Informação), Novos entendimentos do TCU sobre Temas Polêmicos, de acordo com a Resolução 187/2012 do Conselho da Justiça Federal e em conformidade com a IN 04/2010, Jurisprudência do TCU e o Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de TI;
- Auditoria de Obras – Orçamento de Obras;
- Auditoria de Obras – Auditoria de Orçamento;
- Auditoria de Obras – Orçamento;
- Auditoria de Obras – Práticas de auditorias;
- Auditoria de Obras – Atuação do TCU no PAC;
- Auditoria de Obras – Jurisprudência do TCU
- Auditoria de Obras – Jurisprudência do TCU
- Auditoria de Obras Rodoviárias;
- Especialização em Controle da Regulação;
- Reajuste, Revisão e Repactuação de Preços, Equilíbrio-Econômico Financeiro nos Contratos Administrativos, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e atualizações da Lei 12.349/2010, IN 02/2008, IN 03/2009, IN 04/2009 e IN 05/2009, Portaria 07/2011;
- Elaboração e Gestão de Programas de Qualidade de Vida no Trabalho na Administração Pública;
- Licitações e Contratos – Lei n. 8.666/93, de Acordo com a Legislação Vigente, Tribunais Superiores e do TCU, Gestão de Materiais, Suprimentos, Compras, Almoxarifado e Patrimônio na Administração Pública;
- Auditoria da Folha de Pagamento no Serviço Público;
- Gestão de Projetos, Programas e Políticas Públicas;
- Tipos de Superfaturamento, Conluio em Licitações Públicas, BDI, Reequilíbrio da Equação Econômico-Financeira do Contrato, Jogo de Planilha, Aditivos e Garantia Contratual;
- Elaboração e Acompanhamento da Planilha de Composição de Custos na Contratação de Serviços Contínuos, do Planejamento à Repactuação dos Preços dos Contratos na Administração Pública, conforme Acórdão TCU

1214/2013. Ênfase na Portaria nº 07/2011 do MPOG, IN 02/2008 e alterações posteriores, Decreto 6.727/09 e Resolução nº 169/2013 do CNJ; e

- Tomada de Contas Especial – Instauração.

As atividades de treinamento/capacitação poderão sofrer alterações, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e aprovação pela Diretoria Administrativa e Financeira para a realização de despesas dessa unidade.

Com a nova estrutura da empresa foi criada a Gerência de Capacitação e Benefícios, com a finalidade de gerenciar as atividades de capacitação dos empregados da VALEC. Esta unidade disponibiliza as opções de cursos conforme o orçamento aprovado.

De acordo com o art. 3º, do Decreto nº 8.134, de 28/10/2013, que assim dispõe: “A VALEC, instituirá no prazo de cento e oitenta dias contados da data de publicação deste Decreto, programas de incentivo à formação continuada de seus empregados e dirigentes, para o aperfeiçoamento técnico e a formação gerencial”.

Parágrafo único. “Os programas de incentivo à formação continuada deverão contemplar conteúdo para dar suporte à implementação de programa de progressão de carreira com base no mérito”.

Até o fechamento deste Relatório, não houve cumprimento do Decreto.

A IN nº 24/CGU, de 17/11/2015, no art. 4º, III, determina que a capacitação de pessoal da Auditoria Interna deve estar presente no PAINT – Plano Anual de Auditoria Interna, bem como participação em eventos que promovam o fortalecimento das atividades de auditoria interna.

De acordo com o inciso III, e § 2º do artigo 4º da IN nº 24, de 17/11/2015, a estimativa de horas destinadas às ações de capacitação e participação em eventos devem ser voltadas para o fortalecimento de auditoria interna. Assim como as ações de capacitação e participação em eventos, deverão estar alinhadas às atividades de auditoria, de acordo com o seu caráter multidisciplinar e a atuação profissional dos servidores.

## **VII – Quantidade de recomendações emitidas e implementadas no exercício, bem como as vincendas e as não implementadas na data da elaboração do RAIN, prazos para implementação e justificativas do gestor**

Do total das auditorias realizadas em 2016, resultaram 122 (cento e vinte e duas) recomendações, das quais, 58% foram regularizadas, 6% encontram-se em monitoramento, totalizando 64% de recomendações atendidas, restando 36% ainda não regularizadas.

Foram emitidas 23 (vinte e três) recomendações em fevereiro/2017, referente a 5 (cinco) relatórios do exercício de 2016, concluídos em 2017, que farão parte do Quadro de Pendências do mês de fevereiro do ano em curso.

## **VIII – Benefícios decorrentes da atuação da unidade de auditoria interna ao longo do exercício**

Entre os benefícios decorrentes da atuação da Auditoria Interna podemos mencionar:

- Garantir maior eficiência dos processos internos, minimizando a ocorrência de fraudes;
- Auxiliar a organização na execução das estratégias de negócios;
- Favorecer a aderência às normas internas e às regulamentações do mercado;
- Dar suporte à estrutura de governança corporativa da empresa;
- Promover maior conscientização dos Diretores sobre a importância do gerenciamento de riscos e controles internos;
- Otimizar receitas; reduzir custos;
- Oferecer vantagem competitiva às atividades da organização; e,
- Identificar os riscos do negócio e propor alternativas para gerenciá-lo.

## 5. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA QUE SERÃO REALIZADAS PELA ENTIDADE

### DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Relatório nº 001	RAINT 2017
<b>Áreas auditadas</b>	<b>DIREX</b>
<b>Escopo</b>	- Atender às instruções emanadas dos órgãos de controle
<b>Cronograma</b>	02/01/2017 a 31/01/2017
Recursos Humanos e Materiais empregados	- 176 H/H, equipamento de informática, legislação e normativos pertinentes.
Relatório nº 002	Gerencial – 4º Trimestre/2016
<b>Áreas Auditadas</b>	<b>DIRAF/SUFIN</b>
<b>Escopo</b>	- Acompanhar a execução orçamentária, os compromissos financeiros mais relevantes, informar os motivos das principais variações ocorridas e relatar os fatos mais significativos ocorridos no mês. Visa contribuir de forma a antecipar a solução de problemas, que somente seriam apontados quando fossem realizadas auditorias específicas.
<b>Cronograma</b>	02/01/17 a 06/01/17
Recursos Humanos e Materiais empregados	- 80 H/H, equipamento de informática, legislação e normativos pertinentes.
Relatório nº 003	Obras
<b>Áreas auditadas</b>	<b>DIREN/SUCON</b>
<b>Escopo</b>	- Verificar se os procedimentos referentes às execuções das obras seguem os parâmetros estabelecidos pelas especificações técnicas, normas de medições e pagamento, NAVAS: Normas de Meio Ambiente da VALEC e ABNT. Verificar se as obras estão sendo efetivamente realizadas e se são observadas as constatações dos órgãos de controle (TCU, CGU e IBAMA).
<b>Cronograma</b>	06/02/17 a 24/02/17
Recursos Humanos e Materiais empregados	- 240 H/H, equipamento de informática, legislação e normativos pertinentes.

**Relatório nº 004**

**Licitações e Contratos**

<b>Áreas auditadas</b>	<b>DIRAF/DIREN</b>
<b>Escopo</b>	- Constatar se os procedimentos adotados seguiram os princípios da igualdade, publicidade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, além de atender à legislação pertinente e às determinações dos órgãos de controle.
<b>Cronograma</b>	06/02/17 a 24/02/17
Recursos Humanos e Materiais empregados	240 H/H, equipamento de informática, legislação e normativos pertinentes.

**Relatório nº 005**

**Sistemas de Informações**

<b>Áreas auditadas</b>	<b>DIRAF/DIPLAN</b>
<b>Escopo</b>	- Avaliação objetiva sobre a gestão de tecnologia da informação (TI) da unidade, pertinente a Política de Segurança da Informação (PSI) e a verificação de uma área específica, com responsabilidades definidas, para lidar estrategicamente com segurança da informação.
<b>Cronograma</b>	06/03/17 a 24/03/17
Recursos Humanos e Materiais empregados	- 120 H/H, equipamento de informática, legislação e normativos pertinentes.

**Relatório nº 006**

**Convênios**

<b>Áreas auditadas</b>	<b>DIRAF/DIREN</b>
<b>Escopo</b>	<b>a.</b> Verificar o volume de recursos transferidos pela Unidade Jurisdicionada comparado à quantidade de termos vigentes no exercício de referência; <b>b.</b> situação da prestação de contas pelos agentes recebedores dos recursos; <b>c.</b> situação do tratamento às contas prestadas ao órgão ou unidade concedente, repassador dos recursos; <b>d.</b> observância pela UJ das exigências previstas nos artigos 11 e 25 da Lei Complementar nº 101, de 4/05/2000; e estrutura dos controles da UJ concedente/contratante
<b>Cronograma</b>	06/03/17 a 24/03/17

Recursos Humanos e Materiais empregados - 120 H/H, equipamento de informática, legislação e normativos pertinentes.

**Relatório nº 007**

**Obras**

**Áreas auditadas**

**DIREN/SUCON**

**Escopo**

- Verificar se os procedimentos referentes às execuções das obras seguem os parâmetros estabelecidos pelas especificações técnicas, normas de medições e pagamento, NAVAS: Normas de Meio Ambiente da VALEC e ABNT. Verificar se as obras estão sendo efetivamente realizadas e se são observadas as constatações dos órgãos de controle (TCU, CGU e IBAMA).

**Cronograma**

06/03/17 a 31/03/17

Recursos Humanos e Materiais empregados - 320 H/H, equipamento de informática, legislação e normativos pertinentes.

**Relatório nº 008**

**Licitações e Contratos**

**Áreas auditadas**

**DIRAF/DIREN**

**Escopo**

- Constatar se os procedimentos adotados seguiram os princípios da igualdade, publicidade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, além de atender à legislação pertinente e às determinações dos órgãos de controle.

**Cronograma**

03/04/17 a 28/04/17

Recursos Humanos e Materiais empregados 320 H/H, equipamento de informática, legislação e normativos pertinentes.

**Relatório nº 009**

**Gerencial – 1º Trimestre/17**

**Áreas auditadas**

**DIRAF/SUFIN**

**Escopo**

- Acompanhar a execução orçamentária, os compromissos financeiros mais relevantes, informar os motivos das principais variações ocorridas e relatar os fatos mais significativos ocorridos no mês. Visa contribuir de forma a antecipar a solução de problemas que somente seriam apontados quando fossem realizadas auditorias específicas.

**Cronograma**

03/04/17 a 07/04/17

Recursos Humanos e Materiais  
empregados

- 80 H/H, equipamento de informática, legislação e normativos pertinentes.

**Relatório nº 010**

**Obras**

**Áreas auditadas**

**DIREN/SUCON**

**Escopo**

- Verificar se os procedimentos referentes às execuções das obras seguem os parâmetros estabelecidos pelas especificações técnicas, normas de medições e pagamento, NAVAS: Normas de Meio Ambiente da VALEC e ABNT. Verificar se as obras estão sendo efetivamente realizadas e se são observadas as constatações dos órgãos de controle (TCU, CGU e IBAMA).

**Cronograma**

03/04/17 a 18/04/17

Recursos Humanos e Materiais  
empregados

- 160 H/H, equipamento de informática, legislação e normativos pertinentes.

**Relatório nº 011**

**Obras**

**Áreas auditadas**

**DIREN/SUCON**

**Escopo**

- Verificar se os procedimentos referentes às execuções das obras seguem os parâmetros estabelecidos pelas especificações técnicas, normas de medições e pagamento, NAVAS: Normas de Meio Ambiente da VALEC e ABNT. Verificar se as obras estão sendo efetivamente realizadas e se são observadas as constatações dos órgãos de controle (TCU, CGU e IBAMA).

**Cronograma**

08/05/17 a 26/05/17

Recursos Humanos e Materiais  
empregados

- 240 H/H, equipamento de informática, legislação e normativos pertinentes.

**Relatório nº 012**

**Fundos de Pensão - GEIPREV**

**Áreas auditadas**

**PRESI/DIRAF**

**Escopo**

- Verificar o cumprimento da legislação pertinente às entidades fechadas de Previdência Complementar; as transferências de recursos da Patrocinadora; o repasse das contribuições dos participantes; se as aplicações em renda fixa, variável e outras aplicações estão obedecendo os limites estabelecidos, etc.



**Cronograma**

02/05/17 a 30/05/17

Recursos Humanos e Materiais  
empregados

- 168 H/H, equipamento de informática, legislação e normativos pertinentes.

**Relatório nº 013**

**Sustentabilidade Ambiental**

**Áreas auditadas**

**DIREN/SUCON**

**Escopo**

- Análise objetiva acerca da aderência da Unidade Gestora aos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, materiais de tecnologia da informação (TI) e na contratação de serviços ou obras.

**Cronograma**

02/05/17 a 29/05/17

Recursos Humanos e Materiais  
empregados

- 320 H/H, equipamento de informática, legislação e normativos pertinentes.

**Relatório nº 014**

**Obras**

**Áreas auditadas**

**DIREN/SUCON**

**Escopo**

- Verificar se os procedimentos referentes às execuções das obras seguem os parâmetros estabelecidos pelas especificações técnicas, normas de medições e pagamento, NAVAS: Normas de Meio Ambiente da VALEC e ABNT. Verificar se as obras estão sendo efetivamente realizadas e se são observadas as constatações dos órgãos de controle (TCU, CGU e IBAMA).

**Cronograma**

05/006/17 a 30/06/17

Recursos Humanos e Materiais  
empregados

320 H/H, equipamento de informática, legislação e normativos pertinentes.

**Relatório nº 015**

**Auditoria - Operações Ferroviárias**

**Áreas auditadas**

**DIROP**

**Escopo**

- Verificar se há impedimentos para concessão e operação da malha ferroviária sob responsabilidade da VALEC e se são observadas o Regulamento de Operação Ferroviária assim como as normas de concessões junto à ANTT e dos Órgãos de Controle (TCU, CGU e IBAMA);

- Verificar cumprimento dos contratos de

<p><b>Cronograma</b></p> <p>Recursos Humanos e Materiais empregados</p>	<p>concessão ferroviária firmado entre VALEC e empresas concessionárias, além de avaliar a operação ferroviária nos trechos da Ferrovia Norte Sul cuja operação é responsabilidade da VALEC, entre outros;</p> <p>- Verificar se as concessões e operações ferroviárias estão de acordo com o arcabouço normativo e legislativo vigente, considerando aspectos como manutenção, preços e qualidade dos serviços prestados;</p> <p>- Análise dos Contratos, Regulamento de Operação Ferroviária, normativos e Legislação vigente;</p> <p>Pretende-se avaliar o percentual do montante financeiro contratado para a concessão no trecho compreendido entre Açailândia/MA e Porto Nacional/TO (FNS), assim como um percentual do montante realizado a título de operação ferroviária no trecho compreendido entre Porto Nacional/TO e Anápolis/GO (FNS).</p> <p>05/06/17 a 30/06/17</p> <p>320 H/H, equipamento de informática, legislação e normativos pertinentes.</p>
---	---

<p><b>Relatório nº 016 Licitações e Contratos</b></p>	
<p><b>Áreas auditadas</b></p> <p><b>Escopo</b></p> <p><b>Cronograma</b></p> <p>Recursos Humanos e Materiais empregados</p>	<p><b>DIRAF/SUADM</b></p> <p>- Verificar se os procedimentos adotados seguiram os princípios da igualdade, publicidade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, além de atender à legislação pertinente e às determinações dos órgãos de controle.</p> <p>05/06/17 a 30/06/17</p> <p>320 H/H, equipamento de informática, legislação e normativos pertinentes.</p>

<p><b>Relatório nº 017 Diárias Passagense</b></p>	
<p><b>Áreas auditadas</b></p> <p><b>Escopo</b></p>	<p><b>DIRAF/SUADM</b></p> <p>Verificar adiantamentos para viagens concedidos no período do exame, se foram concedidos novos</p>

**Cronograma**

Recursos Humanos e Materiais  
empregados

adiantamentos sem quitar os anteriores, pendências de longa data, se os adiantamentos concedidos e passagens emitidas foram para tratar de assuntos de interesse da empresa e se o valor da diária está compatível com a classificação do empregado.

05/06/17 a 23/06/17

240 H/H, equipamento de informática, legislação e normativos pertinentes.

**Relatório nº 018**

**Áreas auditadas**

**Escopo**

**Cronograma**

Recursos Humanos e Materiais  
empregados

**Obras**

**DIREN/SUCON**

Verificar se os procedimentos referentes às execuções das obras seguem os parâmetros estabelecidos pelas especificações técnicas, normas de medições e pagamento, NAVAS: Normas de Meio Ambiente da VALEC e ABNT. Verificar se as obras estão sendo efetivamente realizadas e se são observadas as constatações dos órgãos de controle (TCU, CGU e IBAMA).

03/07/17 a 28/07/17

320 H/H, equipamento de informática, legislação e normativos pertinentes.

**Relatório nº 019**

**Áreas auditadas**

**Escopo**

**Cronograma**

Recursos Humanos e Materiais  
empregados

**Patrimônio – SEDE/RJ**

**DIRAF/GEPAT**

Avaliação da eficiência dos controles internos na salvaguarda dos bens da empresa, bem como adequação dos registros contábeis e pertinentes, situação legal dos bens móveis e imóveis, regularização da obra junto aos órgãos públicos e a eficiência e Registro na SPIUNET.

03/07/17 a 28/07/17

320 H/H, equipamento de informática, legislação e normativos pertinentes.

**Relatório nº 020**

**Áreas auditadas**

**Escopo**

**Gerencial – 2º Trimestre**

**DIRAF/SUFIN**

Acompanhar mensalmente a execução orçamentária, os compromissos financeiros mais relevantes, informar os motivos das principais variações ocorridas e relatar os fatos mais significativos

**Cronograma**

Recursos Humanos e Materiais empregados

ocorridos no mês. Visa contribuir de forma a antecipar a solução de problemas, que somente seriam apontados quando fossem realizadas auditorias específicas.

03/07/17 a 10/07/17

80 H/H, equipamento de informática, legislação e normativos pertinentes.

**Relatório nº 021**

**Áreas auditadas**

**Escopo**

**Suprimento de Fundos/Cartão Corporativo**

**DIRAF/SUADM**

**DIRAF/SUADM**

- Verificar se as normas que regulamentam a Concessão de Suprimento de Fundos/Cartão Corporativo estão sendo cumpridas, quais sejam:
- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, arts. 68 e 69;
- Decreto-Lei nº 200, de 23 de fevereiro de 1967, arts. 74, 77, 78, 80, 81, 83 e 84;
- Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, arts. 45 a 47;
- Decreto nº 5.355, de 25 de janeiro de 2005;
- Decreto nº 6.370, de 1º de fevereiro de 2007;
- Portaria nº 95 MF, de 19 de abril de 2002;
- Portaria nº 41 MP, de 07 de março de 2005, e suas alterações (Portarias nº 01 MP de 04 de janeiro de 2006 e Portaria nº 44 MP de 14 de março de 2006);
- Manual do SIAFI Transação CONMAN/MF código 02.11.21, atualizada;
- Identificar os pontos onde foram alocados os suprimentos de fundos; verificar se os responsáveis foram formalmente designados e se os respectivos montantes obedecem a um limite previamente definido;
- Efetuar a contagem física na presença do responsável e relacionar em detalhes todos os valores, documentos e quaisquer outros itens que compõem o suprimento de fundos;
- Verificar se os procedimentos adotados estão de acordo com a norma de suprimento de fundos da empresa;
- Conferir a prestação de contas dos

<p><b>Cronograma</b></p> <p>Recursos Humanos e Materiais empregados</p>	<p>suprimentos concedidos, verificando:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. A data de encaminhamento à contabilidade e os procedimentos adotados no processo;</li><li>2. Se as prestações de contas estão devidamente assinadas pelos respectivos responsáveis;</li><li>3. Se todos os pagamentos foram aprovados por pessoa autorizada;</li><li>4. Limite para pagamento, por despesa;</li><li>5. Situação legal e contábil dos comprovantes;</li><li>6. A data do comprovante quanto a sua antiguidade;</li><li>7. Se há indício de fraude, como compras repetidas do mesmo objeto, sem justificativa aparente, notas com emenda ou rasuras, aquisições estranhas ou superiores às necessidades;</li><li>8. Verificar se todos os desembolsos estão de acordo com os tipos ou itens que realmente devem ser pagos pelo Suprimento de Fundos, conforme as normas da empresa; e</li><li>9. Se os processos encontram-se individualizados conforme recomendação da CGU.</li></ol> <p>11/07/17 a 29/07/17</p> <p>240 H/H, equipamento de informática, legislação e normativos pertinentes.</p>
---	---

<p><b>Relatório nº 022</b></p> <p><b>Áreas auditadas</b></p> <p><b>Escopo</b></p> <p><b>Cronograma</b></p>	<p><b>Controles Internos</b></p> <p><b>DIREX</b></p> <p>A avaliação da estrutura de controles internos é exercida em todos os níveis da entidade governamental, compreendendo:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>a) A preservação do patrimônio público;</li><li>b) O controle da execução das ações que integram os programas;</li><li>b) A observância às leis, regulamentos e diretrizes estabelecidas.</li></ol> <p>03/07/17 a 21/07/17</p>
--	---

Recursos Humanos e Materiais empregados 240 H/H, equipamento de informática, legislação e normativos pertinentes.

**Relatório nº 023**

**Desapropriação**

**Áreas auditadas**

**DIREN/SUDES**

**Escopo**

Examinar os processos verificando a constituição dos autos conforme a Legislação e atos normativos internos.

**Cronograma**

03/07/17 a 28/07/17

Recursos Humanos e Materiais empregados

320 H/H, equipamento de informática, legislação e normativos pertinentes.

**Relatório nº 024**

**Licitações e Contratos**

**Áreas auditadas**

**DIRAF/DIREN**

**Escopo**

- Verificar se os procedimentos adotados seguiram os princípios da igualdade, publicidade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, além de atender à legislação pertinente e às determinações dos órgãos de controle.

**Cronograma**

01/08/17 a 28/08/17

Recursos Humanos e Materiais empregados

320 H/H, equipamento de informática, legislação e normativos pertinentes.

**Relatório nº 025**

**Patrimônio – Ext. Sul da FNS**

**Áreas auditadas**

**DIRAF/GEPAT**

**Escopo**

Avaliação da eficiência dos controles internos na salvaguarda dos bens da empresa, bem como adequação dos registros contábeis e pertinentes, situação legal dos bens móveis e imóveis, regularização da obra junto aos órgãos públicos e a eficiência e Registro na SPIUNET.

**Cronograma**

01/08/17 a 28/08/17

Recursos Humanos e Materiais empregados

320 H/H, equipamento de informática, legislação e normativos pertinentes.

**Relatório nº 026**

**Obras**

**Áreas auditadas**

**DIREN/SUCON**

**Escopo**

- Verificar se os procedimentos referentes às

execuções das obras seguem os parâmetros estabelecidos pelas especificações técnicas, normas de medições e pagamento, NAVAS: Normas de Meio Ambiente da VALEC e ABNT. Verificar se as obras estão sendo efetivamente realizadas e se são observadas as constatações dos órgãos de controle (TCU, CGU e IBAMA).

**Cronograma**

01/08/17 a 28/08/17

Recursos Humanos e Materiais empregados

320 H/H, equipamento de informática, legislação e normativos pertinentes.

**Folha de Pagamento VALEC/Ex-GEIPOT/Ex-RFFSA**

**Relatório nº 027**

**Áreas auditadas**

**DIRAF/SUREH**

**Escopo**

Dossiê, admissão, rescisão, folha de pagamento, diárias de viagem, controle de férias, encargos, tributos, RAIS, DIRF, treinamentos, processos de cessão de pessoal.

**Cronograma**

01/08/17 a 28/08/17

Recursos Humanos e Materiais empregados

160 H/H, equipamento de informática, legislação e normativos pertinentes.

**Relatório nº 028**

**Obras**

**Áreas auditadas**

**DIREN/SUCON**

**Escopo**

- Verificar se os procedimentos referentes às execuções das obras seguem os parâmetros estabelecidos pelas especificações técnicas, normas de medições e pagamento, NAVAS: Normas de Meio Ambiente da VALEC e ABNT. Verificar se as obras estão sendo efetivamente realizadas e se são observadas as constatações dos órgãos de controle (TCU, CGU e IBAMA).

**Cronograma**

01/09/17 a 29/09/17

Recursos Humanos e Materiais empregados

320 H/H, equipamento de informática, legislação e normativos pertinentes.

**Relatório nº 029**

**Qualidade de Construção das Obras**

**Áreas auditadas**

**DIREN/SUCON**

**Escopo**

- Verificar se os procedimentos referentes às execuções das obras seguem os parâmetros

<b>Cronograma</b>	estabelecidos pelas especificações técnicas, normas de medições e pagamento, NAVAS: Normas de Meio Ambiente da VALEC e ABNT. Verificar se as obras estão sendo efetivamente realizadas e se são observadas as constatações dos órgãos de controle (TCU, CGU e IBAMA).
Recursos Humanos e Materiais empregados	01/09/17 a 29/09/17 320 H/H, equipamento de informática, legislação e normativos pertinentes.

<b>Relatório nº 030</b>	<b>Execução Orçamentária</b>
<b>Áreas auditadas</b>	<b>DIPLAN/SUDEN</b>
<b>Escopo</b>	Verificar os tetos aprovados, programação e execução orçamentária, posição de endividamento e o plano plurianual.
<b>Cronograma</b>	11/09/17 a 29/09/17
Recursos Humanos e Materiais empregados	120 H/H, equipamento de informática, legislação e normativos pertinentes.

<b>Relatório nº 031</b>	<b>Fundos de Pensão - REFER</b>
<b>Áreas auditadas</b>	<b>PRESI/DIRAF</b>
<b>Escopo</b>	Verificar o cumprimento da legislação pertinente às entidades de Previdência Complementar; as transferências de recursos da Patrocinadora; o repasse das contribuições dos participantes; se as aplicações em renda fixa, variável e outras aplicações estão obedecendo os limites estabelecidos, etc.
<b>Cronograma</b>	01/09/17 a 29/09/17
Recursos Humanos e Materiais empregados	160 H/H, equipamento de informática, legislação e normativos pertinentes.

<b>Relatório nº 032</b>	<b>Elaboração do PAINT/2016</b>
<b>Áreas auditadas</b>	<b>DIREX</b>
<b>Escopo</b>	Levantamentos dos resultados obtidos, adequar o planejamento às instruções emanadas dos órgãos de controle e cumprimento da IN nº 01/2007/CGU.
<b>Cronograma</b>	02/10/17 a 31/10/17



Recursos Humanos e Materiais empregados e 168 H/H, equipamento de informática, legislação e normativos pertinentes.

**Relatório nº 033**

**Obras**

**Áreas auditadas**

**DIREN/SUCON**

**Escopo**

- Verificar se os procedimentos referentes às execuções das obras seguem os parâmetros estabelecidos pelas especificações técnicas, normas de medições e pagamento, NAVAS: Normas de Meio Ambiente da VALEC e ABNT. Verificar se as obras estão sendo efetivamente realizadas e se são observadas as constatações dos órgãos de controle (TCU, CGU e IBAMA).

**Cronograma**

02/10/17 a 31/10/17

Recursos Humanos e Materiais empregados

336 H/H, equipamento de informática, legislação e normativos pertinentes.

**Relatório nº 034**

**Gerencial – 3º Trimestre**

**Áreas auditadas**

**DIRAF/SUFIN**

**Escopo**

- Acompanhar mensalmente a execução orçamentária, os compromissos financeiros mais relevantes, informar os motivos das principais variações ocorridas e relatar os fatos mais significativos ocorridos no mês. Visa contribuir de forma a antecipar a solução de problemas, que somente seriam apontados quando fossem realizadas auditorias específicas.

**Cronograma**

02/10/17 a 06/10/17

Recursos Humanos e Materiais empregados

80 H/H, equipamento de informática, legislação e normativos pertinentes.

**Relatório nº 035**

**Benefícios – Folha de Pagamento (VALEC/Ex-GEIPOT/Ex-RFFSA)**

**Áreas auditadas**

**DIRAF/SUREH**

**Escopo**

Verificar se o Cadastro dos servidores e seus dependentes está atualizado, examinar os processos de pagamentos aos prestadores dos serviços e os processos de reembolsos; verificar as concessões dos auxílios transporte e alimentação.

**Cronograma**

02/10/17 a 31/10/17

Recursos Humanos e Materiais empregados 336 H/H, equipamento de informática, legislação e normativos pertinentes.

**Relatório nº 036**

**Patrimônio – Ext. Sul da FNS**

**Áreas auditadas**

**DIRAF/GEPAT**

**Escopo**

- Avaliação da eficiência dos controles internos na salvaguarda dos bens da empresa, bem como adequação dos registros contábeis e pertinentes, situação legal dos bens móveis e imóveis, regularização da obra junto aos órgãos públicos e a eficiência e Registro na SPIUNET.

**Cronograma**

06/11/17 a 30/17/17

Recursos Humanos e Materiais empregados

320 H/H, equipamento de informática, legislação e normativos pertinentes.

**Relatório nº 037**

**Relatório de Obras**

**Áreas auditadas**

**DIREN/SUCON**

**Escopo**

- Verificar se os procedimentos referentes às execuções das obras seguem os parâmetros estabelecidos pelas especificações técnicas, normas de medições e pagamento, NAVAS: Normas de Meio Ambiente da VALEC e ABNT. Verificar se as obras estão sendo efetivamente realizadas e se são observadas as constatações dos órgãos de controle (TCU, CGU e IBAMA).

**Cronograma**

01/11/17 a 30/11/17

Recursos Humanos e Materiais empregados

320 H/H, equipamento de informática, legislação e normativos pertinentes.

**Relatório nº 038**

**Estoque/Almoxarifado**

**Áreas auditadas**

**DIRAF/GEADM**

**Escopo**

- Examinar o inventário físico, analisando as aquisições/requisições e confrontar com os registros contábeis no SIAFI.

**Cronograma**

01/11/17 a 30/11/17

Recursos Humanos e Materiais empregados

160 H/H, equipamento de informática, legislação e normativos pertinentes.

**Relatório nº 039**

**Licitações e Contratos**

**Áreas auditadas**

**DIRAF/DIREN**

**Escopo**

- Verificar se os procedimentos adotados seguiram os princípios da igualdade, publicidade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, além de atender à legislação pertinente e às determinações dos órgãos de controle.

**Cronograma**

04/12/17 a 22/12/17

Recursos Humanos e Materiais empregados

240 H/H, equipamento de informática, legislação e normativos pertinentes.

**6. PENDÊNCIAS APONTADAS NOS RELATÓRIOS DA AUDIN ATUALIZADAS ATÉ DEZEMBRO/2016**

**PENDÊNCIAS ANTERIORES A 2008**

**RELATÓRIO CGU N° 190540**

**2 - Item 5.3.3.1** – Proceder à inscrição do Governo do Estado do Maranhão no cadastro de inadimplentes do SIAFI e no CADIN, conforme dispõe o inciso II, do § 1º, do art. 5º, da IN STN nº 01/1997.

Tomada de Contas Especial – Convênio nº 03/03 com o Estado do Maranhão – o CONFIS reitera junto à PRESI os termos do memorando 039/08, de 28.11.08 uma vez que, segundo informação da Chefa da ASJUR, até o momento aquela Assessoria não recebeu qualquer recomendação da Diretoria da VALEC sobre os procedimentos para regularização da questão.

Providência Adotada Após a reunião ocorrida entre a VALEC e o Governo do Estado do Maranhão, ficou acertado que o Projeto seria corrigido de acordo com as exigências técnicas da VALEC.

Foi encaminhado à DIRAF, com cópia para a PRESI, o memorando nº 150/09-AUDIN, de 03.08.2009, reiterado pelo memorando nº 168/09-AUDIN, 13.08.2009, ambos com os quadros de pendências anexos

Em 28/01/2009, a PRESI encaminhou à ASJUR o Memo. nº 02/2009-PRESI recomendando que fosse elaborado ofício à CGU solicitando modificação da recomendação de instalação de Tomada de Conta Especial.

Em 06.03.09 a AUDIN encaminhou o Memorando nº. 018/09 à Chefe da Assessoria Jurídica solicitando informações, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data do recebimento, ainda sem resposta até a presente data.

Foi encaminhado à DIRAF, com cópia para a PRESI, o memorando nº 167/09-AUDIN, 13.08.2009, solicitando os andamentos da TCE e providências.

Em 21/05/2009, foi encaminhado o Ofício nº 396/2009-PRESI solicitando posicionamento da CGU.

Não tendo havido manifestação da CGU, foi elaborado o Ofício MEF nº 249/2010-PRESI, de 23/03/10, encaminhado à CGU reiterando resposta do Ofício nº 396/2009-PRESI.

Em 30.03.2010 foi encaminhado o Memorando nº 035/2010 solicitando informações sobre as regularizações das pendências.

Foi encaminhado à CGU o Ofício nº 309/2010-ASJUR, de 28/07/2010, reiterando o pedido de manifestação, sem resposta da CGU até a presente data.

Em 31/03/2011, foi encaminhado ao Secretário de Estado de Infraestrutura do Governo do Maranhão, o Ofício nº 366/2011-PRESI, comunicando uma visita “*in loco*”, para verificação da documentação integrante da Prestação de contas Final do Convênio nº 003/2003, citada no item III da Notificação Extrajudicial, protocolada na Casa Civil do Estado do Maranhão em 11/03/2011, sob o nº 20110000011986, com agendamento para o período de 11 a 15/04/2011.

Foi instituída uma Comissão pela Portaria nº 079/2011, para analisar a documentação do Governo do Estado do Maranhão e verificar a possibilidade de sua aprovação. Após essa etapa, o relatório conclusivo será encaminhado a ASJUR para emissão de Parecer, quanto à necessidade de instauração de Tomada de Contas Especial. A Diretoria da VALEC só irá se pronunciar após o Relatório Conclusivo dos trabalhos da Comissão.

AUDIN: Até o dia 18/01/2012, a situação continua a mesma.

ASSEC: Encaminhado à AUDIN cópia do Memo. nº 065/2013-ASSEC, de 01/02/2013, informando à PRESI o andamento desta pendência, onde os autos do processo se encontram na ASJUR para análise. Foi solicitado a DIPLAN, elaboração de estudo comparativo acerca dos custos dos serviços à época, para verificar a conformidade com a prática mercadológica. A DIPLAN ainda não concluiu o trabalho, aguardando também a manifestação da ASJUR para uma solução definitiva da questão.

AUDIN: Não atendida.

DIPLAN: Recebemos o Memorando nº 459/DIPLAN, de 22/07/2013, encaminhando o Memo. Nº 0160/SUDEN, de 10/07/2013, Nota Técnica nº 001/2013-GEPROG/SUDEN e Memo. Nº 407/DIPLAN, de 09/07/2013, contendo a elaboração de estudos comparativos acerca dos custos dos serviços à época.

AUDIN: Não atendida. A recomendação é de procedência da CGU. Cabe a VALEC, instaurar a Tomada de Contas Especial ou apresentar as justificativas junto àquela Corregedoria para regularizar a pendência.

AUDIN: Foi criada Comissão Especial, por meio da Portaria nº 554, de 29/10/2013, para dar prosseguimento à análise da Prestação de Contas Final do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 003/2003, considerando o disposto no Relatório Final da Comissão instituída pela Portaria nº 079/2011, de 16/02/2011, e Parecer nº 249/2013-ASJUR/BSB, de 11/09/2013, com vistas à aprovação da referida Prestação de Contas e a baixa no SIAFI ou instaurar Tomada de Contas Especial.

AUDIN: Aguardando o resultado da Comissão.

AUDIN: Até o dia 14/01/2014, a situação continua a mesma.

AUDIN: Pela Portaria nº 060, de 27/01/2014, considerando o Memorando nº 001/2014/COMISSÃO ESPECIAL-PORT. 554/2014, foi prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo da COMISSÃO ESPECIAL, instituída pela Port. 554, de 29/10/13, e prorrogado pelas Portarias nº 606, de 25/11/13, e nº 666, de 26/12/13, para dar prosseguimento à análise da Prestação de contas Final do Convênio de Cooperação Técnica Financeira nº 003/2003, firmado entre a VALEC e o Governo do Estado do Maranhão, considerando o disposto no Relatório Final da Comissão instituída pela Port. Nº 079/2011, de 16/02/11, e Parecer nº 249/2013-ASJUR/BSB, de 11/09/2011, com vistas à aprovação da referida Prestação de Contas e baixa da pendência no SIAFI ou instauração de Tomada de Constas Especial.

AUDIN: Aguardando o resultado da Comissão.

ASJUR: Recebemos o Proc. Nº 51402.069640/2014-56, autuado em 10/02/2014, onde a ASJUR informa no Despacho nº 108/2014-ASJUR/BSB, de 07/03/2014, página 3/5, que emitiu o Parecer nº 249/2013, acerca da necessidade e competência instauração de Tomadas de Conta Especial.

AUDIN: Em atendimento ao Memorando nº 98/2013-CONFIS, de 17/12/2013, a Presidência da VALEC encaminhou ao CONFIS o Memorando nº 003/2014-PRESI, de 13/01/2014, justificando a criação de nova Comissão para dar prosseguimento à análise da Prestação de Contas, pois o empregado e contador que integrava a Comissão foi cedido para a Defensoria Pública da União do Rio de Janeiro, havendo a necessidade de indicação de novos técnicos da área contábil e financeira, para análise do Processo e verificação da regularidade do Convênio.

Em 26/03/2014, foi emitida a Portaria nº 209, prorrogando por mais 30 (trinta) dias a partir de 28/03/2014, o prazo da COMISSÃO ESPECIAL, para dar prosseguimento à análise da Prestação de Contas Final do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 003/2003, firmado entre a VALEC e o Governo do Estado do Maranhão, motivada pelo Parecer nº 249/2013-ASJUR/BSB, de 04/07/2013.

AUDIN: Não atendida. Aguarda-se a conclusão dos trabalhos da Comissão.

AUDIN: Em 29.10.13, por intermédio da Portaria nº 554/2013, foi constituída Comissão Especial com o objetivo de dar prosseguimento à análise de prestação de contas final do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 003/2003 firmado entre a VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S/A e o Governo do Estado

do Maranhão com vistas à aprovação da referida prestação de contas e baixa dessa pendência no SIAFI ou instauração de Tomadas de Contas Especial. A Portaria nº 554/2013 de 29.10.13 tinha o prazo de 30 dias, contados na forma da lei nº 9.784, de 29.01.99, para entrega do Relatório Conclusivo ao Diretor Presidente, porém, este prazo foi prorrogado mediante as Portarias: Portaria nº 606/2013 de 25.11.13; Portaria nº 666/2013 de 26.12.13; Portaria nº 060/2014 de 27.01.14; Portaria nº 143/2014 de 27.02.14; Portaria nº 209/2014 de 26.03.14; Portaria nº 287/2014 de 12/05/2014, com prazo final de 30 dias para entrega do relatório. Em 04.06.14, a Comissão apresentou relatório final recomendando que sejam adotadas as providências pertinentes relativas ao Convênio nº 003/2003, inclusive a inscrição do ente federado como inadimplente; e que a Auditoria Interna promova a Tomada de Contas Especial; e ainda que seja solicitado ao Governo do Estado do Maranhão o encerramento imediato da conta específica do Convênio que se encontra ativa até a presente data.

PRESI: Recebemos cópia do Ofício nº 3639/2014-PRESI, de 30/10/2014, encaminhado à Sra. Governadora do Estado do Maranhão, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de abertura de Tomada de Contas Especial e registro da ocorrência no SIAFI, os seguintes documentos: I) As licenças ambientais para instauração do ramal ferroviário Estreito-Balsas, da Ferrovia Norte Sul (EF 151) ou comprovação do ressarcimento à VALEC do valor de R\$ 880.603,65, corrigido monetariamente desde a data do repasse, correspondente à Meta 2 do referido Convênio que, não teve cumprimento integral. II) Notas Fiscais ou outros documentos comprobatórios originais das despesas efetuadas, contendo o número do Convênio, conforme determinação legal.

AUDIN: Aguardando o desfecho da situação.

PRESI: Recebemos em 24/11/2014, o Ofício nº 171/2014-CC, de 20/11/2014, encaminhado à PRESI, solicitando dilação de prazo de 15 (quinze) dias, para que se conclua pela possibilidade de ressarcimento do valor apontado, o que demandaria a liberação de recursos orçamentários e financeiro, com vistas ao cumprimento da obrigação.

AUDIN: Foi concedido o prazo, via e-mail. Aguarda-se o pronunciamento o Governo do Estado do Maranhão.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 017/2015-ASSEC, de 16/01/2015, encaminhando o Memorando nº 0023/2015-ASESP, de 15/01/2015, anexando o Ofício nº 004/2015-CC, de 08/01/2015, recebido em 14/01/2015, solicitando nova dilação de prazo de 15 (quinze) dias em vista a mudança de Governo, empossado em janeiro de 2015.

AUDIN: Foi encaminhado ao Governo do Estado do Maranhão o Ofício nº 502/2015-PRESI, de 10/02/15, concedendo o prazo solicitado.

PRESI: Recebemos o Memorando nº 030/2015-PRESI, de 31/03/2015, encaminhando o Ofício nº 038/2015-CC de 31/03/2015, do Governo do Estado do Maranhão acompanhado de material referente a prestação de conta do convênio.

AUDIN: O material está sob análise desta AUDIN.

AUDIN: Em 25/05/2015, após a conclusão do Relatório, a AUDIN entende que não cabe a abertura de Tomada de Contas Especial, por vários motivos: O art. 2º da Instrução Normativa-TCU nº 71, de 28/11/2012, a “*Tomada de Contas Especial é um processo administrativo devidamente formalizado, com rito próprio, para apurar responsabilidade por ocorrência de dano à administração pública federal, com apuração de fatos, qualificação do dano, identificação dos responsáveis e obter o respectivo ressarcimento*”.

O art. 3º da mesma Instrução Normativa, dispõe que: “Diante da omissão no dever de prestar contas, da não comprovação da aplicação de recursos repassados pela União mediante convênio, contrato de repasse, ou instrumento congênere, da ocorrência de desfalque, alcance, desvio ou desaparecimento de dinheiro, bens ou valores públicos, ou de prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de **que resulte dano ao Erário**, a autoridade competente deve imediatamente, antes da instauração da tomada de contas especial, adotar medidas administrativas para caracterização ou elisão do dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos.

Por outro lado, entendemos também que o momento de realizar a fiscalização seria à época em que foram elaborados os editais relativos às contratações efetivadas pelo Governo do Estado do Maranhão o que não ocorreu.

Decorridos aproximadamente 8 (oito) anos após a devolução para a VALEC, via GRU de 30/11/2007, dos valores remanescentes do convênio, entendemos que não existem meios para instauração de Tomada de Contas Especial por falta dos pressupostos legais necessários para tal ato.

As falhas apontadas no relatório mostram que não houve prejuízo ao erário e devido ao tempo decorrido elas não poderão ser regularizadas, pois foram falhas administrativas. Além disso a obra foi concluída e entregue, estando em operação. Por isso entendemos que não há possibilidade de cumprir o determinado no artigo 2º, caput, art. 5º da Instrução Normativa nº 71/2012-TCU, e artigo 82 da PI nº 507/2011-MPOG/MF/CGU.

Não houve “*quantificação de dano*”, pois o saldo dos recursos do Convênio, no total de **R\$ 304.932,03**, corrigidos monetariamente, foram devolvidos à VALEC em 31/11/2007, por isso não se pode falar em “*obter o respectivo ressarcimento*”, como dispõe o artigo 2º, caput, da Instrução Normativa nº 71/2012-TCU.

Diante do exposto e salvo melhor juízo, entendemos que o art. 6º e 7ª da IN nº 71/2012-TCU, deva ser acolhido.

Diante dos fatos apresentados, a única alternativa para regularização da pendência seria ouvir a Controladoria Geral da União, para se pronunciar a respeito, se mantém ou não a recomendação para abertura de Tomada de Contas Especial, pois o apontamento é oriundo daquela unidade de Controle Interno, no Relatório de Fiscalização nº 675/2005/CGU.

O Relatório foi enviado à CGU que após análise solicitou à VALEC alguns esclarecimentos que já foram encaminhados aguardando a resposta daquela unidade de controle interno.

AUDIN: Até o fechamento deste relatório, não houve pronunciamento da CGU.

AUDIN: Em 05/02/16, recebemos um e-mail da Sra. Lúcia Mendonça que representante o Estado do Maranhão, solicitando informações sobre o Convênio. Em 16/02/16, foram prestadas as informações a respeito da pendência existente.

AUDIN: E-mail encaminhado ao Secretário Adjunto do Gov. do Estado do Maranhão em, 18/03/2016:

Ao Senhor

CARLOS NUNES

Secretário Adjunto do Governo do Estado do Maranhão – Brasília

Prezado Senhor Carlos,

Em 05/02/2016, recebemos da Sra. Lúcia Mendonça, “e-mail” solicitando informações a respeito do Convênio nº 003/2003, celebrado entre a VALEC e o Governo do Estado do Maranhão, assinado em 22 de dezembro de 2003, tendo como objeto a “elaboração dos estudos e projetos básicos do ramal da Ferrovia Norte-Sul a partir do Km 43,6 até o município de Balsas no estado do Maranhão” (Trecho Estreito-Balsas).

O valor do convênio é de R\$ 2.577.000,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e sete mil reais), sendo R\$ 2.319.300,00 (dois milhões, trezentos e dezenove mil e trezentos reais) de responsabilidade da VALEC e, R\$ 257.700,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e setecentos reais) equivalentes a 10% do total pactuado, de responsabilidade do CONVENIENTE, o Governo do Estado do Maranhão.

Em 16/02/2016, encaminhei as informações que foram solicitadas por “e-mail”, ou seja, um relatório a respeito da documentação que deixou de ser enviada, na época, pelo Governo do Estado do Maranhão, que poderá ser obtida com a Sra. Lúcia.

Após novo contato, por telefone, em 17/03/16, a Sra. Lúcia me pediu que entrasse em contato com o Senhor por meio do seu e-mail que me foi repassado.

Apesar de várias cobranças por meio de Ofício, o Governo do Estado do Maranhão não apresentou até a presente data, parte da documentação que faltou para o fechamento da Prestação de Contas.

Diante dos fatos expostos, informo que a VALEC fará uma Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos.

AUDIN: Resposta: Foi solicitado uma Reunião na AUDIN/Valec em 05/04/2016, para tratar do assunto.

AUDIN: Conforme solicitado, foi entregue no dia 26/04/16, ao representante do Governo do Maranhão um CD contendo cópia dos processos.

AUDIN: De acordo com a Ata da 323ª Reunião Ordinária do CONSAD, de 17/03/16, ficou determinado “que a AUDIN providencie os devidos encaminhamentos para que seja iniciado o processo de Tomada de Contas Especial relativo ao Convênio nº 03/2003, firmado com o Estado do Maranhão”.

AUDIN: Ainda não foi definida a Comissão para realização da Tomada de Contas Especial (Gildo 02/06/16).

AUDIN: Por meio do Memorando nº 120/2016-AUDIN, de 23/06/2016, foi feito o encaminhamento à ASSEC toda a documentação relativa ao Convênio nº 003/2003,



do Governo do Estado do Maranhão, conforme determinado na Ata da 323ª Reunião Ordinária do CONSAD, de 17/03/2016.

AUDIN: Aguardando as providências requeridas pelo CONSAD

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 062/2017 - ASSEC, de 26/01/2017, anexando o Ofício nº 25/2017/GAB/SINFRA, que encaminha a CI nº 002/2017-SAAF/SINFRA, apresentando os comprovantes de pagamento do saldo devedor do Convênio nº 003/3003, assinado com o Governo do Estado do Maranhão no valor de R\$ 601.416,03.

## EXERCÍCIO 2011

### **RELATÓRIO DE AUDITORIA DE OBRAS Nº 026/2011 – 30/08/2011**

#### **1 – SUPERVISORA**

**Empresa: CONCREMAT – Engenharia e Tecnologia S/A**

**Contrato: CT nº 020/05**

**Lotes – 01, S/N e 02**

#### **1.1 - Medições**

**RECOMENDAÇÃO 005** – Que a VALEC/Gestor Contratual reanalisem as medições dos valores medidos a partir do Terceiro Termo Aditivo, relativo aos profissionais medidos e em desacordo com o Edital encaminhando a esta AUDIN as justificativas e a comprovação da glosa.

AUDIN: Encaminhado à PRESI por meio do Memorando mº 153/2011/AUDIN, de 08/09/2011, para conhecimento e manifestação, até 20/09/2011.

DIREN: O Memorando nº 496/2011-DIREN, de 11/11/2011, encaminha a Nota Técnica nº ND-041/2011, informa que não houve alteração nos valores de preço unitário. Entretanto o fato questionado refere-se à alteração de quantitativo de valor total, devido à variação do número de empregados.

AUDIN: Não atendida.

ASSEC: O Memorando nº 619/2012-ASSEC, de 11/07/2012, encaminha a Nota Técnica nº ND 041/2012, informando que baseado no despacho da profissional “Dra. Maria Estela Filardi”, concluiu-se que os aumentos decorrentes de alterações de quantitativo de funcionários estão em conformidade jurídica.

AUDIN: Não atendida, pois a ASJUR deve apresentar parecer que avaliou o despacho supracitado, nº 177/07-ASJUR e o anterior que o contraria, nº 177/05-ASJUR.

DIREN: O Memorando nº 1138/2012-DIREN, de 25/10/2012, encaminha a Nota Técnica nº ND 081/2012 informando que o parecer da ASJUR foi solicitado, porém ainda não foi encaminhado.

AUDIN: Não atendida, pois a ASJUR deve apresentar parecer que avaliou o despacho supracitado, nº 177/07-ASJUR e o anterior que o contraria, nº 177/05-ASJUR.

**Empresa: Constran S/A Construções e Comércio**

**Contrato: CT. 058/09**

**Lote: 02**

**2.4.1 – Termos de Aditamento Contratual – TA's**

**RECOMENDAÇÃO 023** – Que o Superintendente Regional o Engenheiro Residente e o Gestor, apresentem justificativas destacadas no ponto os motivos para as alterações do serviço de terraplenagem, drenagem, obras de arte corrente obras complementares, viaduto sobre a GO-529 e PI do km 43+241.

ASSEC: O Memorando nº 619/2012-ASSEC, de 11/10/2012, encaminha a Nota Técnica nº NRS 10/2012 informando que as alterações de projeto são de responsabilidade da SUPRO.

AUDIN: Não Atendida, pois é aguardada a manifestação da SUPRO.

ASSEC: Recebido o memorando n. 795/2013-ASSEC, de 11/11/2013, que anexa memorando 1363/2013-SUCON, de 01/11/2013, encaminhando a Nota Técnica 034/2013-GGFNS que afirma que o acréscimo no quantitativo dos serviços de terraplenagem, drenagem, obras de arte corrente, obras complementares, viaduto sobre a GO-259 e PI do km 43+241 se deve à deficiência do Projeto Básico.

AUDIN: Não atendida. Deve ser apresentada, e não apenas mencionada, a existência dessa diferença entre o Projeto Básico e o Executivo para que fique de fato comprovada a deficiência de projeto e justificados os volumosos acréscimos.

ASSEC: Recebemos a NOTA TÉCNICA nº 015/2014-ASSEC, de 21/10/2014, acompanhada de Ficha de Controle de Contratos - FAC; do Memo. nº 0626/2014/DIREN, de 10/09/14, encaminhando o Memo. nº 1599/2014-SUCON, de 08/09/14 (anexo PV 10-9/14-PACS, de 21/08/14); Memo. nº 240/2013-ASSEC, de 11/04/13; Memo. nº 065/SUPRO, de 11/04/2012, o qual informa no item 4 no memorando, que a pendência não é pertinente à Superintendência, pois o contrato não é gerido pela SUPRO.

AUDIN: Não atendida. Aguardando a área responsável se pronunciar.

ASSEC: Recebemos memorando nº 915/2014-ASSEC de 24/11/14, que encaminha os memorandos nº 717/2014-DIREN de 23/10/14 e 1905/2014-SUCON de 20/10/14 que informa que, após avaliar Nota Técnica nº 20/2014 da Gerência Regional da FNS, esta Superintendência entende que o assunto merece manifestação da SUPRO, que deve se pronunciar acerca do cálculo da diferença entre o Projeto Básico e o Projeto Executivo e sugere o encaminhamento da matéria à Superintendência de Projetos. Também foi anexado ao memorando nº 915/2014-ASSEC, de 24/11/2014, o Relatório da Comissão Especial referente à Portaria Nº 518/2014 de 03/07/14 que dispõe acerca da apuração de valores apontados como “não conformidades” pertinentes ao Lote 02 da Ferrovia Norte-Sul e não se relaciona com assuntos abordados por esta recomendação. No Relatório a SUCON informa

que irá realizar encontro de contas final, pois o contrato se encontra vencido, desde 23/12/2011.

AUDIN: Não regularizada. Já houve manifestação da SUPRO, conforme memorando nº 065/2012-SUPRO de 11/04/12, informando que a pendência não é pertinente àquela Superintendência por não se tratar de contrato gerido por aquela Superintendência. Houve também manifestação da SUCON, conforme memorando nº 1905/2014-SUCON, de 20/10/14, informando que há necessidade de pronunciamento da SUPRO acerca do cálculo da diferença entre Projeto Básico e Executivo. Diante do impasse a Auditoria continua aguardando o pronunciamento da área responsável pela pendência.

ASSEC: Recebemos o Memo. nº 066/2016-ASSEC, de 04/02/16, que encaminha o Memo. nº 085/2016-SUCON, de 25/01/16, assinado em conjunto com o Superintendente de Projetos, e anexa o Memo. nº 1905/2014-SUCON, de 20/10/14, e a Nota Técnica nº 20/2014 da Gerência Regional da FNS, de 26/05/14.

O Memo. nº 085/2016-SUCON informa que as Superintendências de Construção e Projetos, atualmente, não apresentam condições de levantar os elementos técnicos solicitados pela AUDIN de forma a justificar as alterações da diferença entre Projeto Básico e Executivo dos serviços de terraplenagem, drenagem, obras de arte corrente, obras complementares e PI do km 43+241, que conformaram quatro termos aditivos do Lote 2. E levando em conta que não foram encontradas irregularidades nos termos aditivos lavrados, no termo de recebimento definitivo de serviços executados e na atual configuração construtiva, técnica e operacional do trecho, conclui-se não haver mais motivos para a manutenção da constatação.

AUDIN: Não regularizada. Diante da falta de explicação da razão das Superintendências de Construção e Projetos, atualmente, não apresentarem condições de levantar os elementos técnicos solicitados pela AUDIN, de forma a justificar as alterações da diferença entre Projeto Básico e Executivo, e a conclusão das Superintendências de não haver mais motivos para a manutenção da constatação, sugere-se pronunciamento da DIREX.

## **RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 030/2011 – LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - 07/10/2011**

### **PROCESSO Nº 500/2010**

**RECOMENDAÇÃO 004** - Que a PRESI solicite à DIREN a glosa dos valores de reembolso pagos indevidamente ao consórcio Oikos – Prosul, num montante de R\$102.252,51, conforme ficha de controle de contratos, lançado até agosto de 2011, já que referidos reembolsos contrariam a norma geral de medição e pagamentos NGL-12-18-001, constante do anexo III, item 7.

AUDIN: Foi encaminhado à PRESI, o Relatório 030/2011, por meio do Memo. nº 182/2011/AUDIN, de 04/11/2011, para conhecimento e providências até 16/11/2011.

ASSEC: O Memo. nº 254/2013-ASSEC, de 16/04/2013, anexa Memo. nº 132/2013-DIPLAN, de 10/04/13, informando que a glosa das despesas reembolsáveis está sendo analisada pela Assessoria Jurídica da VALEC.

AUDIN: Não atendida, aguardando análise da ASJUR.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 382/2014-ASSEC, de 28/05/2014, encaminhando os Memo. nº 393/2014-DIPLAN, de 21/05/2014 e Memo. nº 362/2014/SUAMB, de 16/05/2014, informando que os autos foram restituídos a SUAMB em 02.05.2014, constando a análise da Assessoria Jurídica por meio do Parecer nº 406/2013-ASJUR/BSB, de 14/11/2013, recomendando que se proceda a referida glosa, sendo necessário, porém, a manifestação prévia da Contratada. Desta forma, foi encaminhado Ofício nº 1506, de 16/05/2014, ao Consórcio OIKOS-PROSUL em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório.

AUDIN: Não atendida.

## EXERCÍCIO 2012

### **RELATÓRIO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS Nº 006/2012, de 29/02/2012**

#### **PROCESSO Nº 669/2008**

**RECOMENDAÇÃO 002** - Que a PRESI solicite à DIREN providências para comprovação dos gastos com mobilização, correspondente a 5% do preço total orçado, sob pena da aplicação da glosa correspondente, conforme determina a cláusula 7.2.1 do contrato e art. 7º, § 2º, inciso II da Lei 8.666/1993, corroborado pelo Acórdão TCU 648/2007 - Plenário, além de contrariar determinação do memorando nº 031/2008-PRESI, de 04/11/08.

AUDIN: Encaminhado a PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 062/2012, de 02/04/2012.

ASSEC: Recebemos o Memo. nº 185/2013-ASSEC, de 19/03/2013, anexando Memo. nº 312/2009/SUCON, de 17/07/2009, solicitando ao Superintendente da SUCON formalização da 1ª Medição no valor de R\$ 1.216.528,52, referente a 5% do valor do Contrato nº 028/2009, de R\$ 24.330.570,46, sem apresentação discriminada das despesas. De acordo com a Nota Fiscal nº 887, de 17/07/2009, e a Medição apresentada não mencionam que tipo de despesa está sendo paga com a Mobilização.

AUDIN: Não atendida. A VALEC deve analisar minuciosamente a Recomendação porque as justificativas apresentadas não procedem. Não houve cumprimento do item, 7.2.1 do Contrato, pela não apresentação dos comprovantes de despesas. Após reiteradas solicitações, entende esta AUDIN que o valor deve ser GLOSADO imediatamente.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 504/2013-ASSEC, de 06/08/2013, encaminhando o Memo. nº 832/2013-SUCON, de 06/08/2013, informando que a Superintendência entende que por se tratar de item firmado em contrato, não é necessária a comprovação.

AUDIN: Não atendido. Toda a despesa que envolve a aplicação de recursos públicos deve ser comprovada. Acórdão nº 648/2007/TCU - Plenário.

ASSEC: Recebemos a NOTA TÉCNICA nº 015/2014-ASSEC, de 21/10/2014, acompanhada de Ficha de Controle de Contratos - FAC; do Memo. nº 0626/2014/DIREN, de 10/09/14, encaminhando o Memo. nº 1599/2014-SUCON, de 08/09/14 (anexo PV 10-9/14-PACS, de 21/08/14); Memo. nº 240/2013-ASSEC, de 11/04/13; Memo. nº 065/SUPRO, de 11/04/2012; Memo. nº 120/SUPRO, de 16/04/2012; Memo. nº 133/2012-SUPRO, de 20/04/13; Memo. nº 826/14-ASSEC, de 16/10/14 com a Concorrência do Edital nº 008/2010; Acórdão nº 3376/2013-TCU – Plenário e 3301/2011/TCU - Plenário; Memo. nº 0745/2014-ASESP, de 06/08/14; Lei nº 6.496, de 07/12/1977; Memorandos Circular nº 006/2014-PRESI, de 11/06/2014; e n 005/2014-PRESI, de 11/06/14; nº Memo. nº 008/2014-PRESI, de 28/08/14; e Portaria nº 328, de 29/05/2014, apresentando justificativas para as recomendações deste relatório.

AUDIN: Para esta recomendação, as justificativas apresentadas não atendem. A CLÁUSULA SÉTIMA – MEDIÇÃO, do Contrato nº 028/2009, assim dispõe: Item “7.2.1 - A medição a que se refere este item deverá ser submetida à VALEC até o dia 30 (trinta) do mês da medição, acompanhada de todos os comprovantes dos itens medidos e das despesas reembolsáveis”. Toda despesa que envolve a aplicação de recursos públicos deve ser comprovada. Acórdão nº 648/2007/TCU.

#### **RELATÓRIO DE OBRAS Nº 010/2012 - LOTE 2S e 3S – EXTENSÃO SUL 05/04/2012**

**RECOMENDAÇÃO 024** – Que o gestor providencie para que sejam corrigidas as alíquotas nas planilhas de medição, adotando para o lote 2S o ISS de 4,19%, e para aplicação das alíquotas do COFINS e PIS que sejam deduzidas as despesas legais previstas na base de cálculo, efetuando também a glosa dos valores pagos indevidamente.

AUDIN: Encaminhado a PRESI, para conhecimento e providências, **até 30/04/2012**, por meio do Memorando nº 074/2012, de 12/04/2012.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 329/2016-ASSEC, de 10/05/2016, anexando os Memorandos nº 48/2016/GEFIT/SUFIN, de 03/05/2016; 276/16/DIREN, de 05/04/16; nº 0371/16-SUCON, de 31/03/16; e Ata 1001ª Reunião Extraordinária da DIREX. No Memo. nº 48/2916-GEFIT/SUFIN, é informado que em obediência ao Memo. nº 48/2016-ASSEC, a Gerência Fiscal Tributária já faz a adequação necessária para o recolhimento do ISS efetuando glosas quando a alíquota aplicada é divergente da alíquota na proposta licitatória da contratada. Quanto ao PIS e COFINS, há necessidade dos Gestores dos contratos das empresas prestadoras de serviços da área de engenharia, solicitarem dessas empresas que forneçam documentos que comprovem o enquadramento tributário, em cada ano, desde o início do contrato.

AUDIN: Parcialmente atendida. Em 09/05/16, foi enviado e-mail aos Gestores de Contratos das empresas prestadoras de serviços de engenharia, a pedido da

GEFIT/SUFIN, para que fosse encaminhado àquela Gerência, documento que comprove a opção tributária, de cada exercício, desde o início do contrato, para atendimento ao Memorando nº 254/2016-ASSEC, que faz alusão a Ata da 1001ª da DIREX, a qual solicita adequação dos tributos ISS, PIS e COFINS, aplicados aos cálculos tributários.

**RECOMENDAÇÃO 042** – Que o gestor providencie para que sejam corrigidas as alíquotas nas planilhas de medição, adotando para o lote 3S o ISS de 3,80%, e para aplicação das alíquotas do COFINS e PIS que sejam deduzidas as despesas legais previstas na base de cálculo, efetuando também a glosa dos valores pagos indevidamente.

AUDIN: Encaminhado a PRESI, para conhecimento e providências, **até 30/04/2012**, por meio do Memorando nº 074/2012, de 12/04/2012.

DIREN: O Memorando nº 359/2013-DIREN, de 28/03/2013, encaminha a Nota Técnica nº 015/2013 Eng Fiscal Lt 3S informando que conforme já explicitado na Nota Técnica 015/2012 - WCO - Lote 3ES, estão sendo retidas as diferenças citadas pelo departamento financeiro da VALEC.

AUDIN: Não atendida, já que vem sendo recolhido pelo departamento financeiro apenas a diferença referente à alíquota do ISS. Não foi corrigida a dedução das despesas legais previstas na base de cálculo do CONFINS e do PIS e também não foi demonstrada glosa dos valores referentes às diferenças.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 329/2016-ASSEC, de 10/05/2016, anexando os Memorandos nº 48/2016/GEFIT/SUFIN, de 03/05/2016; 276/16/DIREN, de 05/04/16; nº 0371/16-SUCON, de 31/03/16; e Ata 1001ª Reunião Extraordinária da DIREX. No Memo. nº 48/2916-GEFIT/SUFIN, é informado que em obediência ao Memo. nº 48/2016-ASSEC, a Gerência Fiscal Tributária já faz a adequação necessária para o recolhimento do ISS efetuando glosas quando a alíquota aplicada é divergente da alíquota na proposta licitatória da contratada. Quanto ao PIS e COFINS, há necessidade dos Gestores dos contratos das empresas prestadoras de serviços da área de engenharia, solicitarem dessas empresas que forneçam documentos que comprovem o enquadramento tributário, em cada ano, desde o início do contrato.

AUDIN: Parcialmente atendida. Em 09/05/16, foi enviado e-mail aos Gestores de Contratos das empresas prestadoras de serviços de engenharia, a pedido da GEFIT/SUFIN, para que fosse encaminhado àquela Gerência, documento que comprove a opção tributária, de cada exercício, desde o início do contrato, para atendimento ao Memorando nº 254/2016-ASSEC, que faz alusão a Ata da 1001ª da DIREX, a qual solicita adequação dos tributos ISS, PIS e COFINS, aplicados aos cálculos tributários.

## **RELATÓRIO DE OBRAS (LOTE 1S – EXTENSÃO SUL), Nº 024/2012, de 20/07/2012**

### **1 – SUPERVISORA**

#### **1.1 - Empresa: ECOPLAN Engenharia Ltda.**

**Contrato: CT. 086/10 – Lote 1S-S**  
**PT – 26.783.1461.11ZH.0052**  
**Lote sob sua supervisão: Lotes 1S**

**RECOMENDAÇÃO 006** – Que o gestor providencie para que sejam deduzidas as despesas legais previstas na base de cálculo da COFINS e PIS, efetuando, também, a glosa dos valores pagos indevidamente.

AUDIN: Encaminhado a PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 167/2012-AUDIN, de 20/08/2012.

ASSEC: O Memorando nº 1161/2012- apresenta a Nota Técnica nº 09/2012-VALEC, no qual informa que com relação a veículos e equipamentos e softwares, não há como deduzir os valores correspondentes da base de cálculo. Não concorda com a diferença de pagamento apontada, pois o estorno deste valor significa alteração das condições contratuais pactuadas.

AUDIN: Não atendida, pois a não dedução dos insumos da base de cálculo da COCINS e do PIS contraria o disposto na Lei 10.833/03.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 329/2016-ASSEC, de 10/05/2016, anexando os Memorandos nº 48/2016/GEFIT/SUFIN, de 03/05/2016; 276/16/DIREN, de 05/04/16; nº 0371/16-SUCON, de 31/03/16; e Ata 1001ª Reunião Extraordinária da DIREX. No Memo. nº 48/2916-GEFIT/SUFIN, é informado que em obediência ao Memo. nº 48/2016-ASSEC, a Gerência Fiscal Tributária já faz a adequação necessária para o recolhimento do ISS efetuando glosas quando a alíquota aplicada é divergente da alíquota na proposta licitatória da contratada. Quanto ao PIS e COFINS, há necessidade dos Gestores dos contratos das empresas prestadoras de serviços da área de engenharia, solicitarem dessas empresas que forneçam documentos que comprovem o enquadramento tributário, em cada ano, desde o início do contrato.

AUDIN: Parcialmente atendida. Em 09/05/16, foi enviado e-mail aos Gestores de Contratos das empresas prestadoras de serviços de engenharia, a pedido da GEFIT/SUFIN, para que fosse encaminhado àquela Gerência, documento que comprove a opção tributária, de cada exercício, desde o início do contrato, para atendimento ao Memorando nº 254/2016-ASSEC, que faz alusão a Ata da 1001ª da DIREX, a qual solicita adequação dos tributos ISS, PIS e COFINS, aplicados aos cálculos tributários.

## **RELATÓRIO DE OBRAS (LOTE 3F - FIOL), Nº 034/2012, de 28/09/2012**

### **1 – SUPERVISORA**

#### **1.1 - Empresa: Consórcio Fioleste 3**

**Contrato: CT. 012/11**

**PT – 26.783.1460.11ZE.0029**

**Lote sob sua supervisão: Lotes 3F**

#### **1.1.1– Despesas Fiscais**

**RECOMENDAÇÃO 003** – Que a SUCON/VALEC, quando das medições mensais, providencie para que sejam deduzidas as despesas legais previstas na base de cálculo da COFINS e PIS, efetuando também a glosa dos valores pagos indevidamente.

AUDIN: Encaminhado a PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 208/2012-AUDIN, de 17/10/2012.

DIREN: O Memorando nº 1252/DIREN, de 19/11/2012 encaminha as informações da SUCON-FIOL, encaminhada por meio do Memorando FIOL nº 488, de 14/11/2012, informações encaminhadas pela Supervisora que assim se manifestou: que não há apropriação de subsídios para abatimento do PIS e Cofins. Informa que os créditos decorrentes de aquisição de insumos que entram na produção de bens e serviços pela formação do custo são dedutíveis da base de cálculo do PIS e Cofins, implicando que o custo final seja menor e por conseguinte maior lucro, havendo maior imposto de renda e CSSL, não havendo vantagem fiscal.

Quanto ao ISS, ela informa que os insumos utilizados na prestação de serviços são de procedência de da folha de pagamentos que não dão direito a crédito.

AUDIN: Não atendida, pois a empresa não deduziu da base de cálculo do PIS e do COFINS as deduções previstas em Lei. Quanto ao ISS, a empresa considerou em sua proposta a alíquota de 4,3%, mas destaca nas notas fiscais a alíquota de 3,55%. Aguardando que seja encaminhada a esta AUDIN as planilhas de medição que comprovem a efetiva regularização/ estorno dos valores medidos.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 329/2016-ASSEC, de 10/05/2016, anexando os Memorandos nº 48/2016/GEFIT/SUFIN, de 03/05/2016; 276/16/DIREN, de 05/04/16; nº 0371/16-SUCON, de 31/03/16; e Ata 1001ª Reunião Extraordinária da DIREX. No Memo. nº 48/2916-GEFIT/SUFIN, é informado que em obediência ao Memo. nº 48/2016-ASSEC, a Gerência Fiscal Tributária já faz a adequação necessária para o recolhimento do ISS efetuando glosas quando a alíquota aplicada é divergente da alíquota na proposta licitatória da contratada. Quanto ao PIS e COFINS, há necessidade dos Gestores dos contratos das empresas prestadoras de serviços da área de engenharia, solicitarem dessas empresas que forneçam documentos que comprovem o enquadramento tributário, em cada ano, desde o início do contrato.

AUDIN: Parcialmente atendida. Em 09/05/16, foi enviado e-mail aos Gestores de Contratos das empresas prestadoras de serviços de engenharia, a pedido da GEFIT/SUFIN, para que fosse encaminhado àquela Gerência, documento que comprove a opção tributária, de cada exercício, desde o início do contrato, para atendimento ao Memorando nº 254/2016-ASSEC, que faz alusão a Ata da 1001ª da DIREX, a qual solicita adequação dos tributos ISS, PIS e COFINS, aplicados aos cálculos tributários.

## **RELATÓRIO DE OBRAS (LOTE 4F – FIOL), Nº 038/2012, de 28/12/2012**

### **1 – SUPERVISORA**

#### **1.1 - Empresa: Consórcio Falcão Bauer- Ceppla – Argeplan**

**Contrato: CT. 097/10**



**PT – 26.783.1460.124G.0029**

**Lote sob sua supervisão: Lotes 4F**

**1.1.2 – Despesas Fiscais**

**RECOMENDAÇÃO 002** – Que a SUCON, após pronunciamento e parecer positivo da ASJUR, providencie para que sejam deduzidas as despesas legais previstas na base de cálculo da COFINS e PIS, efetuando também a glosa dos valores pagos indevidamente e, quando da celebração do próximo Termo Aditivo, retifique a base de cálculo das despesas fiscais.

AUDIN: Encaminhado a PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 009/2013-AUDIN, de 25/01/2013.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 794/13-ASSEC, de 12/11/13, encaminhando os Memos. 1422/2013 DIREN de 07/11/13, o Memo. 1356/2013 SUCON, a Nota Técnica nº 025.1/2013-NGRBL-FIOL, informando que a análise foge a competência da fiscalização de campo do lote 4F, e deve ser enviado ao departamento competente da VALEC.

AUDIN: Não atendida. O Gestor responsável pelo contrato deverá acionar o departamento competente e em seguida responder a recomendação.

ASJUR: Por meio do Despacho nº 108/2014-ASJUR/BSB, de 07/03/2014, anexo ao Processo nº 51402.069640/2014-56, a ASJUR informa que para se manifestar sobre a dedução e glosa, é necessário que seja encaminhada a consulta por escrito pela própria SUCON.

AUDIN: Aguardando providências da SUCON.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 329/2016-ASSEC, de 10/05/2016, anexando os Memorandos nº 48/2016/GEFIT/SUFIN, de 03/05/2016; 276/16/DIREN, de 05/04/16; nº 0371/16-SUCON, de 31/03/16; e Ata 1001ª Reunião Extraordinária da DIREX. No Memo. nº 48/2916-GEFIT/SUFIN, é informado que em obediência ao Memo. nº 48/2016-ASSEC, a Gerência Fiscal Tributária já faz a adequação necessária para o recolhimento do ISS efetuando glosas quando a alíquota aplicada é divergente da alíquota na proposta licitatória da contratada. Quanto ao PIS e COFINS, há necessidade dos Gestores dos contratos das empresas prestadoras de serviços da área de engenharia, solicitarem dessas empresas que forneçam documentos que comprovem o enquadramento tributário, em cada ano, desde o início do contrato.

AUDIN: Parcialmente atendida. Em 09/05/16, foi enviado e-mail aos Gestores de Contratos das empresas prestadoras de serviços de engenharia, a pedido da GEFIT/SUFIN, para que fosse encaminhado àquela Gerência, documento que comprove a opção tributária, de cada exercício, desde o início do contrato, para atendimento ao Memorando nº 254/2016-ASSEC, que faz alusão a Ata da 1001ª da DIREX, a qual solicita adequação dos tributos ISS, PIS e COFINS, aplicados aos cálculos tributários.

**RELATÓRIO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, Nº 047/2012, de 28/12/2012**

**RECOMENDAÇÃO 007** - Que a PRESI solicite à DIREN providências para comprovação dos gastos com mobilização, instalação e desmobilização pagas e acumuladas até a medição nº 24, no valor de R\$ 1.793.804,61 (um milhão, setecentos e noventa e três mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e um centavo), sob pena do ressarcimento correspondente, conforme determinação do Memorando nº 031/2008-PRESI, de 04/11/08.

AUDIN: Encaminhado a PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 009/2013-AUDIN, de 25/01/2013.

ASSEC: Recebemos o Memo. nº 268/2013-ASSEC, de 19/04/2013, anexo o Memo. nº 274/2013-SUCON, de 16/04/2013, informando que a Norma 80-ES-028<sup>a</sup>-92-8001, item 9 “a mobilização e desmobilização, serão medidas de acordo com os cronogramas de mobilização de equipamentos e pessoal a ser apresentado na Proposta Técnica”. Portanto, a comprovação dos gastos com mobilização, instalação e desmobilização é feita de acordo com a proposta comercial.

AUDIN: Não atendida. Não houve a comprovação dos gastos com mobilização, instalação e desmobilização, conforme determinação do Memorando nº 031/2008-PRESI, de 04/11/08; e Acórdão TCU 648/2007 – Plenário. A VALEC deve providenciar imediatamente a GLOSA.

ASSEC: Recebemos a Nota Técnica nº 017/2014-ASSEC, de 15/12/2014, anexando o Memo. 0721/2014-DIREN, de 23/10/2014; Memo. nº 1907/2014-SUCON, de 20/10/2014 e Memo. nº 006/2014-CE-299, de 18/11/2014, apresentando o Relatório da Comissão Especial, de 20/10/2014, informando que com a conclusão dos trabalhos da Comissão, será realizado encontro de contas final, onde serão analisados todos os pagamentos efetuados, e caso necessário, será realizada a cobrança da Empresa. Informa, ainda que os trabalhos foram realizados em cumprimento à decisão do TCU (AC 2882/2013), de modo que o encontro de contas final será analisado pelo TCU. Dessa forma, verifica-se que estão em curso medidas que garantirão o ressarcimento de qualquer valor pago a maior.

AUDIN: Não atendida. Aguarda-se o desfecho das providências adotadas.

**EXERCÍCIO 2013**

**RELATÓRIO DE OBRAS LOTE 1F e 2F – FIOL Nº 017/2013, DE 28/06/2013**

**2.2 – CONSTRUTORA**

**Empresa: CONSÓRCIO GALVÃO/OAS**

**Contrato: CT. Nº 054/10**

**PT – 26.783.1460.11ZE.0029**

**Lote: 2F**

**RECOMENDAÇÃO 023** – Que a PRESI solicite à DIREN que seja feita a glosa de R\$ 72.818,46 referentes às 13 substituições ocorridas na 12ª medição, e que a comprovação da glosa seja encaminhada a essa AUDIN.

AUDIN: Encaminhado a PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 154/2013 – AUDIN, de 10/07/2013.

ASSEC: Recebemos o Memo. nº 855/2013-ASSEC, de 02/12/2013, encaminhando o Memo. nº 1496/2013-DIREN, de 29/11/2013, encaminhando o Memo. nº 1536/2013/SUCON, de 26/11/2013, e a NT nº 024/2013, informando que o quantitativo foi revisado na medição 34ª conforme memorando 1084/2013.

AUDIN: Não atendida. O item deve ser pago 50% no ato da mobilização e 50% na desmobilização.

ASSEC: Recebemos memorando nº 871/2015 – ASSEC de 08/12/15 encaminhando os memorandos nº 817/2015 – DIREN, de 18/11/15, e nº 2210/2015 – SUCON, de 11/11/15, informando que não há em nenhum trecho da especificação, determinação para que o pagamento seja realizado 50% no ato da mobilização e a metade restante no período de desmobilização. O memorando afirma ainda que as condições de pagamento de tais serviços estão de acordo com o que estabelece o Manual de Custos do SICRO 2.

AUDIN: Não regularizada. Considerando o que é preconizado pelo Manual de Custos do SICRO 2 entende-se que as composições de preços dos itens de mobilização e desmobilização elaboradas para o contrato em tela devem desconsiderar a parcela referente à desmobilização, o que não foi devidamente comprovado.

## **RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO Nº 019/2013, DE 25/10/2013**

**RECOMENDAÇÃO 021** - Que a PRESI solicite à DIRAF providências ou instaure Comissão de Sindicância para apuração de responsabilidades, referente aos alojamentos superior, médio e básico em pré-moldado, escritório, laboratório e refeitório em pré-moldado no valor total de R\$ 525.949,99 (quinhentos e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), constantes do Inventário/2012, em decorrência da falta de vigilância no local, estando os alojamentos e instalações abandonados, desmornados e saqueados.

AUDIN: Encaminhado a PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 311/2013 – AUDIN, de 09/12/2013.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 56 - ASSEC de 22/01/2014 encaminhado o Memorando nº 021/2014-DIRAF, de 20/01/2014 e nº 001 – GEADM de 15/01/2014, onde informa que o Processo nº 51402.017183/2012-52 que trata da baixa das instalações físicas do canteiro de obras de Campinorte/GO, o relatório conclusivo foi finalizado e o processo encaminhado à ASJUR desde o dia 17/12/2013 para emissão de parecer quanto à baixa dos bens.

AUDIN: Não atendido. Aguardando parecer ASJUR.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 156/2014-ASSEC, de 27/02/14, encaminhando o Memo. nº 049/2014-DIRAF de 17/02/14; Memo. 007/2014-GEPAT/SUADM/DIRAF, de 17/01/14; e Memo.001/21014/GEPAT/GEADM/DIRAF, de 15/01/14, informando foi aberto o Processo nº 51402.017183/2012-52, que trata da baixa das instalações físicas do canteiro de obras de Campinorte/GO, o relatório conclusivo foi finalizado e encaminhado a ASJUR em 17/12/13, para emissão de Parecer.

AUDIN: Não atendida. Aguardando desfecho do processo.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 331/2016-ASSEC, de 10/05/16, anexando a Nota Técnica 010/2016/BSB/ASSEC, de 02/05/16, que encaminha à DIRAF e SUADM, propostas de soluções conjunta para atendimento das recomendações; Nota Técnica nº 016/2016/BSB/ASSEC, de 04/05/16 (anteriormente enviada pelo Memorando nº 333/16-ASSEC, de 10/05/16); Memorando nº 072/2016-GEPAT/SUADM, de 06/05/16; Despacho nº 332/2014-SUCON, de 03/010/2014; Memorando nº 042/2016-GEPAT/SUADM, de 04/04/16; e Memorando nº 072/2016/GEPAT/SUADM, de 06/05/16, onde é informado no item 6.1, que por meio do Memorando nº 073/2016/GEPAT/SUADM, anexo III, foi solicitado abertura de Sindicância para apuração de responsabilidades.

AUDIN: Aguardando os procedimentos relativos à Sindicância.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 828/ASSEC, de 07/11/2016 encaminhado o Memorando nº 139/2016-GEPAT/SUADM, de 27/10/2016, informando que foi reconduzida a Comissão de Sindicância por meio da Portaria nº 627, de 05/10/16, para dar prosseguimento à apuração de responsabilidade de quem deu causa às irregularidades apontadas no Processo nº 51402.149169/2016-41, e memorando nº 245/2016-DIRAF, de 19/10/2016, solicitando atendimento/justificativas no prazo de 20 (vinte) dias.

AUDIN: Não atendida. Aguardar o desfecho do Processo

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 859/2016-ASSEC, de 17/11/16, anexando o Despacho nº 314/2016-DIRAF, Processo nº 51402.149169/2016-41, de 28/07/16, onde a Diretoria sugere a instauração de processo de sindicância para averiguar a suspeita e apuração detalhada dos fatos. Foi criada a Comissão de Sindicância pela Portaria nº 467/2016, de 03/08/16, alterada pela Portaria nº 506, de 22/08/16, prorrogada pela Portaria nº 539/16, de 02/09/16 e Portaria nº 627/16, de 05/10/16, instituindo nova Comissão de Sindicância, com o objetivo de dar prosseguimento à apuração de responsabilidade.

AUDIN: Não atendida. Aguarda-se o desfecho do processo

## **RELATÓRIO DE OBRAS LOTE 3S – EXT. SUL Nº 028/2013, DE 23/08/2013**

### **1 – LOTE 3S**

#### **1.1 – SUPERVISORA**

**Empresa: CONSÓRCIO FERROVIÁRIO E.A – ENGEVIX Engenharia S/A e  
ASTEC Engenharia Ltda.**

**Contrato: CT. 088/10 – Lote 3S**

**PT – 26.783.1461.11ZH.0052**

### **1.1.2-Medições**

**RECOMENDAÇÃO 002** – Que a PRESI solicite à DIREN, que seja feita a glosa de R\$2.042,48 com os devidos reajustes, dos valores pagos indevidamente, até a 31ª medição e demais, se houver, e que seja regularizada a situação com a separação da cobrança de encargos sociais para consultores e para os demais celetistas empregados da CONTRATADA.

AUDIN: Encaminhado a PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 216/2013 – AUDIN, de 11/09/2013.

ASSEC: Recebemos Memo. nº 004/2014-ASSEC, de 08/01/2014, o qual encaminhou Memo. nº 1750/2013/DIREN, de 26/12/2013, que, por sua vez, encaminhou o Memo. nº 1763/2013/SUCON, de 26/12/2013, que encaminhou Memo. Nº 013/2013 – Eng. Fiscal Lote 03ES, de 06/12/2013, e Nota Técnica nº 28/2013, de 27/11/2013, informando que a planilha referencial apresentada no Edital de Licitação 012/2010, não separa os encargos sociais de consultores, e não é possível a fiscalização realizar a operação.

AUDIN: Não atendida. Que o gestor do contrato acione quem pode realizar a operação.

## **1.2 – CONSTRUTORA**

**Empresa: CONSORCIO FERROSUL – QUEIROZ GALVÃO E CAMARGO  
CORRÊA**

**Contrato: CT. nº 066/10**

**PT – 26.783.1461.11ZH.0052**

### **1.2.1– Medições**

**RECOMENDAÇÃO 003**– Que a PRESI solicite à DIREN que apresente comprovação, isto é, documentação válida que comprove a despesa, de todas as mobilizações de pessoal especializado e não especializado (item 1.4 – Mobilização e desmobilização de pessoal – da planilha de medição) medidas pelo contrato nº 066/2010, firmado entre VALEC e o Consórcio Ferrosul, formado pelas empresas QUEIROZ GALVÃO e CAMARGO CORRÊA, que perfazem o montante de R\$ 9.120.933,07.

AUDIN: Encaminhado a PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 115/2015 – AUDIN, de 10/06/2015 e da Nota Técnica nº 001/2015-AUDIN de 10/06/15 que informa que essa recomendação foi proposta em substituição às recomendações 03 e 05 do Relatório de Auditoria de Obras nº 028/2013.

DIREN: Recebemos memorando nº 723/2015–DIREN de 14/10/15, que encaminha o memorando nº 2022/2015–SUCON, de 08/10/15, informando que foi solicitado à equipe de fiscalização do lote 3S, no prazo de 45 dias, os comprovantes de vínculo

empregatício de todos os profissionais especializados e não especializados mobilizados pelo Consórcio Construtor.

AUDIN: Não atendida. Aguarda-se manifestação no prazo determinado.

**RECOMENDAÇÃO 004** – Que a PRESI solicite à DIREN a comprovação das mobilizações de pessoal residente em cidades fora do estado de Goiás. Caso não seja comprovada, que seja feita sua respectiva glosa.

AUDIN: Encaminhado a PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 216/2013 – AUDIN, de 11/09/2013.

ASSEC: Recebemos Memo. nº 004/2014-ASSEC, de 08/01/2014, o qual encaminhou Memo. nº 1750/2013/DIREN, de 26/12/2013, que, por sua vez, encaminhou o Memo. nº 1763/2013/SUCON, de 26/12/2013, que encaminhou Memo. Nº 013/2013 – Eng. Fiscal Lote 03ES, de 06/12/2013, e Nota Técnica nº 30/2013, de 27/11/2013, informando que a especificação integrante do edital é a REV. 0, não aceitando a ATA de reunião realizada antes de iniciar a mobilização da obra. Considera-se que esses critérios estão divergentes do edital, sendo necessário um Termo Aditivo.

AUDIN: Não atendida. A REV. não diz como será considerada a mobilização. Na ATA de reunião realizada antes de ocorrer as mobilizações ficou acordado o critério. Conforme citado na resposta do fiscal, se é necessário Termo Aditivo não se pode medir nesse item. Aguarda-se a glosa.

## **RELATÓRIO DE OBRAS LOTE 4S – FIOL Nº 034/2013, 13/09/2013**

### **1 – SUPERVISORA**

**1.1 - Empresa: Consórcio Falcão Bauer- Ceppla – Argeplan**

**Contrato: CT. 097/10**

**PT – 26.783.1460.124G.0029**

**Lote sob sua supervisão: Lotes 4F**

#### **1.1.1-Medições**

**RECOMENDAÇÃO 002** – Que a PRESI solicite à DIREN que justifique o motivo pelo qual é cobrado a elaboração de relatórios de atividades ao mesmo tempo em que se cobra pela impressão e encadernação destes, e que, comprovada a duplicidade de pagamento, promova a retirada e a glosa do item **7.1 - Relatórios de Atividades** para todos os lotes de supervisão que se encontram nesta situação.

AUDIN: Encaminhado a PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 268/2013 – AUDIN, de 17/10/2013.

ASSEC: Recebemos o memorando nº 073/2016-ASSEC, de 12/02/2016, encaminhando os memorandos nº 104/2016-DIREN, de 12/02/2016, e nº 140/2016-SUCON, de 05/02/2016, onde anexa o Memorando nº 002-06/2011-SUCON, de 01/06/2011, que esclarece e orienta a forma de medição do item “7.1 Relatório de Atividades Técnicas” e dos itens de serviços gráficos provenientes da planilha do contrato, entendendo, portanto, que o posicionamento final desta Superintendência é

contrário a retirada e glosa do item 7.1 em favor do art. 40 da Lei 8.666/93 (“A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”)

AUDIN: Não regularizada. Esta Auditoria compreende e corrobora com o entendimento da SUCON em não se romper o contrato de forma unilateral. Entretanto, há que se pesar o fato de o item 7.1 estar descumprindo o Art. 7º §2º inciso II da Lei 8.666/93 – os serviços somente poderão ser licitados quando existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários –, objeto de apontamentos anteriores por parte do Tribunal de Contas da União, por não constar no edital, seus anexos ou na instrução processual que deu origem à licitação a Composição de Preço Unitário (C.P.U.) detalhada do item em comento. Não há no processo quaisquer documentos que detalhem ou justifiquem o custo unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a preço inicial para o item. Ademais, esta AUDIN entende que o fornecimento do Relatório de Atividades é inerente à própria contratação dos serviços prestados, fato que se solidifica pela cláusula contratual “7.3 - As medições mensais serão liberadas contra a apresentação do Relatório Mensal de Acompanhamento dos Serviços”, parte presente no ESCOPO DOS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DAS OBRAS, integrante do edital, e que, portanto, não deveria estar contemplado em item de planilha e remuneração específica. Em comparação com a contratação de consultor na mesma planilha da supervisora, não se paga o consultor e ainda se remunera o relatório entregue por este, justamente por ser produto inerente à sua contratação de consultoria. Aguarda-se manifestação do Conselho de Administração (CONSAD) a respeito do tema, visto que é objeto de diversas auditorias de obras e desapropriação.

## **RELATÓRIO EXTRA-PROGRAMAÇÃO DE OBRAS Nº 03/2013 - LOTES 03 E 5A – FIOL, 22/11/2013**

### **2 – CONSTRUTORAS**

**2.1-Empresa: CONSÓRCIO TORC/IVAI/CAVAN.**

**Contrato: CT. 062/10 – Lote 03**

**PT – 26.783.1460.11ZE.0029**

**26.783.1460.124G.0029**

**26.783.2072.11ZE.0029**

#### **2.1.1– Mobilização, Instalação e Administração Local**

**RECOMENDAÇÃO 009** – Que a PRESI solicite à DIREN providenciar a glosa no valor de R\$ 1.751.183,51 referente ao item 1 da planilha de medição do Consórcio Construtor e que adote, em todos os seus contratos, a forma de pagamento indicada pela Revisão 01 da especificação **80-ES-028A-92-8001 – Mobilização, Instalação e Desmobilização**, conforme entendimento do **Tribunal de Contas da União – TCU**, como forma de evitar o adiantamento de pagamentos.

AUDIN: Encaminhado a PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 311/2013 – AUDIN, de 09/12/2013.

PRESI: Recebemos o Memorando nº 011/2014-PRESI, de 10/02/14, que considerando o teor do Despacho 02/EGP, de 22/01/14, o qual informa a síntese das

ações empreendidas pelo Escritório de Gestão de Projetos (EGP), durante o monitoramento de atendimento às recomendações do Relatório, concedendo à DIREN o prazo de 5 (cinco) dias quanto à recomendação da glosa. Caso a DIREN decida pela glosa, deverá ser proporcionado o contraditório e a ampla defesa das partes envolvidas. Foi anexada ao Memorando a Portaria nº 095, de 10/02/2014, que cria GRUPO DE TRABALHO com o objetivo de elaborar relatório técnico conclusivo acerca das constatações de nº 11 e 12, estabelecendo o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a entrega do relatório ao Diretor de Engenharia. De posse do relatório, a DIREN, deverá apresentar ao Diretor-Presidente, no prazo de 15 (quinze) dias, Nota Técnica devidamente fundamentada.

AUDIN: Aguardando o resultado dos trabalhos.

ASSEC: Recebemos o memorando nº 102/2014 – ASSEC, de 11/02/2014, acompanhado do memorando nº 244/2014 – SUCON, de 06/02/2014, e nota técnica 018/2014 – SUCON –BSB com anexo 07 e memorando nº 205/2014-SUCON de 23/01/2014, apresentando posicionamento e argumentação perante o pagamento de 100% do item mobilização e desmobilização.

AUDIN: Não atendida. A DIREN deve cumprir a Norma da VALEC **80-ES-028A-92-8001 – Mobilização, Instalação e Desmobilização** e se pronunciar quanto ao Memorando nº 011/2014-PRESI, de 10/02/2014.

DIREN: Recebemos memorando nº 635/2015 – DIREN, de 08/08/2015, encaminhando o memorando nº 1722/2015 – SUCON, de 26/08/15, informando que, conforme instrução legal, o critério de medição adotado se refere à Revisão 0 da Especificação VALEC **80-ES-028A-92-8001 – Mobilização, Instalação e Desmobilização**, que está vinculada ao edital de licitação. O memorando também informa que a VALEC cumpre as determinações do TCU, as quais consideram que de modo geral a desmobilização de equipamentos nada mais é do que a mobilização destes mesmos equipamentos para nova obra, prevendo que o critério de medição seja o pagamento de uma unidade do item, no ato da mobilização e sem remuneração da desmobilização. Por fim o memorando sugere uma avaliação da revisão geral das normas que compõe a referida especificação e entende que não há glosa de valores a ser efetuada.

AUDIN: Não atendida. É fato que o item 1.1 da planilha de medição da VALEC para o contrato em questão refere-se à **mobilização e desmobilização**, sendo assim, infere-se que preço estimado para o item considera a realização das duas atividades e conclui-se que para o pagamento da unidade completa no ato da mobilização há de fato o adiantamento da remuneração do percentual do preço orçado para o serviço de desmobilização. Quanto ao entendimento do TCU apresentado este só seria aplicável caso o preço estipulado pela VALEC considerasse apenas o serviço de mobilização, o que não se evidencia. Por fim, em relação à revisão da especificação sugerida, entende-se é responsabilidade da própria área técnica apresentar proposta e trabalhar para a revisão do conteúdo. (Diogo Fidelis, 31/08/15).

ASSEC: Recebemos memorando nº 688/2015 – ASSEC de 04/09/2015 encaminhando os memorandos nº 635/2015 – DIREN, de 08/08/2015, nº 1722/2015 – SUCON, de 26/08/15 cujos conteúdos já foram avaliados anteriormente.



AUDIN: Não atendida. É fato que o item 1.1 da planilha de medição da VALEC para o contrato em questão refere-se à **mobilização e desmobilização**, sendo assim, infere-se que preço estimado para o item considera a realização das duas atividades e conclui-se que para o pagamento da unidade completa no ato da mobilização há de fato o adiantamento da remuneração do percentual do preço orçado para o serviço de desmobilização. Quanto ao entendimento do TCU apresentado este só seria aplicável caso o preço estipulado pela VALEC considerasse apenas o serviço de mobilização, o que não se evidencia. Por fim, em relação à revisão da especificação sugerida, entende-se é responsabilidade da própria área técnica apresentar proposta e trabalhar para a revisão do conteúdo.

#### **2.1.4 Termos Aditivos**

##### **2.1.4.1 – Termo Aditivo 01**

**RECOMENDAÇÃO 031** – Que a PRESI solicite à DIREN que providencie as justificativas acompanhadas dos respectivos croquis dos acessos localizados fora da faixa de domínio e encaminhe a essa AUDIN.

AUDIN: Encaminhado a PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 311/2013 – AUDIN, de 09/12/2013.

ASSEC: Recebemos memorandos nº 102/2014-ASSEC de 11/02/14 e nº 244/2014-SUCON de 06/02/14 que anexa Nota Técnica nº 018/2014 e memorando nº 137/2014-SUCON, de 23/01/2014 que solicita manifestação dos profissionais da fiscalização da obra do lote, no período de 15 (quinze) dias, com a justificativa de cada traçado, localização, croquis de acessos fora da faixa de domínio, autorizações da fiscalização e comprovações de medição.

AUDIN: Não atendida. Aguarda-se justificativas acompanhadas dos croquis dos acessos localizados fora da faixa de domínio.

ASSEC: Recebemos o Memo. nº 062/2016-ASSEC, de 03/02/16, encaminhando o Memo. nº 086/2016-DIREN, de 02/02/16, o Memo. nº 0100/2016-SUCON, de 29/01/16, que por sua vez anexa a Nota Técnica nº 03/2016, de 21/01/16, elaborada pelos engenheiros da Valec responsáveis pela gerência e fiscalização do lote, apresentando os croquis dos acessos localizados fora da faixa de domínio e informando que a Manutenção de Acessos é a umectação das vias. O serviço tem sido exigido à VALEC pelos moradores vizinhos à faixa de domínio, especialmente os fazendeiros produtores de frutas como o maracujá que se julgam prejudicados pelos efeitos da poeira nas suas roças e casas. Não raras vezes os moradores e fazendeiros usam de manifestações coletivas bloqueando os acessos. A poeira é causada pelo trânsito de veículos pelos caminhos de acesso e estradas vicinais existentes ao longo do trecho, os quais são também utilizados pelos veículos e equipamentos da obra em viagem de deslocamento.

AUDIN: Não atendida. De acordo com o edital de licitação da concorrência, entende-se que o Consórcio Construtor era sabedor das características socioeconômicas da região, conforme trecho expresso abaixo:

*“2.7.1 – A proponente deverá realizar visita técnica ao trecho **para conhecimento das condições e peculiaridades de cada lote de seu interesse**, inerentes à natureza dos trabalhos, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei nº . 8.666/93.*

*2.7.2 – Na ocasião da visita técnica, a proponente deverá obter junto à VALEC o “Atestado de Visita ao Técnico” referente ao lote do seu interesse (Anexo VI A) **declarando que a empresa realizou a visita e que tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos**, especificando ainda qual/quais lote(s) realizou a visita. A licitante juntará o atestado aos Documentos de Habilitação.”(grifamos). Este ponto é semelhante ao que foi para a pauta da 322ª Reunião Ordinária do CONSAD, de 24/02/16, mas não chegou a ser debatido, ficando para posterior reunião. Aguardando resolução do CONSAD.*

ASSEC: Recebemos o Memo. nº 565/2016–ASSEC, de 22/07/16, o Memo. nº 583/2016-DIREN, de 21/07/16, e o Memo. nº 0892/2016-SUCON, de 19/07/16, que por sua vez reapresenta a Nota Técnica nº 03/2016, de 21/01/16, informando que o entendimento da auditoria faz referência ao item de manutenção de acessos dentro da faixa de domínio e não o item desta constatação, que é manutenção de acessos fora da faixa de domínio. Ressaltando que esta manutenção se refere apenas a umectação das vias.

AUDIN: Não Atendida. Conforme apontado nessa constatação, durante a visita a AUDIN percorreu todo o trecho dentro da faixa de domínio. As justificativas para medição do item manutenção (umectação) fora da faixa de domínio não mostrou a vantajosidade e/ou obrigação da VALEC de medir, em novo item, e pagar a contratada por esse serviço. O ponto em questão, apresenta divergência de pensamento entre a SUCON, SUPRO e AUDIN, portanto, de acordo com a ata da reunião 1001ª reunião da DIREX, de 11/02/2016, que resolveu que será submetido à apreciação do CONSAD a questão da manutenção do caminho de serviço, sugere-se também a apresentação deste ponto na oportunidade da reunião.

## EXERCÍCIO 2014

### **RELATÓRIO DE OBRAS Nº 008/2014 - LOTE 5S – EXT. SUL, 24/03/2014**

#### **2 – CONSTRUTORA**

**2.1 - Empresa: TIISA – TRIUNFO IESA INFRAESTRUTURA S.A.**

**Contrato: CT. 068/10**

**PT – 26.783.1458.11ZI.0031**

**26.783.1461.11ZD.0035**

**26.783.2072.11ZD.0035**

**26.783.2072.11ZI.0031**

**Lote de Construção: 05S**

#### **2.1.3– Medições**

**RECOMENDAÇÃO 012:** Que a PRESI solicite à DIREN que seja glosado o período de 23/12/13 a 06/01/14 (0,50 meses ou R\$ 212.118,53 a preços iniciais) pago pelo item 10.5.1.2.29-Aluguel de Flutuantes e rebocadores, no qual não foram utilizados os equipamentos, e que seja apresentada a composição de preços detalhada do item, isto é, contendo cada serviço e insumo que integra a sua realização ou ainda as cotações que originaram o valor.

AUDIN: Encaminhado a PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 111/2014 – AUDIN, de 15/05/2014.

ASSEC: Recebemos o memorando nº 031/2016 – ASSEC, de 20/01/16, encaminhando os memorandos nº 032/2016 – DIREN de 18/01/16 e nº 055/2016 – SUCON de 15/01/16 encaminhando comprovante de estorno mediante medição nº 061, bem como memória de cálculo do item 10.5.1.2.29 – Aluguel de flutuantes e rebocadores.

AUDIN: Não atendida. Aguarda-se a composição de preços detalhada do item, isto é, contendo cada serviço e insumo que integra a sua realização ou ainda as cotações que originaram o valor.

ASSEC: Memorando nº 870/2016-ASSEC, de 23/11/16, encaminhando os memorandos nº 889/2016-DIREN, de 22/11/16, e nº 1448/2016-GEATO/SUCON, de 11/11/16, onde reitera a manifestação do Memorando nº 055/2016-SUCON, de 15/01/16, já encaminhado anteriormente e comprovando o estorno do serviço medido indevidamente, e sugere a análise da SUPRO para demais tratativas do achado de auditoria.

AUDIN: A documentação enviada em anexo corresponde à mesma manifestação anteriormente analisada por esta Auditoria Interna. Aguarda-se a composição de preços detalhada do item, isto é, contendo cada serviço e insumo que integra a sua realização ou ainda as cotações que originaram o valor.

ASSEC: Memorando nº 903/2016-ASSEC, de 02/12/16, encaminhando os memorandos nº 422/2016-DIPLAN, de 02/12/16, nº 874/2016-SUPRO, de 01/12/16, apresentando considerações acerca da recomendação

AUDIN: Não atendida. Aguarda-se a composição de preços detalhada do item, isto é, contendo cada serviço e insumo que integra a sua realização ou ainda as cotações que originaram o valor. Informa-se que esta AUDIN não questionou o mérito de existência de sobrepreço como indicado na manifestação da área técnica, pois para tal deveria realizar análise do orçamento analítico do contrato e suas composições de preço detalhadas – estas não apresentadas em sua totalidade –, conforme metodologia utilizada pelo Tribunal de Contas. No referido relatório, esta AUDIN ressalta a existência de item contratual de valor unitário elevado sem composição de preço unitário, contrariando a legislação vigente e a própria especificação da Valec, e questiona a origem dos valores. A inclusão da composição de custos unitários dos serviços que abrangem obras e serviços de engenharia é uma exigência da Lei 8.666/1993 em seus arts. 6º, inciso IX, alínea “f”, e 7º, inciso II, art. 40, § 2º, inciso II e do TCU, por meio da Súmula TCU 258/2010: *“As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI*

*integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão 'verba' ou de unidades genéricas."*

## **RELATÓRIO DE OBRAS Nº 012/2014 - LOTE 1S – EXT. SUL, 25/04/2014**

### **1 – SUPERVISORA**

**Empresa: ECOPLAN Engenharia Ltda.**

**Contrato: nº 086/10 – Lote 1S-S**

**PT - 26.783.1461.11ZH. 0052**

**PT - 26.783.2072.11ZH. 0052**

**Lote sob sua supervisão: Lotes 01S**

#### **1.1– Escritórios de Obra**

**RECOMENDAÇÃO 004:** Que a PRESI solicite à DIREN que seja retirado das medições a mobilização de pessoas que residem em cidades próximas ao Lote, e que seja comprovada as mobilizações já presente nas medições anteriores, caso não seja comprovada seja feita sua glosa, e que a comprovação ou a glosa seja enviada a essa AUDIN.

AUDIN: Encaminhado a PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 111/2014 – AUDIN, de 15/05/2014.

ASSEC: O Memo. nº 442/2014-ASSEC, de 16/06/2014, anexa os Memorandos nº 424/2014-DIREN, de 11/06/2014 e nº 834/2014-SUCON, de 16/05/2014, onde a DIREN, encaminhando a nota técnica nº 24/2014 informando que foi encaminhado um ofício solicitando à construtora a comprovação das despesas com a mobilização de pessoal, a partir destas comprovações será tomado as providencias cabíveis. Assim que for obtida uma resposta referente ao prazo de finalização destes trabalhos, a AUDIN será informada.

AUDIN: Não atendida. Aguardando resposta do Ofício.

#### **2.2- Termos Aditivos**

**RECOMENDAÇÃO 020:** Que a PRESI solicite à DIREN/SUCON em conjunto com a DIPLAN/SUPRO a apresentação das composições de preços unitários da VALEC não contemplados no Anexo XII do Edital e as Composições elaboradas pelo Consórcio Construtor, com a análise e aprovação dos preços ofertados, encaminhando os resultados a essa AUDIN.

AUDIN: Encaminhado a PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 111/2014 – AUDIN, de 15/05/2014.

ASSEC: Recebemos memorando 517/2014-ASSEC de 14/07/14, encaminhando a Nota Técnica 14/2014-SUPRO, de 03/07/2014, informando que a Superintendência de Projetos não possui as composições de custos dos serviços em estudo e

solicitando um prazo de 60 (sessenta) dias para o atendimento da recomendação em questão.

AUDIN: Não atendida. Aguarda-se o atendimento no prazo de 30 (trinta) dias, conforme determinação do CONSAD na 304ª Reunião, de 30/07/2014, a contar da data de solicitação.

ASSEC: Recebemos o Memo. nº 030/2015 – ASSEC, de 20/01/15 e o Memo. nº 021/2015 – DIPLAN, de 13/01/15, encaminhando o Memo. nº 023/2015 – SUPRO, de 09/01/15 e a Nota Técnica nº 02/2015-SUPRO, de 09/01/15, informando que a GECUST/SUPRO não possui os arquivos com o histórico de aprovação dos serviços e que este histórico de todos os serviços novos adicionados ao contrato, bem como suas respectivas composições ofertadas pela construtora, consta nos processos de cada contrato que estão na SUCON.

AUDIN: Não regularizada. Aguardando atendimento da recomendação.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 764/2015-ASSEC, de 30/09/15, encaminhando os memorandos nº 593/2015-DIPLAN de 21/09/15 e nº 519-SUPRO de 21/08/15, que informa que a SUPRO não possui o histórico de análise e aprovação de serviços novos referente ao Termo aditivo 4, e que os preços novos apresentados pela empresa devem constar do processo em posse do Gestor do Contrato. A recomendação deve ser encaminhada à SUCON.

AUDIN: Não atendida. Aguardando Regularização.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 543/16-ASSEC, de 18/07/2016, encaminhando os memorandos nº 256/2016-DIPLAN, de 11/07/2016, e nº 485-SUPRO, de 07/07/2016, informando que já realizou uma pesquisa minuciosa sobre o assunto em seus bancos de dados a fim de encontrar documentos que justifiquem a composição de preço unitário apresentado para os serviços novos da época da aprovação dos preços, porém nada foi encontrado. Tal pesquisa foi prejudicada pelo fato da VALEC ter sofrido alterações em sua estrutura funcional e organizacional, fato este que impossibilitou a obtenção das informações. Supro sugere que esta recomendação seja encaminhada à SUCON para que seja verificado no processo referente a este contrato.

AUDIN: Não Atendida. Aguardando Regularização.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 644/16-ASSEC, de 23/08/2016, encaminhando os memorandos nº 645/2016-DIREN, de 23/08/2016, e nº 1015/2016-SUCON, de 17/08/2016, informando que as composições de preços unitários não foram encontradas no processo do contrato nº 064/10 e informa também que à época do 4º Termo Aditivo, a análise e a aprovação dos novos preços foram realizadas por equipe da SUREG/RJ.

AUDIN: Não Atendida. Em virtude da falta de dados fundamentais para o atendimento do ponto em questão, sugerimos envio à DIREX para apreciação dos fatos. Aguardando Regularização

## **RELATÓRIO DE SUSTENTABILIDADE Nº 016/2014, de 06/06/2014**

**RECOMENDAÇÃO 015:** Que a PRESI cumpra a ação do Plano de Logística Sustentável e inclua nos novos contratos cláusulas relacionadas com a gestão de resíduos sólidos.

AUDIN: Encaminhado a PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 155/2014 – AUDIN, de 15/07/2014.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 833/2014-ASSEC, de 22/10/14, que encaminha os Memorandos 737/2014- DIPLAN e 714/2014-DIREN, informando a respeito das providencias tomadas pelas Diretorias para o atendimento das recomendações.

AUDIN: Não atendida. Nos memorandos não há referência quanto à solução desta recomendação. Verificamos apenas questionamentos das diretorias quanto ao saneamento das não conformidades ambientais e quanto à aplicação de sanções em decorrência do descumprimento das cláusulas contratuais no que diz respeito à qualidade ambiental da obra.

## **RELATÓRIO DE OBRAS Nº 019/2014, LOTES 12, 13 e 14 (RDC 02/12) – FNS, de 27/06/2014**

### **1 – SUPERVISORA**

**1.1 - Empresa: Consórcio STE/VEGA.**

**Contrato: CT. 002/14 – Lotes: 12,13 e 14**

**PT – 26.783.2072.116E.0052**

**Lotes sob sua supervisão: RDC 02/2012, RDC 03/2012, RDC 04/2012 e RDC 01/2013.**

### **2 – CONSTRUTORA**

**2.1 - Empresa: Consórcio TORQUE/AZVI.**

**Contrato: CT. 005/13 – Lotes: 12,13 e 14**

**PT – 26.783.2072.116X.0001**

**Lote de Construção e Manutenção: 12,13 e 14.**

**2.2.1– Observações gerais sobre execução da obra**

**RECOMENDAÇÃO 008:** Que a PRESI solicite à DIREN providenciar a retirada do Item Instalações da Fiscalização, que perfaz um montante de R\$ 763.800,00, do contrato nº 005/2013, de forma a garantir o equilíbrio econômico-financeiro, já que as acomodações que estão sendo utilizadas são as constantes do Contrato nº 037/2007, do lote 14. Ou ainda que comprove a esta AUDIN que os serviços referentes ao item foram ou serão realizados.

AUDIN: Encaminhado a PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 155/2014 – AUDIN, de 15/07/2014.

ASSEC: Recebemos o memorando nº 726/2014 – ASSEC, de 02/09/14 que encaminha os memorandos nº 612/2014 – DIREN de 01/09/14 e nº 1527/2014 – SUCON, de 29/08/14, informando que não foram medidos valores referentes à

“Instalação do Canteiro/Fiscalização”, conforme comprova a cópia da medição nº 16, do contrato nº 005/2013. O memorando afirma ainda não haver possibilidade de retirar o item da planilha contratual por se tratar de contrato sob égide do Regime Diferenciado de Contratações com critério de medição dado por “preço global”.

AUDIN: Não regularizado. Aguarda-se retirada do item do contrato e ressalta-se que não há nenhum tipo de impedimento legal para que isso seja feito, conforme redação da Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011, que rege a matéria. Frisa-se ainda que a retirada do valor do item do contrato tem objetivo de diminuir os riscos de superfaturamento deste. Por fim destaca-se entendimento do TCU acerca do tema, explicitado no trecho do acórdão 1744/2011 reproduzido a seguir: *“Constatou-se a existência de item de serviço na planilha de eventos previstos para medição e que não será executado, caracterizando, portanto, a existência de sobrepreço decorrente de quantitativos inadequados[...] Entretanto, verificou-se que esse item de serviço não foi excluído da planilha de preços, por meio de formalização de termo aditivo contratual. Cabe salientar a necessidade de ajustes no valor do contrato, de forma reduzir o valor dos serviços que não serão executados. No entanto, até o momento da fiscalização, tais alterações não haviam sido realizadas.”*

ASSEC: Recebemos o memorando nº 875/2016 – ASSEC, de 24/11/16 que encaminha os memorandos nº 886/2014 – DIREN de 22/11/16 e nº 1489/2016 – SUCON, de 11/11/16, enviando em anexo a última memória de cálculo do RDC nº 002, medição nº 37, nesta, observa-se que o item 2.4 – “instalações do canteiro/fiscalização” não foi medido. Cabe ressaltar que o contrato nº 005/2013 encontra-se em fase de encerramento e foi instituído uma comissão especial, designada por meio da portaria nº 683 (03/11/2016), para verificação do cumprimento do escopo, do saneamento das pendências apontadas pela fiscalização e supervisão, dentre outros com vista ao recebimento final das obras e serviços dos lotes que compõem o RDC nº 002/2012.

AUDIN: Não atendida. Ficou demonstrado que o item não foi considerado em nenhuma medição, conforme medição nº 37, de abril de 2016. Entretanto, uma vez tratar-se de contratação integrada, é de suma importância a apreciação por parte da Comissão Especial da Portaria nº 683/2016 e posterior apresentação das considerações adotadas no relatório final para o item 2.4, presente no escopo contratual, porém não executado.

## **RELATÓRIO DE OBRAS Nº 024/2014, LOTES 10, 11, 15 e 16 (RDC 03/12) – FNS, de 11/07/2014**

### **2 – CONSTRUTORAS**

#### **2.1 – Empresa: Consórcio TORQUE/AZVI**

**Contrato: 008/2013**

**PT – 26.783.2072.116X.0001**

**Lotes de Construção: 15, 16, 10 e 11 da FNS pertencente ao RDC 003-2012.**

##### **2.1.1 – Observações gerais sobre execução da obra**

**RECOMENDAÇÃO 006:** Que a PRESI solicite à DIREN/SUCON maior atenção dos seus colaboradores quanto aos serviços que estão sendo executados no campo, pois, foi constatado que, o Consórcio TORQUE/AZVI vem utilizando nos pátios de

cruzamentos, dormentes de madeiras sem o seu devido em tratamento, onde, a fiscalização já deveria ter revogado esse material no ato do recebimento, e não agora quando a AUDIN detectou o problema, portanto, solicitamos que sejam encaminhados a AUDIN, quais procedimentos a serem adotados pela SUCON com relação aos dormentes não tratados utilizados nos pátios de cruzamentos, já que os mesmos encontram-se implantados.

AUDIN: Encaminhado a PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 160/2014 – AUDIN, de 18/07/2014.

ASSEC: Memorando nº 873/2016-ASSEC, 24/11/16, encaminhando os memorandos nº 891/2016-DIREN, de 22/11/16, e nº 1508/2016-GEATO/SUCON, de 16/11/16, onde informa que o contrato se encontra em fase de encerramento onde foi instituída por meio da Portaria nº 682, de 03/11/16, Comissão Especial para verificar o fiel cumprimento do escopo contratual, do saneamento das pendências apontadas pela fiscalização e supervisão, dentre outros.

AUDIN: Não atendida. Aguardar-se-á o prazo final para as devidas deliberações e entrega do relatório final da comissão especial. É de suma importância a apreciação por parte da Comissão Especial da Portaria nº 683/2016 e posterior apresentação das considerações adotadas no relatório final para o caso em tela, que compromete a qualidade dos serviços executados e demonstra o não cumprimento das especificações da Valec. Ainda, destaca-se ante o exposto, que a área técnica se manifestou após 28 meses do recebimento do relatório de auditoria, dispondo, portanto, desse período para resolução de quaisquer ocorrências relacionadas ao achado de auditoria.

**RECOMENDAÇÃO 007:** Que a PRESI solicite à DIREN/SUCON maior atenção dos seus colaboradores quanto aos serviços que estão sendo executados no campo, pois, foi constatado que, o Consórcio TORQUE/AZVI vem utilizando dormentes sem os dispositivos Anti Racha. A própria fiscalização já deveria ter rejeitado esse material no ato do recebimento, e não agora quando a AUDIN detectou o problema, portanto, solicitamos que sejam encaminhados a AUDIN, quais procedimentos a serem adotados pela SUCON com relação a não utilização dos conectores Anti Racha nos topos dos dormentes utilizados nos pátios de cruzamentos, já que os mesmos encontram-se implantados.

AUDIN: Encaminhado a PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 160/2014 – AUDIN, de 18/07/2014.

ASSEC: Memorando nº 873/2016-ASSEC, 24/11/16, encaminhando os memorandos nº 891/2016-DIREN, de 22/11/16, e nº 1508/2016-GEATO/SUCON, de 16/11/16, onde informa que o contrato se encontra em fase de encerramento onde foi instituída por meio da Portaria nº 682, de 03/11/16, Comissão Especial para verificar o fiel cumprimento do escopo contratual, do saneamento das pendências apontadas pela fiscalização e supervisão, dentre outros.

AUDIN: Não atendida. Aguardar-se-á o prazo final para as devidas deliberações e entrega do relatório final da comissão especial. É de suma importância a apreciação por parte da Comissão Especial da Portaria nº 683/2016 e posterior apresentação



das considerações adotadas no relatório final para o caso em tela, que compromete a qualidade dos serviços executados e demonstra o não cumprimento das especificações da Valec. Ainda, destaca-se ante o exposto, que a área técnica se manifestou após 28 meses do recebimento do relatório de auditoria, dispondo, portanto, desse período para resolução de quaisquer ocorrências relacionadas ao achado de auditoria.

**RECOMENDAÇÃO 011:** Que a PRESI solicite à DIREN que apresente, em tempo hábil, os projetos das passagens em nível definitivas e seus respectivos cronogramas de execução, compatíveis com o cronograma de entrega da obra.

AUDIN: Encaminhado a PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 160/2014 – AUDIN, de 18/07/2014.

**RELATÓRIO DE OBRAS Nº 029/2014 – (RDC nº 04/2012 – LOTES nº 01, s/nº, 02, 03 e 04) – FNS, de 18/08/2014**

**RECOMENDAÇÃO 010:** Que a PRESI inste à DIREN providenciar o cálculo da diferença entre o Pátio de Santa Isabel previsto em projeto executivo e o que está sendo de fato realizado, com objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro após a retirada do contrato do valor da diferença.

AUDIN: Encaminhado a PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 196/2014 – AUDIN, de 10/09/2014.

ASSEC: Recebemos memorando nº 889/2015 – ASSEC encaminhando os memorandos nº 864/2015 – DIREN; nº 2324/2015 – SUCON de 07/12/15 e Nota Técnica nº 01 – CT 025/13 – 1º TA informando acerca da Supressão de linhas do Pátio de Santa Isabel que passou a ser um pátio de cruzamento e alteração do layout do Pátio de Anápolis em virtude de novas diretrizes definidas pela Diretoria de Operações, passando do contrato do RDC 01 para o contrato do RDC 04.

AUDIN: Não atendida. Conforme entendimento estabelecido em reunião entre AUDIN, ASSEC e SUCON no dia 18/11/15, a SUCON/DIREN se pronunciaria com a apresentação das determinações do setor de operações sobre os pátios de Santa Isabel e Anápolis e com envio do Termo Aditivo. Entretanto, após avaliação da documentação recebida, verificou-se ausência de comparativo detalhado entre os quantitativos e valores dos serviços que deixaram de ser realizados no Pátio de Santa Isabel e os serviços novos que foram realizados no Pátio de Anápolis.

**RECOMENDAÇÃO 014:** Que a PRESI solicite à DIREN que sejam realizados ensaios de granulometria e de forma em três lugares diferentes apontados pelo fiscal do RDC, no Pátio de desvio, na linha secundária executada pela atual construtora e também seja feita uma inspeção visual em todo lote 3 e, se necessário, a execução de ensaios. Que o relatório final e os ensaios sejam enviados a essa AUDIN.

AUDIN: Encaminhado a PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 196/2014 – AUDIN, de 10/09/2014.

ASSEC: Recebemos memorando nº 852/2014-ASSEC de 24/10/14 que encaminha os memorandos nº 0713/2014-DIREN de 21/10/14 e nº 1870/2014-SUCON de 13/10/14 afirmando que a Superintendência solicitou a realização de novos ensaios e que estão sendo levantados pela equipe de fiscalização, os laudos de recebimento dos serviços realizados à época da construção do trecho.

AUDIN: Não atendida. Aguarda-se envio dos ensaios solicitados pela SUCON, conforme recomendação desta AUDIN.

ASSEC: Encaminhou memorando nº 985/2014 – ASSEC, de 26/12/2014, referenciando os memorandos nº 872/2014 – DIREN, de 23/12/2014, nº 2429/2014 – SUCON, de 22/12/2014, nº 44/2014 – FMA/Gerência de Anápolis-GO, de 15/12/2014 e a Nota Técnica nº 019/2014 – WAF, de 03/12/2014. A Nota Técnica anexa os relatórios dos ensaios de granulometria por peneiramento e determinação da forma do material realizados conforme solicitação da SUCON.

AUDIN: Não atendida. Conforme atestam os relatórios de ensaios realizados no Pátio de Desvio de Santa Isabel, nos km's 216+560, 217+460 e 218+260, apresentados pela SUCON, a brita utilizada no lastro do trecho referido não atende às especificações do normativo técnico da VALEC 80-EM-033A-58-8006 e NBR 5564:2011. Recomenda-se, portanto, a recondução da execução onde houver as inconformidades, sem prejuízo para a VALEC. Aguarda-se encaminhamento das providências adotadas pela Diretoria de Engenharia para solução do problema.

## **RELATÓRIO DE FOLHA DE PAGTO – VALEC/EX-GEIPOT/EX-RFFSA Nº 030/2014, de 31/10/2014**

### **VALEC**

**RECOMENDAÇÃO 001:** Que a DIRAF solicite à SUREH providenciar a identificação da FUNÇÃO nas portarias dos 28 cargos comissionados pertinentes a Diretoria de Operações-DIROP. E que seja dado conhecimento à Auditoria Interna.

AUDIN: Encaminhado a PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 260/2014 – AUDIN, de 05/12/2014.

**RECOMENDAÇÃO 002:** Que a PRESI solicite à DIRAF providências para a atualização das Fichas de Registro dos empregados e a organização da documentação a ser arquivada nos dossiês dos empregados.

AUDIN: Encaminhado a PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 260/2014 – AUDIN, de 05/12/2014.

### **RFFSA**

**RECOMENDAÇÃO 007 –** Que a PRES solicite à DIRAF manifestação da Assessoria Jurídica, para adequação da folha de pagamento da extinta-RFFSA pertinente ao pagamento de Incorporações de Cargo de Confiança – item 4.5 do PCS, de acordo com os itens 9.6.1.1 e 9.6.1.2 do Acórdão/TCU nº 8.353/2010 – 1ª Câmara.

AUDIN: Encaminhado a PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 260/2014 – AUDIN, de 05/12/2014.

SUREH: Recebemos em 20/03/2015, o Proc. nº 51402.078789/2014 e nº 51402.078780/2014 (384/2011 – Proc. antigo), com despacho acostado à folha 765 do 4º volume, solicitando as atualizações das informações quanto a pendência de apreciação de mérito pelo TCU.

AUDIN: Aguarda-se o cumprimento pela VALEC da adoção das providências necessárias ao saneamento das impropriedades apontadas no Relatório da Comissão (fls.699 a 719) e no Acórdão do TCU nº 8.353/2010.

#### **RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO Nº 034/2014, de 28/11/2014**

**RECOMENDAÇÃO 002** – Que a PRESI solicite a DIRAF providências quanto à determinação do Memorando-Circular nº 005/2014-PRESI, de 11/06/2014, sobre a organização de arquivos das obras nos escritórios e alojamentos localizados no escritório de Palmas/TO.

AUDIN: Encaminhado a PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 260/2014 – AUDIN, de 05/12/2014.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 016/2015–ASSEC de 16/01/2015, que encaminhou os Memorandos nº 009/2015- DIRAF de 13/01/2015 e nº 002/2015 – GEPAT de 09/01/2015, informando por meio do Processo 51402.106155/2014-71, se pretende organizar os arquivos e documentos de forma adequada.

AUDIN: Não atendida. Aguardar desfecho do Processo.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 114/2015-ASSEC, de 26/02/15, encaminhando o Memo. nº 019/2015-GEPAT, de 12/02/15, com as mesmas informações anteriormente apresentadas pelo Memorando nº 002/2015 – GEPAT de 09/01/2015.

AUDIN: Não atendida. Aguardar desfecho do Processo.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 333/2016-ASSEC, de 10/05/16, anexando a Nota Técnica 016/2016/BSB/ASSEC, de 04/05/16, que encaminha à DIRAF, SUADM e SUFIN, propostas de soluções conjunta para atendimento das recomendações, e, memorando nº 052/2016-GECON, de 03/05/16.

AUDIN: Aguardando atendimento das propostas apresentadas pela ASSEC.

**RECOMENDAÇÃO 004** – Que a PRESI solicite a DIRAF providências quanto ao cumprimento da determinação do Memorando-Circular nº 005/2014-PRESI, de 11/06/2014, sobre a organização de arquivos das obras nos escritórios e alojamentos localizados no escritório de Gurupi/TO.

AUDIN: Encaminhado a PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 260/2014 – AUDIN, de 05/12/2014.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 016/2015 – ASSEC de 16/01/2015, que encaminhou os Memorandos nº 009/2015- DIRAF de 13/01/2015 e nº 002/2015 – GEPAT de 09/01/2015, Processo 51402.106155/2014-71, se pretende organizar os arquivos e documentos de forma adequada.

AUDIN: Não atendida.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 0114/2015 – ASSEC de 26/02/2015, que encaminhou o Memorando nº 019/2015- GEPAT de 12/02/2015 e nº 002/2015 – GEPAT de 09/01/2015, afirmando que entre os dias 12/01/2015 a 16/01/2015, o Processo 51402.106155/2014-71, foi encaminhado para aprovação da contratação.

AUDIN. Não atendida. Aguarda-se o desfecho do processo

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 333/2016-ASSEC, de 10/05/16, anexando a Nota Técnica 016/2016/BSB/ASSEC, de 04/05/16, que encaminha à DIRAF, SUADM e SUFIN, propostas de soluções conjunta para atendimento das recomendações, e, memorando nº 052/2016-GECON, de 03/05/16.

AUDIN: Aguardando atendimento das propostas apresentadas pela ASSEC.

**RECOMENDAÇÃO 007** – Que a PRESI solicite à DIRAF providências pertinentes para a formalização do Contrato de Comodato entre a Prefeitura Municipal de Estrela do Norte, no Estado de Goiás e a VALEC, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 002, de 11/04/2013.

AUDIN: Encaminhado a PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 260/2014 – AUDIN, de 05/12/2014.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 016/2015 – ASSEC de 16/01/2015, que encaminhou os Memorandos nº 009/2015- DIRAF de 13/01/2015 e nº 002/2015 – GEPAT de 09/01/2015, informando que por meio do Processo nº 51402.041034/2013-95, com tramite para DIREN, busca-se a regularização/formalização do Contrato de Comodato entre a Prefeitura Municipal de Estrela do Norte/GO e a VALEC.

AUDIN: Não atendida. Aguardando a formalização do Contrato de Comodato.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 0114/2015 – ASSEC de 26/02/2015, que encaminhou o Memorando nº 019/2015- GEPAT de 12/02/2015 e nº 002/2015 – GEPAT de 09/01/2015, informando que por meio do Proc. Nº 51402.041034/2013-95, com trâmite na DIREN, busca-se a regularização/formalização do Contrato de Comodato entre a Prefeitura Municipal de Estrela do Norte/GO e Valec. E será encaminhando memorando à SUGOF solicitando manifestação sobre a necessidade de permanência do canteiro situado em Estrela do Norte/GO.

AUDIN: Não atendida. Aguarda-se desfecho da situação.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 333/2016-ASSEC, de 10/05/16, anexando a Nota Técnica 016/2016/BSB/ASSEC, de 04/05/16, que encaminha à DIRAF, SUADM e SUFIN, propostas de soluções conjunta para atendimento das recomendações, e, memorando nº 052/2016-GECON, de 03/05/16.

AUDIN: Aguardando atendimento das propostas apresentadas pela ASSEC.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 331/2016-ASSEC, de 10/05/16, anexando a Nota Técnica 010/2016/BSB/ASSEC, de 02/05/16, que encaminha à DIRAF e SUADM, propostas de soluções conjunta para atendimento das recomendações, e, Memorando nº 072/2016/GEPAT/SUADM, de 06/05/16, informando que consta no processo nº 51402.041034/2013-95, o Despacho nº 332/2014, de 03/10/2014, Anexo I, em que a Gerencia Regional solicitou à Prefeitura, manifestação quanto ao interesse ou não pela devolução parcial da área ocupada pela VALEC, e não obteve resposta (fl. 37). De acordo com o Despacho 524/DIRAF, fl. 22 do processo, a GEPAT/SUADM está retomando as ações necessárias para regularizar a situação do canteiro de Estrela do Norte/GO.

AUDIN: Não atendida. Aguardando o desfecho do processo

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 827/2016-ASSEC, de 07/11/16, encaminhando o Memo. Nº 138/2016-GEPAT/SUADM, de 27/10/16, informando que foi realizada reunião em 09/06/16, com o Prefeito do Município de Estrela do Norte/GO, onde foram realizadas as tratativas da regularização. Foi anexado o Despacho nº 030/2016/GEPAT/SUADM/DIRAF, Processo nº 51402.041034/2015-95, cujo intuito era definir a área a ser devolvida e os procedimentos a serem adotados. Por meio do Ofício nº 1669/2016-SUADM, de 09/05/16, foi solicitada audiência com o Prefeito para dar prosseguimento à regularização. Foi respondido pelo Ofício nº 081/2016, de 23/05/16-Prefeitura de Estrela do Norte, confirmando audiência para o dia 09/06/16, na Prefeitura às 10:30hs. Foi anexado um Relatório de Viagem, sugerido pela ASSEC, (Despacho nº 048/2016-GEPAT/SUADM/DIRAF, de 21/10/16) para regularização do Processo nº 51402.041034/2015-95, onde o Gerente de Patrimônio, **no item 11**, informa ao Prefeito e Secretários que não tinha autonomia para decidir sobre o assunto, cuja missão era dar início à regularização da área, sendo proposta ao Prefeito, que oficializasse suas intenções para deliberação da diretoria da VALEC. Por último, pelo memorando nº 245/2016-DIRAF, de 19/10/16, o Diretor de Administração e Finanças concede 20 (vinte) dias para as providencias pertinentes.

AUDIN: Não atendida. Aguardando o desfecho do processo

## **RELATÓRIO DE OBRAS Nº 035/2014 – LOTES nº 2F e 2AF, de 25/09/2014**

### **2 – CONSTRUTORA**

#### **2.1 - Empresa: CONSÓRCIO GALVÃO/OAS**

**Contrato: CT. 054/10**

**PT – 26.783.1460.11ZE.0029**

**26.783.2072.11ZE.0029**

**Lote de Construção: Lote 02F**

**2.1.1– Observações gerais sobre execução da obra**

**RECOMENDAÇÃO 005:** Que a PRESI solicite à DIREN/SUCON que promova o levantamento e a troca dos dormentes danificados e sem a identificação adequada, no Lote 02F, posicionados ao longo do trecho. E que após a realização deste trabalho comprove a esta AUDIN via relatório fotográfico.

AUDIN: Encaminhado a PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 248/2014 – AUDIN, de 12/11/2014.

ASSEC: Recebemos memorando nº 970/2014-ASSEC de 17/12/14, encaminhando memorandos nº 848/2014-DIREN de 15/12/14 e nº 2343/2014-SUCON de 15/12/14 que anexa carta CMAT-DC-CA-0403-R00 de 19/11/14 informando que já foi realizado levantamento dos dormentes danificados ao longo do trecho, nos termos expostos na solicitação encaminhada à Construtora (Correspondência nº CMAT-DC-CA-0286-R00, datada de 30/09/14) e que no que se refere à identificação de determinada gama de dormentes, a responsabilidade técnica pela fabricação é da Construtora e a falta de identificação não inutiliza ou compromete a eficácia técnica dos itens. Em resposta, por meio da Correspondência de nº 0645/2014 de 10/10/14, a Construtora informou à Supervisora que providenciará a substituição dos dormentes com defeitos estruturais com exposição das ferragens.

AUDIN: Não atendida. Aguarda-se comprovação do saneamento das pendências apontadas na constatação e ressalta-se que os dormentes sem identificação contrariam o preconizado pela especificação VALEC, parte do edital de licitação realizado para construção do lote e cujo domínio e conhecimento é obrigação da empresa responsável pela Supervisão dos Lotes 02F e 02FA.

ASSEC: Recebemos memorando nº 012/2015 – ASSEC de 15/01/15 que encaminha o memorando nº 075/2015 – SUCON de 13/01/15 contendo carta CMAT-DC-CA-0403-R00 de 19/11/14 informando que já foi realizado levantamento dos dormentes danificados ao longo do trecho, nos termos expostos na solicitação encaminhada à Construtora (Correspondência nº CMAT-DC-CA-0286-R00, datada de 30/09/14) e que no que se refere à identificação de determinada gama de dormentes, a responsabilidade técnica pela fabricação é da Construtora e a falta de identificação não inutiliza ou compromete a eficácia técnica dos itens. Em resposta, por meio da Correspondência de nº 0645/2014 de 10/10/14, a Construtora informou à Supervisora que providenciará a substituição dos dormentes com defeitos estruturais com exposição das ferragens.

AUDIN: Não atendida. Esta manifestação já foi analisada após recebimento dos memorandos nº 970/2014-ASSEC de 17/12/14, nº 848/2014-DIREN de 15/12/14 e nº 2343/2014-SUCON de 15/12/14.

ASSEC: Recebemos memorando nº 136/2015 – ASSEC, de 06/03/15, que encaminha o memorando nº 102/2015 – DIREN, de 04/03/15, contendo memorandos nº 0401/2015 – SUCON, de 04/03/15 e nº 04/2015-CONFIS, de 26/01/15. O memorando nº 0401/2015 – SUCON informa que manifestações a respeito da recomendação 05 já foram encaminhadas à AUDIN através da Carta CMAT-DC-CA-0403-R00, de 19/11/14, da empresa Concremat, bem como respostas foram encaminhadas através de informações complementares e manifestações a

respeito do relatório em comento. Conforme descrito anteriormente, a AUDIN já havia analisado a Carta CMAT-DC-CA-0403-R00, as informações complementares e as manifestações recebidas a respeito da recomendação, e apontou o que falta para a regularização da pendência.

AUDIN: Não atendida. Esta manifestação já foi analisada após recebimento dos memorandos nº 970/2014-ASSEC de 17/12/14, nº 848/2014-DIREN de 15/12/14 e nº 2343/2014-SUCON de 15/12/14.

ASSEC: Memorando nº 797/2016-ASSEC, de 26/10/16, encaminha os memorandos nº 815/2016-DIREN, de 26/10/16, e nº 1342/2016-SUCON, de 20/10/16, apresentando achados de auditoria de diversos relatórios do período de 2014 a 2016 característicos de execução e serviços nos trechos em obras ou de contratos encerrados ou em fase de encerramento. Informam que as não conformidades serão regularizadas no dia a dia da implantação destes serviços ou quando da completa execução da obra. No caso de encerramento de contratos, as não conformidades deverão ser consideradas no recebimento final pela Valec ou constar em contratos futuros.

AUDIN: Não atendida. A manifestação da área técnica não estabelece prazos ou cronograma para atendimento da pendência ou apresenta comprovações de execução de modo que pudesse haver entendimento no sentido de elidir a pendência ou que pudesse monitorar seu atendimento.

**RECOMENDAÇÃO 009:** Que a PRESI solicite à DIREN que seja verificada a necessidade desses acessos e providencie os projetos dos caminhos com suas respectivas autorizações. Caso não seja comprovada a necessidade dos acessos ou caso não exista a autorização da VALEC, que providencie sua glosa.

AUDIN: Encaminhado a PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 248/2014 – AUDIN, de 12/11/2014.

ASSEC: Recebemos memorando nº 970/2014-ASSEC de 17/12/14, encaminhando memorandos nº 848/2014-DIREN de 15/12/14 e nº 2343/2014-SUCON de 15/12/14 que anexa carta CMAT-DC-CA-0403-R00 de 19/11/14 informando que a constatação trata-se de vício formal, o qual, teria sido corrigido a partir daquele momento e esclarece que todos os caminhos de serviço medidos e pagos encontram-se fora da faixa de domínio da ferrovia. A carta também encaminha os projetos e memórias de cálculo para a construção do caminho de serviço referente ao acesso da Obra de Arte Especial nº 21.

AUDIN: Não atendida. Aguarda-se o envio da documentação para todos os caminhos de acesso realizados fora da faixa de domínio. Ressalta-se que a documentação deve incluir autorização da fiscalização para realização dos caminhos, e não apenas a solicitação da Construtora para realização dos serviços, conforme foi apresentado para o acesso da Obra de Arte Especial nº 21, através da Carta FIOI nº 382/2014 de 10/06/14.

ASSEC: Recebemos memorando nº 012/2015 – ASSEC de 15/01/15 que encaminha o memorando nº 075/2015 – SUCON de 13/01/15 contendo carta CMAT-DC-CA-

0403-R00 de 19/11/14 informando que a constatação trata-se de vício formal, o qual, teria sido corrigido a partir daquele momento e esclarece que todos os caminhos de serviço medidos e pagos encontram-se fora da faixa de domínio da ferrovia. A carta também encaminha os projetos e memórias de cálculo para a construção do caminho de serviço referente ao acesso da Obra de Arte Especial nº 21.

AUDIN: Não atendida. Esta manifestação já foi analisada após recebimento dos memorandos nº 970/2014-ASSEC de 17/12/14, nº 848/2014-DIREN de 15/12/14 e nº 2343/2014-SUCON de 15/12/14.

ASSEC: Recebemos memorando nº 136/2015 – ASSEC, de 06/03/15, que encaminha o memorando nº 102/2015 – DIREN, de 04/03/15, contendo memorandos nº 0401/2015 – SUCON, de 04/03/15 e nº 04/2015-CONFIS, de 26/01/15. O memorando nº 0401/2015 – SUCON informa que manifestações a respeito da recomendação 09 já foram encaminhadas à AUDIN através da Carta CMAT-DC-CA-0403-R00, de 19/11/14, da empresa Concremat, bem como respostas foram encaminhadas através de informações complementares e manifestações a respeito do relatório em comento. Conforme descrito anteriormente, a AUDIN já havia analisado a Carta CMAT-DC-CA-0403-R00, as informações complementares e as manifestações recebidas a respeito da recomendação, e apontou o que falta para a regularização da pendência.

AUDIN: Não atendida. Esta manifestação já foi analisada após recebimento dos memorandos nº 970/2014-ASSEC de 17/12/14, nº 848/2014-DIREN de 15/12/14 e nº 2343/2014-SUCON de 15/12/14.

**RECOMENDAÇÃO 011:** Que a PRESI solicite a DIREN que seja glosado o item 1.11.1 no valor de R\$ 979.994,40 a preços iniciais, que seja retirado da planilha e encaminhado a AUDIN a comprovação.

AUDIN: Encaminhado a PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 248/2014 – AUDIN, de 12/11/2014.

ASSEC: Recebemos memorando nº 970/2014-ASSEC de 17/12/14, encaminhando memorandos nº 848/2014-DIREN de 15/12/14 e nº 2343/2014-SUCON de 15/12/14 que anexa carta CMAT-DC-CA-0403-R00 de 19/11/14 informando que a necessidade da equipe de mergulho se relaciona com realização de diversas atividades necessárias para execução da obra. Adicionalmente a carta argumenta que as composições, apresentadas há época da aprovação do termo aditivo, não foram questionadas pela VALEC. Por último, a manifestação indica que a constatação seja encaminhada a SUCON.

AUDIN: Não atendida. Considera-se que o pagamento está em desacordo ao determinado pela especificação VALEC – 80-ES-028A-11-8010 – Fundações e Obras Enterradas e aguarda-se a manifestação da SUCON acerca do tema.

ASSEC: Recebemos memorando nº 136/2015 – ASSEC, de 06/03/15, que encaminha o memorando nº 102/2015 – DIREN, de 04/03/15, contendo memorandos nº 0401/2015 – SUCON, de 04/03/15 e nº 04/2015-CONFIS, de 26/01/15. O memorando nº 0401/2015 – SUCON informa que manifestações a



respeito da recomendação 11 já foram encaminhadas à AUDIN através da Carta CMAT-DC-CA-0403-R00, de 19/11/14, da empresa Concremat, bem como respostas foram encaminhadas através de informações complementares e manifestações a respeito do relatório em comento. Conforme descrito anteriormente, a AUDIN já havia analisado a Carta CMAT-DC-CA-0403-R00, as informações complementares e as manifestações recebidas a respeito da recomendação, e apontou o que falta para a regularização da pendência.

AUDIN: Não atendida. Considera-se que o pagamento está em desacordo ao determinado pela especificação VALEC – 80-ES-028A-11-8010 – Fundações e Obras Enterradas e aguarda-se a manifestação da SUCON acerca do tema.

**RECOMENDAÇÃO 012:** Que a PRESI solicite à DIREN que seja feito a glosa dos itens 10.2.5.8.1; 10.3.5.9.1; e 10.6.5.8.1 que totaliza a preços iniciais R\$ 1.830.430,92, retirando-os do contrato, e que a comprovação seja enviada a essa AUDIN.

AUDIN: Encaminhado a PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 248/2014 – AUDIN, de 12/11/2014.

ASSEC: Recebemos memorando nº 970/2014-ASSEC de 17/12/14, encaminhando memorandos nº 848/2014-DIREN de 15/12/14 e nº 2343/2014-SUCON de 15/12/14 que anexa carta CMAT-DC-CA-0403-R00 de 19/11/14 informando que os pátios de vigas diferem dos canteiros para apoio operacional, os quais não são remunerados. Argumenta-se também que os pátios de vigas são estruturas implantadas exclusivamente para fabricação e lançamento das vigas das OAE's e que para sua construção foram realizados serviços limpeza do terreno, terraplenagem, desenvolvimento e montagem dos berços para confecção das vigas, montagem de base e trilhos para instalação dos "Fischietti", entre outros, o que justificaria existência do item e sua remuneração.

AUDIN: Não atendida. Sabe-se que os serviços estão sendo medidos com preço referente ao item 1.3.7 – Oficina, Pátio de Armação, Pátio de Fôrmas. Havendo motivo para remuneração do item em questão, deve existir composição de preços específica para tal.

ASSEC: Recebemos memorando nº 136/2015 – ASSEC, de 06/03/15, que encaminha o memorando nº 102/2015 – DIREN, de 04/03/15, contendo memorandos nº 0401/2015 – SUCON, de 04/03/15 e nº 04/2015-CONFIS, de 26/01/15. O memorando nº 0401/2015 – SUCON informa que manifestações a respeito da recomendação 12 já foram encaminhadas à AUDIN através da Carta CMAT-DC-CA-0403-R00, de 19/11/14, da empresa Concremat, bem como respostas foram encaminhadas através de informações complementares e manifestações a respeito do relatório em comento. Conforme descrito anteriormente, a AUDIN já havia analisado a Carta CMAT-DC-CA-0403-R00, as informações complementares e as manifestações recebidas a respeito da recomendação, e apontou o que falta para a regularização da pendência.

AUDIN: Não atendida. Sabe-se que os serviços estão sendo medidos com preço referente ao item 1.3.7 – Oficina, Pátio de Armação, Pátio de Fôrmas. Havendo

motivo para remuneração do item em questão, deve existir composição de preços específica para tal.

AUDIN: Conforme Ata da 965ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva da VALEC, realizada em 25/08/2015, após avaliação das justificativas apresentadas sobre o tema, a DIREX determinou à SUCON/DIREN em conjunto com a SUPRO/DIPLAN a adoção das providências visando à elaboração da composição de custo para os itens 10.2.5.8.1, 10.3.5.9.1 e 10.6.5.8.1, bem como posterior glosa caso sejam identificados valores pagos indevidamente. Desta forma a recomendação encontra-se sem atendimento.

ASSEC: Recebemos memorando nº 893/2015 – ASSEC, de 15/12/15, que encaminha o memorando nº 714/2015 – DIPLAN, de 10/12/15, contendo memorandos nº 686/2015 – SUPRO, de 07/12/15, informando que conforme determinado pela 965ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva da VALEC, realizada em 25/08/2015, para elaboração da composição de custo para os itens 10.2.5.8.1, 10.3.5.9.1 e 10.6.5.8 por esta Superintendência são necessárias informações da SUCON.

AUDIN: Não atendida. Deve-se glosar os itens pois eles estão medidos em itens indevidos, pelo risco de pagamento indevido pelo fiscal.

ASSEC: Recebemos os Memorandos nº 295/2016-ASSEC, de 02/05/2016, nº 153/2016-DIPLAN, de 27/04/2016, nº 275/2016-SUPRO, de 26/04/2016, onde, através da Nota Técnica nº 009/2016-GCUST/SUPRO, de 18/04/2016, afirma que não é de sua competência a análise técnica e legal nem tampouco a aprovação de necessidade de inclusão de serviços novos nos contratos de construção, mas tão somente a análise das composições de preços unitários. Relata também que na documentação a essa Superintendência apresentada não encontrou-se composição (CPU) detalhada para o serviço Pátio de Vigas, como também, memorial descritivo, especificações e projeto do pátio, conforme deveria atender ao roteiro para encaminhamento de solicitação de preços novos, constante na Nota Técnica nº 002/2016-GCUST/SUPRO, encaminhada pelo Memorando nº 113/2016-SUPRO.

AUDIN: Não atendida. Sabe-se que os serviços estão sendo medidos com preço referente ao item 1.3.7 – *Oficina, Pátio de Armação, Pátio de Fôrmas*. Havendo motivo para remuneração dos serviços em questão, deve existir composição de preços específica para tal. Ainda, há que se avaliar a pertinência de medição destes serviços uma vez que o item 2.6.4 do Edital 005/2010 inclui nos custos de construção de OAE's suas respectivas estruturas de apoio: *“Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.”* Conforme Ata da 965ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva da VALEC, realizada em 25/08/2015, após avaliação das justificativas apresentadas sobre o tema, a DIREX determinou à SUCON/DIREN em conjunto com a SUPRO/DIPLAN a adoção das providências visando à elaboração da composição de custo para os itens 10.2.5.8.1, 10.3.5.9.1 e 10.6.5.8.1, bem como posterior glosa caso sejam identificados valores

pagos indevidamente. Desta forma a recomendação ainda encontra-se sem atendimento.

## **2.2 - Empresa: GALVÃO ENGENHARIA**

**Contrato: CT. 026/13**

**PT – 26.783.2072.11ZE.0029**

**Lote de Construção: Túnel – Lote 2AF**

### **2.2.1– Medições**

**RECOMENDAÇÃO 017:** Que a PRESI solicite a DIREN que seja modificada a planilha de contrato deixando-a com detalhamento adequado a medição dos subitens do item 1.20, de forma que os erros atuais cometidos sejam evitados.

AUDIN: Encaminhado a PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 248/2014 – AUDIN, de 12/11/2014.

ASSEC: Recebemos memorando nº 970/2014-ASSEC de 17/12/14, encaminhando memorandos nº 848/2014-DIREN de 15/12/14 e nº 2343/2014-SUCON de 15/12/14 que anexa carta CMAT-DC-CA-0403-R00 de 19/11/14 informando que existem dificuldades para remuneração do item já que não existe detalhamento adequado e que tão logo definida a composição, conforme determinação do art. 40 da lei 8.666/93, essa será imediatamente cumprida.

AUDIN: Não atendida. Aguarda-se alteração da planilha, conforme descrito na constatação, para adequação da medição dos itens e fortalecimento dos controles da fiscalização de campo.

ASSEC: Recebemos memorando nº 136/2015 – ASSEC, de 06/03/15, que encaminha o memorando nº 102/2015 – DIREN, de 04/03/15, contendo memorandos nº 0401/2015 – SUCON, de 04/03/15 e nº 04/2015-CONFIS, de 26/01/15. O memorando nº 0401/2015 – SUCON informa que manifestações a respeito da recomendação 17 já foram encaminhadas à AUDIN através da Carta CMAT-DC-CA-0403-R00, de 19/11/14, da empresa Concremat, bem como respostas foram encaminhadas através de informações complementares e manifestações a respeito do relatório em comento. Conforme descrito anteriormente, a AUDIN já havia analisado a Carta CMAT-DC-CA-0403-R00, as informações complementares e as manifestações recebidas a respeito da recomendação, e apontou o que falta para a regularização da pendência.

AUDIN: Não atendida. Aguarda-se alteração da planilha, conforme descrito na constatação, para adequação da medição dos itens e fortalecimento dos controles da fiscalização de campo.

ASSEC: Recebemos os Memorandos nº 573/2016-ASSEC, de 26/07/2016, nº 591/2016-DIREN, de 25/07/2016, nº 79/2016-SUCON, de 20/07/2016, que por sua vez anexou o Memorando nº 441/2016-SUCON o qual informa da regularização na medição dos subitens 1.20.1, 1.20.2 e 1.20.3, apresentando os critérios utilizados por esta SUCON no tocante ao controle do avanço físico destes itens junto as suas sub planilhas, o qual foi devidamente acatado pela Auditoria Interna no Quadro de Pendência do mês de abril 2016.

AUDIN: Não atendida. A recomendação 16ª foi atendida devido a SUCON ter afirmado que foi implantado um controle e seguido todas as recomendações presentes na constatação. Conforme acórdão e lei constantes na recomendação, os itens devem ser previstos separadamente.

## **RELATÓRIO DE OBRAS Nº 037/2014 – LOTE nº 3S – EXT. SUL, de 24/10/2014**

### **1. SUPERVISORA**

#### **1.1 Empresa: CONSÓRCIO FERROVIÁRIO EA – ENGEVIX/ASTEC**

**Contrato: CT. 088/10**

**PT – 26.783.1461.11ZH.0052**

**26.783.2072.11ZH.0052**

**Lote sob sua supervisão: Lote 03S**

##### **1.1.1 -Registros de Profissionais**

**RECOMENDAÇÃO 004:** Que a PRESI solicite à DIREN que providencie junto à Empresa responsável pela Supervisão do lote 03S as adequações contratuais necessárias para que a contratação de profissional seja feita de acordo com as exigências do Edital de Concorrência nº 012/2010. Adicionalmente, devem ser realizados os cálculos e a glosa dos valores pagos indevidamente com posterior comprovação a esta AUDIN.

AUDIN: Encaminhado a PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 260/2014 – AUDIN, de 05/12/2014.

SUCON: Recebemos memorando nº 102/2015 – SUCON de 20/01/15 que encaminha a Nota Técnica nº 004/2015 – Eng. Fiscal Lote 3ES de 05/01/15 afirmando que existe, dentre os profissionais mobilizados, especialidades diferentes da Engenharia, porém extremamente necessárias para plena realização dos trabalhos de Supervisão. A Nota Técnica afirma que o Edital 12/2010, Errata 02, página 02 na observação apresentada no quadro 1 diz: “Observação: serão inclusos na categorização acima todos os profissionais de nível superior cuja formação seja necessária à execução dos serviços especializados de supervisão”.

AUDIN: Não atendida. Aguarda-se, conforme disposto na recomendação, as adequações contratuais para contratação dos profissionais, que devem ser feitas de acordo com exigências licitatórias.

ASSEC: Recebemos os Memorandos nº 297/2016-ASSEC, de 03/05/2016, nº 367/2016-DIREN, de 02/05/2016, nº 520/2016-SUCON, de 02/05/2016, que por sua vez anexou o Memorando nº 022/2016-Lote03S, de 29/04/2016 e a Nota Técnica 004/2016-Lote 03S, de 29/04/2016, apresentando a reclassificação do profissional de Administração para o seu devido item “*Administrador (A0)*” e desmobilização dos outros dois profissionais medidos em desconformidade (profissionais de Administração e Ciências da Computação), em itens restritos pelo edital à Engenheiros, Geólogos e, após 7º TA, Biólogos.

AUDIN: Não atendida. Há que se providenciar os procedimentos administrativos contratuais para que haja o estorno dos valores pagos em desconformidade, seja este integral ou pela diferença da reclassificação dos profissionais que foram medidos.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 900/2016-ASSEC, de 02/12/16, encaminhando os memorandos nº 907/2016-DIREN, de 29/11/16, e nº 1532/2016-GEATO/SUCON, de 18/11/16, que por sua vez apresenta as adequações contratuais necessárias para regularização dos profissionais medidos indevidamente no CT nº 88/2010.

AUDIN: Não atendida. Conforme a recomendação, adicionalmente, deve ser realizada a glosa dos valores pagos indevidamente, com posterior comprovação a esta AUDIN.

## **2.CONSTRUTORA**

### **1.2 Empresa: CONSÓRCIO FERROSUL QUEIROZ GALVÃO/CAMARGO CÔRREA**

**Contrato: CT. 066/10**

**PT – 26.783.1461.11ZH.0052**

**26.783.2072.11ZH.0052**

**Lote de Construção: Lote 03S**

#### **1.2.1 Termos Aditivos**

**RECOMENDAÇÃO 008:** Que a PRESI solicite à DIREN que sejam reavaliados os aditivos já realizados dos itens mencionados na constatação, retirando-os do contrato.

AUDIN: Encaminhado a PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 260/2014 – AUDIN, de 05/12/2014.

ASSEC: Recebemos os Memorandos nº 233/2016-ASSEC, de 10/05/2016, nº 269/2016-DIREN, de 01/04/2016, nº 367/2016-SUCON, de 02/05/2016, onde informa que em 20/11/2015, por meio do memorando nº 2268/2015-SUCON, esta Superintendência apresentou seu posicionamento a favor da glosa dos itens, além disso solicitou orientação da DIREN, para que, no caso de entendimento similar fossem promovidos os atos necessários para supressão e glosa dos itens elencados. Em 10/12/2015 a DIREN, por meio do memorando nº 868/2015/DIREN, manifestou sua concordância quando ao entendimento reto apresentado, e solicitou a tomada das devidas providências para a glosa dos itens em análise. A SUCON informa que em atendimento ao acórdão 2388/2013-TCU-Plenário e Recomendação da AUDIN, já iniciou os tramites habituais para a supressão e glosa destes itens. O processo atualmente se encontra na ASJUR.

AUDIN: Não Atendida. Aguardando posicionamento ASJUR.

ASSEC: Memorando nº 797/2016-ASSEC, de 26/10/16, encaminha os memorandos nº 815/2016-DIREN, de 26/10/16, e nº 1342/2016-SUCON, de 20/10/16, apresentando achados de auditoria de diversos relatórios do período de 2014 a 2016

que já estão sendo analisadas por outros órgãos de controle. Acórdão 2.388/2013-TCU-Plenário.

AUDIN: Não atendida. A manifestação anterior da área técnica, de abril de 2016, já expunha o acompanhamento por parte da Corte de Contas e informava que em atendimento já havia iniciado os trâmites para supressão e glosa destes itens e que o processo se encontrava na ASJUR. Aguarda-se, portanto, apresentação de comprovação das glosas e conclusão do procedimento.

### **2.1.2-Meidições**

**RECOMENDAÇÃO 009:** Que a PRESI solicite à DIREN que sejam comprovadas, conforme descrito na constatação, as mobilizações de pessoal e, caso não seja apresentada a comprovação, que seja feita sua respectiva glosa.

AUDIN: Encaminhado a PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 260/2014 – AUDIN, de 05/12/2014.

SUCON: Recebemos memorando nº 102/2015 – SUCON de 20/01/15 que encaminha a Nota Técnica nº 007/2015 – Eng. Fiscal Lote 3ES de 15/01/15, informando que o conteúdo da Ata de Reunião, considerada pela Auditoria Interna para elaboração do Relatório, não representa fielmente os custos com a mobilização dos funcionários e que há uma série de outras despesas, como hospedagem e alimentação. Adicionalmente, a Nota informa que a medição da mobilização consiste em uma estimativa orçamentária que, no todo, permite a remuneração dos custos tidos com cada funcionário mobilizado e que as simplesmente a apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIPs), assim como os Relatórios Diários de Obra (RDOs) seriam suficientes para comprovação solicitada. Por fim conclui-se que estorno recomendado não se adequa a realidade das obras.

AUDIN: Não atendida. Após observação do item no SICRO, verificou-se que este apenas considera os custos de transporte. Os custos de alimentação e hospedagem são custos indiretos e estão inclusos nos preços dos serviços executados. Desta forma aguarda-se manifestação contendo comprovações conforme descrito na constatação ou estorno dos valores pagos de forma irregular.

### **RELATÓRIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 047/2014, de 03/12/2015**

**RECOMENDAÇÃO 004:** Que a PRESI solicite à DIREN providências para que seja anexada aos autos do Processo 51402.085439/2014-16 cópia da apólice do Seguro Risco de Engenharia, sob a responsabilidade da Contratada, conforme exigência da Cláusula Décima Quarta, do Contrato nº 042/14, assinado pelas partes em 04 de setembro de 2014.

AUDIN: Encaminhado a PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 024/2015 – AUDIN, de 04/02/2015.

### **RELATÓRIO DE OBRAS Nº 050/2014 – LOTE 1F – FIOL, de 12/12/2014**

## 1.2 – CONSTRUTORA

**Empresa: Consórcio Trail Infraestrutura Ltda./Pavotec Pavimentação e Terraplenagem**

**Contrato: CT. 07/14**

**PT – 26.783.2072.11ZE.0029**

**Lote de Construção: 01F**

### 1.2.2 – Visita as Obras no Campo

**RECOMENDAÇÃO 018** – Que a PRESI solicite à DIREN celeridade na conclusão e oficialização relatório da Comissão Especial e que seja definida das obrigações executivas do novo consórcio para com esses serviços deixados pelo antigo, evitando o seccionamento das frentes de serviço e garantindo um andamento progressivo, contínuo e cronológico dos serviços da obra.

AUDIN: Encaminhado a PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 271/2014 – AUDIN, de 22/12/2014.

## EXERCÍCIO 2015

### **RELATÓRIO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO Nº 007/2015, de 27/03/2015**

**RECOMENDAÇÃO 001:** Que a PRESI solicite à DIPLAN/SUDEN/GEDOR a imediata revisão da Norma de Gestão de Contratos da VALEC, uma vez que esta não traz explicitamente regras quanto à designação de fiscais de contratos e suas atribuições, bem como a prevenção de segregação de funções, rotatividade de funções e aplicação de penalidades quanto o não cumprimento das responsabilidades atribuídas aos gestores e fiscais.

AUDIN: Encaminhado à DIPLAN, DIRAF, com cópia para PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 71/2015 – AUDIN, de 14/04/2015.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 799/2015-ASSEC, de 20/10/15, encaminhando o Memorando nº 634-DIPLAN, de 13/10/15 e o Memorando nº 069/2015-GEDOR/SUDEN, de 06/10/2015, por meio do qual o Gerente de Desenvolvimento Organizacional e Planejamento Estratégico informa que a minuta da Norma Geral de Gestão e Fiscalização de Contratos encontra-se na Assessoria Jurídica para análise de legalidade.

AUDIN: Não atendida. Aguardando a revisão da Norma de Gestão de Contratos da VALEC.

**RECOMENDAÇÃO 002:** Que a PRESI solicite à DIPLAN/SUDEN/GEDOR, a imediata revisão da Norma Política de Segurança da Informação – n.º POL – 05-12-001, visando ao atendimento das recomendações apontadas nos relatórios anteriores da Auditoria Interna n.º 007/2014 e da CGU nº 201306183 de 2012.

AUDIN: Encaminhado à DIPLAN, DIRAF, com cópia para PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 71/2015 – AUDIN, de 14/04/2015.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 519/2015-ASSEC, de 20/07/2015, encaminhando o Memorando nº 408/2015-DIPLAN, de 14/07/2015, que faz referência aos Memorandos nº 108/2015-SUPTI, de 13/07/2015, nº 062/2015-GEDOR/SUDEN/DIPLAN, de 06/07/2015, nº 402/2015-ASSEC, de 22/06/2015, e nº 21/2015-CONFIS, de 25/05/2015, e informa que a minuta da nova Norma de Política de Segurança da Informação encontra-se em fase de aprovação pelo Comitê de Segurança da Informação, a ocorrer no dia 11/09/2015, e que após aprovação será encaminhada à GEDOR/SUDEN para adequação do layout, revisão e posterior submissão à aprovação da Diretoria Executiva.

AUDIN: Aguarda-se a aprovação da DIREX e publicação e homologação da nova Norma de Política de Segurança da Informação.

DIPLAN: Recebemos em 04/08/2015 às 08:40hs o Memorando nº 460/2015-DIPLAN, de 03/08/2015, encaminhando o Memorando nº 125/2015-SUPTI, de 30/07/2015, que informa que em 22/04/2015 foi instituído o Comitê Permanente de Segurança da Informação e Comunicação (Portaria nº 255/15) e que a nova versão da Norma de Política de Segurança da Informação será apresentada ao Comitê para apreciação e aprovação no dia 29/09/2015.

AUDIN: Aguarda-se a aprovação da DIREX, publicação e homologação da nova Norma de Política de Segurança da Informação.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 799/2015-ASSEC, de 20/10/15, encaminhando o Memorando nº 634-DIPLAN, de 13/10/15 e o Memorando nº 069/2015-GEDOR/SUDEN, de 06/10/2015, por meio do qual o Gerente de Desenvolvimento Organizacional e Planejamento Estratégico informa que a GEDOR não recebeu solicitação de revisão da Norma de Política de Segurança da Informação até o momento.

AUDIN: Não atendida. Aguarda-se a aprovação da DIREX, publicação e homologação da nova Norma de Política de Segurança da Informação.

**RECOMENDAÇÃO 004:** Que a PRESI solicite à DIPLAN/SUPTI o cumprimento do item 4.3 da Norma de Gestão Contratual vigente. Evitar que o mesmo empregado público seja designado para atuar como gestor contratual ou fiscal de todos os contratos em vigor ou que sejam futuramente celebrados devido à possibilidade de ocorrerem desperdícios e fraudes, uma vez que esta prática inviabiliza o próprio desempenho da respectiva função, mesmo que o ato não seja ilegal.

AUDIN: Encaminhado à DIPLAN, DIRAF, com cópia para PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 71/2015 – AUDIN, de 14/04/2015.

DIPLAN: Recebemos em 04/08/2015 às 08:40hs o Memorando nº 460/2015-DIPLAN, de 03/08/2015, encaminhando o Memorando nº 125/2015-SUPTI, de 30/07/2015, que informa que cabe à DIPLAN responder esta recomendação.

AUDIN: Não atendida. Aguarda-se manifestação da área responsável.



ASSEC: Recebemos o Memorando nº 295/2016-ASSEC, de 20/04/16, encaminhando o Memorando nº 153-DIPLAN, de 27/04/16, e memorando nº 056/16-SUPTI, de 20/04/16, informando que a SUPTI entende que a decisão a respeito dos gestores contratuais é de competência do Diretor da DIPLAN.

AUDIN: Não Atendida. A SUPTI entende que a decisão a respeito dos gestores contratuais é de competência do Diretor da DIPLAN.

## **RELATÓRIO DE OBRAS Nº 008/2015 – LOTE 4F – FIOL, de 24/04/2015**

### **1.CONSORCIO FALCÃO BAUER/CEPPLA/ARGEPLAN**

#### **1.1.SUPERVISÃO DAS OBRAS DO LOTE 4F DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE (FIOL).**

##### **1.1.1.MEDIÇÕES**

**RECOMENDAÇÃO 001:** Que a PRESI solicite ao Gestor do Contrato, que providencie junto ao setor responsável, a glosa de R\$ 40.495,23 com os devidos reajustes, dos valores pagos indevidamente, até a 50ª medição e demais, se houver. Adicionalmente recomenda-se pela regularização da situação com a separação da cobrança de encargos sociais para consultores e para os demais celetistas empregados do Consórcio Supervisor.

AUDIN: Encaminhado à DIREN, com cópia para PRESI, por meio do Memorando nº 51/2015-AUDIN, de 19/03/15, e reenviado à DIREN, DIPLAN, SUCON, com cópia para a PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 86/2015 – AUDIN, de 07/05/2015.

**RECOMENDAÇÃO 002:** Que a PRESI solicite à SUCON que justifique o motivo pelo qual é medido o item referente aos relatórios de atividades ao mesmo tempo em que se cobra pela impressão, encadernação e mão de obra para elaboração destes, e que, comprovada a duplicidade de pagamento, promova a retirada e a glosa do item **7.1 - Relatórios de Atividades** para todos os lotes de supervisão que se encontram nesta situação.

AUDIN: Encaminhado à DIREN, com cópia para PRESI, por meio do Memorando nº 51/2015-AUDIN, de 19/03/15, e reenviado à DIREN, DIPLAN, SUCON, com cópia para a PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 86/2015 – AUDIN, de 07/05/2015.

ASSEC: Recebemos o memorando nº 544/2015-ASSEC, de 23/07/15, que encaminha os memorandos nº 454/2015-DIREN, de 09/07/15, e nº 1332/2015-SUCON, de 08/07/15, informando que a questão levantada encontra-se em análise e para tanto solicita-se prazo adicional de 30 dias, a contar da data de 08/07/15.

AUDIN: Não atendida. Aguarda-se fim do prazo adicional solicitado e por consequência as justificativas necessárias.

ASSEC: Recebemos o memorando nº 073/2016-ASSEC, de 12/02/2016, encaminhando os memorandos nº 104/2016-DIREN, de 12/02/2016, e nº 140/2016-SUCON, de 05/02/2016, onde anexa o Memorando nº 002-06/2011-SUCON, de

01/06/2011, que esclarece e orienta a forma de medição do item “7.1 Relatório de Atividades Técnicas” e dos itens de serviços gráficos provenientes da planilha do contrato, entendendo, portanto, que o posicionamento final desta Superintendência é contrário a retirada e glosa do item 7.1 em favor do art. 40 da Lei 8.666/93 (“A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”)

AUDIN: Não regularizada. Esta Auditoria compreende e corrobora com o entendimento da SUCON em não se romper o contrato de forma unilateral. Entretanto, há que se pesar o fato de o item 7.1 estar descumprindo o Art. 7º §2º inciso II da Lei 8.666/93 – os serviços somente poderão ser licitados quando existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários –, objeto de apontamentos anteriores por parte do Tribunal de Contas da União, por não constar no edital, seus anexos ou na instrução processual que deu origem à licitação a Composição de Preço Unitário (C.P.U.) detalhada do item em comento. Não há no processo quaisquer documentos que detalhem ou justifiquem o custo unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a preço inicial para o item. Ademais, esta AUDIN entende que o fornecimento do Relatório de Atividades é inerente à própria contratação dos serviços prestados, fato que se solidifica pela cláusula contratual “7.3 - As medições mensais serão liberadas contra a apresentação do Relatório Mensal de Acompanhamento dos Serviços”, parte presente no ESCOPO DOS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DAS OBRAS, integrante do edital, e que, portanto, não deveria estar contemplado em item de planilha e remuneração específica. Em comparação com a contratação de consultor na mesma planilha da supervisora, não se paga o consultor e ainda se remunera o relatório entregue por este, justamente por ser produto inerente à sua contratação de consultoria. Aguarda-se manifestação do Conselho de Administração (CONSAD) a respeito do tema, visto que é objeto de diversas auditorias de obras e desapropriação.

## **RELATÓRIO DE CONVÊNIOS Nº 011/2015, de 15/05/2015**

### **RECOMENDAÇÃO 002: REFORMULADA**

Que a PRESI solicite à SUDES providências urgentes para regularização das pendências, Prestação de Contas e encerramento dos convênios nº 001/2001 e nº 002/2007, FUNDAÇÃO AROEIRA, junto ao IPHAN e a sua respectiva baixa no SIAFI.

**Obs:** As recomendações nº 002 e 003 do Relatório nº 011/2015; nº 006 do Relatório nº 009/2013; e nº 003 do Relatório nº 011/2014, foram reformuladas e agrupadas em uma única recomendação, passando a ser a de nº 002, do Relatório nº 011/2015, por serem do mesmo convênio com a FUNDAÇÃO AROEIRA e se tratarem da mesma matéria.

AUDIN: Encaminhado à PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 113/2015 – AUDIN, de 08/06/2015.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 625/2015-ASSEC, de 18/08/15, encaminhando os Ofícios nº 320 e 321/2015-COORD.TÉC/IPHAN/GO, de 22/07/15,

do Superintendente do IPHAN em Goiás, com as considerações daquele órgão, onde informa que a manifestação daquele Instituto será emitida assim que os estudos e análise da documentação enviada, forem feitas.

AUDIN: Aguardando o resultado da análise do IPHAN/GO.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 633/2015-ASSEC, de 21/08/15, e nº 650/2015-ASSEC, de 25/08/15, encaminhando o Memo. nº 616/2015-DIREN, de 25/08/15; nº 503/15-SUDES, de 19/08/15; nº 473/15-GEARQ/SUDES, de 11/08/15, acompanhado de vários anexos, sendo informado no anexo/Doc. 01, Memo. LASB 005/2015-GERENCIA DO RJ, de 14/07/15, que as Prestações de Contas finais dos Convênio nº 001/2001 e nº 002/2007 da Fundação Aroeira foram concluídas, e encaminhadas ao IPHAN para aprovação.

AUDIN: Aguardando aprovação das contas pelo IPHAN.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 810/2015-ASSEC, de 23/10/15, encaminhando o Memorando nº 608/2015-GEARQ/SUDES, de 08/10/15, que faz referência ao Memorando nº 758/2015-ASSEC e anexa o Ofício nº 3144/2015-SUDES, Ofício nº 3146/2015-SUDES, Memorando nº 501/2015-GEARQ/SUDES, Comprovantes de autuação do Processo 51402.127276/2015-37 e Processo 51402.127296/2015-11; Ofício nº 3040/2015-PRESI, por meio do qual o Gerente de Arqueologia informa que a aprovação pelo IPHAN dos relatórios finais é etapa fundamental para que se concretize o encerramento dos convênios e que a Gerência vem buscando demonstrar àquele instituto a importância da análise dos referidos relatórios a fim de cumprir com as orientações exaradas pela AUDIN e pela CGU.

AUDIN: Não atendida. Aguardando o encerramento dos convênios nº 001/2001 e nº 002/2007, FUNDAÇÃO AROEIRA.

SUDES: Recebemos o Memorando nº 693/2015-SUDES, de 19/11/15, encaminhando o Memorando nº 680/2015-GEARQ/SUDES, de 11/11/15, onde informa no item nº 6, que a análise do Relatório Final do Convênio nº 001/2001, pelo IPHAN CNA), será concluída em 30(trinta) dias. Quanto ao Convênio nº 002/2007, é informado no item 7 do memorando, que por meio de contato telefônico o IPHAN informa que o processo está aguardando distribuição para o técnico responsável pela análise do Relatório Final.

ASSEC: Recebemos o Memo. nº 336/2016-ASSEC, de 10/05/16, encaminhando os Memos. nº 388/2016-DIREN, de 06/05/16; nº 360/2016-SUDES, de 05/05/16, e nº 359/2016-Gestão de Contratos/SUDES, de 05/05/16, no intuito de apurar todos os débitos que pairam sobre os convênios. Foram informadas, por meio de resumo, as últimas tratativas relacionadas aos Convênios 001/07, 001/09, 001/01 e 002/07. O último apontamento referente ao Convênio 002/07 se refere ao Despacho 182/2016 - GECOP informando que não houve baixa das notas de empenho relacionadas ao Convênio. Em relação ao Convênio nº 01/2001, o IPHAN, em resposta por meio do Ofício nº 106/16, de 16/02/2016, informa que o Processo nº 01516.000179/2001-47 já foi analisado pela equipe técnica e remetido ao CNA/IPHAN em 07/01/2016..

AUDIN: Não atendida. Aguardando o Relatório Final do IPHAN/GO.

### **RECOMENDAÇÃO 003: REFORMULADA**

Que a PRESI solicite à SUDES providências para regularização, prestação de contas e encerramento dos convênios nº 001/2009 e nº 001/2007 com a UNITINS e a respectiva baixa no SIAFI.

**Obs:** As recomendações nº 004 e 005 do Relatório nº 011/2015; nº 001 e 002 do Relatório nº 011/2014; e nº 011 do Relatório nº 009/2013, foram reformuladas e agrupadas em uma única recomendação, de nº 003, do Relatório nº 011/2015, por serem do mesmo convênio com a UNITINS e se tratarem da mesma matéria.

AUDIN: Encaminhado à PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 113/2015 – AUDIN, de 08/06/2015.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 625/2015-ASSEC, de 18/08/15, encaminhando os Ofícios nº 320 e 321/2015-COORD.TÉC/IPHAN/GO, de 22/07/15, do Superintendente do IPHAN em Goiás, com as considerações daquele órgão, onde informa que a manifestação daquele Instituto será emitida assim que os estudos e análise da documentação enviada, forem feitas.

AUDIN: Encaminhado à PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 113/2015 – AUDIN, de 08/06/2015.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 625/2015-ASSEC, de 18/08/15, encaminhando os Ofícios nº 320 e 321/2015-COORD.TÉC/IPHAN/GO, de 22/07/15, do Superintendente do IPHAN em Goiás, com as considerações daquele órgão, onde informa que a manifestação daquele Instituto será emitida assim que os estudos e análise da documentação enviada, forem feitas.

AUDIN: Aguardando o resultado da análise do IPHAN/GO.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 633/2015-ASSEC, de 21/08/15, e nº 650/2015-ASSEC, de 25/08/15, encaminhando o Memo. nº 616/2015-DIREN, de 25/08/15; nº 503/15-SUDES, de 19/08/15; nº 473/15-GEARQ/SUDES, de 11/08/15, acompanhado de vários anexos, sendo informado no anexo/Doc. 01, Memo. LASB 005/2015-GERENCIA DO RJ, de 14/07/15, que as Prestações de Contas finais dos Convênio nº 001/2007 – UNITINS, RESTA A Prestação de Contas de R\$ 350.350,00 cuja documentação foi encaminhada ao setor responsável, **anexo VI**, da documentação anexa.

Quanto ao Convênio nº 001/2009, é informado no Memorando LASB 005/2015-GERENCIA DO RJ, de 14/07/15, que o Sr. Luíz Antônio Sampaio Barreto não é Gestor do Convênio.

AUDIN: Ainda não atendida.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 810/2015-ASSEC, de 23/10/15, encaminhando o Memorando nº 608/2015-GEARQ/SUDES, de 08/10/15, que faz referência ao Memorando nº 758/2015-ASSEC e anexa o Ofício nº 3144/2015-SUDES, Ofício nº 3146/2015-SUDES, Memorando nº 501/2015- GEARQ/SUDES,

Comprovantes de autuação do Processo 51402.127276/2015-37 e Processo 51402.127296/2015-11; Ofício nº 3040/2015-PRESI, por meio do qual o Gerente de Arqueologia informa que foram abertos os Processos nº 51402.127276/2015-37 e Processo nº 51402.127296/2015-11 no intuito de apurar todos os débitos que pairam sobre os convênios nº 001/2009 e nº 001/2007. Informou, também, que foi encaminhado o Ofício nº 3040/2015-PRESI solicitando toda documentação relativa aos convênios citados para que se possa sanar pendências existentes e proceder à formalização do encerramento.

AUDIN: Não atendida. Aguardando encerramento dos convênios nº 001/2009 e nº 001/2007 com a UNITINS e a respectiva baixa no SIAFI.

SUDES: Recebemos o Memorando nº 693/2015-SUDES, de 19/11/15, encaminhando o Memorando nº 680/2015-GEARQ/SUDES, de 11/11/15, onde informa nos itens nº 8 e 9, que foram abertos os processos administrativos nº 51402.127276/2015-37, relativo ao Convênio nº 001/2007 e nº 51402.127296/2015-11, relativo ao Convênio 001/2009, apresentando os comprovantes em anexo. Informa ainda que foi encaminhado à Reitora da UNITINS, o Ofício nº 3040/2015-PRESI, de 02/09/15, anexo 5.

ASSEC: Recebemos o Memo. nº 336/2016-ASSEC, de 10/05/16, encaminhando os Memos. nº 388/2016-DIREN, de 06/05/16; nº 360/2016-SUDES, de 05/05/16, e nº 359/2016-Gestão de Contratos/SUDES, de 05/05/16, no intuito de apurar todos os débitos que pairam sobre os convênios nº 001/2009 e nº 001/2007. Foram informadas, por meio de resumo, as últimas tratativas relacionadas aos Convênios 001/07, 001/09, 001/01 e 002/07. O último apontamento referente ao Convênio 001/07 se refere ao Ofício nº 35/2016 IPHAN-TO, recebido pela Valec em 07/04/2016 com a análise do Relatório SALFTENS e suas pendências. No que se refere ao Convênio 001/09, o último apontamento foi feito por meio do Despacho nº 079/2016 - SUDES, recebido pela DIREN em 31/03/2016, que relata sobre a possibilidade de Termo de Reconhecimento de Dívidas.

AUDIN: Não atendida. Aguardando encerramento dos convênios nº 001/2009 e nº 001/2007 com a UNITINS.

**RECOMENDAÇÃO 007:** Que a PRESI solicite à SUDES o cumprimento do cronograma do plano de trabalho para que não haja atraso na entrega dos serviços. (Termo de Cooperação nº 002/2013).

AUDIN: Encaminhado à PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 113/2015 – AUDIN, de 08/06/2015.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 810/2015-ASSEC, de 23/10/15, encaminhando o Memorando nº 608/2015-GEARQ/SUDES, de 08/10/15, que faz referência ao Memorando nº 758/2015-ASSEC e anexa o Ofício nº 3144/2015-SUDES, Ofício nº 3146/2015-SUDES, Memorando nº 501/2015- GEARQ/SUDES, Comprovantes de autuação do Processo 51402.127276/2015-37 e Processo 51402.127296/2015-11; Ofício nº 3040/2015-PRESI, por meio do qual o Gerente de Arqueologia informa que a análise do Relatório Parcial de Atividades apresentado pela FURB está em fase final.

AUDIN: Não atendida. Aguardando análise sobre o cumprimento do cronograma do plano de trabalho.

SUDES: Recebemos o Memorando nº 693/2015-SUDES, de 19/11/15, encaminhando o Memorando nº 680/2015-GEARQ/SUDES, de 11/11/15, onde informa no item nº 10, que a análise do Relatório Parcial de Atividades, apresentado pela Universidade Federal do Recôncavo Baiano – RFRB, foi finalizada. Nesse sentido encaminha o Parecer nº 04/2015-GEARQ/SUDES (doc.7), contendo a análise, com o objetivo de confrontar as atividades.

#### **RELATÓRIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 015/2015, de 22/05/2015.**

**RECOMENDAÇÃO 012:** Que a PRESI solicite à SUCON justificativa pela não apresentação das Certidões Negativas ou consulta ao SICAF, conforme Art. 55, XIII da Lei 8.666/93 e o Art. 3º, § 4º da Instrução Normativa nº 02, de 11/10/2010, no Processo de Pagamento nº 51402.098851/2014-10 e nº 51402.098846/2014-93.

AUDIN: Encaminhado à PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 113/2015 – AUDIN, de 08/06/2015.

**RECOMENDAÇÃO 013:** Que a PRESI solicite à SUCON que junte aos autos do processo nº 51402.064958/2013-61 o apostilamento decorrente da variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato nº 07/2014, Cláusula Oitava – Reajustamento, observando assim, as disposições contidas no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

AUDIN: Encaminhado à PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 113/2015 – AUDIN, de 08/06/2015

#### **RELATÓRIO DE SUSTENTABILIDADE Nº 016/2015, de 28/06/2015**

**RECOMENDAÇÃO 002:** Que a PRESI implemente, junto à Diretoria responsável, a exigência de fabricação por fontes não poluidora nas aquisições de produtos.

AUDIN: Encaminhado à PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 153/2015 – AUDIN, de 16/07/2015.

AUDIN: Reenviado pelo Memorando nº 155/2015 – AUDIN, de 20/07/15, por terem sido alteradas as recomendações 002, 004, 005 e 006.

**RECOMENDAÇÃO 003:** Que a PRESI solicite à CGPLS que avalie a exigência de aquisição de bens e produtos passíveis de reutilização.

AUDIN: Encaminhado à PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 153/2015 – AUDIN, de 16/07/2015.

AUDIN: Reenviado pelo Memorando nº 155/2015 – AUDIN, de 20/07/15, por terem sido alteradas as recomendações 002, 004, 005 e 006.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 753/2015-ASSEC, de 25/09/15, encaminhando o Memorando nº 008/2015-CGPLS, de 22/09/15, por meio do qual a Presidente da Comissão de Gestão de Logística Sustentável apresenta informações acerca da execução das ações do PLS e informa que até o dia 30/09/15 a Comissão emitirá o 1º Relatório de Execução do PLS, com base na apuração feita juntos às Superintendências nesse primeiro semestre.

AUDIN: Não atendida. Aguardando a emissão do Relatório.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 821/2015-ASSEC, de 03/11/15, encaminhando o Memorando nº 011/2015-CGPLS, de 21/10/15, informando que de acordo com o Acórdão nº 6.195/2013, do TCU, a palavra utilizada é que se dê “**preferência**” **as aquisições de produtos passíveis de reutilização**, reciclagem ou reabastecimento, o que afronta o disposto no Decreto nº 5.940/2006 e Instruções Normativas MPOG nº 01 e 02/2010, e não “**exigência**”, como recomendado pela AUDIN.

AUDIN: Não atendida. Se a palavra “exigência” que foi colocada na recomendação está fora do contexto não é o caso. O que se recomenda é que a CGPLS avalie se a aquisição desses bens pela VALEC são passíveis de reutilização. O Decreto nº 7.746/2012, que dispõe sobre as contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as **empresas estatais** dependentes, poderão adquirir bens e contratar serviços e obras considerando os critérios e práticas de sustentabilidade, considerando menor impacto sobre recursos naturais, como fauna, flora, ar, solo e água. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra, etc.

**RECOMENDAÇÃO 005:** Que a PRESI dê início, junto à Diretoria responsável, à celebração de convênios com Associações e Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis, conforme prevê o PLS, na forma do Decreto 5.940/2006.

AUDIN: Encaminhado à PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 153/2015 – AUDIN, de 16/07/2015.

AUDIN: Reenviado pelo Memorando nº 155/2015 – AUDIN, de 20/07/15, por terem sido alteradas as recomendações 002, 004, 005 e 006.

**RECOMENDAÇÃO 006:** Que a PRESI, junto à Diretoria responsável, dê início aos procedimentos para o descarte sustentável de cartuchos e tonners.

AUDIN: Encaminhado à PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 153/2015 – AUDIN, de 16/07/2015.

AUDIN: Reenviado pelo Memorando nº 155/2015 – AUDIN, de 20/07/15, por terem sido alteradas as recomendações 002, 004, 005 e 006.

## RELATÓRIO DE OBRAS Nº 017/2015, de 12/07/2015

### 1.STE – SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A.

#### 1.1 SUPERVISÃO DAS OBRAS DO LOTE 7F DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE (FIOL).

**RECOMENDAÇÃO 001:** Que a PRESI solicite ao Gestor do Contrato, que providencie junto ao setor responsável a glosa de R\$ 79.534,65 com os devidos reajustes, referente aos valores pagos indevidamente, até a 43ª medição e demais, se houver. Adicionalmente recomenda-se pela regularização da situação com a separação da cobrança de encargos sociais para consultores e para os demais celetistas empregados do Consórcio Supervisor.

AUDIN: Encaminhado à DIREN, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 117/2015 – AUDIN, de 12/06/2015, e reenviado à PRESI, para conhecimento e providências, por meio dos Memorandos nº 154/2015 – AUDIN, de 17/07/2015, e nº 178/2015 – AUDIN, de 18/08/2015.

DIREN: Recebemos o Memorando nº 605/2015-DIREN, de 17/08/15, encaminhando o Memorando nº 1696/SUCON-2015, de 17/08/15, solicitando dilação de prazo até o dia 24/08/15, para pronunciamento.

AUDIN: Aguardando manifestação.

SUCON: Recebemos o Memorando nº 1699/2015-SUCON, de 21/08/2015, com chancela do Diretor de Engenharia, informando que está realizando levantamentos necessários com os gestores contratuais de supervisão e gerenciamento (Memorandos nº 1678/2015-SUCON e 1685/2015-SUCON, respectivamente) e que após recebimento de respostas manifestar-se-á a respeito.

AUDIN: Não atendida. Aguarda-se manifestação da área competente e solução do achado de auditoria.

**RECOMENDAÇÃO 011:** Que a PRESI solicite à DIREN que sejam tomadas providências para regularização das desconformidades ou danos apontados na obra sem ônus para a Valec, uma vez que os serviços já foram pagos.

AUDIN: Encaminhado à DIREN, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 117/2015 – AUDIN, de 12/06/2015, e reenviado à PRESI, para conhecimento e providências, por meio dos Memorandos nº 154/2015 – AUDIN, de 17/07/2015, e nº 178/2015 – AUDIN, de 18/08/2015.

DIREN: Recebemos o Memorando nº 605/2015-DIREN, de 17/08/15, encaminhando o Memorando nº 1696/SUCON-2015, de 17/08/15, solicitando dilação de prazo até o dia 24/08/15, para pronunciamento.

AUDIN: Aguardando manifestação.



SUCON: Recebemos o Memorando nº 1699/2015-SUCON, de 21/08/2015, com chancela do Diretor de Engenharia, apresentando as Notas de Serviço de execução de drenagem nas estacas apontadas na constatação. No Memorando a SUCON afirma também que será solicitado à gerência regional responsável o relatório fotográfico do serviço executado e pede o prazo de 30 dias para encaminhamento deste.

AUDIN: Não atendida. Aguarda-se providências para atendimento completo à recomendação até o dia 21/09/2015.

DIREN: Recebemos memorando nº 707/2015 – DIREN de 09/10/15 que encaminha o memorando nº 2031/2015 – SUCON de 08/10/15, informando que com o intuito de proteger os taludes, serão executadas drenagens provisórias e manta vegetal nos pontos críticos, visto que, a drenagem definitiva ficou prejudicada em virtude da reprogramação financeira.

AUDIN: Não atendida. Aguarda-se a realização dos serviços conforme recomendação expedida pela auditoria.

DIREN: Recebemos memorando nº 753/2015 – DIREN de 28/10/15, que encaminha os memorandos nº 2098/2015 – SUCON, de 26/10/15, e nº 2031/2015 – SUCON, de 08/10/15, apresentando comprovação da realização das valetas provisórias na plataforma dos aterros.

AUDIN: Não atendida. Aguarda-se a comprovação das descidas d'água provisórias mencionadas na resposta anterior. A solução tem que ser completa, a realização das valetas provisórias sem as descidas d'água podem provocar acúmulo de água na plataforma, transbordamento e erosões localizadas na saia do aterro.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 910/2016-ASSEC, de 21/12/2016, encaminhando o Memorando nº 935/2016-DIREN, de 08/12/2016, que encaminhou o Memorando nº 1619/2016-GEATO/SUCON, de 01/12/2016, que contém em anexo os Memorandos STS nº 009/2016-FIOL, de 28/11/2016, e o Memorando nº 019/2016, de 22/11/2016. A SUCON informou que os serviços de drenagem do Lote 7F foram iniciados em agosto/2016, porém só fora apresentado apenas a comprovação da realização das valetas provisórias nos aterros alto, tendo o Consórcio Construtor sido alertado para os danos que porventura possam ocorrer, sem nenhum custo adicional ao serviço de terraplenagem já executado. Porém, o Gestor do Contrato informou que a execução da drenagem de plataforma e as descidas d'água estão condicionadas a execução da camada do sublastro, e que por isso ainda não foi iniciada, ressaltando que a aprovação da execução do sublastro já foi iniciada.

AUDIN: Não atendida. Aguarda-se a realização dos serviços conforme recomendação expedida pela auditoria.

### **3.IAT FIXAÇÕES ELÁSTICAS LTDA.**

#### **3.1 FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO ELÁSTICA DE TRILHOS FERROVIÁRIOS DESTINADOS À FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE (FIOL).**

**RECOMENDAÇÃO 014:** Que a PRESI solicite à DIREN que sejam cumpridos os Termos Contratuais do Contrato nº 028/2013 firmado entre Valec e IAT Fixações Elásticas Ltda., que realize a inspeção adequada dos acessórios entregues no Lote 07F por meio dos gabaritos fornecidos pela Contratada e que apresente a esta AUDIN, e mantenha cópia junto à Fiscalização do Lote 07F, os relatórios dos ensaios e certificados de conformidade e qualidade das peças.

AUDIN: Encaminhado à DIREN, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 117/2015 – AUDIN, de 12/06/2015, e reenviado à PRESI, para conhecimento e providências, por meio dos Memorandos nº 154/2015 – AUDIN, de 17/07/2015, e nº 178/2015 – AUDIN, de 18/08/2015.

DIREN: Recebemos o Memorando nº 605/2015-DIREN, de 17/08/15, encaminhando o Memorando nº 1696/SUCON-2015, de 17/08/15, solicitando dilação de prazo até o dia 24/08/15, para pronunciamento.

AUDIN: Aguardando manifestação.

SUCON: Recebemos o Memorando nº 1699/2015-SUCON, de 21/08/2015, com chancela do Diretor de Engenharia, informando que a Fiscalização do Lote 7F recebendo os acessórios por critérios quantitativos por amostragem, conforme Relatórios de Recebimento anteriormente citados no Relatório de Auditoria, e que a realização de ensaios, certificados e aprovação qualitativa do material está a cargo da Superintendência de Planejamento e Engenharia (SUPEN), também vinculada à Diretoria de Engenharia (DIREN).

AUDIN: Não atendida. Aguarda-se providências da área competente.

## **RELATÓRIO DE OBRAS Nº 020/2015 – LOTE 5S – EXT. SUL, de 21/07/2015**

### **1. TIISA - TRIUNFO IESA INFRA-ESTRUTURA S.A**

#### **1.1. OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO LOTE 5S DA EXTENSÃO SUL DA FERROVIA NORTE-SUL (FNS).**

##### **2.1.1 SUPERESTRUTURA FERROVIÁRIA**

**RECOMENDAÇÃO 004:** Que a PRESI solicite a DIREN/SUCON a correção e adequação à norma VALEC em vigor utilizando somente grampos elásticos com trava antivândalo e marcação dos mesmos (baixo relevo marca da Valec).

AUDIN: Encaminhado à PRESI para conhecimento e providências, preliminarmente por meio do Memorando nº 157/2015 – AUDIN, de 24/07/2015. Posteriormente foi remetido no formato definitivo pelo Memorando nº 191/2015 – AUDIN de 09/09/2015.

DIREN: Recebemos os Memorandos nº 709/2015-DIREN, de 09/10/15, nº 2016/2015-SUCON, de 07/10/15, e nº 124/2015-LFHMQLote 5S, de 21/09/2015, encaminhando a Nota Técnica nº 34/2015-LFHMQLote 5S, de 21/09/2015, onde é apresentada a Carta encaminhada à Construtora TIISA solicitando apresentação de

especificações, laudos e/ou normas que garantam o material adquirido ao uso necessário.

AUDIN: Não atendida. O material de superestrutura ferroviária não atende à especificação 80-EM-044A-58-8014 da Valec. Aguarda-se atendimento.

**RECOMENDAÇÃO 006:** Que a PRESI solicite a DIREN/SUCON a realização de novos ensaios de acordo com especificação VALEC **80-EM-033A-58-8006 rev. 1**, com amostras retiradas do lastro aplicado ao longo dos Kms da ferrovia para verificação da qualidade e conformidade do material britado. Também é recomendado, realizar revisão em todos os Kms onde já foi executada a grade(trilhos/dormentes), principalmente após levantes (socaria e nivelamento), com troca do material britado do lastro fora do padrão especificado pela VALEC.

AUDIN: Encaminhado à PRESI para conhecimento e providências, preliminarmente por meio do Memorando nº 157/2015 – AUDIN, de 24/07/2015. Posteriormente foi remetido no formato definitivo pelo Memorando nº 191/2015 – AUDIN de 09/09/2015.

DIREN: Recebemos os Memorandos nº 709/2015-DIREN, de 09/10/15, nº 2016/2015-SUCON, de 07/10/15, no qual a Superintendência solicita 30 (trinta) dias de prazo para manifestação.

AUDIN: Não atendida. Aguarda-se manifestação da Superintendência dentro do prazo solicitado.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 452/2016 -ASSEC, de 14/06/2016, o Memo. nº 484/2016-DIREN, de 14/06/16 e o Memo. nº 646/2016-SUCON, de 31/05/16, encaminhando, em anexo, o Memorando nº 035/2016-TJF, elaborado pela Fiscalização do Lote 5S, o qual apensa a Nota Técnica nº 02/2016, que por sua vez encaminha a Carta Cta. 029/2016 (16/05/2016). Esta última refere-se a uma solicitação da fiscalização a Supervisora, no tocante a contratação de uma consultoria técnica para análise complementar e verificação da existência ou não de fragmentação excessiva e prematura no lastro.

AUDIN: Não atendida. Aguarda-se relatório da consultoria técnica e resolução do problema.

ASSEC: Recebemos o Memo. nº 592/2016-ASSEC, de 02/08/2016, o Memo. nº 606/2016-DIREN, de 01/08/16, e o Memo. nº 933/2016-SUCON, de 29/07/16, que por sua vez encaminha o Plano de Trabalho, sugerido pela Supervisora, para perícia do material britado para o lastro.

AUDIN: Não atendida. Aguarda-se relatório da consultoria técnica e resolução do problema. Segundo o Plano de Trabalho, o prazo para o Relatório Final é 15/11/16.

ASSEC: Memorando nº 797/2016-ASSEC, de 26/10/16, encaminhando os memorandos nº 815/2016-DIREN, de 26/10/16, e nº 1342/2016-SUCON, de 20/10/16, apresentando achados de auditoria de diversos relatórios do período de 2014 a 2016 que já estão sendo analisadas por outros órgãos de controle. Ofício 0644/2016-TCU/Seinfra HidroFerrovia, de 05/10/16, Processo TC 011.451/2016-5.

AUDIN: Não atendida. A manifestação anterior da área técnica, de agosto de 2016, já havia informado quanto ao início dos trabalhos da perícia técnica do material do lote. Aguarda-se, portanto, apresentação do relatório final da perícia realizada no lote 5S de forma a evidenciar as possíveis soluções e tratativas para o problema. A existência de acompanhamento de achados por órgão de controle externo não exime a Auditoria Interna da responsabilidade em acompanhá-los uma vez ter sido objeto de sua auditoria, conforme Plano Anual de Auditoria Interna.

### **2.1.2 OBSERVAÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA OBRA**

**RECOMENDAÇÃO 007:** Que a PRESI solicite a DIREN/SUCON justificativas para a alteração do projeto executivo no corte do km 610+300 – opção de não ter executado o dispositivo de drenagem em detrimento à utilização excessiva de rachão com alteração das seções do corte – com o comparativo dos custos, estudos técnicos, se houver, e a devida aprovação da Superintendência de Projetos. Que realize os serviços necessários para a solução do problema e apresente a esta AUDIN.

AUDIN: Encaminhado à PRESI para conhecimento e providências, preliminarmente por meio do Memorando nº 157/2015 – AUDIN, de 24/07/2015. Posteriormente foi remetido no formato definitivo pelo Memorando nº 191/2015 – AUDIN de 09/09/2015.

DIREN: Recebemos os Memorandos nº 709/2015-DIREN, de 09/10/15, nº 2016/2015-SUCON, de 07/10/15, e nº 124/2015-LFHMQ-Lote 5S, de 21/09/2015, encaminhando a Nota Técnica nº 37/2015-LFHMQ-Lote 5S, de 21/09/2015, onde justifica o alargamento do trecho entre os kms 610+320 e 610+640 em vista à utilização do material rochoso encontrado no corte para dispositivos de drenagem (Colchão Drenante) no próprio corte de origem e em complementação a parte do trecho do km 617+600, reduzindo a distância média de transporte (DMT), minimizando os custos em relação à jazida indicada no projeto. Informa que foi encaminhado à SUPRO em 13/02/2015 o Memorando nº 023/2015-LFHMQ-Lote5S com os projetos As Built e a executar (desenho 80-ASB-0500D-17-5056-Rev08), com a nova drenagem no trecho em comento para aprovação. E ainda salienta que o material medido na Medição nº 34 está de acordo com o projeto original e que o material excedente indicado no Relatório da AUDIN não foi objeto de medição mas apenas espalhado como forma de drenagem provisória enquanto aguarda-se a devida aprovação.

AUDIN: Não atendida. Ainda que esta AUDIN orienta apenas a execução de serviços/projetos que já estejam aprovados pela área técnica competente, conforme Regimento Interno da Valec, aguardar-se-á manifestação da Superintendência de Projetos (SUPRO) com aprovação dos projetos supracitados, em resposta ao Memorando nº 023/2015-LFHMQ-Lote5S, de 13/02/2015, a esta Superintendência enviado.

ASSEC: Recebemos memorando nº 893/2015 – ASSEC, de 15/12/15, que encaminha o memorando nº 714/2015 – DIPLAN, de 10/12/15, contendo memorandos nº 686/2015 – SUPRO, de 07/12/15, informa o projeto 80-DES-0500D-17-1056-R7, contempla a última revisão realizada pela supro, a qual manteve

inalterada as especificações referentes a drenagem, não tendo sido aprovado a utilização de rachão com alterações de seções de corte. De acordo com a revisão realizada, a drenagem a ser executada no ponto (km 610+300) é a drenagem profunda, não sendo solicitado a SUPRO, qualquer alteração de projeto. Em relação aos projetos As Built, desenho 80-ASB-0500D-17-5056-VER08, com a drenagem executada em obra, no trecho em comento, o mesmo deve ser aprovado pela SUCON, área técnica competente.

AUDIN: Não atendida. Aguardando atendimento da Recomendação.

## **RELATÓRIO DE OBRAS Nº 21/2015 – LOTES 1S, 2S e 3S – EXT. SUL da FNS, de 11/09/2015**

### **1.DOCUMENTAÇÃO (LEIS, DECRETOS, NORMATIVOS)**

**RECOMENDAÇÃO 005:** Que a PRESI solicite à DIREN a formalização da destinação das benfeitorias desapropriadas para cumprimento do Decreto nº 99.658, de 30/10/1990, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material.

AUDIN: Encaminhado à PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 215/2015 – AUDIN, de 14/10/2015.

SUDES: Recebemos o Memo. nº 693/2015- SUDES, de 13/11/15, encaminhando o Memo. nº 688/2015- SUDES, de 12/11/15, solicitando dilação de prazo para 21/11/15 para encaminhar resposta a recomendação.

AUDIN: Não atendida. Aguarda-se o envio da resposta.

SUDES: Recebemos o Memo. nº 729/2015- SUDES, de 23/11/15, encaminhando o Memo. nº 089/2015- LBF/GEDES FNS-ES/SUDES, de 18/11/15, informando que a providência quanto ao destino das benfeitorias não é de competência da SUDES.

AUDIN: Não atendida. Que a PRESI encaminhe a recomendação para a área responsável.

ASSEC: Recebemos o Memo. nº 336/2016-ASSEC, de 10/05/16, encaminhando os Memos. nº 388/2016-DIREN, de 06/05/16; nº 360/2016-SUDES, de 05/05/16, e nº 359/2016-Gestão de Contratos/SUDES, de 05/05/16, que por sua vez informou que uma vez regularizada a transferência dos bens por meio da desapropriação, estes bens passam a compor o patrimônio da VALEC os quais não competem a SUDES dar destinação.

AUDIN: Não Atendida. Que a PRESI encaminhe a recomendação para a área responsável.

## 1. MEDIÇÕES

**RECOMENDAÇÃO 006:** Que a PRESI solicite à DIREN comprovações de como se chegou aos valores mensais, nas Memórias de Cálculos das medições, dos quantitativos do item 8-SERVIÇOS GRÁFICOS, e que justifique o motivo pelo qual é medido o subitem referente aos relatórios de atividades mensais ao mesmo tempo em que se cobra pela impressão, encadernação e mão de obra necessários para os serviços da engenharia consultiva, promovendo a glosa do subitem 8.1 - Relatórios de Atividades da planilha de medição.

AUDIN: Encaminhado à PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 215/2015 – AUDIN, de 14/10/2015.

SUDES: Recebemos o Memo. nº 693/2015- SUDES, de 13/11/15, encaminhando o Memo. nº 688/2015- SUDES, de 12/11/15, solicitando dilação de prazo para 21/11/15 para encaminhar resposta a recomendação.

AUDIN: Não atendida. Aguarda-se o envio da resposta.

SUDES: Recebemos o Memo. nº 729/2015- SUDES, de 23/11/15, encaminhando o Memo. nº 681/2015- Gestão de Contratos/SUDES, de 12/11/15, informando que será aberto processo administrativo visando eventual pagamento em duplicidade dos Relatórios de Atividades.

AUDIN: Não atendida. Aguarda-se a conclusão do processo.

ASSEC: Recebemos o memorando nº 073/2016-ASSEC, de 12/02/2016, encaminhando os memorandos nº 104/2016-DIREN, de 12/02/2016, e nº 140/2016-SUCON, de 05/02/2016, onde anexa o Memorando nº 002-06/2011-SUCON, de 01/06/2011, que esclarece e orienta a forma de medição do item “7.1 Relatório de Atividades Técnicas” e dos itens de serviços gráficos provenientes da planilha do contrato, entendendo, portanto, que o posicionamento final desta Superintendência é contrário a retirada e glosa do item 7.1 em favor do art. 40 da Lei 8.666/93 (“A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”)

AUDIN: Não regularizada. Esta Auditoria compreende e corrobora com o entendimento da SUCON em não se romper o contrato de forma unilateral. Entretanto, há que se pesar o fato de o item 7.1 estar descumprindo o Art. 7º §2º inciso II da Lei 8.666/93 – os serviços somente poderão ser licitados quando existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários –, objeto de apontamentos anteriores por parte do Tribunal de Contas da União, por não constar no edital, seus anexos ou na instrução processual que deu origem à licitação a Composição de Preço Unitário (C.P.U.) detalhada do item em comento. Não há no processo quaisquer documentos que detalhem ou justifiquem o custo unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a preço inicial para o item. Ademais, esta AUDIN entende que o fornecimento do Relatório de Atividades é inerente à própria contratação dos serviços prestados, fato que se solidifica pela cláusula contratual do item MEDIÇÃO “As medições mensais serão liberadas contra a apresentação do Relatório Mensal de Acompanhamento dos Serviços”, parte

integrante do edital e de emissão obrigatória, e que, portanto, não deveria estar contemplado em item de planilha e remuneração específica. Em comparação com a contratação de consultor na mesma planilha da supervisora, não se paga o consultor e ainda se remunera o relatório entregue por este, justamente por ser produto inerente à sua contratação de consultoria. Aguarda-se manifestação do Conselho de Administração (CONSAD) a respeito do tema, visto que é objeto de diversas auditorias de obras e desapropriação.

ASSEC: Recebemos o Memo. nº 336/2016-ASSEC, de 10/05/16, encaminhando os Memos. nº 388/2016-DIREN, de 06/05/16; nº 360/2016-SUDES, de 05/05/16, nº 359/2016-Gestão de Contratos/SUDES, de 05/05/16, e a Carta COM-DESAP-019/2016, de 26/04/16, que por sua vez apresenta as memórias de cálculos das medições dos quantitativos do item 8.0-Serviços Gráficos. Com relação à glosa dos Relatórios de Atividade o gestor de contrato informa que aguarda manifestação do Conselho de Administração (CONSAD) sobre este item da planilha.

AUDIN: Não atendida. Foi enviado tabelas estimativas de quantitativo de impressões. As cópias no formato A3 não condizem com as quantidades medidas, pois a estimativa é de um valor acumulado de 38.507 unidades frente a medição de 108.482 unidades, não diferenciando se plotagem ou sulfite. Com relação a medição do item Relatório de Atividades o CONSAD determinou, na 332ª Reunião Ordinária (fev/16), que a recomendação seja encaminhada à ASJUR, para após se manifestar definitivamente.

**RECOMENDAÇÃO 008:** Que a PRESI solicite ao Gestor do Contrato que seja apresentado as autorizações da VALEC para mobilização dos profissionais de consultoria/assessoria técnica especial, bem como o resultado dos trabalhos realizados pelos mesmos.

AUDIN: Encaminhado à PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 215/2015 – AUDIN, de 14/10/2015.

SUDES: Recebemos o Memo. nº 693/2015- SUDES, de 13/11/15, encaminhando o Memo. nº 688/2015- SUDES, de 12/11/15, solicitando dilação de prazo para 21/11/15 para encaminhar resposta a recomendação.

AUDIN: Não atendida. Aguarda-se o envio da resposta.

SUDES: Recebemos o Memo. nº 729/2015- SUDES, de 23/11/15, encaminhando o Memo. nº 681/2015- Gestão de Contratos/SUDES, de 12/11/15, informando que foi encaminhada a Carta nº 1261/2015- Gestão de Contratos/SUDES, de 09/11/15, solicitando que a contratada apresente as justificativas necessárias a elidir a recomendação. No que tange à solicitação de comprovante de autorização de mobilização dos consultores, informa-se que não foram identificadas as referidas autorizações por se tratarem de mobilizações realizadas anteriormente à atual gestão.

AUDIN: Não atendida. Não foi apresentado os comprovantes de autorização de mobilização e quantitativos de dias medidos dos consultores das medições atestadas pelo atual gestor. Na atual gestão foram medidos os consultores Júnior

Meireles, Paulo Fernando Siqueira Lima e Frederico Correia Lima Coelho, inclusive quanto a este último a constatação desta recomendação aponta no relatório de desapropriação o erro na Memória de Cálculo nº 43, que traz no período de 26/09/2012 a 21/10/2012, a quantidade medida de 45 dias trabalhados, devendo ser feito a glosa correspondente.

ASSEC: Recebemos o Memo. nº 336/2016-ASSEC, de 10/05/16, encaminhando os Memos. nº 388/2016-DIREN, de 06/05/16; nº 360/2016-SUDES, de 05/05/16, e nº 359/2016-Gestão de Contratos/SUDES, de 05/05/16, que por sua vez apresenta as Ordens de Serviços para executar o objeto do contrato, informando que para isto está incluso mobilização de pessoal. No que se refere na constatação da recomendação quanto ao erro na Memória de Cálculo nº 43, quanto ao consultor Frederico Correia Lima Coelho, informa-se que foi encaminhada a Carta 640/2016-Gestão de Contratos, de 05 de maio de 2016, para que a contratada apresentasse sua defesa sob pena de glosa.

AUDIN: Não Atendida. Não apresentado as autorizações da VALEC para mobilização dos profissionais de consultoria. Segundo a Cláusula Décima do contrato nº 023/09, "A CONTRATADA submeterá à aprovação prévia da VALEC a relação nominal de pessoal que será disponibilizado em cada ORDEM DE SERVIÇO". Aguarda-se resposta da Carta nº 640/2016-Gestão de Contratos, de 05/05/16.

#### **RELATÓRIO DE OBRAS Nº 025/2015 – LOTE 1ES – FNS, de 31/07/2015**

**RECOMENDAÇÃO 002:** Que a PRESI solicite à DIREN que seja feito um levantamento dos profissionais medidos em discordância com o edital, glosando e medindo nos itens corretos.

*AUDIN: Encaminhado à PRESI para conhecimento e providências, preliminarmente por meio do Memorando nº 166/2015 – AUDIN, de 04/08/2015. Posteriormente foi remetido no formato definitivo pelo Memorando nº 191/2015 – AUDIN de 09/09/2015.*

*ASSEC: Recebemos o Memo. nº 806/2016-ASSEC, de 31/10/16, encaminhando os Memos. nº 800/2016-DIREN, de 20/10/16; nº 1328/2016-SUCON, de 17/10/16, que por meio do ofício AES nº161-2015/VALEC de 07/12/2015 a fiscalização solicitou a Supervisora ECOPLAN a adoção de medidas necessárias para regularização do apontamento. A Supervisora por meio de um ofício anexo de 20/01/2016, informou que as mobilizações de profissionais realizados ao longo da supervisão foram resultado de demandas originárias da obra, tendo sido solicitadas e autorizadas pela VALEC, sendo prestação de serviço e o pagamento dos mesmos regulares e de acordo com a premissa editalícia, por conseguinte, não atendendo à solicitação supra. SUCON sugere que seja alterado para "em monitoramento".*

*AUDIN: Não atendida. É de Suma importância principalmente durante o encerramento do contrato que a pendência seja retirada apenas após a apresentação do levantamento dos profissionais medidos em discordância com o edital.*



## RELATÓRIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 026/2015, de 03/09/2015

**PROCESSOS Nº(s) 51402.104447/2014-79, 51402.102728/2014-97, 51402.100059/2014-19 e 51402.096477/2014-10**

### **RECOMENDAÇÃO: 003**

Que a PRESI solicite à DIRAF o levantamento de todo o valor pago indevidamente, referente ao auxílio alimentação/refeição, do ex-empregado da Valec Paulo Ricardo Melendo Soares matrícula nº 1350109, tendo em vista a rescisão contratual, datada de 01/12/2013, conforme Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, devendo ser ressarcido à VALEC os valores pagos indevidamente.

AUDIN: Encaminhado à PRESI para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 196/2015 – AUDIN, de 18/09/2015.

ASSEC: Recebemos o Memo. nº 890/2016-ASSEC, de 01/12/16, encaminhando os Memos. nº 269/2016-DIRAF, de 17/11/16; nº 185/2016-GECAP/SUREH, de 18/11/16, e Despacho nº 055/2014-PRESI, de 28/07/14, onde é informado no Memorando nº 185/16-DIRAF, que os valores estão sendo apurados e sendo constatado pagamento indevido, serão devidamente cobrados do ex-empregado.

AUDIN: Não atendida. Aguardando o resultado do que foi informado pelo Memo. nº 185/16-DIRAF

## RELATÓRIO DE DIÁRIAS E PASSAGENS Nº 027/2015, de 10/07/2015

**Recomendação 002:** Que a PRESI solicite à DIRAF providências para que o empregado de matrícula nº 1582452 encaminhe o Relatório circunstanciado das atividades executadas no exterior para apreciação da Diretoria Executiva – DIREX e dos Conselhos de Administração e Fiscal, de acordo com o item 5.3.1 da NGL-03-11-002.

AUDIN: Encaminhado à PRESI para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 178/2015 – AUDIN, de 18/08/2015.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 708/2015-ASSEC, de 15/09/2015, encaminhando o Memorando nº 345/2015-GEADM, de 04/09/2015, que faz referência ao Memorando nº 636/2015-ASSEC, de 21/08/2015, e informa que o funcionário ainda não realizou a prestação de contas da viagem realizada ao exterior constante da APV nº 357/2015.

AUDIN: Não atendida. Aguarda-se a prestação de contas pendente.

## RELATÓRIO DE OBRAS Nº 030/2015 – LOTE 4S – EXT. SUL, de 17/09/2015

**RECOMENDAÇÃO 008:** Que a PRESI solicite à DIPLAN/SUPRO, que providencie a apresentação da composição de preço referente ao item 7.15.2 – Manutenção de Bacia de Sedimentação, assim como elabore e apresente, caso ainda não o tenha feito, especificação técnica para realização do 7.15 – Bacia de Sedimentação.

AUDIN: Encaminhado à DIREN, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 195/2015 – AUDIN, de 18/09/2015, e reenviado à PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 210/2015 – AUDIN, de 05/10/2015.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 543/2016-ASSEC, de 18/07/2016, encaminhando os memorandos nº 256/2016-DIPLAN, de 11/07/2016, e nº 485-SUPRO, de 07/07/2016, informando que a empresa contratada, CONSTAN, através de e-mail, informou que o serviço em tela “7.15 – Bacia de sedimentação”, não precisava ser analisado e explicou os motivos. Devendo a recomendação ser enviada a SUCON

AUDIN: Não Atendida. Aguardando atendimento.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 688/2016- ASSEC, de 16/10/2016, encaminhando os memorandos nº 590/2016-DIREN, de 25/07/2016, e nº 0909-SUCON, de 21/07/2016, apresentando as Composições de Preços Unitários solicitadas e informando que esta Superintendência contratou uma consultoria para desenvolvimento de um Programa de Qualidade da Construção (PQC), previsto no planejamento estratégico do ano 2016 da SUCON, e que a equipe do PQC analisará a necessidade de criar uma Especificação de Serviço para o item Bacia de Sedimentação.

AUDIN: Não Atendida. Aguardando atendimento.

ASSEC: Recebemos o Memo. nº 804/2016-ASSEC, de 31/10/16, encaminhando os Memos. nº 798/2016-DIREN, de 20/10/16; nº 1333/2016-SUCON, de 18/10/16, informando que foi apresentada a CPU por meio do memorando nº 909/2016-SUCON. Sugerindo colocar em “monitoramento” pois quando das tratativas finais no tocante a elaboração da especificação de serviço do item, esta AUDIN será notificada.

AUDIN: Não Atendida. A resolução de muitas outras recomendações está sob análise da equipe de PQC. Deve-se mandar todas as pendências que estão sob análise do PQC, bem como prazos e envolvidos.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 916/2016-ASSEC, de 23/12/2016, encaminhando os memorandos nº 936/2016-DIREN, de 08/12/2016, e nº 1642/2016-GEATO/SUCON, de 05/12/2016, informando que conforme já é de conhecimento, a SUCON contratou uma consultoria para desenvolvimento do Programa da Qualidade da Construção (PQC), previsto no planejamento estratégico do ano 2016 da SUCON. Informou ainda que através do Resumo Executivo do PQC – SUCON, os seguintes normativos técnicos foram preliminarmente atualizados: Dormente monobloco de concreto protendido; Trilho de aço carbono UIC-60; Trilho de aço carbono TR-57; Instalação para canteiros de obras; Mobilização, instalação e desmobilização; Construção de superestrutura; Aterro; Corte. Explicou que exceções são os casos da necessidade de criação de nova especificação (caso em tela), uma vez que a elaboração revisão e aprovação de uma especificação técnica, seja ela de

serviço ou de material, requer a participação de colaboradores de diversas superintendências da VALEC, caracterizando-se como um processo longo, moroso.

AUDIN: Não Atendida. Aguarda-se a elaboração da especificação técnica para realização do 7.15 – Bacia de Sedimentação para total atendimento à Recomendação.

## **RELATÓRIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 035/2015, de 27/10/2015**

**RECOMENDAÇÃO 005:** Que a PRESI solicite à DIREN que junte aos autos a apólice de seguro referente ao 1º Termo de Apostilamento do Contrato 031/2014, conforme Cláusula Décima Quinta do referido Contrato assinado pelas partes em 23/06/2015, que diz que o Contratado deve apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Aditamento, garantia em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, no valor de 5% do montante contratual.

AUDIN: Encaminhado à PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 243/2015 – AUDIN, de 16/11/2015.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 002/2016-ASSEC, de 04/01/2016, encaminhando o Memorando nº 937/2015/DIREN, de 30/12/2015, que faz referência ao Memorando nº 549/2015 - SUPEN, de 30/12/2015, informando que já foi solicitado a Integra Soluções Logísticas e Transportes de Cargas Ltda., por meio do Ofício nº 0148/2015 – SUPEN, de 07/12/2015, a apólice de Seguro Garantia complementar referente ao Termo de Apostilamento.

AUDIN: Não atendida. A recomendação continuará sendo monitorada, aguardando a juntada da apólice do seguro.

ASSEC: Recebemos o memorando nº 065/2016 – ASSEC, de 04/02/16, encaminhando o memorando nº 74/2016 – DIREN de 27/01/16; o memorando nº 025/16, de 26/01/16; Memo. nº 022/16-DIRAF, de 27/01/16; nº 028/2016-GELIC/SULIC/DIRAF, de 26/01/16; e Memo. 044/2016-DIPLAN, de 26/01/16, informando que a empresa foi notificada a apresentar a nova garantia contratual, referente ao acréscimo de valor, conforme Ofício nº 0148/2015/SUPEN.

AUDIN: Não atendida. Aguardando o envio da garantia.

## **RELATÓRIO DE OBRAS Nº 036/2015 – PATRIMÔNIO**

**RECOMENDAÇÃO 014:** Que a PRESI solicite à DIRAF providências para a localização dos bens constantes do Termo de Transferência nº 012/2015. Caso não sejam localizados deverá ser aberto o processo de sindicância para apuração dos fatos e responsabilidade.

AUDIN: Encaminhado à PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 031/2016 – AUDIN, de 15/01/2016.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 249/2016-ASSEC, de 13/04/2016, encaminhando o Memorando nº 052/2016/GEPAT/SUADM, de 08/04/2016, informando que foi solicitado por meio do Memorando nº 041/2016/GEPAT/SUADM, viagem para regularização de todas as pendências que envolvem o canteiro de obras de Estrela do Norte/GO.

AUDIN: Não atendida. Aguarda-se os fins dos trabalhos decorrentes da viagem referida no Memorando nº 042/2016/GEPAT/SUADM para regularização das pendências do escritório de Estrela do Norte/GO.

ASSEC: Recebemos o memorando nº 830/2016/ASSEC, de 07/11/16, encaminhando o memorando nº 133/2016/GEPAT/SUADM, de 27/10/16; Informando no item 1.4, que não foram localizados 23(vinte e três) bens no Canteiro de obras de Estrela do Norte/GO, e por meio do memorando nº 132/2016/GEPAT/SUADM, de 25/10/16, foi solicitado abertura de novo processo de sindicância, visando responsabilizar o responsável pelo desaparecimento dos bens.

AUDIN: Não atendida. Aguardar o desfecho final do processo

## **RELATÓRIO DE OBRAS Nº 039/2015 – LOTE 3F – FIOL, de 21/12/2015**

### **1. CONSÓRCIO FIOLESTE 3**

#### **1.1 SUPERVISÃO DAS OBRAS DO LOTE 3F DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE (FIOL).**

##### **1.1.1 MEDIÇÕES**

**RECOMENDAÇÃO 003:** Que a PRESI solicite à DIREN/SUCON que justifique o motivo pelo qual é medido o item referente aos relatórios de atividades ao mesmo tempo em que se cobra pela impressão, encadernação e mão de obra para elaboração destes, e que, comprovada a duplicidade de pagamento, promova a retirada e a glosa do item **7.1 - Relatórios de Atividades** para todos os lotes de supervisão que se encontram nesta situação.

AUDIN: Encaminhado à DIREN para conhecimento e providências, preliminarmente por meio do Memorando nº 258/2015 – AUDIN, de 21/12/2015. Posteriormente foi remetido no formato definitivo pelo Memorando nº 04/2016 – AUDIN de 06/01/2016.

ASSEC: Recebemos o memorando nº 073/2016-ASSEC, de 12/02/2016, encaminhando os memorandos nº 104/2016-DIREN, de 12/02/2016, e nº 140/2016-SUCON, de 05/02/2016, onde anexa o Memorando nº 002-06/2011-SUCON, de 01/06/2011, que esclarece e orienta a forma de medição do item “7.1 Relatório de Atividades Técnicas” e dos itens de serviços gráficos provenientes da planilha do contrato, entendendo, portanto, que o posicionamento final desta Superintendência é contrário a retirada e glosa do item 7.1 em favor do art. 40 da Lei 8.666/93 (“A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”)

AUDIN: Não regularizada. Esta Auditoria compreende e corrobora com o entendimento da SUCON em não se romper o contrato de forma unilateral. Entretanto, há que se pesar o fato de o item 7.1 estar descumprindo o Art. 7º §2º inciso II da Lei 8.666/93 – os serviços somente poderão ser licitados quando existir

orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários –, objeto de apontamentos anteriores por parte do Tribunal de Contas da União, por não constar no edital, seus anexos ou na instrução processual que deu origem à licitação a Composição de Preço Unitário (C.P.U.) detalhada do item em comento. Não há no processo quaisquer documentos que detalhem ou justifiquem o custo unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a preço inicial para o item. Ademais, esta AUDIN entende que o fornecimento do Relatório de Atividades é inerente à própria contratação dos serviços prestados, fato que se solidifica pela cláusula contratual “7.3 - *As medições mensais serão liberadas contra a apresentação do Relatório Mensal de Acompanhamento dos Serviços*”, parte presente no ESCOPO DOS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DAS OBRAS, integrante do edital, e que, portanto, não deveria estar contemplado em item de planilha e remuneração específica. Em comparação com a contratação de consultor na mesma planilha da supervisora, não se paga o consultor e ainda se remunera o relatório entregue por este, justamente por ser produto inerente à sua contratação de consultoria. Aguarda-se manifestação do Conselho de Administração (CONSAD) a respeito do tema, visto que é objeto de diversas auditorias de obras e desapropriação.

## **2. CONSÓRCIO TORC/IVAÍ/CAVAN**

### **2.1. CONSTRUÇÃO DO LOTE 3F DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE (FIOL).**

#### **2.1.1. QUALIDADE**

**RECOMENDAÇÃO 008:** Que a PRESI solicite à DIREN/SUCON que a construtora providencie a troca dos dormentes danificados e envie, a esta AUDIN, registro fotográfico comprovando a substituição dos mesmos.

AUDIN: Encaminhado à DIREN para conhecimento e providências, preliminarmente por meio do Memorando nº 258/2015 – AUDIN, de 21/12/2015. Posteriormente foi remetido no formato definitivo pelo Memorando nº 04/2016 – AUDIN de 06/01/2016.

ASSEC: Recebemos o Memo. nº 059/2016–ASSEC, de 12/02/16, encaminhando o Memo. nº 084/2016-DIREN, de 29/01/16, o Memo. nº 099/2016-SUCON, de 29/01/16, e o Memo. nº 02/2016-JGOS, de 14/01/16. O Memo. nº 02/2016-JGOS informou que os dormentes danificados verificados em vistoria foram registrados em diário de obras, e que o consórcio construtor foi notificado para substituição sem custo pra VALEC e que será encaminhado registro fotográfico após a realização dos serviços.

AUDIN: Não Atendida. Aguardando envio dos registros fotográficos da troca dos dormentes de madeira no AMV. ASSEC: Memorando nº 797/2016-ASSEC, de 26/10/16, encaminhando os memorandos nº 815/2016-DIREN, de 26/10/16, e nº 1342/2016-SUCON, de 20/10/16, apresentando achados de auditoria de diversos relatórios do período de 2014 a 2016 característicos de execução e serviços nos trechos em obras ou de contratos encerrados ou em fase de encerramento. Informam que as não conformidades serão regularizadas no dia a dia da implantação destes serviços ou quando da completa execução da obra. No caso de encerramento de contratos, as não conformidades deverão ser consideradas no recebimento final pela Valec ou constar em contratos futuros.

AUDIN: Não atendida. A manifestação da área técnica não estabelece prazos ou cronograma para atendimento da pendência ou apresenta comprovações de execução de modo que pudesse haver entendimento no sentido de elidir a pendência ou que pudesse monitorar seu atendimento, alegando tão somente se tratar de não conformidades que serão regularizadas no dia a dia da implantação dos serviços. A manifestação anterior, datada de janeiro de 2016, informava sobre o consórcio construtor já ter sido notificado para substituição sem custo para a Valec e que seria encaminhado relatório fotográfico com a comprovação do serviço.

#### **RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 042/2015 DESAPROPRIAÇÃO, de 20/01/2016**

**RECOMENDAÇÃO 002:** Que a PRESI solicite à DIREN a apresentação dos atestados, certidões ou declarações que comprovem a experiência e o tempo de formação dos coordenadores de projeto e setoriais, de acordo com exigências do Edital da Concorrência nº 02/2009. Adicionalmente, deve ser também apresentada a autorização dada pelo responsável da Valec para mobilização dos profissionais de nível superior medidos pela contratada.

AUDIN: Encaminhado à PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 22/2016 – AUDIN, de 02/02/2016.

ASSEC: Recebemos o Memo. nº 152/2016–ASSEC, de 03/03/16, encaminhando o Memo. nº 195/2016/DIREN, de 03/03/16, o Memo. nº 124/2016-SUDES, de 29/02/16, e o Memo. nº 123/2016-Gestão de Contratos/SUDES, de 29/02/16, que por sua vez informou que o atual Gestor Contratual foi designado para exercer a função em 04/12/2012, supondo estar lícito os procedimentos do contrato e que foi encaminhada a Carta nº 161/2016- Gestão de Contratos/SUDES, de 18/02/16, solicitando a contratada as referidas comprovações da recomendação.

AUDIN: Não atendida. Aguardando comprovações da recomendação.

ASSEC: Recebemos o Memo. nº 336/2016-ASSEC, de 10/05/16, encaminhando os Memos. nº 388/2016-DIREN, de 06/05/16; nº 360/2016-SUDES, de 05/05/16, e nº 359/2016-Gestão de Contratos/SUDES, de 05/05/16, que por sua vez informa que as manifestações da SUDES quanto este relatório foram nos Memos. nº 351/2016-Gestão de Contratos/SUDES e nº 357/2016- SUDES e que um arquivo está disponibilizado no seguinte diretório: P:\SUDES\1-Quadro de pendências AUDIN – abril 2016.

AUDIN: O arquivo digital enviado foi salvo no diretório AUDIN(G:), DESAPROPRIAÇÃO FIOL DLC's.

ASSEC: Recebemos o Memo. nº 335/2016-ASSEC, de 10/05/16, encaminhando os Memos. nº 383/2016-DIREN, de 05/05/16, nº 357/2016-SUDES, de 04/05/16, e nº 351/2016-Gestão de Contratos/SUDES, de 04/05/16, que por sua vez apresenta os comprovantes de experiência profissional dos coordenadores medidos a partir de dezembro de 2012 (38ª medição), informando que não foram localizadas comprovantes de medições anteriores. No que se refere as autorizações de

mobilização dos profissionais apresenta as Ordens de Serviços para executar o objeto do contrato, informando que para isto está incluso mobilização de pessoal.

AUDIN: Não Atendida. Não apresentado as autorizações da VALEC para mobilização dos profissionais de nível superior da contratada. Segundo a Cláusula Décima do contrato nº 023/09, “A CONTRATADA submeterá à aprovação prévia da VALEC a relação nominal de pessoal que será disponibilizado em cada ORDEM DE SERVIÇO”.

**RECOMENDAÇÃO 003:** Que a PRESI solicite à DIREN que seja anexada ao processo a devida comprovação das despesas de mobilização, correspondente a 5% do preço total orçado, no valor de R\$ 590.961,84 pagos pela VALEC à empresa contratada, sob pena da aplicação da glosa correspondente, conforme determinam as cláusulas 7.2.1 e 8.2 do contrato, corroborado pelo Acórdão TCU 648/2007-Plenário.

AUDIN: Encaminhado à PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 22/2016 – AUDIN, de 02/02/2016.

ASSEC: Recebemos o Memo. nº 152/2016–ASSEC, de 03/03/16, encaminhando o Memo. nº 195/2016/DIREN, de 03/03/16, o Memo. nº 124/2016-SUDES, de 29/02/16, e o Memo. nº 123/2016-Gestão de Contratos/SUDES, de 29/02/16, que por sua vez informou que o atual Gestor Contratual entende que, certo ou errado, esse pagamento para mobilização trata-se de condição da licitação e a glosa unilateral enseja o risco de processo por desequilíbrio econômico-financeiro e que abriu processo para análise acerca das despesas de mobilização.

AUDIN: Não atendida. Aguardando comprovações das despesas desse pagamento.

ASSEC: Recebemos o Memo. nº 336/2016-ASSEC, de 10/05/16, encaminhando os Memos. nº 388/2016- DIREN, de 06/05/16; nº 360/2016-SUDES, de 05/05/16, e nº 359/2016-Gestão de Contratos/SUDES, de 05/05/16, que por sua vez informa que as manifestações da SUDES quanto este relatório foram nos Memos. nº 351/2016-Gestão de Contratos/SUDES e nº 357/2016-SUDES e que um arquivo está disponibilizado no seguinte diretório: P:\SUDES\1-Quadro de pendências AUDIN – abril 2016.

AUDIN: O arquivo digital enviado foi salvo no diretório AUDIN(G:), DESAPROPRIAÇÃO FIOL DLC's.

ASSEC: Recebemos o Memo. nº 335/2016-ASSEC, de 10/05/16, encaminhando a Nota Técnica nº 08/2016/BSSB/ASSEC, os Memos. nº 383/2016-DIREN, de 05/05/16; nº 357/2016-SUDES, de 04/05/16, e nº 351/2016-Gestão de Contratos/SUDES, de 04/05/16, que por sua vez informa que a DIREN, por meio do despacho nº 610/2015-DIREN, de 21/10/15, orientou que o processo que trata da referida recomendação (Processo nº 51402.108251/2015-34) fosse sobrestado até que ASJUR se manifestasse quanto ao andamento do processo nº 51402.085143/2014-10, que trata da análise de glosa de valores referentes a diferença das alíquotas de PIS e CONFINS deste mesmo contrato, informando que

caso a ASJUR modifique seu entendimento, o mesmo deverá ser aplicado na recomendação em comento.

AUDIN: Não atendida. Aguardando comprovações das despesas desse pagamento ou glosa correspondente.

**RECOMENDAÇÃO 006:** Que a PRESI solicite à DIREN/SUDES justificativas plausíveis sobre a razão pela qual não há renegociação de preços dos itens de equipamentos e softwares nos Termos de Aditivos ao Contrato já firmados e, caso comprovada a necessidade, providencie a renegociação.

AUDIN: Encaminhado à PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 22/2016 – AUDIN, de 02/02/2016.

ASSEC: Recebemos o Memo. nº 152/2016–ASSEC, de 03/03/16, encaminhando o Memo. nº 195/2016/DIREN, de 03/03/16, o Memo. nº 124/2016-SUDES, de 29/02/16, e o Memo. nº 123/2016-Gestão de Contratos/SUDES, de 29/02/16, que por sua vez informou que o gestor está vinculado ao edital e que o apontamento deveria ser feito à época da licitação. Quanto à demonstração de vantajosidade na prorrogação do contrato, esta vem sendo demonstrada pelo valor global apresentado pela contratada, levando em conta as compensações entre subpreços e sobrepreços, de tal forma que o valor global a ser pago pelo contrato não exceda os referenciais de mercado, e que a redução dos valores dos itens com sobrepreço afetaria o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

AUDIN: Não atendida. As justificativas reforçam o apontamento da auditoria em relatórios de desapropriação, para a realização de um estudo de custo atentando para a reformulação de planilha orçamentária, em nova licitação, com a retirada do item Relatório de Atividades (medido em duplicidade) e com a redução dos custos dos equipamentos de escritório e de topografia, os quais deveriam ser adquiridos e pagos no primeiro período do contrato, e a continuidade de pagamentos desses equipamentos, no caso de renovação ou dilatação do prazo contratual, limitar-se apenas aos custos correspondentes à sua manutenção, evitando-se o sobrepreço desses itens. Que seja apresentado o estudo de custo ou a renegociação de preços de equipamentos e softwares.

ASSEC: Recebemos o Memo. nº 336/2016-ASSEC, de 10/05/16, encaminhando os Memos. nº 388/2016-DIREN, de 06/05/16; nº 360/2016-SUDES, de 05/05/16, e nº 359/2016-Gestão de Contratos/SUDES, de 05/05/16, que por sua vez informa que as manifestações da SUDES quanto este relatório foram nos Memos. nº 351/2016-Gestão de Contratos/SUDES e nº 357/2016- SUDES e que um arquivo está disponibilizado no seguinte diretório: P:\SUDES\1-Quadro de pendências AUDIN – abril 2016.

AUDIN: O arquivo digital enviado foi salvo no diretório AUDIN(G:), DESAPROPRIAÇÃO FIOL DLC's.

ASSEC: Recebemos o Memo. nº 335/2016-ASSEC, de 10/05/16, encaminhando a Nota Técnica nº 08/2016/BSSB/ASSEC, os Memos. nº 383/2016-DIREN, de 05/05/16; nº 357/2016-SUDES, de 04/05/16, e nº 351/2016-Gestão de



Contratos/SUDES, de 04/05/16, que por sua vez reitera a resposta de memorando anterior. Informa-se que o gestor está vinculado ao edital e que o apontamento deveria ser feito à época da licitação. Quanto à demonstração de vantajosidade na prorrogação do contrato, esta vem sendo demonstrada pelo valor global apresentado pela contratada, levando em conta as compensações entre subpreços e sobrepreços, de tal forma que o valor global a ser pago pelo contrato não exceda os referenciais de mercado, e que a redução dos valores dos itens com sobrepreço afetaria o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

AUDIN: Não Atendida. Não foi demonstrado que a renegociação de preços ou da forma de pagamento, quando se avaliam os preços referentes aos itens não constantes na Tabela de Preços de Consultoria do DNIT, como equipamentos e softwares afetaria o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

#### **RELATÓRIO DE OBRAS Nº 045/2015 – LOTE 5F – FIOL, de 10/12/2015**

**RECOMENDAÇÃO 004:** Que a PRESI solicite à DIREN/SUCON apreciação ao relatório final da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 634, de 03 de novembro de 2014, e que justifique o pagamento do item 8.1.2.1 *Fornecimento de brita* no Contrato nº 058/2010, firmado com o Consórcio MENDES JUNIOR / SANCHES TRIPOLONI / FIDENS, sem que houvesse o fornecimento do material conforme os critérios de pagamento da especificação 80-EM-033A-58-8006-Rev0, ou seja, entregue na obra (pulmão de estocagem dentro da faixa de domínio). A justificativa deverá estar acompanhada, caso haja, do levantamento topográfico de volume do pulmão, sua localização conforme estaqueamento do lote e georeferências, croqui de localização e ensaios do material aceitos pela Valec conforme a especificação supracitada. Caso constatado o pagamento indevido, que a DIREN promova o ressarcimento dos valores e, se julgar necessário, institua comissão de sindicância e responsabilidade por dar causa a pagamento indevido. Que seja também enviada a esta AUDIN a documentação de encerramento do contrato nº 058/2010.

AUDIN: Encaminhado à DIREN para conhecimento e providências, preliminarmente por meio do Memorando nº 255/2015 – AUDIN, de 10/12/2015. Posteriormente foi remetido no formato definitivo pelo Memorando nº 258/2015 – AUDIN de 21/12/2015.

**RECOMENDAÇÃO 005:** Que a PRESI solicite à DIREN que seja dado o entendimento à Fiscalização da prática de medição do item sem que se faça jus ao objeto medido, que se faça cumprir a especificação do serviço e que, levantados os valores pagos em desconformidade até apresenta data, promova o estorno.

AUDIN: Encaminhado à DIREN para conhecimento e providências, preliminarmente por meio do Memorando nº 255/2015 – AUDIN, de 10/12/2015. Posteriormente foi remetido no formato definitivo pelo Memorando nº 258/2015 – AUDIN de 21/12/2015.

ASSEC: Recebemos o memorando 022/2016, de 19/01/2016 que encaminha os memorandos 029/2016/DIREN, de 15/01/2016, 004/2016/SUCON, de 05/01/2016 e o AFPS N. 050/2015 – Gerente FIOL Guanambi de 17/12/2015 contendo informações e respostas sobre a recomendação em questão. Foi informado que a construtora está fornecendo imóvel sem ônus para a VALEC que está sendo usado como escritório provisório e que o que está sendo medido refere-se a área utilizada provisoriamente.

AUDIN: Não atendida. O item 1.7 refere-se a manutenção exclusiva do canteiro em construção e que o mesmo só pode ser medido após a conclusão e início de utilização do mesmo.

ASSEC: Memorando nº 813/2016-ASSEC, de 01/11/16, encaminhando os memorandos nº 832/2016-DIREN, de 31/10/16, e nº 1393/2016-SUCON, de 26/10/16, onde informa que o fornecimento (implantação) do acampamento provisório para a fiscalização não deve gerar ônus para Valec, entretanto, sua manutenção não é disciplinada.

AUDIN: Não Atendida. A manutenção, a qual tratam as especificações 80-ES-028A-92-8001 (Mobilização, Instalação e Desmobilização) e 80-ES-028A-92-8002 (Instalações no Canteiro de Obras para Uso da Fiscalização), se refere ao item 1.7 da planilha contratual, o qual foi concebido e possui composição de preço unitário para manutenção do **canteiro de obras** e não do acampamento provisório, que, como diz a especificação, tem caráter provisório e por tempo determinado, sendo composto de no mínimo um escritório, alojamentos e refeitório. Portanto, o item 1.7 da planilha contratual não se mostra adequado para remuneração dos serviços de manutenção executados no acampamento provisório.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 916/2016-ASSEC, de 23/12/2016, encaminhando os memorandos nº 936/2016-DIREN, de 08/12/2016, e nº 1642/2016-GEATO/SUCON, de 05/12/2016, informando que conforme já é de conhecimento, a SUCON contratou uma consultoria para desenvolvimento do Programa da Qualidade da Construção (PQC), previsto no planejamento estratégico do ano 2016 da SUCON. Informou ainda que através do Resumo Executivo do PQC – SUCON, os seguintes normativos técnicos foram preliminarmente atualizados: Dormente monobloco de concreto protendido; Trilho de aço carbono UIC-60; Trilho de aço carbono TR-57; Instalação para canteiros de obras; Mobilização, instalação e desmobilização; Construção de superestrutura; Aterro; Corte. Explicou que exceções são os casos da necessidade de criação de nova especificação (caso em tela), uma vez que a elaboração revisão e aprovação de uma especificação técnica, seja ela de serviço ou de material, requer a participação de colaboradores de diversas superintendências da VALEC, caracterizando-se como um processo longo, moroso.

AUDIN: Não atendida. Apesar do memorando nº 916/2016-ASSEC fazer menção ao “Relatório de Auditoria nº 045/2015 – Recomendação nº 05” ele não trouxe nada a respeito do assunto. Aguardando o cumprimento da especificação do serviço e que, levantados os valores pagos em desconformidade até apresenta data, promova-se o estorno.

**RECOMENDAÇÃO 009:** Que a PRESI solicite à DIREN que sejam tomadas providências para regularização das desconformidades ou danos apontados na obra sem ônus para a Valec, uma vez que os serviços já foram pagos.

AUDIN: Encaminhado à DIREN para conhecimento e providências, preliminarmente por meio do Memorando nº 255/2015 – AUDIN, de 10/12/2015. Posteriormente foi remetido no formato definitivo pelo Memorando nº 258/2015 – AUDIN de 21/12/2015.

ASSEC: Recebemos o memorando nº 022/2016-ASSEC, de 19/01/2016 que encaminha os memorandos nº 029/2016/DIREN, de 15/01/2016, 004/2016/SUCON, de 05/01/2016 e o AFPS N. 050/2015 – Gerente FIOLE Guanambi de 17/12/2015 informando será implantada cobertura vegetal assim que as condições pluviométricas forem favoráveis e enviará registro fotográfico a esta AUDIN.

AUDIN: Não atendida. Aguardando registro fotográfico da cobertura vegetal implantada.

ASSEC: Memorando nº 797/2016-ASSEC, de 26/10/16, encaminhando os memorandos nº 815/2016-DIREN, de 26/10/16, e nº 1342/2016-SUCON, de 20/10/16, apresentando achados de auditoria de diversos relatórios do período de 2014 a 2016 característicos de execução e serviços nos trechos em obras ou de contratos encerrados ou em fase de encerramento. Informam que as não conformidades serão regularizadas no dia a dia da implantação destes serviços ou quando da completa execução da obra. No caso de encerramento de contratos, as não conformidades deverão ser consideradas no recebimento final pela Valec ou constar em contratos futuros.

AUDIN: Não atendida. A manifestação da área técnica não estabelece prazos ou cronograma para atendimento da pendência ou apresenta comprovações de execução de modo que pudesse haver entendimento no sentido de monitorar seu atendimento ou que pudesse elidir a pendência, alegando tão somente se tratar de não conformidades que serão regularizadas no dia a dia da implantação dos serviços.

#### **RELATÓRIO DE BENEFÍCIOS Nº048/2015 – FOLHA DE PAGAMENTO (VALEC/ Ex-GEIPOT/ Ex-RFFSA)**

**Recomendação 001:** Que a PRESI solicite providências urgentes junto à DIRAF, para que seja efetuada nova licitação para a contratação de empresa que tenha por objeto a emissão, pela Contratada, de apólice de seguro de vida em grupo e seguro de vida para viagem a serviço para os empregados da VALEC em cumprimento ao PCB/88 – Plano de Cargos e Benefícios de 1988, aplicável aos funcionários da antiga VALEC, item 5.2.4.

AUDIN: Encaminhado à PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 259/2015 – AUDIN, de 23/12/2015.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 081/2016-ASSEC, de 12/02/16, anexando os Memorandos nº024/16-DIRAF, de 04/02/16; nº 009/2016-DIRAF, de 11/01/16; nº 010/2016/GEPAT/SUADM, de 21/01/16; nº 014/2016-DIRAF, de 14/01/16; nº 009/2016-GEPAT/SUADM, de 21/01/16; nº 07/2016-GEADM/SUADM, de 20/01/16; nº 09/2016-GEADM/SUADM, de 20/01/16; nº 011/2016/GECAP/SUREH, de 25/01/16; nº 391/2014/ASJUR, de 03/06/14; nº 108/2014-ASJUR-RJ, de 03/06/14; Relatório Proc. nº 0011172-52.2013.5.01.0026; nº 411/2014-ASJUR/BSB, de 11/06/14; e nº 111/2014-ASJUR-RJ, de 05/06/14, informando o que segue: Memo. nº 011/2016/GECAP/SUREH: Foram realizadas três pesquisas de mercado sem sucesso. A GECAP/SUREH está estudando medida alternativa para contornar o problema.

AUDIN: Não atendida.

ASSEC: Recebemos o Memo. nº 890/2016-ASSEC, de 01/12/16, encaminhando os Memos. nº 269/2016-DIRAF, de 17/11/16; nº 185/2016-GECAP/SUREH, de 18/11/16, e Despacho nº 055/2014-PRESI, de 28/07/14, onde é informado no Memorando nº 185/16-DIRAF, que o processo administrativo nº 51402.104716/2014-10, está em tramitação para licitação da empresa seguradora.

AUDIN: Não atendida. Aguarda-se o desfecho do processo

#### **RELATÓRIO DE OBRAS Nº 052/2015 – LOTES 2F e 2FA – FIOL, de 22/12/2015**

**RECOMENDAÇÃO 003:** Que a PRESI solicite a DIREN que levante quais instalações foram saqueadas e depredadas e glose as instalações que não estão de acordo com as especificações da VALEC e que crie uma comissão para avaliar e verificar se a decisão de construir o canteiro foi indevida, que o resultado seja enviado a essa AUDIN.

ASSEC: Recebemos o memorando 135/2016, de 24/02/2016 que encaminha os memorandos 139/2016/DIREN, de 19/02/2016, memo. 138/2016/SUCON, de 05/02/2016 informando que essa Superintendência recebeu a justificativa do Fiscal e da supervisora, porém a resposta foi considerada insuficiente. Desta forma a SUCON encaminhou uma notificação para a empresa Construtora solicitando o estorno dos valores medidos. Quando do recebimento da manifestação da construtora, a mesma será analisada e posteriormente serão tomadas as providencias necessárias.

AUDIN: Não Atendida. Aguardando resposta da construtora e tomada de providencias necessárias.

ASSEC: Recebemos o memorando nº 362/2016, de 13/05/2016, que encaminha os memorandos 398/2016/DIREN, de 12/05/2016, memo. 569/2016/SUCON, de 10/05/2016 informando que em 26/03/2015, a contratada deixou de fazer a manutenção e a vigilância do canteiro haja vista a falta de pagamento destes itens por parte da VALEC. Ofício nº 489/2016, de 22/02/16, encaminhado ao Consórcio Galvão – OAS. A contratada, por meio da correspondência CE-E-GECON/VALEC-FIOL-1-0017/15, notificou a devolução da posse do referido canteiro à VALEC.

AUDIN: Encaminhado à DIREN para conhecimento e providências, preliminarmente por meio do Memorando nº 260/2015 – AUDIN, de 23/12/2015. Posteriormente foi remetido no formato definitivo pelo Memorando nº 004/2016 – AUDIN de 06/01/2016.

AUDIN: Não Atendida. A construtora enviou correspondência notificando a devolução, porém não foi feito nenhum documento de aceite da obra, e até o aceite por parte da VALEC a construtora é responsável pelas instalações. A manutenção é feita apenas nas construções da supervisora, as instalações da construtora os custos de manutenção não são remunerados

ASSEC: Recebemos o memorando 851/2016, de 14/11/2016 que encaminha os memorandos 854/2016/DIREN, de 11/11/2016, memo. 1435/2016/SUCON, de 03/11/2016 informando que o memorando 1423/2016-SUCON, o qual apresenta solicitação de consulta a assessoria Jurídica da VALEC no tocante ao recebimento do canteiro de Itajuru. O posicionamento da ASJUR auxiliará esta Superintendência nas definições com vistas ao atendimento desta recomendação.

AUDIN: Não Atendida. Aguardando pronunciamento da ASJUR

**RECOMENDAÇÃO 006:** Que a PRESI solicite a DIREN que sempre que for listada no diário de obra a mão de obra que pertença aos dois contratos escreva nas observações que esses profissionais trabalham para a construtora dos dois lotes 2F e 2FA.

AUDIN: Encaminhado à DIREN para conhecimento e providências, preliminarmente por meio do Memorando nº 260/2015 – AUDIN, de 23/12/2015. Posteriormente foi remetido no formato definitivo pelo Memorando nº 004/2016 – AUDIN de 06/01/2016.

ASSEC: Recebemos o memorando 135/2016, de 24/02/2016 que encaminha os memorandos 139/2016/DIREN, de 19/02/2016, memo. 138/2016/SUCON, de 05/02/2016, que encaminha a nota Técnica nº 02/2016 LOTE 02/FIOL – CT 054/2010, onde o gestor informa que apesar dos contratos possuírem a mesma empresa Construtora há uma equipe de produção contratada para cada contrato, como pode ser verificado a partir das fichas cadastrais, como forma de comprovação. As Contratadas foram orientadas a registrar no diário de obra, quando for o caso, os profissionais que atuarem nos dois contratos

AUDIN: Não Atendida. Aguardando os diários anteriores informando que os profissionais atuam nos dois contratos.

ASSEC: Memorando nº 797/2016-ASSEC, de 07/11/16, encaminhando os memorandos nº 815/2016-DIREN, de 26/10/16, e nº 1342/2016-SUCON, de 20/10/16, apresentando achados de auditoria de diversos relatórios do período de 2014 a 2016 característicos de execução e serviços nos trechos em obras ou de contratos encerrados ou em fase de encerramento. Informam que as não conformidades serão regularizadas no dia a dia da implantação destes serviços ou quando da completa execução da obra. No caso de encerramento de contratos, as não conformidades deverão ser consideradas no recebimento final pela Valec ou constar em contratos futuros.

AUDIN: Não atendida. Conforme manifestação e análise anteriores, datadas de fevereiro de 2016, a fiscalização e contratadas foram orientadas ao correto preenchimento do diário de obras, restando pendente apenas a apresentação dos referidos diários corrigidos. Aguarda-se atendimento.

### **RELATÓRIO DE ESTOQUE/ALMOXARIFADO Nº 053/2015, de 18/12/2015**

**RECOMENDAÇÃO 001:** Que a PRESI solicite à SUADM que adquira estrutura física suficiente e adequada às necessidades do Almojarifado.

AUDIN: Encaminhado à PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 259/2015 – AUDIN, de 23/12/2015.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 081/2016-ASSEC, de 12/02/16, anexando os Memorandos nº 024/16-DIRAF, de 04/02/16; nº 009/2016-DIRAF, de 11/01/16; nº 010/2016/GEPAT/SUADM, de 21/01/16; nº 014/2016-DIRAF, de 14/01/16; nº 009/2016- GEPAT/SUADM, de 21/01/16; nº 07/2016-GEADM/SUADM, de 20/01/16; nº 09/2016-GEADM/SUADM, de 20/01/16; nº 011/2016/GECAP/SUREH, de 25/01/16; nº 391/2014/ASJUR, de 03/06/14; nº 108/2014-ASJUR-RJ, de 03/06/14; Relatório Proc. nº 0011172-52.2013.5.01.0026; nº 411/2014-ASJUR/BSB, de 11/06/14; e nº 111/2014-ASJUR-RJ, de 05/06/14, informando o que segue:

MEMO nº 009/2016/GEPAT/SUADM: É informado que para a adequada estrutura física do Almojarifado, está em processo de licitação a aquisição de estantes (processo nº 51402.051199/2013-75, contudo, a GEADM informou por meio do Memo. nº 07/2016-GEADM/SUADM, que está sendo feito um novo estudo de viabilidade a fim de saber se a nova estrutura comporta a colocação de estantes. Assim que o estudo estiver finalizado será dado prosseguimento no processo de aquisição de estantes.

AUDIN: Não atendida.

**RECOMENDAÇÃO 002:** Que a PRESI solicite a SUADM que dê início imediato ao descarte sustentável/doação desses itens obsoletos e vencidos.

AUDIN: Encaminhado à PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 259/2015 – AUDIN, de 23/12/2015.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 081/2016-ASSEC, de 12/02/16, anexando os Memorandos nº 024/16-DIRAF, de 04/02/16; nº 009/2016-DIRAF, de 11/01/16; nº 010/2016/GEPAT/SUADM, de 21/01/16; nº 014/2016-DIRAF, de 14/01/16; nº 009/2016-GEPAT/SUADM, de 21/01/16; nº 07/2016-GEADM/SUADM, de 20/01/16; nº 09/2016-GEADM/SUADM, de 20/01/16; nº 011/2016/GECAP/SUREH, de 25/01/16; nº391/2014/ASJUR, de 03/06/14; nº 108/2014-ASJUR-RJ, de 03/06/14; Relatório Proc. nº 0011172-52.2013.5.01.0026; nº 411/2014-ASJUR/BSB, de 11/06/14; e nº 111/2014-ASJUR-RJ, de 05/06/14, informando o que segue:

MEMO nº 009/2016/GEPAT/SUADM: Foi feito levantamento junto ao Almojarifado dos itens que deverão ser submetidos ao descarte sustentável dos materiais obsoletos. E que foi solicitado à GEADM por meio do Memo. nº 010/2016/GEPAT/SUADM, a composição de Comissão para análise da lista dos

bens não utilizados pela VALEC a fim de dar início ao processo de desfazimento. Dos bens.

AUDIN: Não atendida.

## **EXERCÍCIO 2016**

### **RELATÓRIO DE OBRAS Nº 003/2016 LOTE 2S – EXT. SUL, de 10/03/2016**

**RECOMENDAÇÃO 003:** Que a PRESI solicite à DIREN instruir a SUCON que defina critérios de medição e oriente o fiscal e gestor como deve ser medido os itens referentes a serviços gráficos.

AUDIN: Encaminhado à ASSEC, com cópia para a PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 054/2016 – AUDIN, de 30/03/2016.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 389/2016-ASSEC, de 23/05/2016, encaminhando o Memorando nº 425/2016-DIREN, de 20/05/2016, nº 609/2016-SUCON, de 18/05/2016, informando que a superintendência contratou uma consultoria que está trabalhando no desenvolvimento de um plano de qualidade, previsto no planejamento estratégico do exercício de 2016 da SUCON, a qual busca racionalizar e criar meios para gestão com foco na qualidade, principalmente no processo construtivo das obras ferroviárias da VALEC, utilizando-se para isto, a revisão e elaboração de processos e procedimentos, normas, especificações técnicas, formulários, entre outros. Neste planejamento, informamos que a SUCON se compromete a analisar a elaboração de critérios para melhor orientar a medição do item “Serviços Gráficos”.

AUDIN: Não Atendida. Necessária uma ação rápida devido os itens de “Serviços Gráficos” estarem sendo medidos utilizando critérios diferentes nos contratos de supervisão.

**RECOMENDAÇÃO 007:** Que a PRESI solicite à DIREN que a Supervisora em conjunto com o consórcio construtor, elabore planos de ações para sanear as não conformidades exemplificadas na constatação e constantes no diário de obra.

AUDIN: Encaminhado à ASSEC, com cópia para a PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 054/2016 – AUDIN, de 30/03/2016.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 389/2016-ASSEC, de 23/05/2016, encaminhando os Memorandos nº 425/2016-DIREN, de 20/05/2016, o Memorando nº 609/2016-SUCON, de 18/05/2016, informando que as não conformidades registradas nos diários de obras serão regularizadas respeitando as condições impostas pela reprogramação financeira das obras da VALEC devido restrição orçamentaria atual

AUDIN: Não Atendida. Aguardando elaboração do plano de ação para sanear as não conformidades exemplificadas na constatação (André 30/05/2016)

ASSEC: Memorando nº 797/2016-ASSEC, de 26/10/16, encaminhando os memorandos nº 815/2016-DIREN, de 26/10/16, e nº 1342/2016-SUCON, de 20/10/16, apresentando achados de auditoria de diversos relatórios do período de 2014 a 2016 característicos de execução e serviços nos trechos em obras ou de contratos encerrados ou em fase de encerramento. Informam que as não conformidades serão regularizadas no dia a dia da implantação destes serviços ou quando da completa execução da obra. No caso de encerramento de contratos, as não conformidades deverão ser consideradas no recebimento final pela Valec ou constar em contratos futuros.

AUDIN: Não atendida. A manifestação da área técnica não estabelece prazos ou cronograma para atendimento da pendência ou apresenta comprovações de execução de modo que pudesse haver entendimento no sentido de monitorar seu atendimento ou que pudesse elidir a pendência, alegando tão somente se tratar de não conformidades que serão regularizadas no dia a dia da implantação dos serviços. Da análise da manifestação anterior, já se aguardava encaminhamento de plano de ação para correção dos achados.

#### **RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 004/2016 – SISTEMAS DE INFORMAÇÕES, de 17/06/2016**

**RECOMENDAÇÃO 007:** Que a PRESI solicite à DIPLAN/SUPTI que dê continuidade ao processo de aquisição de solução para armazenamento de grandes volumes de dados (*Storage*), demonstrando os trâmites do processo após solução encontrada para devolução de prazo para o término do cumprimento do objeto do contrato, bem como preveja nos planejamentos das futuras contratações os riscos que possam gerar a necessidade de prorrogação de prazos contratuais para a entrega completa do objeto de contrato e possibilite a prorrogação contratual para essas necessidades na assinatura de contratos para salvaguarda desse tipo de risco.

AUDIN: Encaminhado à ASSEC, memorando nº 147/2016 – AUDIN, de 08/08/2016.

ASSEC: Memorando nº 818/2016-ASSEC, de 04/11/16, anexando os memorandos nº 389/2016-DIPLAN, de 26/10/16, e nº 169/2016-SUPTI, de 25/10/16, informando que o processo administrativo retornou a esta Superintendência com prazo contratual já vencido, impossibilitando a celebração de aditivo ao contrato e prorrogação do prazo.

AUDIN: Não atendida. Aguarda-se manifestação da DIPLAN com justificativa do motivo do retorno do processo já sem vencimento e que a área técnica se manifeste quanto ao possível prejuízo de entrega do objeto contratual.

**RECOMENDAÇÃO 011:** Que a PRESI solicite ao Comitê Gestor de TI e Superintendência de Tecnologia da Informação a apresentação de prioridades na execução de contratações no âmbito da Tecnologia da Informação e Comunicação referentes às necessidades elencadas no PDTI e apresentação de um cronograma factível para atendê-las, com metas para 2016 e 2017.

AUDIN: Encaminhado à ASSEC, memorando nº 147/2016 – AUDIN, de 08/08/2016.



ASSEC: Memorando nº 818/2016-ASSEC, de 04/11/16, anexando os memorandos nº 389/2016-DIPLAN, de 26/10/16, e nº 169/2016-SUPTI, de 25/10/16, informando que as diretrizes do PDTI dependem da entrega dos planos de ação que serão realizados bem como de um planejamento estratégico que defina as prioridades da empresa por parte da alta administração. A SUPTI por si só não possui competências necessárias para a definição do que deve ser prioridade.

AUDIN: Não atendida. Aguarda-se manifestação da PRESI e/ou Diretoria competente a respeito das prioridades de execução no âmbito da Tecnologia da Informação em conformidade às necessidades elencadas no PDTI 2016-2018 e um cronograma factível para atende-las com metas para 2016 e 2017.

#### **RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 005/2016 – CONVÊNIOS, de 03/06/2016**

**RECOMENDAÇÃO 001:** Que a PRESI se manifeste quanto à abertura de Tomada de Contas Especial referente ao Termo de execução descentralizada nº 001/2013, assinado com a Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, tendo em vista que a mesma não entregou os ativos no prazo estipulado e que a cobrança já vem sendo feita desde a última Prestação de Contas em 14/12/2015.

AUDIN: Encaminhado à ASSEC, memorando nº 147/2016 – AUDIN, de 08/08/2016.

#### **RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 006/2016 – OBRAS LOTE 04F – FIOL, de 08/04/2016**

**RECOMENDAÇÃO 002:** Que a PRESI solicite à DIREN/SUCON providências e ações mitigadoras para coibir o vandalismo e o abandono das obras, bem como definição de nova empresa para continuação e conclusão dos serviços do lote 4F.

AUDIN: Encaminhado à ASSEC, com cópia para a PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 072/2016 – AUDIN, de 22/04/2016.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 402/2016-ASSEC, de 25/05/2016, encaminhando os Memorandos nº 435/2016-DIREN, de 24/05/2016, nº 615/2016-SUCON, de 18/05/2016, encaminhando a Nota Técnica (NT) nº 80-NT-0800G-93-8002, que apresenta relatório detalhado (incluindo boletins de ocorrências policiais registrados) sobre a degradação provocada pelo vandalismo e informa que a VALEC está contratando empresa de vigilância armada para coibir a ação delituosa.

AUDIN: Não atendida. Aguardamos a formalização de contrato de vigilância para coibir de forma efetiva, o vandalismo nos kms da obra até a retomada dos serviços pelo novo consórcio construtor. ASSEC: Memorando nº 797/2016-ASSEC, de 26/10/16, encaminhando os memorandos nº 815/2016-DIREN, de 26/10/16, e nº 1342/2016-SUCON, de 20/10/16, apresentando achados de auditoria de diversos relatórios do período de 2014 a 2016 característicos de execução e serviços nos trechos em obras ou de contratos encerrados ou em fase de encerramento. Informam que as não conformidades serão regularizadas no dia a dia da implantação destes serviços ou quando da completa execução da obra. No caso de

encerramento de contratos, as não conformidades deverão ser consideradas no recebimento final pela Valec ou constar em contratos futuros.

AUDIN: Não atendida. A manifestação da área técnica não estabelece prazos ou cronograma para atendimento da pendência ou apresenta comprovações de execução de modo que pudesse haver entendimento no sentido de monitorar seu atendimento ou que pudesse elidir a pendência, alegando tão somente se tratar de não conformidades que serão regularizadas no dia a dia da implantação dos serviços. Da análise da manifestação anterior, a área técnica havia informado estar em processo de contratação empresa de segurança para cobrir a lacuna da vigilância patrimonial enquanto não se celebra novo contrato de construção. Não houve informação atualizada quanto a novas contratações

**RECOMENDAÇÃO 003:** Que a PRESI solicite à DIREN/SUCON, com urgência, providências diante da paralisação das obras definindo outra empresa para reparação e conclusão dos serviços do lote 4F e que reporte a esta AUDIN como se dará a cobrança por serviços pagos danificados.

AUDIN: Encaminhado à ASSEC, com cópia para a PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 072/2016 – AUDIN, de 22/04/2016.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 402/2016-ASSEC, de 25/05/2016, encaminhando os Memorandos nº 435/2016-DIREN, de 24/05/2016, nº 615/2016-SUCON, de 18/05/2016, encaminhando a Nota Técnica (NT) nº 80-NT-0800G-93-8003, que apresenta relatório detalhado de monitoramento dos passivos e da degradação provocada pela paralisação da obra.

AUDIN: Não atendida. Contudo, aguardamos a formalização de novo contrato de construção e retomada da obra pelo novo consórcio construtor

ASSEC: Memorando nº 797/2016-ASSEC, de 26/10/16, encaminhando os memorandos nº 815/2016-DIREN, de 26/10/16, e nº 1342/2016-SUCON, de 20/10/16, apresentando achados de auditoria de diversos relatórios do período de 2014 a 2016 característicos de execução e serviços nos trechos em obras ou de contratos encerrados ou em fase de encerramento. Informam que as não conformidades serão regularizadas no dia a dia da implantação destes serviços ou quando da completa execução da obra. No caso de encerramento de contratos, as não conformidades deverão ser consideradas no recebimento final pela Valec ou constar em contratos futuros

AUDIN: Não atendida. A manifestação da área técnica não estabelece prazos ou cronograma para atendimento da pendência ou apresenta comprovações de execução de modo que pudesse haver entendimento no sentido de monitorar seu atendimento ou que pudesse elidir a pendência, alegando tão somente se tratar de não conformidades que serão regularizadas no dia a dia da implantação dos serviços. Aguarda-se informação de plano de providências quanto aos danos constatados no relatório de auditoria de obras.

**RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 008/2016 – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL,  
de 17/06/2016**

**RECOMENDAÇÃO 002:** Que a PRESI solicite à CGPLS que conclua a apuração e cálculo dos indicadores e envie esforços em prol do alcance das metas propostas no Plano de Logística Sustentável.

AUDIN: Encaminhado à ASSEC, memorando nº 147/2016 – AUDIN, de 05/08/2016.

ASSEC: Encaminhado à AUNDIN, memorando nº 005/2017 – ASSEC, de 04 de janeiro de 2017, encaminhando o Memorando nº 013/2016 - CGPLS, de 05 de dezembro de 2016, que, por sua vez, encaminha a Nota Técnica nº 001/2016 – CGPLS. Anexo à esta Nota Técnica, foi apresentado o II Relatório Semestral de Execução do Plano Gestor de Logística Sustentável, datado de dezembro de 2016 e compreendendo o período de julho a dezembro de 2015.

AUDIN: Deve-se registrar o extenso prazo para a elaboração do II Relatório Semestral de Execução do Plano Gestor de Logística Sustentável, que levou cerca de um ano para avaliar a implementação do PLS durante o segundo semestre do ano de 2015. Ademais, observa-se, por este Relatório, que, em que peses a definição da maior parte dos indicadores para as metas estabelecidas, poucas foram aquelas alcançadas no período contemplado.

**RELATÓRIO DE AUDITORIA: Nº 009/2016 – OBRAS – LOTE 03S E 03SA, de  
18/05/2016**

**RECOMENDAÇÃO 001:** Que a PRESI solicite à DIREN que inclua nas próximas memórias de cálculo das medições do CT nº 088/10 a descrição das atividades executadas no período, em hora extra, junto com as autorizações pelo Fiscal/Gestor, enviando posteriormente a essa AUDIN as memórias corrigidas.

AUDIN: Encaminhado à ASSEC, com cópia para a PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 093/2016 – AUDIN, de 19/05/2016.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 469/2016-ASSEC, de 21/06/16, encaminhando os Memorandos nº 499/2016-DIREN, de 21/06/2016, e nº 738/2016-SUCON, de 20/06/16, que por sua vez solicita dilação de prazo de 10 dias para manifestação acerca do Relatório nº 009/2016.

AUDIN: Não atendida.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 515/2016-ASSEC, de 11/07/16, encaminhando os Memorandos nº 533/2016-DIREN, de 08/07/2016, e nº 826/2016-SUCON, de 08/07/16, que encaminha a nota técnica nº 005/2016 – Lote 03ES, onde é informado que a empresa Supervisora descreve nas memórias de cálculo quais profissionais realizam horas extras, porém, em virtude da presente constatação, foram acrescentadas às memórias de cálculo das medições as autorizações para pagamento das mesmas.

AUDIN: Não atendida. A carta informando a necessidade da hora extra deve conter quais serviços serão executados por cada equipe, e horário de hora extra.

ASSEC: Memorando nº 797/2016-ASSEC, de 26/10/16, encaminhando os memorandos nº 815/2016-DIREN, de 26/10/16, e nº 1342/2016-SUCON, de 20/10/16, apresentando achados de auditoria de diversos relatórios do período de 2014 a 2016 característicos de execução e serviços nos trechos em obras ou de contratos encerrados ou em fase de encerramento. Informam que as não conformidades serão regularizadas no dia a dia da implantação destes serviços ou quando da completa execução da obra. No caso de encerramento de contratos, as não conformidades deverão ser consideradas no recebimento final pela Valec ou constar em contratos futuros.

AUDIN: Não atendida. A manifestação expedida pela área técnica não se aplica ao caso em tela uma vez que, da análise da manifestação anterior, datada de 08/07/16, por meio do Memorando nº 826/2016-SUCON, aguardava-se apenas que fosse orientada à Fiscalização a necessidade de inclusão de quais serviços serão executados por cada equipe, e horário de hora extra.

**RECOMENDAÇÃO 003:** Que a PRESI solicite à DIREN instruir a SUCON que defina critérios objetivos de medição e oriente o fiscal e gestor como devem ser medidos os itens referentes a serviços gráficos e, caso identificado o não cumprimento do padrão formalizado, que a Fiscalização seja reiterada.

AUDIN: Encaminhado à ASSEC, com cópia para a PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 093/2016 – AUDIN, de 19/05/2016.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 469/2016-ASSEC, de 21/06/16, encaminhando os Memorandos nº 499/2016-DIREN, de 21/06/2016, e nº 738/2016-SUCON, de 20/06/16, que por sua vez solicita dilação de prazo de 10 dias para manifestação acerca do Relatório nº 009/2016.

AUDIN: Não atendida. Concedida a dilação, aguardamos o pronunciamento.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 515/2016-ASSEC, de 11/07/16, encaminhando os Memorandos nº 533/2016-DIREN, de 08/07/2016, e nº 826/2016-SUCON, de 08/07/16, que encaminha a nota técnica nº 007/2016 – Lote 03ES, onde é informado que as impressões pagas à supervisora são referentes aos serviços prestados à VALEC.

AUDIN: Não Atendida. Defina critérios objetivos levando em consideração a constatação.

**RECOMENDAÇÃO 007:** Que a PRESI solicite à DIREN que providencie a correta preservação da faixa de domínio, evitando invasões e apropriações indevidas, respeitando os termos contratuais. Aguarda-se a tratativas para solução dos problemas apresentados e encaminhamento a esta AUDIN.

AUDIN: Encaminhado à ASSEC, com cópia para a PRESI, para conhecimento e providências, por meio do Memorando nº 093/2016 – AUDIN, de 19/05/2016.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 469/2016-ASSEC, de 21/06/16, encaminhando os Memorandos nº 499/2016-DIREN, de 21/06/2016, e nº 738/2016-SUCON, de 20/06/16, que por sua vez dilação de prazo de 10 dias para manifestação acerca do Relatório nº 009/2016.

AUDIN: Não atendida.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 852/2016-ASSEC, de 14/11/2016, encaminhando os Memorandos nº 856/2016-DIREN, de 11/11/2016, e 1465/2016-SUCON, de 07/11/2016, que encaminha, em anexo, o Memorando nº 748/2016-SUDES, elaborado pela SUDES, que apresenta, dentre outros, levantamentos de edificações presentes na faixa de domínio do Lote 3ES. Adicionalmente, foi encaminhado o memorando nº 1350/2016 SUCON, de 24/10/16, o qual além de apresentar o memorando retro citado, solicitou a fiscalização do lote que notifique o consórcio construtor para que se realizem as demolições e remoções de material necessárias a completa desobstrução da faixa de domínio. É importante ressaltar que o contrato nº 066/2010 encontra-se em fase de encerramento, logo, os locais que não forem devidamente regularizados pela Construtora deverão ser considerados no recebimento final por parte da VALEC – por conseguinte, solicitamos alteração do status da recomendação para “em monitoramento”.

AUDIN: Não Atendida. Devido o contrato estar em fase de encerramento, apresenta um risco maior se mudar a recomendação para “em monitoramento” e ela não ser considerada no recebimento final.

#### **RELATÓRIO DE AUDITORIA: Nº 011/2016 – DESAPROPRIAÇÃO FNS TRAMOS NORTE E CENTRAL, de 19/08/2016**

**RECOMENDAÇÃO 003:** Que a PRESI solicite à DIREN apresentar as ações promovidas para a atualização do Decreto de Utilidade Pública - DUP e do Relatório Genérico de Valores - RGV, necessários para constituição dos processos de desapropriação, bem como apresentar estudo ou atualização da Norma de Desapropriação VALEC nº 80-EG-00F-91-001, com relação aos valores dos fatores de qualificação da terra nua.

AUDIN: Encaminhado à ASSEC, memorando nº 184/2016 – AUDIN, de 21/09/2016.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 800/2016-ASSEC, de 27/10/2016, encaminhando os Memorandos nº 795/2016-DIREN, de 20/10/2016 e nº 171/2016 - LBF/ GEDES FNS/SUDES, de 18/10/2016, que por sua vez informa que em respeito as ações promovidas para a atualização do Decreto de Utilidade Pública – DUP, constituiu o processo 51402.046240/2013-91, o qual foi encaminhado à ANTT para fins de emissão do referido DUP. Em resposta, por meio do ofício nº 832/2014/GPFER/SUFER (anexado), de 06/11/2014, àquela agência informou que tal solicitação seria tratada no âmbito do Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre ANTT e a Valec, o qual até a presente data não foi realizado pela ANTT. Quanto a atualização do Relatório Genérico de Valores – RGV informa que se encontra em fase de elaboração por parte da Gerência de Desapropriação. E que não há de se falar em altos valores para os fatores de qualificação da terra nua vez

que foram adotados de acordo com a norma vigente à época e atualizados na nova versão da norma aprovada em 06/04/16.

AUDIN: Não atendida. Decorrido mais de dois anos da resposta da ANTT, através do ofício nº 832/2014/GPFER/SUFER, não foi apresentado quais ações a Valec tomou para a atualização do Decreto de Utilidade Pública – DUP. Aguarda-se a atualização do DUP (usado quando há insatisfação do expropriado a respeito do valor proposto para a indenização em processo amigável) e do Relatório Genérico de Valores – RGV (usado para balizar as avaliações em preço de mercado). Não apresentado o estudo de como se obteve os valores dos fatores de qualificação da terra nua, arbitrados na norma interna, que chegam a multiplicar várias vezes o valor da terra em um acréscimo que não se justifica nem por uma questão social.

**RECOMENDAÇÃO 006:** Que a PRESI solicite à DIREN que seja apresentado justificativas plausíveis sobre as mobilizações incompatíveis com o cronograma dos serviços do objeto do contrato, providenciando cumprimento do cronograma.

AUDIN: Encaminhado à ASSEC, memorando nº 184/2016 – AUDIN, de 21/09/2016.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 800/2016-ASSEC, de 27/10/2016, encaminhando os Memorandos nº 795/2016-DIREN, de 20/10/2016 e nº 742/2016 – Gestão de Contratos/SUDES, de 18/10/2016, que por sua vez informa que os profissionais e os equipamentos necessários às atividades têm que estar apostos a variação da sua empregabilidade, ora com demanda excessiva ora com baixíssima exigência e que não se mobiliza ou desmobiliza por demanda sazonal na periodicidade mensal.

AUDIN: Não atendida. O Relatório de Auditoria não faz menção em se mobilizar ou desmobilizar profissionais e equipamentos necessários às atividades por periodicidade mensal, e sim que, segundo a CLÁUSULA DÉCIMA do Contrato nº 024/2009, visando garantir o padrão de qualidade dos serviços e quantitativos condizentes com o volume das atividades, *“A mobilização ou desmobilização do pessoal da CONTRATADA será feita em razão direta das necessidades dos SERVIÇOS, de acordo com as instruções do GERENTE DO CONTRATO.”* É necessário planejamento nos quantitativos dos profissionais e equipamentos de acordo com períodos de variação da sua empregabilidade. Não foi apresentado quantitativos condizentes com o volume das atividades deste período recente, em que todos os processos de desapropriação estão praticamente concluídos.

**RECOMENDAÇÃO 008:** Que a PRESI solicite à DIREN regularização da situação relativa aos empregados de contratos de desapropriação lotados na Sede Valec, em Brasília-DF, em desacordo com o que prevê o edital de concorrência nº 011/2008.

AUDIN: Encaminhado à ASSEC, memorando nº 184/2016 – AUDIN, de 21/09/2016.

ASSEC: ASSEC: Recebemos o Memorando nº 800/2016-ASSEC, de 27/10/2016, encaminhando os Memorandos nº 795/2016-DIREN, de 20/10/2016 e nº 742/2016 – Gestão de Contratos/SUDES, de 18/10/2016, que por sua vez informa que não há

nenhuma vedação para que os respectivos contratados sejam lotados na Sede da Valec.

AUDIN: Não atendida. Não há previsão contratual para medição de funcionários na cidade de Brasília-DF. O Edital de Concorrência nº 011/2008 expressa o local de realização dos trabalhos, que envolvem tanto trabalhos de campo, como de escritório

**RELATÓRIO DE AUDITORIA: Nº 012/2016 - CONTROLES INTERNOS, de 12/08/2016**

**RECOMENDAÇÃO 001:** Que a PRESI demande às áreas responsáveis a preocupação em manter seu arcabouço normativo atualizado, respeitando as boas práticas da empresa e dos órgãos de controle externo e interno, que elabore e envie a esta AUDIN um cronograma com metas definidas para análise e atualização, quando necessário, das normas administrativas e técnicas da Valec.

AUDIN: Encaminhado à ASSEC, memorando nº 166/2016 – AUDIN, de 06/09/2016.

**RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 013/2016 – OBRAS LOTES 05S e 05SA – EXTENSÃO SUL, de 02/08/2016**

**RECOMENDAÇÃO 001:** Que a PRESI solicite a DIREN/SUCON providências junto à construtora para reparos da patologia do concreto e que a supervisora faça uma vistoria nas demais pontes verificando se existem situações semelhantes. Apresente a esta AUDIN registro fotográfico posterior.

AUDIN: Encaminhado à ASSEC, memorando nº 147/2016 – AUDIN, de 08/08/2016.

ASSEC: Memorando nº 797/2016-ASSEC, de 26/10/16, encaminhando os memorandos nº 815/2016-DIREN, de 26/10/16, e nº 1342/2016-SUCON, de 20/10/16, apresentando achados de auditoria de diversos relatórios do período de 2014 a 2016 característicos de execução e serviços nos trechos em obras ou de contratos encerrados ou em fase de encerramento. Informam que as não conformidades serão regularizadas no dia a dia da implantação destes serviços ou quando da completa execução da obra. No caso de encerramento de contratos, as não conformidades deverão ser consideradas no recebimento final pela Valec ou constar em contratos futuros.

AUDIN: Não atendida. A manifestação da área técnica não estabelece prazos ou cronograma para atendimento da pendência ou apresenta comprovações de execução de modo que pudesse haver entendimento no sentido de monitorar seu atendimento ou que pudesse elidir a pendência, alegando tão somente se tratar de não conformidades que serão regularizadas no dia a dia da implantação dos serviços.

**RECOMENDAÇÃO 002:** Que a PRESI solicite a DIREN/SUCON verifique se as vigas concretadas e das armaduras expostas e submersas, bem como providência para conformidade junto à construtora com relação as vigas que realmente serão instaladas na ponte evitando o surgimento de patologias ligadas ao incidente. Que

seja enviado a essa AUDIN parecer técnico embasado sobre o aproveitamento ou não das referidas vigas e armaduras.

AUDIN: Encaminhado à ASSEC, memorando nº 147/2016 – AUDIN, de 08/08/2016.

ASSEC: Memorando nº 797/2016-ASSEC, de 26/10/16, encaminhando os memorandos nº 815/2016-DIREN, de 26/10/16, e nº 1342/2016-SUCON, de 20/10/16, apresentando achados de auditoria de diversos relatórios do período de 2014 a 2016 característicos de execução e serviços nos trechos em obras ou de contratos encerrados ou em fase de encerramento. Informam que as não conformidades serão regularizadas no dia a dia da implantação destes serviços ou quando da completa execução da obra. No caso de encerramento de contratos, as não conformidades deverão ser consideradas no recebimento final pela Valec ou constar em contratos futuros.

AUDIN: Não atendida. A manifestação da área técnica não estabelece prazos ou cronograma para atendimento da pendência ou apresenta comprovações de execução de modo que pudesse haver entendimento no sentido de monitorar seu atendimento ou que pudesse elidir a pendência, alegando tão somente se tratar de não conformidades que serão regularizadas no dia a dia da implantação dos serviços. Não apresenta também análise por parte da Fiscalização quanto ao aproveitamento das vigas e possíveis danos à sua estrutura.

**RECOMENDAÇÃO 005:** Que a PRESI solicite a DIREN/SUCON justificar o adiantamento do pagamento, por 2 anos, no valor de R\$ 14.777.421,47, a preços iniciais, referente ao item “10.5.4.15 Estrutura metálicas – Fornecimento e fabricação”, fazendo a correção do pagamento para que seja considerado apenas o peso entregue e pré-montado conforme a especificação Valec e que as considerações finais sejam enviadas a essa AUDIN.

AUDIN: Encaminhado à ASSEC, memorando nº 147/2016 – AUDIN, de 08/08/2016.

ASSEC: Memorando nº 797/2016-ASSEC, de 26/10/16, encaminhando os memorandos nº 815/2016-DIREN, de 26/10/16, e nº 1342/2016-SUCON, de 20/10/16, apresentando achados de auditoria de diversos relatórios do período de 2014 a 2016 que já estão sendo analisadas por outros órgãos de controle. Ofício de Requisição nº 3-159-TCU/Seinfra HidroFerrovia (03/06/2016).

AUDIN: Não atendida. Não se exauriram ainda as tratativas da questão por parte do órgão de controle externo ou se chegou a um entendimento pacificado do achado. A existência de acompanhamento de achados por órgão de controle externo não exime a Auditoria Interna da responsabilidade em acompanhá-los uma vez ter sido objeto de sua auditoria, conforme Plano Anual de Auditoria Interna.

## **RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 014/2016 – OPERAÇÕES FERROVIÁRIAS, de 20/07/2016**

**RECOMENDAÇÃO 002:** Que a PRESI solicite à DIROP que apresente a autorização e anuência da Superintendência de Projetos para instalação de AMV nº10 no lugar de nº14 e comprove que esta mudança não altera nenhuma



característica operacional de projeto, principalmente a velocidade máxima autorizada (VMA) projetada.

AUDIN: Encaminhado à ASSEC, memorando nº 147/2016 – AUDIN, de 08/08/2016.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 657/2016-ASSEC, de 31/08/2016, encaminhando os Memorandos nº 142/2016-DIROP, de 30/08/2016, e a NOTA TÉCNICA Nº 019/2016/ SUGOF-SUCOP, o AMV #1:10 foi realocado em face da adaptação da obra de ligação da pêra do terminal de grãos da VLI, porém, este não foi autorizado com tal especificação, mas sim na forma do disposto nos normativos da VALEC, isto é, #1:14. A troca do AMV #1:10 para #1:14, lado superior do Pátio de Porto Nacional, este encontra-se em fase de execução de acordo com a previsão autorizada pela SUCOP/DIROP, sem ter causado qualquer risco ou perda efetiva na operação do Pátio.

AUDIN: Não Atendida. Aguardando Substituição do AMV.

**RECOMENDAÇÃO 003:** Que a PRESI solicite à DIROP providências junto à contratada para que sejam realizados os serviços de troca de dormentes de madeira e de concreto que apresentem danos, revisão e lubrificação dos AMV e demais serviços necessários à eficiência da manutenção do trecho ferroviário objeto desse contrato. Algumas das constatações presentes nesse relatório foram observadas também no relatório de inspeção realizado pela Supervisora STE e VALEC/SUGOF local.

AUDIN: Encaminhado à ASSEC, memorando nº 147/2016 – AUDIN, de 08/08/2016.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 657/2016-ASSEC, de 31/08/2016, encaminhando os Memorandos nº 142/2016-DIROP, de 30/08/2016, e a NOTA TÉCNICA Nº 019/2016/ SUGOF-SUCOP, no relatório a AUDIN cita especificamente os Pátios Aliésio Grasso da Costa, Ary Neres de Oliveira e de Gurupi, alegando a existência de dormentes de madeira danificados ou desgastados nestes locais. Diante desta afirmação a fiscalização solicitou uma reavaliação dos dormentes dos pátios (carta nº140/2016-SUGOF-GURUPI/TO). Entretanto conforme Relatório em anexo apresentado pela Supervisora, no que se refere ao Pátio Ary Neres Informamos que não há a necessidade de substituição dos dormentes, por isso não existe nota de Serviço contemplando esta atividade. A fiscalização informa que já emitiu 20 notas de serviço referentes a manutenção dos Pátios. No entanto, conforme as memórias de Cálculo em anexo, a contratada atendeu apenas 7 AMVs até o momento, e não realizou as trocas de dormentes necessárias.

AUDIN: Não Atendida. A existência das notas de serviço demonstra o controle efetivo da superintendência, porém as substituições não aconteceram, sendo essas necessárias para o atendimento da recomendação.

**RECOMENDAÇÃO 005:** Que a PRESI solicite à DIROP que tome providências junto à contratada para que sejam realizados os serviços de poda e capina em todo trecho do presente contrato, garantindo assim, a eficiência na manutenção do trecho ferroviário objeto desse contrato.

AUDIN: Encaminhado à ASSEC, memorando nº 147/2016 – AUDIN, de 08/08/2016.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 657/2016-ASSEC, de 31/08/2016, encaminhando os Memorandos nº 142/2016-DIROP, de 30/08/2016, e a NOTA TÉCNICA Nº 019/2016/ SUGOF-SUCOP, informando que existem 10 notas de serviço emitidas e entregues a contratada que contemplam os serviços de limpeza mecanizada de vegetação na via corrida (capina química), roçada mecanizada. Capina manual e aceiro, serviços estes que objetivam controlar a vegetação ao longo da via. A Torque iniciou os serviços de roçada mecanizada, capina manual e aceiro, porém não no ritmo necessário, não apresentando continuidade nos serviços, e conforme já relatado encontra-se hoje totalmente paralisada.

AUDIN: Não Atendida. Aguardando a realização dos serviços de poda e capina.

**RECOMENDAÇÃO 007:** Que a PRESI solicite à DIROP que tome providências junto à contratada para realize o alívio de tensão para eliminar a flambagem nos referidos pontos, enviando comprovação com registro fotográfico posterior

AUDIN: Encaminhado à ASSEC, memorando nº 147/2016 – AUDIN, de 08/08/2016.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 657/2016-ASSEC, de 31/08/2016, encaminhando os Memorandos nº 142/2016-DIROP, de 30/08/2016, e a NOTA TÉCNICA Nº 019/2016/ SUGOF-SUCOP, informando a fiscalização solicitou uma inspeção detalhada dos locais apontados pela Auditoria, conforme carta em anexo, e mediante a comprovação das patologias emitiu a Nota de serviço ATT 002 – Alívio de Tensão em trilho, que veio somar com as outras 3 notas de serviço já emitidas referentes à correção de flambagens.

AUDIN: Não Atendida. Aguardando a resolução dos problemas apontados na constatação.

**RECOMENDAÇÃO 008:** Que a PRESI solicite à DIROP que oriente os fiscais a medirem os dormentes apenas após a entrega dos Termos de Recebimento contendo o resumo de quais ensaios foram feitos e a aprovação, e que seja feito os Termos de Recebimento para os dormentes já entregues e envie a essa AUDIN.

AUDIN: Encaminhado à ASSEC, memorando nº 147/2016 – AUDIN, de 08/08/2016.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 657/2016-ASSEC, de 31/08/2016, encaminhando os Memorandos nº 142/2016-DIROP, de 30/08/2016, e a NOTA TÉCNICA Nº 019/2016/ SUGOF-SUCOP, informando que os dormentes entregues, foram ensaiados e os ensaios foram apresentados a fiscalização e conferidos pelo consórcio supervisor STE/EGIS, que fiscalizou, no local, toda a fabricação e ensaios de tais dormentes. Quanto ao termo de recebimento solicitado, já foi pedido ao Consórcio

Supervisor que providenciassem tais termos, através da carta anexa 125/2016-SUGOF-GURUPI de 04 de agosto, já que foram eles que acompanharam a fabricação. Reiteramos o prazo de 7 dias do consórcio supervisor STE/EGIS. Assim que entregue a fiscalização enviaremos tais documentos a AUDIN.

AUDIN: Não Atendida. Aguardando o envio dos Termos de Recebimento.

**RECOMENDAÇÃO 011:** Que a PRESI solicite à DIROP que defina os direitos e deveres da subconcessionária e do contrato 68/2014 no Pátio de Porto Nacional, contendo os responsáveis pela manutenção e o direito de operação e se este deve ser remunerado a VALEC.

AUDIN: Encaminhado à ASSEC, memorando nº 147/2016 – AUDIN, de 08/08/2016.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 657/2016-ASSEC, de 31/08/2016, encaminhando os Memorandos nº 142/2016-DIROP, de 30/08/2016, e a NOTA TÉCNICA Nº 019/2016/ SUGOF-SUCOP, informando que a SUGOF se manifestou por meio do Memorando nº 079/2016-SUGOF/GURUPI-TO, de 24/08/2016, informando que manutenção do Pátio de Porto Nacional é de total responsabilidade da VALEC, tendo em vista que o contrato de subconcessão está restrito ao trecho de Açailândia até a entrada do Pátio, em porto Nacional, no KM 720+000. Todavia, quanto ao direito de operação e remuneração pela VALEC do pátio de Porto Nacional, a DIROP informa que pretende dar continuidade as tratativas iniciadas por meio do Ofício nº 3163/2015/DIROP, de 16/09/2015, em que foi apresentada a tarifa de T\$TU 0,99 a ser cobrada pela utilização.

AUDIN: Não Atendida. Aguardando a formalização da remuneração.

#### **RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 015/2016 - LICITAÇÕES E CONTRATOS, de 08/07/2016**

**RECOMENDAÇÃO 001:** Que a PRESI solicite à DIREN que a garantia seja regularizada pela contratada e juntada aos autos do processo.

AUDIN: Encaminhado à ASSEC, memorando nº 147/2016 – AUDIN, de 08/08/2016. Reenviado pelo memorando nº 166/2016 – AUDIN, de 06/09/2016.

**RECOMENDAÇÃO 002:** Que a PRESI solicite à DIREN que seja realizada a juntada no processo, pelo gestor do contrato, do estudo de viabilidade realizado relacionado à remuneração dos itens não constantes da Tabela DNIT.

AUDIN: Encaminhado à ASSEC, memorando nº 147/2016 – AUDIN, de 08/08/2016. Reenviado pelo memorando nº 166/2016 – AUDIN, de 06/09/2016.

**RECOMENDAÇÃO 003:** Que a PRESI solicite à DIREN que seja realizado um levantamento dos valores reajustados pagos a maior, em relação aos valores unitários apresentados pela Tabela DNIT, e que sejam tomadas as providências quanto à renegociação dos valores e um possível reembolso por parte da contratada.

AUDIN: Encaminhado à ASSEC, memorando nº 147/2016 – AUDIN, de 08/08/2016. Reenviado pelo memorando nº 166/2016 – AUDIN, de 06/09/2016.

**RECOMENDAÇÃO 004:** Que a PRESI solicite à DIREN que sejam realizadas as glosas referentes à diferença da alíquota do ISSQN retida e a alíquota constante da proposta e que ocorra a juntada dos comprovantes das glosas ao processo.

AUDIN: Encaminhado à ASSEC, memorando nº 147/2016 – AUDIN, de 08/08/2016. Reenviado pelo memorando nº 166/2016 – AUDIN, de 06/09/2016.

**RECOMENDAÇÃO 005:** Que a PRESI solicite à DIREN que sejam tomadas as providências quanto à abertura de nova licitação ou que sejam anexados aos autos do processo a proibição de novas contratações mencionada no Despacho nº 76/2016 -SUDES.

AUDIN: Encaminhado à ASSEC, memorando nº 147/2016 – AUDIN, de 08/08/2016. Reenviado pelo memorando nº 166/2016 – AUDIN, de 06/09/2016.

### **RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 016/2016 – DIÁRIAS E PASSAGENS, de 05/08/2016**

**RECOMENDAÇÃO 001:** Que a PRESI solicite à DIRAF que as unidades responsáveis apresentem justificativas cabíveis pelos constantes pedidos de cancelamentos de passagens e que seja realizado um planejamento de viagem mais eficaz para as próximas solicitações de viagem.

AUDIN: Encaminhado à ASSEC, memorando nº 184/2016 – AUDIN, de 21/09/2016.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 831/2016-ASSEC, de 07/11/2016, encaminhando os Memorandos nº 415/2016-GEADM, de 31/10/16; nº 241/2016-DIRAF, de 18/11/16, e nº 411/2015/GEADM, de 17/11/15. No memo. nº 415/16, da GEADM, é informado no seu item 2, que o cancelamento de bilhetes de passagens aéreas já foi objeto de vários questionamentos apresentados pela Equipe de Diárias e Passagens da GEADM. Foi divulgado o Memorando-Circular nº 151/2014/DIRAF, onde esperava-se uma redução significativa no número de cancelamentos, o que não aconteceu. No item 4, é informado que o procedimento da GEADM, é de efetuar o cancelamento quando autorizado pela Diretoria a qual o viajante é subordinado, cabendo a ela verificar se a justificativa procede ou não. Para que o número de cancelamentos seja reduzido, não há outra medida mais adequada que a adoção de maior rigor pelas Diretorias na análise das justificativas dos viajantes e de um planejamento mais adequado para as viagens, a fim de evitar os cancelamentos.

AUDIN: Não atendida. Aguarda-se o pronunciamento da DIRAF

**RECOMENDAÇÃO 002:** Que a PRESI solicite à DIRAF que os viajantes responsáveis pelas Prestações de Contas de Viagem mencionadas (1099/2015, 1180/2015, 1251/2015, 1328/2015 e 1354/2015, 695/2016, 656/2016, 232/2016, 627/2016, 540/2016, 663/2016 e 662/2016) sejam notificados para que a situação seja regularizada o mais breve possível, e que seja verificado se houve a devida contestação da área responsável pelo pagamento, no momento das sucessivas solicitações de pagamento

AUDIN: Encaminhado à ASSEC, memorando nº 184/2016 – AUDIN, de 21/09/2016.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 831/2016-ASSEC, de 07/11/2016, encaminhando os Memorandos nº 415/2016-GEADM, de 31/10/16; nº 241/2016-DIRAF, de 18/11/16, e nº 411/2015/GEADM, de 17/11/15. No memo. nº 415/16, da GEADM, é informado no seu item 5, que por se tratar de prestações de contas e pagamento de diárias, as informações devem ser feitas à SUFIN.

AUDIN: Não atendida. Salieta-se que a recomendação foi dirigida à DIRAF, a qual são subordinadas a SUFIN e GEADM.

## **RELATÓRIO DE AUDITORIA DE OBRAS Nº 017/2016 LOTE 03F – FIOL, de 25/10/2016**

**RECOMENDAÇÃO 001:** Que a PRESI solicite à DIREN determinar que o Consórcio Supervisor apresente a esta AUDIN as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) de cargo ou função e de obra ou serviços de todos os Engenheiros contratados e medidos em favor da Supervisora.

AUDIN: Encaminhado à ASSEC, memorando nº 217/2016 – AUDIN, de 03/11/2016.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 896/2016-ASSEC, de 02/12/2016, encaminhando os Memorandos nº 909/2016-DIREN, de 01/12/16; nº 1595/2016-GEATO/SUCON, de 28/11/16, informando que encaminha o memorando nº 39/2016-JGOS, o qual apresenta cópia das ART's de cargo e função dos engenheiros Jorge Teixeira da Rocha Filho, Ubiratan Mercedes dos Santos e Marciel Dourado Azevedo. Para a apresentação das ART's de obra ou serviço solicitou-se um prazo de 60 dias para emissão junto ao CREA.

AUDIN: Não atendida. Aguardando emissão de ART's de obra ou serviço.

**RECOMENDAÇÃO 002:** Que a PRESI solicite à DIREN que atualize o relatório de não conformidades e apresente o planejamento da construtora para atendimento das mesmas, e envie a essa AUDIN.

AUDIN: Encaminhado à ASSEC, memorando nº 217/2016 – AUDIN, de 03/11/2016

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 896/2016-ASSEC, de 02/12/2016, encaminhando os Memorandos nº 909/2016-DIREN, de 01/12/16; nº 1595/2016-GEATO/SUCON, de 28/11/16, informando que através do memorando nº40/2016, apresentamos o quadro de controle das não conformidades de segurança não corrigidas atualizado em 11/11/2016 além da carta CA-11/2016-JGOS, a qual solicita ao consórcio construtor, planejamento para adequação das não conformidades.

AUDIN: Não atendida. Aguardando o planejamento da construtora para atendimento.

**RECOMENDAÇÃO 003:** Que a PRESI solicite a DIREN que verifique se o pó de brita espalhado sobre o rachão prejudica sua função, caso seja constatado, demonstre quais atitudes serão tomadas para regularizar e que encaminhe a essa AUDIN.

AUDIN: Encaminhado à ASSEC, memorando nº 217/2016 – AUDIN, de 03/11/2016.

**RECOMENDAÇÃO 004:** Que a PRESI solicite a DIREN que verifique quais dispositivos de drenagem do lote 3F estão comprometidos enviando um plano de ação para solucionar os problemas a essa AUDIN.

AUDIN: Encaminhado à ASSEC, memorando nº 217/2016 – AUDIN, de 03/11/2016.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 896/2016-ASSEC, de 02/12/2016, encaminhando os Memorandos nº 909/2016-DIREN, de 01/12/16; nº 1595/2016-GEATO/SUCON, de 28/11/16, informando que em complemento ao memorando nº 42/2016 JGOS, que informa que as obstruções de sarjetas de plataforma estão sendo tratadas com a devida atenção da fiscalização do lote, esclarecemos que estas não conformidades são características do período de execução das obras e serviços de engenharia no trecho. Solicitamos a alteração de seu status para “em monitoramento”, haja vista que estas não conformidades serão regularizadas no dia a dia da implantação da obra.

AUDIN: Não atendida. Essas obstruções representam riscos aos serviços já executados, como também, pode causar carreamento de material e danos ambientais. Obstruções pontuais e pequenas são características da obra, mas obstruções totais e por toda a obra não são consideradas do dia a dia da implantação da obra.

**RECOMENDAÇÃO 005:** Que a PRESI solicite a DIREN que verifique se houve comprometimento dos dormentes que caíram da plataforma ou não estão sendo estocados de forma adequada e envie a essa AUDIN.

AUDIN: Encaminhado à ASSEC, memorando nº 217/2016 – AUDIN, de 03/11/2016.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 896/2016-ASSEC, de 02/12/2016, encaminhando os Memorandos nº 909/2016-DIREN, de 01/12/16; nº 1595/2016-GEATO/SUCON, de 28/11/16, informando que de acordo com o memorando nº 43/2016-JGOS, trata-se de alguns casos raros de dormentes que se deslocaram pelo talude de aterro após se desprenderem da pilha de dormentes a serem lançados na montagem da grade, serviço à época paralisado devido às restrições financeiras impostas à VALEC. Os dormentes danificados, caso existam, serão devidamente substituídos.

AUDIN: Não atendida. Aguardando que verifique se os dormentes que caíram da plataforma e os que estão sendo estocados de forma inadequada foram danificados mediante levantamento quantitativo e onde estão localizadas as peças danificadas para seu devido controle.

**RECOMENDAÇÃO 006:** Que a PRESI solicite a DIREN que verifique se há pagamento indevido de carga ou descarga e transporte de trilhos dentro da faixa de domínio levando em consideração os argumentos apresentados na constatação, caso discorde dos argumentos apresentados comprove a necessidade de pagamento e envie a essa AUDIN.

AUDIN: Encaminhado à ASSEC, memorando nº 217/2016 – AUDIN, de 03/11/2016.

**RECOMENDAÇÃO 007:** Que a PRESI solicite a DIREN que verifique se o volume de reaterro dos bueiros não está sendo pago em duplicidade do volume de aterro da ferrovia, caso haja pagamento em duplicidade, que promova o estorno dos valores e envie a conclusão a essa AUDIN.

AUDIN: Encaminhado à ASSEC, memorando nº 217/2016 – AUDIN, de 03/11/2016

**RECOMENDAÇÃO 008:** Que a PRESI solicite a DIREN que verifique quais dormentes não estão no local de aplicação definitiva, sendo necessário um novo transporte, retirando o risco de pagamento adiantado pelo serviço não executado e envie a essa AUDIN

AUDIN: Encaminhado à ASSEC, memorando nº 217/2016 – AUDIN, de 03/11/2016.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 896/2016-ASSEC, de 02/12/2016, encaminhando os Memorandos nº 909/2016-DIREN, de 01/12/16; nº 1595/2016-GEATO/SUCON, de 28/11/16, informando que por meio do memorando nº 46/2016-JGOS, quando a frente de montagem da superestrutura ferroviária foi paralisada devido as restrições financeiras da VALEC, o serviço de transporte de dormentes para a montagem da grade se encontrava realizado, faltando apenas, a formação de pilhas na lateral da plataforma para o trecho onde a camada de sublastro não estava concluída, ou seja, do km 1212+600 ao final do trecho, km 1253+240. Os dormentes foram devidamente transportados até o local próximo, nos pontos de passagem entre cortes e aterros, porem fora da plataforma da ferrovia para não obstaculizar os trabalhos de finalização da camada do sublastro. Então, este “transporte mínimo” remanescente das pilhas de dormentes armazenadas nas laterais da faixa de domínio no trecho retro mencionado para a plataforma deverá ser realizado sem custos adicionais, concluindo não haver antecipação de pagamento.

AUDIN: Não atendida. Aguardando levantamento que demonstre a quantidade e localização dos dormentes com suas respectivas distâncias de transporte para locais de implantação, comprovando assim, haver apenas um “transporte mínimo” como informado

**RELATÓRIO DE AUDITORIA: Nº 018/2016 – Patrimônio – SEDE/RJ, de 04/11/2016**

**RECOMENDAÇÃO 001:** Que a PRESI solicite à DIRAF que exija dos responsáveis pela guarda dos bens de cada setor que se manifestem sobre os bens do patrimônio não encontrados sob sua guarda e, se necessário, providencie a abertura dos procedimentos administrativos para a responsabilização de quem deu causa às perdas.

AUDIN: Encaminhado à ASSEC, memorando nº 234/2016 – AUDIN, de 06/12/2016.

**RECOMENDAÇÃO 002:** Que a PRESI solicite à DIRAF que se manifeste sobre o mal acondicionamento dos bens ociosos da Sede, principalmente dos equipamentos

de informática em local extremamente empoeirado e quente, podendo afetar o funcionamento dos mesmos.

AUDIN: Encaminhado à ASSEC, memorando nº 234/2016 – AUDIN, de 06/12/2016.

**RECOMENDAÇÃO 003:** Que a PRESI solicite à DIRAF que, devido à importância, divulgue na empresa, informando que a movimentação dos bens patrimoniais só deve ser realizada após cumprimento das formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle de transferência dos mesmos, respeitando o item 4.9 da “Norma Geral de Controle de Materiais e Bens Patrimoniais” - NGL 05-17-001.

AUDIN: Encaminhado à ASSEC, memorando nº 234/2016 – AUDIN, de 06/12/2016.

**RECOMENDAÇÃO 004:** Que a PRESI solicite à DIRAF que se manifeste sobre o andamento do processo de contratação de serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado no escritório VALEC do Rio de Janeiro, e, não existindo nenhum processo com tal objetivo, que sejam realizados os estudos e procedimentos necessários para a contratação desse serviço o mais breve possível.

AUDIN: Encaminhado à ASSEC, memorando nº 234/2016 – AUDIN, de 06/12/2016.

**RECOMENDAÇÃO 005:** Que a PRESI solicite à DIRAF que se manifeste sobre a falta de plaquetas de identificação do patrimônio nos bens verificados, bem como daqueles fora da amostra e que eventualmente estejam na mesma situação, e que providencie sua identificação.

AUDIN: Encaminhado à ASSEC, memorando nº 234/2016 – AUDIN, de 06/12/2016.

**RELATÓRIO DE AUDITORIA: Nº 019/2016 – FOLHA DE PAGAMENTO VALEC/Ex-GEIPOT/Ex-RFFSA, de 08/08/2016**

**RECOMENDAÇÃO 001:** Que a PRESI solicite à SUREH/DIRAF que o controle de licenças seja revisto a fim de garantir sua efetividade.

AUDIN: Encaminhado à ASSEC, memorando nº 166/2016 – AUDIN, de 06/09/2016.

**RECOMENDAÇÃO 004:** Que a PRESI solicite a DIRAF providenciar a cobrança do documento Autorização de acesso aos dados da Declaração de Bens e Rendas junto aos empregados da RFFSA que deixaram de atender o que determina o art. 1º, da Lei nº 8.730, de 10/11/1993, quais sejam, os de matrículas nº 1634806, 1586171, 1567191, 1720920 e 1636124. Caso contrário, adotar o disposto no art. 5º do Decreto nº 5.483, de 30 de junho de 2005.

AUDIN: Encaminhado à ASSEC, memorando nº 166/2016 – AUDIN, de 06/09/2016.



**RELATÓRIO DE AUDITORIA: Nº 022/2016 – PATRIMÔNIO –EXTENSÃO SUL DA FNS, de 23/09/2016**

**RECOMENDAÇÃO 001:** Que a PRESI solicite à DIRAF providencias para que sejam apuradas as responsabilidades pelos danos e que seja formada uma comissão para avaliação dos bens tendo como objetivo a verificação da viabilidade do conserto de cada um dos bens mencionados e, caso não haja, que sejam realizadas baixas.

AUDIN: Encaminhado à ASSEC, por meio do memorando nº 196/AUDIN, de 14/10/2016.

**RECOMENDAÇÃO 002:** Que a PRESI solicite à DIRAF providencias para que sejam apuradas as responsabilidades pelos danos e que seja formada uma comissão para avaliação dos bens tendo como objetivo a verificação da viabilidade do conserto de cada um dos bens mencionados e, caso não haja, que sejam realizadas baixas.

AUDIN: Encaminhado à ASSEC, por meio do memorando nº 196/AUDIN, de 14/10/2016.

**RECOMENDAÇÃO 003:** Que a PRESI solicite à DIRAF providencias para que seja formada a comissão de avaliação tendo como objetivo a verificação do atual estado dos bens mencionados e, caso estejam danificados e não exista a viabilidade de conserto que os mesmos sejam baixados.

AUDIN: Encaminhado à ASSEC, por meio do memorando nº 196/AUDIN, de 14/10/2016.

**RECOMENDAÇÃO 004:** Que a PRESI solicite à DIRAF providencias no sentido de efetuar o levantamento dos bens ociosos, na unidade da VALEC/Santa Helena de Goiás/GO e, caso necessário, efetuar a realocação de tais bens.

AUDIN: Encaminhado à ASSEC, por meio do memorando nº 196/AUDIN, de 14/10/2016.

**RECOMENDAÇÃO 005:** Que a PRESI solicite à DIRAF providencias no sentido de efetuar a manutenção e limpeza dos alojamentos básicos na unidade da VALEC/Santa Helena e de Goiás/GO.

AUDIN: Encaminhado à ASSEC, por meio do memorando nº 196/AUDIN, de 14/10/2016.

**RECOMENDAÇÃO 006:** Que a PRESI solicite à DIRAF providencias no sentido de efetuar a manutenção e limpeza dos alojamentos básicos na unidade da VALEC/Goianira/GO

AUDIN: Encaminhado à ASSEC, por meio do memorando nº 196/AUDIN, de 14/10/2016.

**RECOMENDAÇÃO 007:** Que a PRESI solicite à DIRAF providencias para que seja formada a comissão de avaliação tendo como objetivo a verificação do atual estado dos bens mencionados e, caso estejam danificados e não exista a viabilidade de conserto que os mesmos sejam baixados.

AUDIN: Encaminhado à ASSEC, por meio do memorando nº 196/AUDIN, de 14/10/2016.

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE OBRAS Nº 023/2016 LOTE 04S – EXT. SUL, de 24/09/2016**

**RECOMENDAÇÃO 001:** Que a PRESI solicite a DIREN/SUCON, a realização de novos ensaios de acordo com especificação VALEC **80-EM-033A-58-8006**, com amostras retiradas do lastro estocado nos pulmões de brita do lote 04S para verificação da qualidade e conformidade do material britado; que apresente as autorizações de transporte e aprovação do material; e que avalie a suspensão dos serviços de lastreamento no lote 4S até que seja comprovada a qualidade do material fornecido.

AUDIN: Encaminhado à ASSEC, por meio do memorando nº 217/AUDIN, de 03/11/2016.

ASSEC: Recebemos o Memorando nº 911/2016-ASSEC, de 21/12/2016, encaminhando os Memorandos nº 938/2016-DIREN, de 08/12/16; nº 1641/2016-GEATO/SUCON, de 05/12/16, nº 1308/2016/SUCON, de 13/10/2016, apresentando manifestação preliminar da SUCON em resposta ao Acórdão 2.507/2016-Plenário, que, por sua vez, apresenta determinação semelhante ao apontamento em tela.

AUDIN: Não atendida. O Memorando nº 1308/2016/SUCON, de 13/10/2016, traz vários documentos em anexo, dentre eles o Memorando Circular nº 1284/2016-SUCON, de 05/10/2016, que reitera a determinação exarada pelo Memorando Circular nº 1203/2016/SUCON, de 26/09/2016, e dá o prazo de 13/10/2016 para o seu atendimento, sem, contudo, apresentar a resposta enviada pela Gerência-Geral da Ferrovia Norte Sul – Extensão Sul e pela Gerência-Geral da Ferrovia de Integração Oeste Leste. Aguardando a resposta enviada pelas gerencias gerais, cujo prazo expirou em 13/10/2016.

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE OBRAS Nº 025/2016 – LOTES 6F e 5FA – FIOL, de 25/11/2016**

**RECOMENDAÇÃO 001:** Que a PRESI solicite à DIREN que peça justificativa da medição de hora extra 50% de fiscal de campo -T2 sem ter profissional contratado, caso seja evidenciado a irregularidade promova a glosa e envie a essa AUDIN.

AUDIN: Encaminhado à ASSEC, memorando nº 234/2016 – AUDIN, de 06/12/2016.

**RECOMENDAÇÃO 002:** Que a PRESI solicite à DIREN que envie a comprovação das mobilizações de pessoal dos itens 1.1.4.1 e 1.1.4.2. Caso não seja comprovada, que seja feita sua respectiva glosa.

AUDIN: Encaminhado à ASSEC, memorando nº 234/2016 – AUDIN, de 06/12/2016.

**RECOMENDAÇÃO 003:** Que a PRESI solicite à DIREN que reformule a memória de cálculo dos itens 6.3.1.2 e 6.3.2 deixando-os de forma mais clara, demonstrando seus cálculos e as fontes dos valores adotados e envie a essa AUDIN.

AUDIN: Encaminhado à ASSEC, memorando nº 234/2016 – AUDIN, de 06/12/2016.

**RECOMENDAÇÃO 004:** Que a PRESI solicite à DIREN a utilização da planilha de balanço de massas anexada ao Memorando Circular nº 005/2014-SUCON.

AUDIN: Encaminhado à ASSEC, memorando nº 234/2016 – AUDIN, de 06/12/2016.

**RECOMENDAÇÃO 005:** Que a PRESI solicite à DIREN que inclua nas próximas memórias de cálculo das medições a descrição das atividades executadas no período em hora extra junto com as autorizações pelo Fiscal/Gestor, enviando posteriormente a essa AUDIN as memórias utilizando a recomendação da AUDIN.

AUDIN: Encaminhado à ASSEC, memorando nº 234/2016 – AUDIN, de 06/12/2016.

## 7. PATRIMÔNIO

### 7.1 Bens em Poder de Terceiros

Até dezembro de 2016, as permissões de uso referentes aos arrendamentos dos lotes nos Pátios da Ferrovia Norte-Sul são as seguintes:

Bens em Poder de Terceiros referentes à GETER/SUCOP

<b>Bunge S.A</b> <b>012/1999</b> <b>Assinatura:</b> 20/12/99 19/12/2014 <b>Objeto:</b> Outorga dos lotes nº 3 e 4, da área destinada à instalação de silos, com 5,66 ha para movimentação de grãos, no 1º Pátio de Integração Multimodal da Ferrovia Norte-Sul. <b>Valor cobrado:</b> R\$ 43.952,44. <b>1º Termo Aditivo</b> <b>Assinatura:</b> 19/12/2014 20/12/2029 <b>Objeto:</b> Renovação Contratual <b>Valor cobrado:</b> 3.292.053,66	<b>Processo nº 51402.022083/2012-81 – Contrato nº</b>  <b>Prazo:</b>     <b>Prazo:</b>
<b>Cargill Agrícolas S/A</b> <b>001/2000</b> <b>Assinatura:</b> 15/02/2000 <b>Objeto:</b> Permissão de Uso da área de 5,41 ha, localizada no Pátio de Integração Multimodal da Ferrovia Norte – Sul. <b>Valor cobrado:</b> R\$ 19.128,68. <b>1º Termo Aditivo</b> <b>Assinatura:</b> 12/02/2015 12/02/2030	<b>Processo nº 51402.022079/2012-81 – Contrato nº</b>  <b>Prazo:</b> 14/02/2015     <b>Prazo:</b>

---

**Objeto:** Renovação Contratual  
**Valor cobrado:** 3.146.644,93

---

**Multigrain S.A**  
**001/2002**

**Processo nº 51402.018210/2012-11 – Contrato nº**

**Assinatura:** 21/02/02  
20/02/2017

**Prazo:**

**Objeto:** Permissão de Uso da área de 3,6 ha, destinada a implantação de instalações para movimentação de grãos, localizada no 1º Pátio de Integração Multimodal da Ferrovia Norte – Sul.

**Valor cobrado:** R\$ 31.310,28.

---

**Agrex do brasil LTDA**  
**016/2005**

**Processo nº 51402.022073/2012-11 – Contrato nº**

**Data da Assinatura:** 31/08/05

**Prazo:** 26/04/2020

**Objeto:** Permissão para operar uma área de 3,8 ha, aproximadamente, destinada à implantação de instalações para movimentação de grãos, situada no 1º Pátio de Integração Multimodal da Ferrovia Norte-Sul com a obrigatoriedade de a Permissionária realizar, por sua conta e risco, as obras necessárias, conforme disposto nos termos do Edital de Concorrência nº 003/2005 e nas condições estabelecidas no contrato.

**Valor cobrado:** R\$ 47.500,00.

---

**ABC – Indústria e Comércio S/A**  
**029/05**

**Processo nº 51402.022071/2012-13 – Contrato nº**

**Data da Assinatura:** 26/04/05

**Prazo:** 26/04/2020

**Objeto:** Permissão para operar uma área de 1,0 ha, destinada à implantação de instalações para movimentação de grãos, situada no 1º Pátio de Integração Multimodal da Ferrovia Norte-Sul com a obrigatoriedade da Permissionária realizar por sua conta e risco, as obras necessárias, conforme disposto nos termos do Edital de Concorrência nº 005/2005 e nas condições estabelecidas no contrato.

**Valor cobrado:** R\$ 12.800,00.

---

**Renova Energia S.A.**  
**013/2007**

**Processo nº 51402.026400/2013-94 – Contrato nº**

**Assinatura:** 18/05/2007

**Prazo:** 18/05/2022

**Objeto:** Permissão de uso da área de 4,80 ha situada no Lote 05, Pátio de Araguaína/TO da Ferrovia Norte-Sul

**Valor cobrado:** R\$ 146.118,00.

---

**NOVA AGRI S.A.**  
**040/08**

**Processo nº 51402.013066/2012-11 – Contrato nº**

**Data da Assinatura** 15/01/2009

**Prazo:** 30/11/2023

**Objeto:** Outorga de área com 4,726 há, destinada à implantação de instalações para movimentação, armazenagem, escoamento e transbordo rodoferroviário de grãos, em área situada nos lotes 02 e 03 do Pátio de integração Multimodal da Ferrovia Norte Sul no Município de Colinas/TO, com a obrigatoriedade da permissionária de realizar por sua conta e risco as obras necessárias conforme disposto nos termos do edital de concorrência nº 009/2008 e nas condições estabelecidas no contrato.

**Valor cobrado:** R\$ 335.632,00.

---

**Pedro Afonso Bunge**

**Processo nº 51402.022092/2012-39 – Contrato nº 038/10**

**Assinatura:** 06/12/2010

**Prazo:** 01/06/2025

**Objeto:** Arrendamento de áreas situadas no Pátio de Integração Multimodal da FNS - Pátio de

---

---

Guaraí - situado no Município de Tupirama, Estado de Tocantins, localizado na Rodovia TO – 336, km 21,3 s/n – Zona Rural, com a obrigatoriedade da realização, pela arrendatária, dos projetos e das obras das instalações necessárias ao uso das respectivas áreas, para permitir a logística de transporte da FNS.

**Valor cobrado:** R\$ 297.906,70.

---

**Pedro Afonso Bunge**  
**039/10**

**Processo nº 51402.022089/2012-15 – Contrato nº**

**Assinatura:** 02/06/2010

**Prazo:** 01/06/2025

**Objeto:** Arrendamento de áreas situadas no Pátio de Integração Multimodal da FNS - Pátio de Guaraí - situado no Município de Tupirama, Estado de Tocantins, localizado na Rodovia TO – 336, km 21,3 s/n – Zona Rural, com a obrigatoriedade da realização, pela arrendatária, dos projetos e das obras das instalações necessárias ao uso das respectivas áreas, para permitir a logística de transporte da FNS.

**Valor cobrado:** R\$ 297.906,70.

---

**Distribuidora Tabocão**  
**040/10**

**Processo nº 51402.022094/2012-28 – Contrato nº**

**Assinatura:** 10/06/2010

**Prazo:** 10/06/2025

**Objeto:** Arrendamento de áreas situadas no Pátio de Integração Multimodal da FNS - Pátio de Guaraí situado no Município de Tupirama, Estado de Tocantins, localizado na Rodovia TO – 336, km 21,3 s/n – Zona Rural, com a obrigatoriedade da realização, pela arrendatária, dos projetos e das obras das instalações necessárias ao uso das respectivas áreas, para permitir a logística de transporte da FNS

**Valor cobrado:** R\$ 298.010,00.

---

**NOVA AGRI S.A**

**Processo nº 51402.009102/2012-41 – Contrato nº 007/11**

**Assinatura:** 18/04/2011

**Prazo:** 17/04/2026

**Objeto:** Arrendamento do lote 05 situadas no Pátio de Integração Multimodal da FNS - Pátio de Porto Nacional - situado no Município de Porto Nacional, Estado de Tocantins, localizado na Rodovia TO – 080 km 23 – Zona Rural, Cep:

77.500-000 com a obrigatoriedade da realização, pela arrendatária realizar os projetos e das obras das instalações necessárias ao uso das respectivas áreas, para permitir a logística de transporte da FNS.

**Valor cobrado:** R\$ 520.710,65.

---

**Petrobrás S/A**  
**008/11**

**Processo nº 51402.009096/2012-21 – Contrato nº**

**Assinatura:** 11/04/11

**Prazo:** 11/04/2026

**Objeto:** arrendamento do lote 12 situado no Pátio de Integração Multimodal da FNS - Pátio de Porto Nacional - situado no Município de Porto Nacional, Estado de Tocantins, localizado na Rodovia TO – 080, km 23 – Zona Rural, localizado na Rodovia TO – 080 Km 23 lote 12, Zona Rural, com a obrigatoriedade da realização, pela arrendatária, dos projetos e das obras das instalações necessárias ao uso das respectivas áreas, para permitir a logística de transporte da FNS.

**Valor cobrado:** R\$ 1.621.000,00.

---

**Raízen Combustíveis S.A.**  
**010/11**

**Processo nº 51402.009093/2012-98 – Contrato nº**

**Assinatura:** 01/04/2011

**Prazo:** 31/03/2026

---

---

**Objeto:** Arrendamento de áreas situadas no pátio de Integração Multimodal de Porto de Colinas do Tocantins – situado no município de Palmeirante, Estado de Tocantins, localizado na Rodovia TO – 335 Km 30s/n. Fazenda Buritinana, com a obrigatoriedade de realização, pela arrendatária, dos projetos e das obras das instalações necessárias ao uso das respectivas áreas, para permitir a logística de transporte da Ferrovia Norte-Sul. (Lote 14).  
**Valor cobrado:** R\$ 1.010.000,00.

---

---

**Norship LTDA.** **Processo nº 51402.009109/2012-62 – Contrato nº 011/11**

**Assinatura: 29/03/2011**  
30/03/2026

**Prazo:**

**Objeto:** Arrendamento pelo prazo de 15 (quinze) anos das áreas situadas no pátio de Integração Multimodal de Porto Nacional (EF- 151 – ferrovia Norte Sul) – no município de Porto Nacional/TO, incluindo a Elaboração, por Parte das Proponentes vencedoras, dos projetos e das obras das instalações necessárias ao uso das respectivas áreas (Lote 15), lote destinado para Terminal de Combustíveis com áreas de 3,38 h.

**Valor cobrado:** R\$ 465.433,95.

---

---

**NOVA AGRI S.A** **Processo nº 51402.042422/2013-93 – Contrato nº 025/12**

**Assinatura: 28/09/2012**  
27/09/2027

**Prazo:**

**Objeto:** Arrendamento do Lote nº 6 da área situada no Pátio de Integração Multimodal da FNS, situado em Porto Nacional, no Estado do Tocantins, localizado na Rodovia TO-336, Km 21,3, s/n, Zona Rural, CEP - 77.704-000, com obrigatoriedade da realização pela arrendatária, dos projetos e das obras das instalações necessárias ao uso das respectivas áreas, para permitir a logística de transporte da Ferrovia Norte-Sul.

**Valor Cobrado:** R\$ 2.000.006,00

---

---

**Agrex do Brasil S/A** **Processo nº 51402.042421/2013-49 – Contrato nº 026/12**

**Assinatura: 22/10/2012**  
21/10/2027

**Prazo:**

**Objeto:** Arrendamento do lote 7 da área situada no Pátio de Integração Multimodal da FNS, situado em Porto Nacional, no Estado do Tocantins, localizado na Rodovia TO-336, Km 21,3, s/n, Zona Rural, cep.77.704-000, com obrigatoriedade da realização, pela arrendatária, dos projetos e das obras das instalações necessárias ao uso das respectivas áreas, para permitir a logística de transporte da Ferrovia Norte-Sul.

**Valor cobrado:** R\$ 3.794.000,00

---

---

**Total Distribuidora S.A.** **Processo nº 51402.103989/2014-84 – Contrato nº 001/16**

**Assinatura: 06/01/2016**  
06/01/2046

**Prazo:**

**Objeto:** Concessão de Uso mediante condições especiais de área no lote nº 10 situada no Pátio de Integração Intermodal da Ferrovia Norte-Sul, Pátio Ferroviário de Porto Nacional (TO).

**Valor Cobrado:** R\$ 10.100.000,00

---

---

**Porto Seco Centro Oeste S.A.** **Processo nº 51402.116607/2015-11 – Contrato nº 013/16**

**Assinatura: 03/05/2016**  
03/05/2046

**Prazo:**

---

**Objeto:** Concessão de uso, mediante condições especiais de área no lote único situada no Pátio de Integração Intermodal da Ferrovia Norte-Sul, Pátio Ferroviário de Gurupi (TO), situado no município de Gurupi, Estado do Tocantins.

**Valor Cobrado:** R\$ 9.600.000,00

## 7.2 SPIUnet

Conforme planilha demonstrativa da Gerência de Patrimônio – GEPAT até a presente data foram registrados 4.276 imóveis da VALEC no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUNET. Verificou-se que não houve nenhuma mudança com relação ao exercício de 2015.

Encontram-se registrados no referido sistema 03 imóveis locados de terceiros, para os escritórios de Ilhéus/BA, Palmas/TO, Brasília/DF, e uma cessão de imóvel para o escritório do Rio de Janeiro/RJ.

## 7.3 Investimento

Conforme registro na conta SIAFI 24.0.0.0.00.00, a VALEC teve uma redução patrimonial de 21,20%, fruto da absorção de prejuízo acumulado no montante de R\$ 1.514.189.084,30. Esta alteração está apresentada no quadro a seguir:

Patrimônio		
Dez/2016 - Em R\$ 1	Dez/2015 - Em R\$ 1	Variação
5.627.645.355,23	7.141.834.439,53	-21,20%

## 8. RECURSOS HUMANOS

### 8.1 Quadro Funcional

De acordo com o Memorando nº 178/2017/GEREH/SUREH, de 07/02/2017, informamos o quantitativo de pessoal da VALEC, incluindo empregados do extinto GEIPOT e da extinta RFFSA, com posição em dezembro/2016:

QUANTITATIVO DE PESSOAL EM 31/12/2016	
EMPREGADOS	QUANTITATIVO
<b>1.VALEC EFETIVOS</b>	
1.1 VALEC CONCURSADOS NÍVEL MÉDIO	190
1.2 VALEC CONCURSADOS NÍVEL SUPERIOR	273
1.3 EX-RFFSA	383
1.4 EX-GEIPOT	86
1.5 COMISSIONADOS PROVISÓRIOS	20
1.6 COMISSIONADOS DA ESTRUTURA	88
1.7 REQUISITADOS <sup>2</sup>	05
1.8 ESTAGIÁRIOS	112
1.9 JOVEM APRENDIZ	24
<b>TOTAL</b>	<b>1.181</b>



**9. ASSESSORIA JURÍDICA - ASJUR****9.1 AÇÕES TRABALHISTAS – POSIÇÃO EM DEZEMBRO/2016****DEPÓSITOS EFETUADOS NA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA PROCESSOS TRABALHISTAS**

RELATORIO DE DEPOSITOS JUDICIAIS CONTABILIZADOS NA CONTA 121210605(Em Reais)

AUTOR	PROCESSION°	VARA	SALDO EM 31/12/2016
SINDICATO TRAB. IND. CONTR. CIVIL	911/00	61ª VARA	6.482,07
	01779200605802000		8.111,33
CELSO RENATO SCOTTON	987200803402004	34ª VR TRAB - SP	7.218,64
SHIRLEY RODIGUES FABIANO	917200805201003	52ª VR TRAB - RJ	21.915,16
AURELIO MOURA CHAGAS	2914200505502005	4ª VR TRAB. BR-DF	7.176,75
SHIRLEY RODIGUES FABIANO	449200901201009	4ª VR TRAB. BR-DF	7.176,75
CARLOS ROBERTO G. DE SOUZA	00569200903801009	38ª VR TRAB RJ-RJ	7.461,63
ASSOC. SERV. GEIPOT ASSERG	01064200000410007	15ª VR TRAB BR-DF	7.461,63
ASSOC. SERV. GEIPOT ASSERG	00910200800401008	5ª VR TRAB BR-DF	41.925,71
AROLDO CARLOS MAIOLE	01231200707001000	70ª VR TRAB RJ-RJ	7.443,22
JANILDO DOS ANJOS BATISTA	01516200802801007		3.309,96
ALEXANDRE CORREA MARINHO	00141200905401005	54ª VR TRAB RJ-RJ	7.424,96
JOSE RODRIGUES RAMOS	00776200900819003		7.406,69
MARCIA MARIANI HENZ	01380007920085040028		

			7.384,58
BENEDITO ANTÔNIO BALESTEROS DA SILVA	01676200913015005		7.306,38
AGENOR ARAUJO DE JESUS	01508007420085010012		7.306,38
ASSOC. SERV. GEIPOT ASSERG	516000220095100015		310.926,62
ASSERG	01191200900810000		488.908,42
LUIZ CLAUDIO DA CONCEIÇÃO MARQUES	00085007520075010028		7.262,48
CARLOS ROBERTO G. DE SOUZA	00569200903801009	38ª VR TRAB RJ-RJ	7.580,75
PAULO ANTONIO DE SOUZA PIMENTEL	01201200404801004		7.580,75
LUCIANO APARECIDO DA SILVA	01686200905315006		7.580,75
AURELIO MOURA CHAGAS	00008226120105010009		23.038,93
CLEUSA APARECIDA SENA GOMES	01436201005502003		7.529,75
ROSANA MARIA PORTELA	01470201008802000		7.529,78
SAMUEL PEREIRA	12616720095150000	03ª VR TRAB SP	7.507,65
SHIRLEY RODIGUES FABIANO	449006820095010000		3.753,88
SHIRLEY RODIGUES FABIANO	449006820095010000		3.753,89
CLOVIS MARCONDES DE SOUZA	1780001820105020000		7.457,83
TEREZA MARIA G. SMANIOTTO	1637006020105020000		7.457,83
MARCIA CRISTINA MIGLIORINI	1458004820105050000		7.412,02
RONDON SIMÃO JORGE	01677200909315004		7.412,02

ASSERGE	01191000920095100008		4.196,74
EUCLIDES RAMOS DA SILVA	1491004920105020000		7.412,02
DANIEL FERNANDES DA SILVA	01270005320085100016		22.384,88
ROSANGELA ANTUNES BARBOSA	1200006420095010000		3.775,57
JOSE RODRIGUES RAMOS	776001120095190000		14.769,66
LINO TADEU SARTORI	01618007520105020076		7.384,82
MARCONDES HOLANDA DINIZ	2104003520105020000		7.384,86
JAIRO JOSÉ DA SILVA	119006120005100000		120.543,34
MAYÇUN EL KADRI	166100462010502000		7.384,86
INGRID RIBEIRO DA SILVA PITOMBEIRA	00016620420105100015		7.384,86
HELOISA JUNQUEIRA DE M. PEIXOTO	33011000441105100		7.363,94
CLOVIS MARCONDES DE SOUZA	1780001820105020000		14.668,63
IDEBALDE FERNANDES REIS	649008320085100000		30.155,14
AFONSO MALIACAN PEREIRA	1608008520095010000		14.668,60
AGENOR ARAUJO DE JESUS	1508007420085010000		147.800,47
ANDREA ALVES DE MORAIS	10533620105100000		7.334,28
AFONSO MALIACAN PEREIRA	01608008520095010049		7.308,14
PAULO ANTONIO DE SOUZA PIMENTEL	01204000820045010048		14.616,25
FRANCISCO DA CONCEIÇÃO SOARES	01441008320105020077		7.308,12

ASSERGE	00516000220095100015		118.817,87
ADEMIR GASPAR	000510-09.2011.5.15.0091		7.776,35
EDISON BARBOSA	0188600-11.2010.5.02.0022		7.776,35
PAULO ANTONIO DE SOUZA PIMENTEL	01204000820045010048		7.776,35
PAULO AFONSO MONTEIRO	01204000820045010048		7.776,35
JERONIMO PUIG NETO	0000720-36.2011.5.01.0031		7.776,35
MARCONDES HOLANDA DINIZ	0210400.35.2010.5.02.0042		15.552,66
ROSIMAR DA PADUA MECI	0000364-73.2011.5.15.0153	6ª VR SP	7.640,69
TEREZA MARIA GUGLIEMI SMANIOTTO	00016378820105020087		15.281,51
EZEDEQUIAS ALVES DA SILVA	0131600-26.2011.5.17.0014	14ª VR TRAB VITORIA-ES	3.820,34
HELOISA JUNQUEIRA DE MESQUITA PEIXOTO	01652009620105020044	44ª VR TRAB SÃO PAULO -SP	15.230,73
INGRID RIBEIRO DA SILVA PITOMBEIRA	01662.2010.015.10.00.1	15ª VR TRAB BR-DF	12.107,13
EDNALDO GOMÇALVES DE SÁ NETO	0138200-24.2009.5.01.0032	32ª VR TRAB RJ	7.615,38
AROLDO CARLOS MAIOLI	0123100-80.2007.5.01.0070	70ª VR TRAB RJ-RJ	7.615,38
CARLOS HENRIQUE DA SILVA COSTA	1949-36.2011.5.10.0013	13ª VR TRAB DF	2.478,90
ADEMIR GASPAR	0000510-09.2011.5.15.0091	4ª VR TRAB. BAURU-SP	3.807,68
ADEMIR GASPAR	0000510-09.2011.5.15.0092	4ª VR TRAB. BAURU-SP	7.615,38
LUCIANO APARECIDO DA SILVA	0168600-65.2009.5.15.0053	4ª VR TRAB. CAMPINAS-SP	15.193,29
WALDEMAR PEREIRA DE BARROS	0000849-74.2011.5.03.0002	2ª VR TRAB BH	15.193,29

AFONSO MALIACAN PEREIRA	0163600-69.2005.5.01.0003	3ª VR TRAB DO RJ	7.596,62
PAULO AFONSO MONTEIRO	0000504.08.2011.5.150089	2ª VARA TRAB BAURU - SP	15.139,71
EDISON BARBOSA	0001886.40.2010.5.020022	22ª VARA TRAB SP	15.139,71
JOSÉ JORGE TEIXEIRA RAMOS	0000234-48.2012.5.01.0053		7.549,55
BENEDITO ANTÔNIO BALESTEROS DA SILVA	0001746-13.2011.5.15.0053	4ª VARA TRAB SP	7.549,55
WALDEMAR PEREIRA DE BARROS	0000849-74.2011.5.03.0002	2ª VARA TRAB BH	7.549,55
CARLOS ROBERTO G. DE SOUZA	0056900-22.2009.5.01.0038	38ª VARA TRAB RJ	15.099,05
ROSANA MARIA PORTELA	0001470-68.2010.5.02.0088	88ª VARA TRAB SP	15.099,05
SELMA SOARES DE BRITTO	0000573-03.2011.5.01.0001	1ª VARA TRAB RJ	7.549,55
CARLOS SERMAN	0000117-29.2012.5.01.0030	30ª VARA TRAB RJ	7.549,55
ROBERTO ORLANDI	0000603-47.2011.5.15.0066	3ª VARA TRAB SP	7.527,44
KAORU MINE	0002939-15.2011.02.0089	89ª VARA TRAB SP	1.795,08
EDILSON VALPORTO GUIDA	0000394-78.2012.5.10.0861	ÚNICA VARA DE GUARAI	9.573,87
OSIEL PEREIRA DE ARAUJO	0000393-40.2012.5.10.0861	ÚNICA VARA DE GUARAI	7.778,71
TATIANA GRACINE DE ANDRADE	0001379-12.2011.5.01.0042		7.527,44
CRISTINA GOES CASSARA	0000854-88.2011.5.03.0037	3ª VARA TRAB JUIZ FORA/MG	7.527,44
ROSIMAR DE PADUA MECCHI	0000604-62.2011.5.15.0153	6ª VARA TRAB RIBEIRÃO/SP	15.054,89
ADRIANA E SILVA DE OLIVEIRA	0000318-97.2012.5.01.0037	37ª VARA DO RJ	7.527,44
LINO TADEU SARTORI	0001618-18.2010.5.02.0076	76ª VARA DO TRAB. SP	15.017,86

MARIA DO SOCORRO CUNHA FERREIRA	0002064.56.2011.5.07.0008	08ª VARA DO TRAB. CE	7.508,93
MÔNICA DE SOUZA MORAES	0000708-52.2011.5.01.0021	21ª VARA DO TRAB./RJ	7.508,93
CLARISSE MENDES LAGES RIBEIRO	0001217.41.2011.5.01.0034	34ª VARA TRAB. RJ	7.508,93
ROBERTO ORLANDI	0000603.47.2011.5.15.0066	3ª VARA TRAB. RIBEIRÃO/SP	3.744,68
WILSON ROBERTO ESPOSTI SOBRINHO	0125800.09.2009.5.01.0054	54ª VARA DO TRAB. RJ	7.856,36
LUIZ CARLOS MARCONDES	0002892-19.2011.5.02.0000	64ª VARA DO TRAB. SP	7.856,36
ROBERTO WAGNER GALVÃO	0007040024.2009.5.02.0008	8ª VARA DE TRAB. SP	7.489,34
BENEDITO ANTÔNIO BALESTEROS DA SILVA	0167600-90.2009.5.15.0130	11ª VARA TRAB. CAMPINAS/SP	14.978,75
ROSÂNGELA FARIAS ALVARENGA	0000613-68.2012.5.01.0059	59ª VARA DO TRAB./RJ	2.381,37
ROSSINO VOGAS MENEZES	01435.00-30.2011.5.17.0006	6ª VARA TRAB. VITORIA/ES	7.856,36
JOSEMAR JOSÉ DOS SANTOS DE JESUS	0000060-93.2012.5.05.0581	VARA DO TRAB DE IPIAÚ/BA	7.856,36
PAULO AFONSO MONTEIRO	0000504-08.2011.5.15.0089	02ª VARA DO TRAB.BAURU/SP	7.856,36
WILSON ROBERTO ESPOSTI SOBRINHO	0000470-88.2012.5.01.0056	56ª VARA DO TRAB./RJ	7.856,36
LUIZ CARLOS FARES AUAR	0000729.34.2011.5.01.0019	19ª VARA TRAB. RJ	15.672,14
SHIRLEI RODRIGUES FABIANO	0007138-20.2010.5.01.0000	52ª VARA DO TRAB. RJ	4.036,66
LINO TADEU SARTORI	0001618-18.2010.5.02.0076	76ª VARA DO TRAB. SP	7.816,76
EDISON BARBOSA	0001886-40.2010.5.02.0022	22ª VARA TRAB SP	7.816,76
LUCIANO APARECIDO DE PAULA	168600-65.2009.5.15.0053	4ª VARA DO TRAB./CAMPINAS	7.816,76
ROSANE MARIA PORTELA	0001470-68.2010.5.02.0088	88ª VARA DO TRAB./SP	7.816,76

CELSON RENATO SCOTTON	00029631-78.2011.5.02.0011	11ª VARA DO TRAB./SP	7.816,76
ROSIMAR DE PADUA MECCHI	0000604-62.2011.5.15.0153	6ª VARA DO TRAB. RIBEIAO PRETO	7.816,76
COMPLEMENTO EXECUÇÃO JUDICIAL	0150800-74.2008.5.01.0012	12ª VARA DO TRAB./RJ	103.825,89
JUSSARA RODRIGUES DE MOURA	0002810-80.2011.5.02.0001	1ª VARA DO TRAB./SP	7.816,76
CARLOS VAN JUNIOR	0000873-77.2012.5.01.0017	17ª VARA DO TRAB./RJ	7.816,76
TATIANA GRACINE DE ANDRADE	0001379-12.2011.5.01.0042	42ª VARA DO TRAB./RJ	3.898,80
MÔNICA DE SOUZA MORAES	0000708-52.2011.5.01.0021	21ª VARA DO TRAB./RJ	15.556,75
ANTONIO CARDOSO DA SILVA	00869300-58.2012.5.16.0023	2ª VARA DO TRAB./IMPERATRIZ	5.879,79
CLARISSE MENDES LAGES RIBEIRO	0001217.41.2011.5.01.0034	34ª VARA DO TRAB./RJ	3.879,68
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE ARAUJO	0094000-67.2012.5.16.0012	1ª VARA DO TRAB./IMPERATRIZ	4.404,19
BENEDITO ANTONIO BELESTEIROS DA SILVA	167600.90.2009.5.15.0130	11ª VARA DO TRAB./CAMPINAS	7.759,24
BENEDITO ANTONIO BELESTEIROS DA SILVA	167600.90.2009.5.15.0130	11ª VARA DO TRAB./CAMPINAS	724,92
SAMYA RUBIA DOS SANTOS REBELLO	0000803.16.2012.5.01.0064	64ª VARA DO TRAB./RJ	7.759,24
HELANE ALVES DE SÁ	0076500-85.2012.5.16.0012	1ª VARA DO TRAB./IMPERATRIZ	705,59
MONICA DE SOUZA MORAIS	0000708-52.2011.5.01.0021	21ª VARA DO TRAB./RJ	15.518,49
EUSTÁQUIO DE SOUZA OLIVEIRA E OUTROS	0000793-86.2012.5.03.0008	8ª VARA DO TRABALHO DE BH	7.740,18
JAIRO JOSÉ DA SILVA	0011900-61.200.5.10.0006	6ª VARA DO TRAB. DE BRASÍLIA	69.697,91
LUIZ EDUARDO FARIA	0002050-98.2011.5.02.0012	12ª VARA DO TRAB./SP	7.721,10
ENALDO GONÇALVES DE SÁ NETO	0138200-24.2009.5.01.0032	32ª VARA DO TRAB. / RJ	15.442,23

MARCELO CORREA VELHO JORGE	158-50.2010.5.01.0067	67ª VARA DO TRAB. DO RJ	2.014,12
ADOLFO DE BARROS ROSA	0000566-82.2012.5.18.0201	VARA ÚNICA DE URUAÇU	7.721,10
HILDA ANTONIO BRUNO	0001682-26.2012.5.18.0201	VARA ÚNICA DE URUAÇU	2.340,34
ROBERTO WAGNER GALVÃO	047.338.928-29	VARA DO TRABALHO SP	15.442,23
EDGAR RIBEIRO DE SOUZA	0001135-88.2012.5.10.0821	VARA ÚNICA DE GURUPÍ/TO	5.850,92
PAULO CEZAR CALAZANS	0000938-58.2012.5.05.0018	VARA DO TRABALHO SALVADOR	7.721,10
ROSANA MARIA PORTELA	002399-20.2012.5.02.0060	60ª VARA DO TRABALHO SP	7.721,10
ANTONIO VITOR FERREIRA SILVA	0001783-39.2010.5.02.0020	20 VARA TRABALHO DE SP	7.702,10
KAORU MINE	0001969-61.2012.5.02.0030	30ª VARA TRAB SP	7.702,10
VALDIZA LEITE DA SILVA	0127800-86.2012.5.16.0012	1 VARA TRABALHO DE IMPERATRIZ	5.833,10
LUIS CARLOS FARES AUAR	0000729-34.2011.5.01.0019	19ª VARA TRAB. RJ	7.702,10
KLEBER BESSA GONCALVES JUNIOR	0000182-85.2013.5.18.0201	VARA ÚNICA DE URUAÇU	7.702,10
RONALDO JASEN DE AZEVEDO	0000807.56.201.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU	7.702,10
CLEUBER PATRICIO GUIMARÃES	0001204-18.2012.5.18.0201	VARA ÚNICA DO TRAB. DE URUAÇU	7.683,21
EUSTÁQUIO DE SOUZA OLIVEIRA E OUTROS	0000793-86.2012.5.03.0008	8ª VARA DO TRABALHO DE BH	15.366,34
EIZI NOMIYA	0000739-04.2011.5.01.0076	76 VARA DO TRABALHO DO RJ	7.664,25
ROBERTO WAGNER GALVÃO	047.338.928-29	8ª VARA DO TRABALHO DE SP	7.664,25
AGENOR ARAUJO DE JESUS	0150800-74.2008.01.0012	12 TRT	15.328,58
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	0163600-69.2005.5.01.0003	TRT	15.328,58



EDNALDO GONÇALVES DE SÁ NETO	0138200-24.2009.5.01.0032	32ª VARA DO TRABALHO DO RJ	7.664,25
NELSON DE ANDRADE	0010381-60.2013.5.01.0066	62ª VARA DO TRABALHO DO RJ	2.949,31
ANTONIO ROBERTO DE ARAÚJO MOREIRA	0001171-20.2011.5.01.0077	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU/GO	7.446,45
JOÃO AUGUSTO TORRACCA	0001345-29.2011.5.01.0077	77ª VARA DO TRABALHO DO RJ	7.664,25
JOAQUIM MONTEIRO	0051900-63.2013.5.16.001	1ª VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ	1.742,35
CINTIA PESSOA GARCIA DE MORAIS	0000108-36.2013.5.10.0821	VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO	7.664,25
ANTÔNIA PEREIRA DE SOUSA	141.03.2013.5.10.0861	VARA DO TRABALHO DE GUARAI/TO	6.098,24
DOMINGOS ALVES DA SILVA	144-55.2013.5.10.0861	VARA DO TRABALHO DE GUARAI- TO	6.969,44
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA ARAÚJO	0055500-92.2013.5.16.0012	1ª VARA DO TRAB. DE IMPERATRIZ	1.742,35
JOSE DO BONFIM GOMES DE SOUSA	795-24.2012.5.10.0861	VARA DO TRABALHO DE GUARAI/TO	2.032,77
EDISON BARBOSA	0002027-25.2011.5.02.0022	22 VARA DO TRAB. DE SP	7.645,42
ARIANA KELLY DA SILVA AMORIM	0000109-21.2013.5.10.0821	VARA DO TRAB. DE GURUPI	7.645,42
ADILSON DA SILVA BARRO	0000098.74.2012.5.02.0004	4ª VARA DO TRAB. DE SP	7.645,42
WILSON ROBERTO ESPOSTI SOBRINHO	0000470-88.2012.0056	56ª VARA DO TRAB./RJ	15.290,87
CLÁUDIA MARIA DE CARVALHO	000522-56.2012.5.01.0033	33ª VARA DO TRAB. DO RJ	15.290,87
EZEDEQUIAS ALVES DA SILVA	0116400-57.2012.17.0009	9ª VARA DO TRAB. DE VITÓRIA/ES	7.645,42
WESLEY CLEITON DE OLIVEIRA	0000969-37.2012.5.03.0082	VARA DO TRAB. DE MONTE AZUL/MG	5.778,13
BENEDITO ANTÔNIO BALESTEROS DA SILVA	0001765-82.2011.5.15.0032	2ª VARA DO TRAB. DE CAMPINAS/SP	8.156,47
SINTEPAV/BA	0000037-35.2013.5.05.0025	25ª VARA DO TRAB. DE SALVADOR/BA	8.156,47

MARIA DO SOCORRO VIEIRA DOS SANTOS	0001591-42.2011.5.01.0039	39ª VARA DO TRAB. DO RJ	8.156,47
HELANE ALVES DE SÁ	0076500-85.2012.5.16.0012	1ª VARA DO TRAB. DE IMPERATRIZ	693,33
MARIA SANTANA CRUZ SILVA	0000347-67.2013.5.10.0812	2ª VARA DO TRAB. ARAGUAÍNA/TO	6.124,78
ROSILENE ALVES LOPES	0001160-85.2012.5.01.0060	60ª VARA DO TRABALHO DO RJ	8.156,47
CLÁUDIA MARIA DE CARVALHO	0000522-56.2012.01.0033	33ª VARA DO TRAB. DO RJ	1.062,92
PEDRO HENRIQUE CORDEIRO DE MELLO SILVA	0001597-87.2012.01.0015	15ª VARA DO TRAB. DO RJ	8.156,47
ARNALDO BERNARDO	0003053-11.2011.5.02.0070	70ª VARA DO TRAB. DE SP	16.312,97
JANAINA NOGUEIRA DA SILVA	0000843-27.2012.5.01.0022	22ª VARA DO TRAB. DO RJ	5.187,50
MIRIAM FÁTIMA DE FREITAS SERRA BEEKEN	0000688-51.2012.5.01.0081	81ª VARA DO TRABALHO DO RJ	8.136,41
ANTÔNIO CARDOSO DA SILVA	0097700-17.2013.5.16.0012	1ª VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ	6.340,29
WILSON ROBERTO ESPOSTI SOBRINHO	0000470-88.2012.0056	56ª VARA DO TRAB./RJ	8.136,41
JANILDO DOS ANJOS BATISTA	0001062-28.2012.5.01.0006	26ª VARA DO TRAB. DO RJ	5.763,86
ADILSON DA SILVA BARRO	0000098-74.2012.5.02.0004	4ª VARA DO TRAB. DE SP	530,17
AGENOR ARAUJO DE JESUS	0150800-74.2008.5.01.0012	12ª VARA DO TRAB. DO RJ	8.136,41
DEISE LUCIA FERREIRA DA ROCHA RIBEIRO	000938-72.2012.5.01.0072	72ª VARA DO TRAB. DO RJ	16.272,87
JANDIRA PAULA DA SILVA CRUZ	0000473-27.2012.5.01.0029	29ª VARA DO TRAB. DO RJ	8.136,41
JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA ARAÚJO	0000962-35.2010.5.01.0029	29ª VARA DO TRAB. DO RJ	16.272,87
ROSÂNGELA FARIAS ALVARENGA	0000612-68.2012.5.01.0059	59ª VARA DO TRAB./RJ	16.272,87
SINDICATO DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO RJ	0163600-63.2005.5.01.0003	3ª VARA DO TRAB. DO RJ	8.136,41

EZEDEQUIAS ALVES DA SILVA	0116400-57.2012.5.17.0009	9ª VARA DO TRAB. DE VITÓRIA/ES	16.272,87
MARIA DO SOCORRO VIEIRA DOS SANTOS	0001591-42.2011.5.01.0039	39ª VARA DO TRAB. DO RJ	4.068,22
JOSÉ JORGE TEIXEIRA RAMOS	0000229-98.2012.5.01.0029	29ª VARA DO TRAB. DO RJ	6.916,65
ELVÍSIO PINTO DE SOUSA	0097000-41.2013.5.16.0012	1ª VARA DO TRAB. DE IMPERATRIZ	2.299,71
JANILDO DOS ANJOS BATISTA	0001062-28.2012.5.01.0026	26ª VARA DO TRAB. DO RJ	4.057,90
CLEUSA APARECIDA SENA GOMES	0002710-81.2011.5.02.0048	48ª VARA DO TRAB. DE SP	8.115,79
LAERCIO LUIZ RIBEIRO SOARES	0000121-16.2012.5.01.0079	79ª VARA DO TRAB. DO RJ	8.115,79
RODRIGO CRISTIANO DE LIMA PINTO	0001584-13.2012.5.01.0040	40ª VARA DO TRAB. DO RJ	8.115,79
WESLEY CLEITON DE OLIVEIRA	0000969-37.2012.5.03.0082	VARA DO TRAB. DE MONTE AZUL/MG	4.057,90
HIGINO BARROS DOS SANTOS JUNIOR	0000412-51.2012.5.05.0581	VARA DO TRAB. DE IPIAÚ	13.713,20
TATIANA GRACINE DE ANDRADE	0001379-12.2011.5.01.0042	42ª VARA DO TRAB./RJ	16.231,55
ANA LUCIA DE PINHO	0001682-13.2012.5.01.0035	35ª VARA DO TRAB. DO RJ	8.115,79
ELISA ROBERTINA DE CARVALHO BRITTO BRUM	0010055-68.2013.5.01.0012	12ª VARA DO TRAB. DO RJ	3.449,56
JOSÉ LUIZ PETRINI	0000549-60.2012.5.01.0026	26ª VARA DO TRAB. DO RJ	16.231,55
MARIA DO SOCORRO CUNHA FERREIRA	0002064-56.2011.5.07.0008	8ª VARA DO TRAB. DE FORTALEZA	16.231,55
PAULO CESAR OLIVEIRA	0000115-93.2012.5.01.0051	51ª VARA DO TRAB. DO RJ	8.104,27
RAFAELA GUIMARÃES M. FERREIRA	0001603-14.2012.5.02.0074	4ª VARA DO TRAB. DO RJ	16.176,74
SIDNEY SEABRA DA SILVA	0001308-18.2011.5.01.0007	7ª VARA DO TRAB. DO RJ	8.088,38
MARCOS ROBERTO MENDES COSTA	0001642-33.2012.5.01.0002	2ª VARA DO TRAB. DO RJ	8.088,38

RODRIGO CRISTIANO DE LIMA PINTO	0001599-18.2012.5.01.0028	28ª VARA DO TRAB. DO RJ	8.076,90
ANTÔNIO ROBERTO DE ARAÚJO MOREIRA	0001171-20.2011.5.01.0077	77ª VARA DO TRABALHO DO RJ	4.044,19
CARRILHO BENICIO GUEDES	0075100-88.2009.5.02.0090	90ª VARA DO TRAB. DE SP	8.088,38
JOÃO PEDRO DE JESUS MOURA	0001304-57.2011.5.01.0014	14ª VARA DO TRAB. DO RJ	8.088,38
MOZART PIO DE ABREU	0000766-76.2011.5.01.0014	14ª VARA DO TRAB. DO RJ	8.088,38
DULCE MARIA DE MONTEIRO DA ROCHA PITTA	0001280-39.2013.5.10.0004	4ª VARA DO TRAB. DE BRASÍLIA	8.088,38
EZEDEQUIAS ALVES DA SILVA	0116400-57.2012.17.0009	9ª VARA DO TRAB. DE VITÓRIA/ES	8.088,38
SOLANGE BRAGA DA SILVEIRA	0001208-30.2011.5.01.0018	18ª VARA DO TRAB. DO RJ	8.088,38
ÉRICA APARECIDA DA SILVA	0012097-48.2013.5.18.0261	VARA DO TRAB. DE GOIANÉSIA/GO	5.729,83
SIDNEY SEABRA DA SILVA	0001308-18.2011.5.01.0007	7ª VARA DO TRAB. DO RJ	4.044,19
MÁRCIO RABELO	0002121-84.2013.5.03.0018	18ª VARA DO TRAB. DE BH	8.088,38
MIRIAM FÁTIMA DE FREITAS SERRA BEEKEN	0000688-51.2012.5.01.0081	81ª VARA DO TRABALHO DO RJ	4.033,43
MARIA APARECIDA RAMOS	0001376-51.2012.5.18.0009	9ª VARA DO TRAB. DE GOIÂNIA/GO	8.066,81
MARIA DO SOCORRO CUNHA FERREIRA	0002064-56.2011.5.07.0008	8ª VARA DO TRABALHO DE FORT. VARA DO TRAB. DE MONTE AZUL/MG	8.066,81
JOSUÉ SANTANA DA SILVA	0001629-31.2012.5.03.0082		16.133,63
CARLOS VAN JUNIOR	0000873-77.2012.5.01.0017	17ª VARA DO TRAB./RJ	4.021,53
JOÃO PEDRO DE JESUS MOURA	0001304-57.2011.5.01.0014	14ª VARA DO TRAB. DO RJ	16.085,99
PAULO CESAR OLIVEIRA	0000115-93.2012.5.01.0051	51ª VARA DO TRAB. DO RJ	16.085,99
JOSE CARLOS ROCELLI	0001264-15.2011.5.15.0005	VARA DO TRAB. DE BAURU/SP	4.541,82

LUIZ FELIPE DE LIMA SILVEIRA E OUTROS	0000766-49.2011.5.01.0023	23ª VARA DO TRAB. DO RJ	8.014,19
MÁRCIO MARQUES SANTOS	0000846-19.2013.5.18.0201	VARA DO TRAB. DE URUAÇU	8.014,19
PEDRO HENRIQUE CORDEIRO DE MELLO SILVA	0001584-08.2012.5.01.0074	74ª VARA DO TRAB. DO RJ	16.028,36
ADEFRAN RIBEIRO DE SANTANA	0001386-88.2012.5.05.0581	VARA DO TRAB. DE IPIAÚ	4.541,82
LUCAS DO ESPÍRITO SANTO	0001318-41.2012.5.05.0581	VARA DO TRAB. DE IPIAÚ	4.541,82
MARCOS ROBERTO MENDES COSTA	0001644-03.2012.5.01.0002	2ª VARA DO TRAB. DO RJ	6.812,74
REINALDO RAMOS BARBOSA	0001320-11.2012.5.05.0581	VARA DO TRAB. DE IPIAÚ	8.014,19
SINTEPAV/BA	0001328-51.2013.5.05.0581	VARA DO TRAB. DE IPIAÚ	5.677,29
SINTEPAV/BA	0001329-36.2013.5.05.0581	VARA DO TRAB. DE IPIAÚ	5.677,29
SINTEPAV/BA	0001332-88.2013.5.05.0581	VARA DO TRAB. DE IPIAÚ	5.677,29
JULIO CESAR FELIX MACIEL	0010057-54.2013.5.01.0039	39ª VARA DO TRAB. DO RJ	8.014,19
WILTON FAUSTINO SILVA	10562-32.2013.5.18.0052	2ª VARA DO TRAB. DE ANÁPOLIS	8.014,19
BRUNA BREDERODE FERREIRA DE MEDEIRO DA SILVA	0001436-94.2012.5.01.0074	74ª VARA DO TRAB. DO RJ	16.028,36
NELSON BENEVIDES DOS SANTOS	0001158-72.2013.5.10.0021	21ª VARA DO TRAB. DE BRASÍLIA	6.812,74
ROBERTO GOMES DA SILVA	0010183-85.2013.5.18.0054	4ª VARA DO TRAB. DE ANÁPOLIS	8.014,19
PAULO AFONSO MONTEIRO	0000511-60.2012.5.15.0090	3ª VARA DO TRAB. DE BAURU	7.990,21
FRANCIMAR SOARES DOS SANTOS	0000844-49.2013.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU/GO	5.660,29
RENILTON SANTOS DA SILVA	0001319-26.2012.5.05.0581	VARA DO TRAB. DE IPIAÚ	2.175,58
AURELIO MOURA CHAGAS	0002678-75.2012.5.02.0037		7.990,21

REINALDO HOLDSCHIP	0001556-68.2013.5.15.0089	2ª VARA DO TRAB. DE BAURU	7.990,21
FÁBIO CARDOSO DOS SANTOS	0001181-38.2013.5.18.0201	VARA DO TRAB. DE URUAÇU	7.990,21
FRANCISCO LOPES DE ANDRADE	0000843-64.2013.5.18.0201	VARA DO TRAB. DE URUAÇU	7.990,21
RAIMUNDO DENIS	0000758-78.2013.5.18.0201	VARA DO TRAB. DE URUAÇU	7.990,21
DORIVAN SOARES SARDINHA	0001946-07.2013.5.10.0015	15ª VARA DE TRAB. DE BRASÍLIA	7.990,21
FRANCISCO SOLANO FERNANDES LIMA	0000777-84.2013.5.18.0201	VARA DO TRAB. DE URUAÇU	5.660,29
JULIO NOBRE DE SOUSA	0001361-54.2013.5.18.0201	VARA DO TRAB. DE URUAÇU	5.644,86
PEDRO BARRETO DO NASCIMENTO FILHO	0001181-38.2013.5.18.0201	VARA DO TRAB. DE URUAÇU	7.968,42
VITOR RAIMUNDO DOS SANTOS	0000865-25.2013.5.18.0201	VARA DO TRAB. DE URUAÇU	7.968,42
LUILTON JORGE DA SILVA	0001372-53.2012.5.01.0052	52º VARA DO TRAB. DO RJ	7.968,42
NATHALIA FERREIRA DE PINHO	0010691-60.2013.5.01.0068	68º VARA DO TRAB. DO RJ	4.515,86
RAFAELA GUIMARÃES M. FERREIRA	0000036-18.2013.5.01.007	07º VARA DO TRAB. DO RJ	1.354,76
ROBERTO ORLANDI	0000603-47.2011.5.15.0066	VARA DO TRAB. DE RIBEIRÃO PRETO	15.936,82
ROSIMEIRE SOARES SCAPIN	0001475-22.2013.5.15.0089	02º VARA DO TRAB. DE BAURU/SP	7.968,42
GERALDO VADERLINO CORREA DOS SANTOS	00005536-76.2010.5.03.0058	1º VARA DO TRAB. DE FORMIGA/MG	21.097,84
NELIO COSTA	0011006-42.2013.5.01.0051	51º VARA DO TRAB. DO RJ	7.968,42
GLEBER RIBEIRO LEITE	0001381-43.2013.5.10.0015	15º VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF	7.968,42
JOSE ROBERTO DA SILVA	0001182-23.2013.5.18.0201	VARA DO TRAB. DE URUAÇU	7.968,42
UELIA MORAIS DA SILVA	0000816-81.2013.5.18.0201	VARA DO TRAB. DE URUAÇU	7.968,42

KLEBER BESSA GONCALVES JUNIOR	00182-85.2013.5.18.0201		3.574,84
LUILTON JORGE DA SILVA	0001372-53.2012.5.01.0052	52º VARA DO TRAB. DO RJ	15.936,83
NELSON DE ANDRADE	0010381-60.2013.5.01.0066	66ª VARA DE TRAB. DO RJ	3.984,20
PAULA PEREIRA BORCATO	0000041-08.2013.5.01.0050	46º VARA DE TRAB DO RJ	1.992,74
CLEUSA APARECIDA SENA GOMES	0002710-81.2011.5.02.0048	48ª VARA DO TRAB. DE SP	7.945,16
CLEUSA APARECIDA SENA GOMES	0002710-81.2011.5.02.0048	48ª VARA DO TRAB. DE SP	15.890,38
JANDIRA PAULA DA SILVA CRUZ	0000476-27.2012.5.01.0029	29º VARA DE TRAB. DO RJ	7.945,16
JANDIRA PAULA DA SILVA CRUZ	0000476-27.2012.5.01.0029	29º VARA DE TRAB. DO RJ	15.946,59
PAULO CEZAR CALAZANS	0000938-58.2012.5.05.0018	VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ/BA	1.035,39
REINALDO HOLDSCHIP	0001521-11.2013.5.15.0089	2ª VARA DE TRAB. DE BAURU/SP	7.945,16
JOAQUIM MONTEIRO		2ª VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ/MA	62,32
JUSSARA RODRIGUES DE MOURA	0003036-91.2013.5.02.0041	41ª VARA DE TRAB. DE SÃO PAULO/SP	15.890,38
ADILSON DA SILVA BARRO	0000098.74.2012.5.02.0004	4ª VARA DE TRAB. DE SP	15.890,37
DULCE MARIA DE MONTEIRO DA ROCHA PITTA	0001280-39.2013.5.10.0004		15.890,37
MÁRCIO MARQUES SANTOS	0000846-19.2013.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU/GO	15.890,37
WILTON NUNES DA SILVA	001149.8/12.2013.5.18.0261	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU/GO	7.945,16
DIRLAINE ANACLETO	0010936-83.2013.5.01.0064	64ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO	7.945,16
WILTON FAUSTINO SILVA	10562-32.2013.5.18.0052	2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS	15.890,37
IRAN CUNHA FILHO	0001426-35.2013.5.10.0019	19º VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF	7.945,16

ROSÂNGELA FARIAS ALVARENGA	0000613-68.2012.5.01.0059	59º VARA DO TRAB. DO RJ	7.945,16
BENEDITO DOMICIO FERRARI SESEF	0010218-97.2014.5.01.0049	49ª VARA DO TRAB. DO RJ	7.945,16
SINTEPAV/BA	0000037-35.2013.5.05.0025	25ª VARA DO TRAB. DE SALVADOR/BA	15.890,37
ELISA ROBERTINA DE CARVALHO BRITTO BRUM	0010055-68.2013.5.01.0012	12ª VARA DO TRAB. DO RJ	15.841,68
MARIO SEBASTIÃO LOPES MACEIRA E OUTROS	0011172-52.2013.5.01-0026	26ª VARA DO TRAB. DO RJ	7.920,83
MILTON SOARES DE CARVALHO	0002417-76.2012.5.02.0016	16ª VARA DO TRAB. DE SP	7.920,83
ERMANIO JOSE ARAUJO LIMA	0001953-85.2013.5.05.0581	VARA DO TRABALHO DE IPIAU/BA	5.611,18
RAFAELA GUIMARÃES M. FERREIRA	0016-14.2012.5.02.0074	74ª VARA DO TRAB. DO RJ	7.920,83
REGINA CELIA OLIVEIRA GUEDES DE CARVALHO	0000788-37.2011.5.01.0014	14ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO	7.920,83
MURILO SANTIAGO DE SOUZA	0010264-58.2014.5.18.0261	VARA DO TRABALHO DE GOIANÉSIA/GO	4.488,95
FABIO PEREIRA DE OLIVEIRA	0000831-50.2013.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU/GO	7.920,83
OSVALDO SILVIO DE SOUZA	0000977-91.2013.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU/GO	6.733,38
PAULO CEZAR CALAZANS	0000938-58.2012.5.05.0018	VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ/BA	14.809,42
PEDRO LUIZ DE OLIVEIRA	0000871-66.2014.5.12.0006	1ª VARA DO TRABALHO DE TUBARÃO/SC	7.920,83
MARCIO MARQUES SANTOS	0000864-19.2013.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU/GO	7.897,70
ANTONIO VALDEJANE PEREIRA DA SILVA	16504-85.2014.5.16.0013	13ª VARA DO TRABALHO DE AÇAILANDIA/MA	7.897,70
EDIVALDO SANTANA	0000830-65.2013.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU/GO	7.897,70
MARCIO FRANCISCO DE SOUSA	0000251-83.2014.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU/GO	7.897,70
DULCE MARIA DE MONTEIRO DA ROCHA PITTA	0001280-39.2013.5.10.0004	4ª VARA DO TRABALHO DE BRASILIA/DF	7.897,70



LUCIA HELENA JORGE DA SILVA	0001401-06.2012.5.01.0081	VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ	7.897,70
PEDRO ANTONIO PEREIRA DE LEMOS	0001371-98.2013.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU/GO	7.897,70
SINTEPAV/BA	0001327-66.2013.5.05.0581	VARA DO TRABALHO DE IPIAU/BA	5.594,79
SINTEPAV/BA	0001345-87.2013.5.05.0581	VARA DO TRABALHO DE IPIAU/BA	5.594,79
SINTEPAV/BA	0001347-57.2013.5.05.0581	VARA DO TRABALHO DE IPIAU/BA	5.594,79
SINTEPAV/BA	0001348-42.2013.5.05.0581	VARA DO TRABALHO DE IPIAU/BA	5.594,79
SINTEPAV/BA	0001349-27.2013.5.05.0581	VARA DO TRABALHO DE IPIAU/BA	5.594,79
SINTEPAV/BA	0001350-12.2013.5.05.0581	VARA DO TRABALHO DE IPIAU/BA	5.594,79
SINTEPAV/BA	0001352-79.2013.5.05.0581	VARA DO TRABALHO DE IPIAU/BA	5.594,79
WILTON FAUSTINO SILVA	0010562-32.2013.5.18.0052	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU/GO	7.897,70
CRISTIANO DE SOUZA SANTANA	0000955-13.2013.5.05.0551	TRT 5ª REGIÃO	14.481,38
DILSON DOS SANTOS ROCHA	0000819-36.2013.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU/GO	7.897,70
FRANCISCO DINO DE OLIVEIRA	0000873-02.2013.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU/GO	6.713,68
FREDSON MARTINS SILVA	0000776-02.2013.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU/GO	7.897,70
WALTER MACHADO DOS SANTOS FILHO	0000833-20.2013.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU/GO	7.897,70
VITOR RAIMUNDO DOS SANTOS	0000865-25.2013.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU/GO	8.886,59
ANTONIO REDSON SOUSA SOARES	0000560-75.2012.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU/GO	7.897,70
CLAUDEMAR PEREIRA RODRIGUES	0000210-98.2014.5.10.0061	VARA DO TRABALHO DE GUARAI/TO	8.737,26
ELIMAR ESTANISLAU FERRARI	955-64.2011.5.01.0043	43ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ	8.737,26

JOSE VALDO FURTADO	0000926-08.2010.5.01.0024	24ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ	15.795,37
AIRTON DE BARBOSA MIRANDA E OUTROS	0000714-39.2011.5.01.0060	60ª VARA DO TRABALHO DO RJ	7.897,70
CARLOS JOSE SEIXAS VIEGAS	0001908-26.2013.5.15.0089	2ª VARA DO TRABALHO DE BAURU/SP	7.897,70
FRANCIMAR SOARES DOS SANTOS	0000844-49.2013.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU/GO	5.594,79
WIOMARK DE SOUZA LIMA	0000209-16.2014.5.10.0861	VARA DO TRABALHO DE GUARÁI/TO	7.897,70
EDNALDO ALMEIDA ARAUJO	0000540-16.2014.5.18.0201	VARA ÚNICA DO TRAB. DE URUAÇU	6.154,26
FABIO CARDOSO DOS SANTOS	0001181-38.2013.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU/GO	15.795,22
PEDRO HENRIQUE CORDEIRO DE MELLO SILVA	0001584-08.2012.5.01.0074	74ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ	7.897,70
MARIANE WIPPEL	24086-2013-652-09-00-8	18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA	7.897,70
BRUNA BREDERODE FERREIRA DE MEDEIRO DA SILVA	0001436-94.2012.5.01.0074	74ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ	7.897,70
SINTEPAV/BA	0000037-35.2013.5.05.0025	TRT 5ª REGIÃO	7.637,61
SINTEPAV/BA	0001346-72.2013.5.05.0581	VARA DO TRABALHO DE IPIAU/BA	5.594,79
SINTEPAV/BA	0001355-34.2013.5.05.0581	VARA DO TRABALHO DE IPIAU/BA	5.594,79
SINTEPAV/BA	0001355-34.2013.5.05.0581	VARA DO TRABALHO DE IPIAU/BA	5.594,79
EDSON PRADO	0001281-87.2011.5.15.0090	3ª VARA DO TRABALHO DE BAURU/SP	15.795,36
GLAUCIA MARIA CORREA DA PAZ	0000904-90.2011.5.01.0063	19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF	15.795,36
SINTEPAV/BA	0001344-05.2013.5.05.0581	VARA DO TRABALHO DE IPIAU/BA	5.594,79
SINTEPAV/BA	0001353-64.2013.5.05.0581	VARA DO TRABALHO DE IPIAU/BA	5.594,79
SINTEPAV/BA	0001354-49.2013.5.05.0581	VARA DO TRABALHO DE IPIAU/BA	5.594,79

ERICA CRISTINA BRESSAN DE MORAES MARTINS	0000590-71.2014.5.15.0089	2ª VARA DO TRAB. DE BAURU	8.346,90
HAMILTON LINO	0010308-26.2013.5.01.0022	22ª VARA DO TRAB. DO RJ	8.346,90
JOSE JORGE TEIXEIRA RAMOS	0000229-98.2012.5.01.0029	29ª VARA DO TRAB. DO RJ	16.693,78
SINTEPAV/BA	0001335-43.2013.5.05.0581	VARA DO TRABALHO DE IPIAU/BA	5.575,13
SINTEPAV/BA	0001336-28.2013.5.05.0581	VARA DO TRABALHO DE IPIAU/BA	5.575,13
SINTEPAV/BA	0001337-13.2013.5.05.0581	VARA DO TRABALHO DE IPIAU/BA	5.575,13
SINTEPAV/BA	0001338-95.2013.5.05.0581	VARA DO TRABALHO DE IPIAU/BA	5.575,13
SINTEPAV/BA	0001339-80.2013.5.05.0581	VARA DO TRABALHO DE IPIAU/BA	5.575,13
SINTEPAV/BA	0001340-65.2013.5.05.0581	VARA DO TRABALHO DE IPIAU/BA	5.575,13
SINTEPAV/BA	0001341-50.2013.5.05.0581	VARA DO TRABALHO DE IPIAU/BA	5.575,13
ADRIANO REIS DA COSTA VIEIRA	0000158-75.2014.5.03.0157	VARA DO TRAB. DE ITURAMA	16.693,78
GISELLE SILVANI MONTEIRO	0010263-74.2014.5.01.0058	68ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO	8.346,90
SINTEPAV/BA	0001331-06.2013.5.05.0581	VARA DO TRABALHO DE IPIAU/BA	5.575,13
SINTEPAV/BA	0001333-73.2013.5.05.0581	VARA DO TRABALHO DE IPIAU/BA	5.575,13
SINTEPAV/BA	0001334-58.2013.5.05.0581	VARA DO TRABALHO DE IPIAU/BA	5.575,13
SINTEPAV/BA	0001343-20.2013.5.05.0581	VARA DO TRABALHO DE IPIAU/BA	5.575,13
CARLOS MESSIAS DE PAULA	0000226-70.2014.5.18.0201	VARA DO TRAB. DE URUAÇU	8.346,90
GEORGE LINDEMBERG RIBEIRO TEIXEIRA	0000925-86.2013.5.03.0048	VARA DO TRAB. DE ARAXÁ	8.346,90
UELIA MORAIS DA SILVA	0000816-81.2013.5.18.0201	VARA DO TRAB. DE URUAÇU	3.280,29

MARCOS ROBERTO MENDES COSTA	0001644-03.2012.5.01.0002	2ª VARA DO TRAB. DO RJ	16.693,78
MARGARETH BRANDÃO DE BRITO	0010354-52.2014.5.01.0063	63ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO	8.346,90
ALEILDO DA SILVA BATISTA	0000762-18.2013.5.18.0201	VARA DO TRAB. DE URUAÇU	14.430,54
AURELIO MOURA CHAGAS	0002678-75.2012.5.02.0037	37ª VARA DO TRAB. DE SÃO PAULO	4.173,45
JOÃO BATISTA FERREIRA	0000939-79.2013.5.18.0201	VARA DO TRAB. DE URUAÇU	5.229,03
VERA LÚCIA PEREIRA NUNES	0001076-58.2014.5.03.0067	1ª VARA DO TRAB. DE MONTES CLAROS/MG	8.346,90
ANA MARIA DIAS	0000725-80.2012.5.02.0068	68ª VARA DO TRAB. DE SÃO PAULO/SP	8.346,90
JOSE CARLOS ROCELLI	0001264-15.2011.5.15.0005	1ª VARA DO TRAB. DE BAURU/SP	7.376,12
ROSSANA MARIA DUQUE PEREIRA	0000115-76.2014.5.15.0005	1ª VARA DO TRAB. DE BAURU/SP	8.346,90
ANDRE CARLOS BANDEIRA	0000904-90.2011.5.01.0063	63ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO	16.693,78
JOÃO AUGUSTO TORRACCA	0001345-29.2011.5.01.0077	77ª VARA DO TRABALHO DO RJ	25.560,09
JUCIARA DOS SANTOS NOVAES	0010511-68.2014.5.01.0081	81ª VARA DO TRABALHO DO RJ	8.346,90
JULIO CESAR FELIX MACIEL	0010057-54.2013.5.01.0039	39ª VARA DO TRAB. DO RJ	476,93
OSVALDO LUIS CORDEIRO NETO	0010512-53.2014.5.01.0081	81ª VARA DO TRABALHO DO RJ	8.346,90
JOSE VALDO FURTADO	0000926-08.2010.5.01.0024	24ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ	953,80
PEDRO FRANCISCO DE JESUS OLIVEIRA	0000931-48.2011.5.05.0003	3ª VARA DO TRAB. DE SALVADOR/BA	8.346,90
ANGELA MARIA BRAGA SILVA	0000219-18.2014.5.03.0065	1ª VARA DO TRAB. DE LAVRAS/MG	8.346,90
CASSIA MONICA SARAIVA MARTINS AMARAL	0001062-34.2014.5.03.0145	1ª VARA DO TRAB. DE MONTES CLAROS/MG	8.346,90
ROSELANE MAIA GOMES	0000220-03.2014.5.03.0065	1ª VARA DO TRAB. DE LAVRAS/MG	8.346,90

SALIM HADDAD NETO	0000399-34.2014.5.03.0065	1ª VARA DO TRAB. DE LAVRAS/MG	8.346,90
LUIZ PAULO MACHADO VIEIRA	0000026-65.2013.5.01.0009	9ª VARA DO TRAB. DO RJ	16.642,69
WILTON NUNES DA SILVA	0011498-12.2013.5.18.0261	VARA DO TRAB. DE GOIANÉSIA/GO	16.642,69
ADAIR ROQUE PASIN	0000633-10.2012.5.12.0041	2ª VARA DO TRAB. DE TUBARÃO/SC	19.914,22
AMAURI BALBO	0002000-81.2012.5.02.0030	30ª VARA DP TRAB. DE SÃO PAULO/SP	8.321,33
JUSSARA RODRIGUES DE MOURA	0003036-91.2013.5.02.0041	41ª VARA DE TRAB. DE SÃO PAULO/SP	8.321,33
VALDECI RIBEIRO CAMELO	0000443-16.2014.5.18.0201	VARA DO TRAB. URUAÇU/GO	8.321,33
JANILDO DOS ANJOS BATISTA	0001062-28.2012.5.01.0026	26ª VARA DO TRAB. DO RJ	19.731,48
AIRTON DE BARBOSA MIRANDA E OUTROS	0000714-39.2011.5.01.0060	60ª VARA DO TRABALHO DO RJ	475,46
DILSON DOS SANTOS ROCHA	0000819-36.2013.5.18.0201	VARA DO TRAB. DE URUAÇU/GO	3.922,95
PAULO CEZAR CALAZANS	0000938-58.2012.5.05.0018	TST	8.321,33
AMAURI CABRAL	0001183-86.2013.5.15.0008	1ª VARA DO TRAB. DE SÃO CARLOS/SP	8.321,33
MARIO ARIEDE RODRIGUES DA SILVA	0000113-48.2014.5.15.0089	2ª VARA DO TRAB. DE BAURU/SP	8.321,33
SINTEPAV/BA	0001326-81.2013.5.05.0581	VARA DO TRABALHO DE IPIAU/BA	5.558,06
SERGIO JUAREZ RAMOS COELHO	0007300-34.1997.5.04.0017	17ª VARA DO TRAB. DE PORTO ALEGRE/RS	391.604,62
FRANCISCO LOPES DE ANDRADE	0000843-64.2013.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU/GO	3.922,95
MARCIO FRANCISCO DE SOUSA	0000251-83.2014.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU/GO	3.270,25
CARLOS DE ABREU	0010252-60.2014.5.01.0053	53ª VARA DO TRAB. DO RJ	8.321,33
LINEU TADEU SARTORI	0001062-28.2012.5.01.0026	26ª VARA DO TRAB. DO RJ	34.942,83

LUCIANA MARIA VASCOCELOS	0010764-62.2013.5.01.0058	58ª VARA DO TRAB. DO RJ	8.321,33
IRAN CUNHA FILHO	0001426-35.2013.5.10.0019	19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF	16.642,69
CARRILHO BENICIO GUEDES	0075100-88.2009.5.02.0090	90ª/2ª-TRT SÃO PAULO/SP	16.642,69
NELIO COSTA	0010955-46.2013.5.01.0046	46ª VARA DO TRAB. DO RJ	16.642,69
ARNALDO BERNARDO	0001062-28.2012.5.01.0026	26ª VARA DO TRAB. DO RJ	51.726,92
ROBERTO GOMES DA SILVA	0010183-85.2013.5.18.0054	4ª VARA DO TRAB. DE ANÁPOLIS	16.642,69
PAULA PEREIRA BORCATO	0000041-08.2013.5.01.0050	50ª VARA DP TRAB. DO RJ	16.642,69
CARLOS MESSIAS DE PAULA	0000226-70.2014.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU/GO	8.325,02
JANE MARIA LEOPOLDO DE MELO	0000315-27.2012.5.01.0043	43ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ	16.587,25
FREDSON MARTINS SILVA	0000776-02.2013.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU/GO	14.338,49
LAYS SANTOS RIBEIRO	0011244-05.2014.5.18.0261	VARA DO TRAB. DE GOIANÉSIA/GO	8.293,63
ANTONIO REDSON SOUSA SOARES	0000560-75.2012.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU/GO	16.587,25
DILSON DOS SANTOS ROCHA	0000819-36.2013.5.18.0201	VARA DO TRAB. DE URUAÇU/GO	10.428,60
MARIA LUIZA VIEIRA	0001199-97.2011.5.01.0073	73ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	16.587,25
JOSE ALMEIDA SILVA	0000499-49.2014.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU/GO	8.293,63
LAZARO FERREIRA	0010174-42.2014.5.18.0102	2ª VARA DO TRAB. DE RIO VERDE	8.293,63
WIOMARK DE SOUZA LIMA	0000209-16.2014.5.10.0861	VARA DO TRABALHO DE GUARÁI/TO	16.587,25
ZOROASTRO FIUZA FILHO	0000497-79.2014.5.18.0201	VARA DO TRAB. DE GOIANÉSIA/GO	8.293,63
WILTON NUNES DA SILVA	0011498-12.2013.5.18.0261	VARA DO TRAB. DE GOIANÉSIA/GO	8.293,62

DENIS FERNANDES CONCEIÇÃO	0000758-78.2013.518.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU/GO	3.259,34
EDISON BARBOSA	0002027-25.2011.5.02.0022	22 VARA DO TRAB. DE SP	1.798,64
EDIVALDO SANTANA	0000831-65.2013.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU/GO	16.554,29
FABIO PEREIRA DE OLIVEIRA	0000831-50.2013.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU/GO	16.554,29
GUTHIERYS RODRIGUES DE SOUZA	0000314.11.2014.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU/GO	8.293,63
WALTER MACHADO DOS SANTOS FILHO	0000833-20.2013.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU/GO	8.798,94
CICERO MOREIRA DE OLIVEIRA	0000757-93.2013.5.18.0201	VARA DO TRAB. DE GOIANÉSIA/GO	8.293,63
WIOMARK DE SOUZA LIMA	0000209-16.2014.5.10.0861	VARA DO TRABALHO DE GUARÁI/TO	8.293,63
FLAVIA MOTTA VIEIRA CARNEIRA	0010606-54.2014.5.01.0031	31ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	8.293,63
LUILTON JORGE DA SILVA	0001372-53.2012.5.01.0052	52º VARA DO TRAB. DO RJ	8.293,63
SAMYA RUBIA DOS SANTOS REBELLO	0000803.16.2012.5.01.0064	64ª VARA DO TRAB./RJ	8.293,63
ALESSANDRA FREIRE DA COSTA	0010051-42.2013.5.01.0073	73ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	2.769,79
MARIA APARECIDA DE MELO	0010745-85.2014.5.01.0037	37ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	8.293,63
ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	0000472-98.2012.5.01.0075	75ª VARA DO TRAB. DO RJ	8.264,66
ELIMAR ESTANISLAU FERRARI	0000955-64.2011.5.01.0043	43ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ	16.529,31
RICARDO JORGE FERREIRA BRANDÃO	0000734-17.2011.5.01.0032	32ª VARA DO TRAB. / RJ	16.529,31
SANDRA LUCIA ZOVARO DE ALMEIDA SANTOS	0002569-80.2013.5.02.0084	84ª VARA DO TRAB. DO RJ	16.529,31
CARLOS ROBERTO DE SOUZA	0001795-77.2014.5.12.0006	1ª VARA DO TRABALHO DE TUBARÃO	8.264,66
GEORGE LINDEMBERG	0000925-86.2013.5.03.0048	VARA DO TRABALHO DE ARAXÁ/MG	16.529,31

VANESSA PERDIGÃO DA SILVA	0010262-19.2014.5.01.0049	49ª VARA DO TRAB. DO RJ	8.264,66
DENNY CONDE CHRISTENSEN	0000096-74.2013.5.05.0493	TRT 5ª REGIÃO	16.529,31
FRANCISCO LOPES DE ANDRADE	0000843-64.2013.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU/GO	10.392,16
MARINA RIBEIRO LEMOS BARROS	0010745-23.2014.5.01.0284	4ª VARA DO TRAB. DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	8.264,66
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	0010644-61.2013.5.01.0044	42ª VARA DO TRAB./RJ	7.728,28
ARIANA KELLY DA SILVA ROLIM	0000109-21.2013.5.10.0821	VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO	7.792,42
PEDRO LUIZ DE OLIVEIRA	0000871-66.2014.5.12.0006	1ª VARA DO TRABALHO DE TUBARÃO/SC	16.529,31
GLEBER RIBEIRO LEITE	0001381-43.2013.5.10.0012	15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF	16.529,31
WAGNER DIAS DA SILVA	0000333-82.2013.5.05.0631	VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ/BA	1.934,46
WISLEY DIAS DA SILVA	0000334-67.2013.5.05.0631	VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ/BA	8.264,66
ROBERTO GOMES DA SILVA	0010183-85.2013.5.18.0054	4ª VARA DO TRAB. DE ANÁPOLIS	8.264,66
ROSIMEIRE SOARES SCAPIN	0001475-22.2013.5.05.0089	2ª VARA DO TRABALHO DE BAURU/SP	16.529,31
SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA	0143600-46.2004.5.01.0015	15ª VARA DO TRAB. DO RJ	7.787,99
FABIANA GONÇALVES PEREIRA DE CAMARGO	0001138-53.2012.5.18.0002	2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO	16.480,71
JANE MARIA LEOPOLDO DE MELO	0000315-27.2012.5.01.0043	43ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ	16.480,71
MARCELO PEDROSA DOS SANTOS	0001639-45.2014.5.03.0037	3ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA	8.240,35
MARISTELA GONÇALVES SOTOMAIOR	0000155-06.2014.5.12.0017	VARA DO TRABALHO DE MAFRA/SC	8.240,35
AIRTON DE MIRANDA BARBOSA	0000714-39.2011.5.01.0060	60ª VARA DO TRABALHO DO RJ	4.120,18
ANTONIO REDSON SOUSA SOARES	0000560-75.2012.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU/GO	8.240,35



GIOVANA ZAQUINI LOPES VIEIRA	0001719-06.2014.5.03.0038	4ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA	8.240,35
SINTEPAV/BA	0001351-94.2013.5.05.0581	VARA DO TRABALHO DE IPIAU/BA	5.504,00
BANCO SAFRA S/A	0002602-09.2014.5.03.0181	43ª VARA DO TRAB. DE BELO HORIZONTE/MG	8.240,35
ROBERTO ORLANDI	0000603-47.2011.5.15.0066	3ª VARA DO TRAB. DE RIBEIRÃO PRETO/SP	8.240,35
GREGORIO JOSIAS BRITO RIBEIRO	0001372-83.2013.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU/GO	8.240,35
REINALDI ANTENOR ROCHA	0000658-22.2014.5.03.0035	1ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA	8.240,35
RICARDO AUGUSTO DE SOUSA	0000318-48.2014.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU/GO	8.240,35
ELISA ROBERTINA DE CARVALHO BRUM	0010055-68.2013.5.01.0012	12ª VARA DO TRAB. DO RJ	8.240,35
SANDRA COSTA DE AMARANTE JESUS	0010397-22.2014.5.01.0052	52ª VARA DO TRAB. RJ	8.240,35
JOSÉ JORGE TEIXEIRA RAMOS	0000229-98.2012.5.01.0029	29ª VARA DO TRAB. DO RJ	8.240,35
MARCOS ANTONIO ALVES	0011240-13.2014.5.18.0052	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU/GO	1.987,51
RAFAELA GUIMARÃES M. FERREIRA	0000036-18.2013.5.01.0007	7ª VARA DO TRAB. DO RJ	4.120,18
RICARDO BANDEIRA BRITO	0000668-36.2014.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU/GO	8.240,35
ZOROASTRO FIUZA FILHO	0000497-79.2014.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU/GO	16.480,71
RAFAELA GUIMARÃES M. FERREIRA	0000036-18.2013.5.01.0007	7ª VARA DO TRAB. DO RJ	4.120,18
GILMAR RAIMUNDO DE LIMA	0010401-85.2014.5.18.0052	2ª VARA DO TRAB. DE ANÁPOLIS	2.193,88
AMAURI BALBO	0002000-81.2012.5.02.0030	30ª VARA DP TRAB. DE SÃO PAULO/SP	16.422,90
CLEYDISON OLIVEIRA BASTOS	0010516-46.2014.01.0031	31ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	8.211,43
IVAN LEME DA SILVA	0002515-85.2010.5.02.0063	63ª VARA DO TRAB. DE SÃO PAULO/SP	5.484,63

VERA LÚCIA PEREIRA NUNES	0001076-58.2014.5.03.0067	1ª VARA DO TRAB. DE MONTES CLAROS/MG	16.422,90
JOSE ALMEIDA SILVA	0000499-49.2014.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU/GO	16.422,90
MARIA GLÓRIA MARIANO LIMA	0010261-55.2014.5.01.0042	42ª VARA DO TRAB./RJ	8.211,43
RODRIGO LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA	0010521-52.2014.5.01.0004	4ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	8.211,43
JOÃO BATISTA SESCONETTO	0000188-98.2014.5.10.0001	1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF	8.211,43
PAULO ROBERTO DA SILVA BRITO	0000259-88.2014.5.10.0005	3ª VARA DO TRAB. DE BRASÍLIA/DF	8.211,43
GLEBER RIBEIRO LEITE	0001381-43.2013.5.10.0015	15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF	8.211,43
PAULO AFONSO MONTEIRO	0000511-60.2012.5.15.0090	3ª VARA DO TRABALHO DE BAURU/SP	16.422,90
ANDREIA MARIA BORGES NORONHA	0010371-87.2014.5.01.0031	31ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	8.211,43
DORIVAN SOARES SARDINHA	0000226-92.2014.5.10.0007	7ª VARA DO TRAB. DE BRASÍLIA	16.422,90
ROSIMEIRE SOARES SCAPIM	0001475-22.2013.5.15.0089	2ª VARA DO TRABALHO DE BAURU/SP	16.422,90
GEORGE LINDEMBERG RIBEIRO TEIXEIRA	0000925-86.2013.5.03.0048	VARA DO TRABALHO DE ARAXÁ/MG	8.184,05
NINON ROSE DE SOUSA OLIVEIRA	0000517-04.2012.5.01.0043	43ª VARA DO TRAB. RIO DE JANEIRO/RJ	16.368,12
VALDECIR RIBEIRO CAMELO	0000443-16.2014.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU	16.368,12
CARLOS DE ABREU	0010252-60.2014.5.01.0053	53ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	16.368,12
CICERO MOREIRA DE OLIVEIRA	0000757-93.2013.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU/GO	16.368,12
DANILO TERRA FERREIRA	0010505-30.2014.5.01.0059	59ª VARA DO TRAB. RIO DE JANEIRO/RJ	8.184,05
JOÃO RENATO MARTINS JUNIOR	0001515-48.2014.5.10.00110	11ª VARA DO TRAB. DE BRASÍLIA/DF	8.184,05
MARIA APARECIDA RAMOS	0001376-51.2012.5.18.0009	9ª VARA DO TRAB. DE GOIÂNIA/GO	16.368,12

PAULO SERGIO RAIOL MARQUES	0010341-52.2014.5.01.0031	31ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	8.184,05
PEDRO FRANCISCO DE JESUS OLIVEIRA	0000931-48.2011.5.05.0003	3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR	16.368,12
ROSELANE MAIA GOMES	0000220-03.2014.5.03.0065	VARA DO TRABALHO DE LAVRAS/MG	16.368,12
SERGIO RODRIGUES DUARTE	0001905-55.2013.5.10.0010	10ª VARA DO TRAB. DE BRASÍLIA/DF	8.184,05
ALEXANDRE CORREA MARINHO	0014100-28.2009.5.01.00544	54ª VARA DO TRAB. RIO DE JANEIRO/RJ	111.771,16
PEDRO BARRETO DO NASCIMENTO FILHO	0001187-45.2013.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU/GO	3.216,29
EVERTON LUIZ MAZZOCHI	0003040-51.2013.5.02.0002	2ª VARA DE TRABALHHO DE SÃO PAULO/SP	8.184,05
OSVALDO LUIS CORDEIRO NETO	0010512-53.2014.5.01.0081	81ª VARA DO TRABALHO DO RJ	16.368,12
SIND. EMPRESAS FERROVIÁRIAS BH	0001007-86.2012.5.03.0005	5ª VARA DO TRAB. DE BELO HORIZONTE/BH	16.368,12
CACILDA HATSUE NISHI SATO	0003040-51.2013.5.02.0002	2ª VARA DE TRABALHODE SÃO PAULO/SP	8.184,05
PEDRO ANTONIO PEREIRA DE LEMOS	0001371-98.2013.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU/GO	3.216,29
VERA MARIA PESSANHA DA SILVA	0001345-82.2010.5.01.0006	6ª VARA DO TRAB. RIO DE JANEIRO/RJ	8.184,05
LAYS SANTOS RIBEIRO	0011244-05.2014.5.18.0261	VARA DO TRABALHO DE GOIANÉSIA/GO	2.748,66
FABIANA GONÇALVES PEREIRA DE CAMARGO	0001138-53.2012.5.18.0002	2ª VARA DE TRABALHO DE GOIANÉSIA/GO	8.184,05
ZOROASTRO FIUZA FILHO	0000497-79.2014.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU/GO	8.184,05
ANA MARIA DIAS	0000725-80.2012.5.02.0068	68ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP	16.368,12
JANE MARIA LEOPOLDO DE MELO	0000315-27.2012.5.01.0043	43ª VARA DO TRAB. RIO DE JANEIRO/RJ	8.184,05
NÉLIO MARQUES DE NORONHA	0001195-55.2011.5.01.0010	10ª VARA DO TRAB. RIO DE JANEIRO/RJ	8.184,05
PASCOAL FUOCO JUNIOR	0002689-39.2013.5.02.0015	15ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP	8.184,05

MARIA DAS FLORES DE JESUS FERREIRA	0000788-49.2011.5.01.0010	10ª VARA DO TRAB. RIO DE JANEIRO/RJ	8.184,05
AMAURI CABRAL	0001183-86.2013.5.15.0008	1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS/SP	4.092,02
JANE MARIA LEOPOLDO DE MELO	0000315-27.2012.5.01.0043	43ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	8.184,05
SALIM HADDAD NETO	0000399-34.2014.5.03.0065	VARA DO TRABALHO DE LAVRAS/MG	16.368,12
SOLANGE BRAGA DA SILVEIRA	0001208-30.2011.5.01.0018	18ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	33.467,94
ALDO DE SOUZA	0000718-56.2011.5.01.0002	2º VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	8.162,55
EDISON DAMIÃO DE OLIVEIRA	001090-21.2014.5.01.0012	52ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	4.345,51
JOSE ANTONIO LOPES MACIEIRA	0011351-36.2013.5.01.0074	71ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	8.162,55
LORENE ABO ARRAGE	0000110-87.2014.5.15.0091	4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU/SP	8.162,55
PATRICIA FARIA DE MORAES LOPES	0000187-96.2014.5.15.0091	4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU/SP	8.162,55
SALIM HADDAD NETO	0000399-34.2014.5.03.0065	VARA DO TRABALHO DE LAVRAS/MG	16.325,08
SERGIO MESSIAS TORRES LOPES	0010473-37.2014.5.01.0055	55ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO	8.162,55
MARIA CLAUDIA CELIDONIO ALMEIDA	0001139-68.2011.5.01.0027	27ª VARA DO TRA. RIO DE JANEIRO	16.325,08
RODRIGO CRISTIANO DE LIMA PINTO	0001584-13.2012.5.01.0040	40ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	16.325,08
IRAN CUNHA FILHO	0001426-35.2013.5.10.0019	TRABALHO SUPERIOR DO TRABALHO	16.325,08
JANETE JANE DE CARVALHO THOMÉ	0010461-88.2014.5.01.001	1ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	8.162,55
MARCIO LUIZ RAMOS	0000737-19.2011.5.01.0081	81ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO RJ	16.325,08
DORIVAN SOARES SARDINHA	0001946-07.2013.5.10.0015	TRT10	16.325,08
IRENE APARECIDA DE ABREU FAUSTINO	0010569-54.2014.5.15.0090	4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU/SP	8.162,55

JOSE ALMEIDA SILVA	0000499-49.2014.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU/GO	8.162,55
GREGÓRIO JOSIAS BRITO RIBEIRO	1372-83.2013.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU	13.645,49
PASCOAL FUOCO JUNIOR	0002689-39.2013.5.02.0015	15ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP	4.081,28
ALEXANDRE OLAI R BRITO	0010210-29.2014.5.01.0047	47ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	8.162,55
ADAO ALVES DA SILVA	0001068-55.2014.5.10.0821	VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO	8.162,55
ANA LUCIA DE PINHO	0001682-13.2012.5.01.0035	35ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	8.162,55
LUIZ CARLOS FARES AUAR	0000729-34.2011.5.01.0019	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE URUAÇU	60.732,00
LUIZ CARLOS MADEIRA E OUTROS	0000681-93.2012.5.01.0034	34ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	8.162,55
MARCOS ROBERTO MENDES COSTA	0001642-33.2012.5.01.0002	2ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO	16.325,08
NATHALIA FERREIRA DE PINHO	0010691-60.2013.5.01.0068	68ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	16.325,08
PAULO ROBERTO DE BRITO	0010577-81.2014.5.01.0070	70ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	8.162,55
RICARDO AUGUSTO DE SOUSA	0000318-48.2014.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU/GO	13.645,49
DULCE MARIA MONTEIRO DA ROCHA	0001280-39.2013.5.10.0004	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	16.325,08
ELIANA LACERDA CERQUEIRA	0000736-17.2011.5.01.0022	22ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	16.325,08
VANRANEGAN OLIVEIRA AMARAL	001162-13.2013.5.01.0059	59ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	8.162,55
WASHINGTON LUIZ FERNANDES	0010390-85.2014.5.15.0037	VARA DO TRABALHO DE FERNDÓPOLIS	8.162,55
CICERO MOREIRA DE OLIVEIRA	0000757-93.2013.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU/GO	8.162,55
ANDRE ANGELO BORGES OLIVEIRA	0001045-72.2013.5.05.0631	VARA DO TRABALHO DE IPIAU/BA	8.659,86
CARLOS CRUZ LIMA DE SOUSA	0000338-06.2014.5.05.0038	38ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR/BA	8.131,92

ERICA CRISTINA BRESSAN MORAES MARTINS	0000590-71.2014.5.01.0089	2ª VARA DO TRABALHO DE BAURO/SP	4.065,98
LUCAS RODRIGUES VIEIRA	0001510-03.2014.5.05.0581	VARA DO TRABALHO DE IPIAU/BA	8.131,92
PEDRO FRANCISCO DE JESUS OLIVEIRA	0000931-48.2011.5.05.0003	3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR/BA	8.131,92
VALDECI RIBEIRO CAMELO	0000443-16.2014.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU/GO	8.131,92
JOSÉ ANTONIO GOMES PEREIRA	0000836-94.2011.5.01.0046	46ª VARA DO TRAB, DO RIO DE JANEIRO	8.131,92
ARI MONTEIRO DE FARIA	0001171-21.2014.5.03.0057	1ª VARA DO TRABALHO DE LAVRAS/MG	8.131,92
CLICIUS OLIVEIRA SANTANA	0000563-46.2014.5.05.0581	VARA DO TRABALHO DE IPIAU/BA	5.431,55
MARCOS ROBERTO MENDES COSTA	0001644-03.2012.5.01.0002	32ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO	8.131,92
CASSIA MONICA SARAIVA MARTINS	0001062-34.2014.5.03.0145	3ª VARA DO TRAB. DE MONTES CLAROS/MG	16.263,88
REINALDO HOLDCHIP	0001521-11.2013.5.15.0089	2ª VARA DO TRABALHO DE BAURU/SP	16.263,88
VERA LUCIA PEREIRA NUNES	0001076-58.2014.5.03.0067	TRT 3ª REGIÃO	8.131,92
WANDERLEY RODRIGUES DE MORAIS	0132700-64.2008.5.02.0070	70ª VARA DO TRAB. DE SÃO PAULO/SP	160.237,68
JEAN DE ALMEIDA NEVES	0000533-97.2012.5.01.0029	29ª VARA DO TRAB. DO RJ	16.263,88
REGINA LAMONGI DIECKMANN	0001290-03.2012.5.01.0026	26ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	8.131,92
TITO RODRIGUES BANDEIRA	0001209-69.2014.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU/GO	8.131,92
TEREZINHA JOSEFA POPOASKY	0000238-09.2014.5.09.0016	16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA/PR	8.131,92
ANGELICA DE FATIMA FONSECA	0000322-49.2014.5.03.0057	1ª VARA DO TRABALHO DE DIVINOPOLIS	8.131,92
RODRIGO CRISTIANO DE LIMA PINTO	0001599-18.2012.5.01.0028	28ª VARA DO TRAB. DO RJ	16.263,88
REINALDO HOLDSHIP	0001556-68.2013.5.15.0089	3ª VARA DO TRABALHO DE BAURU/SP	16.263,88

GUILHERME ANTONIO GREINER MENIN	0010302-62.2014.5.18.0102	2a VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE	8.131,92
MARIA APARECIDA RAMOS	0001376-51.2012.5.18.0009	9a VT DE GOIANIA/GO	8.131,92
NELIO MARQUES DE NORONHA	0001195-55.2011.5.01.0010	10a VT DO RIO DE JANEIRO/RJ	16.263,88
PAULO AFONSO MONTEIRO	0010723-69.2014.5.15.0091	4a VARA TRABALHO DE BAURU/SP	8.131,92
REGINA DAS GRAÇAS GOULART CZELUSNIAK	0000291-26.2014.5.09.0004	4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA	8.131,92
CARLA DOS SANTOS CECCOPIERI	0000875-63.2012.5.01.0044	4a VT DO RIO DE JANEIRO/RJ	16.206,47
FRANCISCO FRANCIMAR AGUIAR	0001304-79.2014.5.10.0021	21a VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF	8.103,25
ANDRE CARLOS BANDEIRA LOPES	0001548-72.2011.5.06.0005	5a VARA DO TRABALHO DE RECIFE/PE	136.208,43
MARIA APARECIDA DE CAMARGO	0000214-56.2014.5.09.0088	23ª VARA DO TRAB. DE CURITIBA/PR	8.103,25
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS LORDAO	0000335-96.2014.5.05.0023	23ª VARA DO TRAB. DE SALVADOR/BA	8.103,25
REGINA CELIA OLIVEIRA GUEDES	0000788-37.2011.5.01.0014	14a VT DO RIO DE JANEIRO/RJ	16.206,47
WANDERLEY RODRIGUES DE MORAIS	0132700-64.2008.5.02.0070	70a VARA DO TRAB.DE SÃO PAULO/SP	4.706,43
RICARDO BANDEIRA BRITO	0000668-36.2014.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU/GO	8.133,90
ELIMAR ESTANISLAU FERRARI	0000955-64.2011.5.01.0043	43a VT DO RIO DE JANEIRO	8.103,25
EMANUELLE AREAS RODRIGUES	0010506-87.2014.5.01.0035	3a VT DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ	8.103,25
NELSON BENEVIDES	0001158-72.2013.5.10.0021	TST	16.206,47
ROLDAO CID PEREIRA NETO	0010389-84.2014.5.01.0039	39a VT DO RIO DE JANEIRO/RJ	16.206,47
SAMUEL PEREIRA	0010956-72.2014.5.15.0089	2a VT DE BAURU/SP	8.103,25
ANDREA MANSUETO DE SOUZA	0002183-20.2014.5.03.0038	4a VT DE JUIZ DE FORA/MG	8.103,25

SINTEPAV/BA -	0000304-10.2015.5.05.0551	VARA UNICA DO TRABALHO DE JEQUIÉ/BA	8.103,25
ANA MARIA DIAS	0000725-80.2012.5.02.0068	68a VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP	8.103,25
APARECIDA DE FATIMA SILVEIRA MACEDO	0010623-81.2014.5.15.0005	1a VARA DO TRABALHO DE BAURU/SP	8.103,25
DIRLAINE ANACLETO GONÇALVES	0010936-83.2013.5.01.0064	64a VT DO RIO DE JANEIRO/RJ	16.206,47
DORIVAN SOARES SARDINHA	0001946-07.2013.5.10.0015	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO	8.103,25
IVAN LEME DA SILVA	0000812-56.2014.5.02.0071	71a VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP	8.103,25
LUIZ ANTONIO MARTINS NETO	0010274-03.2014.5.01.0059	59a VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	8.103,25
WANDERLEY FERREIRA	0011159-58.2014.5.01.0013	13a VARA DO TRAB. RIO DE JANEIRO/RJ	16.206,47
MIGUEL ROBERTO RUGGIERO	0010987-79.2014.5.15.0091	4a VARA DO TRABALHO DE BAURU/SP	8.073,98
RICARDO JORGE FERREIRA BRANDÃO	0000734-17.2011.5.01.0032	32a VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO	22.062,46
BENEDITO DOMICIO FERRARI	0010218-97.2014.5.01.0049	49a VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO	16.147,97
MARIA DAS FLORES DE JESUS FERREIRA	0000788-49.2011.5.01.0010	10a VARA DO TRABDO RIO DE JANEIRO/RJ	4.036,99
PAULO SERGIO RAIOL MARQUES	0010341-52.2014.5.01.0031	31a VARA DO TRAB. RIO DE JANEIRO/RJ	16.147,97
WAGNER NOGUEIRA FRANÇA BATISTA	0002109-81.2014.5.03.0003	3ª VARA DO TRAB. DE BELO HORIZONTE	2.157,12
PAULO ROBERTO DA SILVA BRITO	0000259-88.2014.5.10.0005	TRT10	16.147,97
JOSE CARLOS TAVARES DA SILVA	0001415-18.2013.5.10.0015	TST	16.147,97
ROBERTO FERREIRA OLIVEIRA	0002349-84.2013.5.03.0139	39ª VARA DO TRAB. DO RJ	8.073,98
SINTEPAV/BA	0000480-86.2015.5.05.0551	VARA ÚNICA DE JEQUIE/BA	8.073,98
GUTHIERYS RODRIGUES REIS DE SOUZA	0000314-11.2014.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU	8.104,55



CASSIA MONICA SARAIVA MARTINS AMARAL	0001062-34.2014.5.03.0145	TRT 3ª REGIÃO	8.073,98
NELIO MARQUES DE NORONHA	0001195-55.2011.5.01.0010	10a VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	4.036,99
JOSE ROBERTO SILVA TAVARES	10002-42.2015.5.18.0013	13a VARA DO TRABO DE GOIANIA/GO	16.147,97
JANAINA NOGUEIRA DA SILVA	0000843-27.2012.5.01.0022	22a VARA DO TRAB DO RIO DE JANEIRO/RJ	16.147,97
MARIO SEBASTIAO LOPES MACIEIRA	0011003-95.2013.5.01.0016	16ª VARA DO TRAB. DE RIO DE JANEIRO//RJ	16.147,97
MARISTELA GONÇALVES SOTOMAIOR	000155-06.2014.5.12.0017	TRT SANTA CATARINA	16.147,97
SINTEPAV/BA	0000328-39.2015.5.05.0551	VARA ÚNICA DO TRABALHO DE JEQUIÉ-BA	8.073,98
MARCIO MARQUES SANTOS	0000846-19.2013.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU/GO	12.692,16
RODRIGO CRISTIANO DE LIMA PINTO	0001599-18.2012.5.01.0028	28ª VARA DO TRAB. DO RJ	16.147,97
ANDRE LUIZ DOS SANTOS	0000472-98.2012.5.01.0075	75a VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	19.873,66
PAULO CEZAR DE OLIVEIRA CALAZAN	0000938.2012.5.05.0018	VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ/BA	16.147,97
ANGELICA DE FATIMA FONSECA	0000322-49.2014.5.03.0057	1ª VARA DO TRABALHO DE DIVINÓPOLIS	16.147,97
BRUNO SILVA PEREIRA	0000681-35.2014.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU/GO	8.073,98
JOSE ALMEIDA SILVA	0000499-49.2014.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU	10.800,56
DORIVAN SOARES SARDINHA	0000226-92.2014.5.10.0007	TRT10	16.079,11
JOSE CARNEIRO GONDIN FILHO	0000566-07.2015.5.03.0036	2ª VARA DO TRAB. DE JUIZ DE FORA/MG	4.569,05
JOSE VALDO FURTADO	0000926-08.2010.5.01.0024	24ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	8.039,55
MARIA CLAUDIA CELIDONIO ALMEIDA	0001139-68.2011.5.01.0027	27ª VARA DO TRA. RIO DE JANEIRO	8.039,55
PAULO ROBERTO DA SILVA BRITO	0000259-88.2014.5.10.0005	TRT10	8.039,55

MARLI OLIVEIRA KOTLESKI	0000199-76.2014.5.09.0124	4ª VARA DO TRAB. DE PONTA GROSSA/PR	8.039,55
REINALDI ANTENOR ROCHA	0000658-22.2014.5.03.0035	1ª VARA DO TRAB. DE JUIZ DE FORA/MG	16.079,11
RAIMUNDO NONATO VIEIRA COSTA	0001619-30.2014.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU/GO	8.039,55
IVANI RECHENCHOSKY	0000450-05.2014.5.09.0089	1a VARA DE TRAB DE APUCARANA/PR	8.039,55
MARCIO LUIZ RAMOS	0000737-19.2011.5.01.0081	81ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO RJ	8.788,36
FERNANDES LOPES ALVIM	10164-92.2014.5.18.0103	VARA DO TRABALHO DE QUIRINOPOLIS	8.788,36
ADRIANA D A SILVA SOARES	0010881-70.2014.5.01.0041	41º VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	8.736,78
ALDO DE SOUZA	0000718-56.2011.5.01.0002	2a VARA DO TRAB DO RIO DE JANEIRO - RJ	16.079,11
ROSIMEIRE SOARES SCAPIM	0001475-22.2013.5.15.0089	2ª VARA DO TRABALHO DE BAURU/SP	8.039,55
MARIA DO SOCORRO MENDES VALE	000343-49.2015.5.10.0007	TRT DA 10a REGIÃO	8.788,36
RODRIGO CRISTIANO DE LIMA PINTO	0001584-13.2012.5.01.0040	40ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	8.039,55
MARIO LUIS DE OLIVEIRA SILVA	000720-17.2011.5.01.0005	5ªVARA DO TRAB. RIO DE JANEIRO/RJ	8.788,36
NAIR PRUDENTE	0010280-79.2014.5.01.0036	36a VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	8.788,36
SOLANGE BALIEIRA MONTEIRO	0010418-38.2014.5.01.0071	71ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	8.788,36
ANDREA MANSUETO DE SOUZA	0002183-30.2014.5.03.0038	4ª VARA DO TRAB. DE JUIZ DE FORA/MG	748,78
NELIO COSTA	0010955-46.2013.5.01.0046	46a VARA DO TRAB. O DO RIO DE JANEIRO	8.788,36
GUARACI SILVA DE OLIVEIRA	0010781-35.2014.5.01.0003	3ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO	3.206,60
REINALDO ROLDSHIP	0001521-11.2013.5.15.0089	2ª VARA DO TRABALHO DE BAURU/SP	8.746,61
RICARDO JOSÉ MIRANDA	0010257-92.2014.5.01.0082	82º VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO	17.493,16

RONNI FERREIRA DA ROCHA RIBEIRO	0010674-36.2013.5.01.0064	78ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO	8.746,58
ANA CRISTINA RODRIGUES DE CARVALHO	0000775-77.2011.5.01.0001	1º VARA DO TRAB. DE RIO DE JANEIRO/RJ	8.746,58
MIGUEL QUINALHA E OUTROS	0153800-96.2001.5.15.0090	3º VARA DE TRABALHO DE BAURU/SP	17.493,16
SERGIO ANTONIO TORRES VIEIRA	0001204-44.2011.5.01.0001	1ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	8.746,58
SIND. EMPRESAS FERROVIÁRIAS BH	0001007-86.2012.5.03.005	5a VARA DO TRAB. DE BELO HORIZONTE/MG	8.746,58
MARIA APARECIDA DE AMORIM	0096300-66.2008.5.01.0074	TRT 1ª REGIÃO	25.647,23
SERGIO OLIVEIRA DOS REIS	0000675-28.2015.5.10.0003	3ª VARA DO TRAB. DE BRASÍLIA/DF	5.023,65
ALDO DE SOUZA	0000718-56.2011.5.01.0002	2ª VARA DO TRAB DO RIO DE JANEIRO/RJ	1.490,49
ANDREIA MARIA BORGES NORONHA	0010618-34.2015.5.01.0031	31ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	97.438,74
EMANUELLE AREAS RODRIGUES	0010506-87.2014.5.01.0035	3ª VARA DO TRAB. DE CAMPOS GOYTACAZES	745,26
PAULO ROBERTO DE BRITO	0010577-81.2014.5.01.0070	70ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	745,26
ELIAMAR SANSÃO ELIAS PALMEIRA	0000521-49.2014.5.05.0014	14ª VARA DE TRAB. DE SALVADOR/BA	8.746,58
ANGELICA DE FATIMA FONSECA	0000322-49.2014.5.03.0057	1ª VARA DE TRAB. DE DIVINÓPOLIS	8.746,58
ROLDAO CID PEREIRA NETO	0010389-84.2014.5.01.0039	16ª VARA DO TRAB. DE RIO DE JANEIRO//RJ	1.490,49
MARCOS ROBERTO MENDES COSTA	0001642-33.2012.5.01.0002	2ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	8.746,58
ROBERTO CARLOS COELHO SALINO	0011704-23.2014.5.01.0048	48ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	8.746,58
AURELIO MOURA CHAGAS	0002678-75.2012.5.02.0037	37ª VARA DO TRAB. DE SÃO PAULO/SP	17.493,16
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS /DF	0001222-54.2014.5.10.0019	19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF	8.746,58
SINDICATO DOS TRAB. EMPR FERRO/ MOGIANA	0010074-88.2013.5.15.0043	3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS/SP	8.746,58

DIRLAINE ANACLETO GONÇALVES	0010936-83.2013.5.01.0064	64ª VARA DO TRAB. RIO DE JANEIRO/RJ	1.490,49
EDGARD DE SOUSA BARROS	0000318-61.2014.5.10.0010	10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF	8.746,58
SINDICATO DOS TRAB. EM EMPR FERRO/BH	0001465-10.2014.10.0015	15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF	8.746,58
GISELLE SILVANI MONTEIRO	0010263-74.2014.5.01.0058	58ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	17.493,16
MARCELO LUIZ MOREIRA VOLOTAO	0010254-41.2014.5.01.0017	17ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	8.746,58
ROSSANA MARIA DUQUE PEREIRA E OUTROS	0000155.76.2014.5.15.0005	TRT15ª REGIAO	17.493,16
ELIANA LACERDA CERQUEIRA	0000736-17.2011.5.01.0022	22ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	8.746,58
ZOROASTRO FIUZA FILHO	0000497-79.2014.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU/GO	10.749,27
LUIZ ANTONIO MARTINS NETO	0010274-03.2014.5.01.0059	59ª VARA DO TRAB. RIO DE JANEIRO/RJ	742,02
MARIA JOSE GUEDES GONDIM ALMEIDA	0000563-55.2015.5.03.0035	1º VARA DO TRAB DE JUIZ DE FORA/MG	2.873,47
MARIANE WIPPEL	0001052-87.2013.5.09.0652	18º VARA DO TRABALHO DE CURITIBA/PR	17.417,63
ALESSANDRA LEITE FONSECA	0002129-40.2014.5.03.0143	5ª VARA DO TRAB. DE JUIZ DE FORA/MG	8.708,81
HAMILTON LINO	0010308-26.2013.5.01.0022	22º VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	17.417,63
ROSIMARA MARIA DE ALMEIDA ARAÚJO E	0010676-34.2015.5.03.0111	32º VARA DO TRAB. DE BELO HORIZONTE	8.708,81
WASHINGTON SARAIVA SE SOUZA	0001282-54.2014.5.10.0010	10º VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF	8.708,81
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	0010644-61.2013.5.01.0044	44ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	17.417,63
JANAINA NOGUEIRA DA SILVA	0000843-27.2012.5.01.0022	22ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	1.484,05
REGINA CELIA TAVARES DE OLIVEIRA	0124600-78.2009.5.01.0017	17ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	8.708,81
EVANDRO DE OLIVEIRA PESSOA	0000304-49.2014.5.05.0032	32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR/BA	8.708,81

MARINA RIBEIRO LEMOS BARROS	0010745-23.2014.5.01.0284	4ª VARA DO TRAB.CAMPOS GOYTACAZES/RJ	742,02
MARCIO ARIEDE RODRIGUES DA SILVA	0000113-48.2014.5.15.0089	2ª VARA DO TRABALHO DE BAURU/SP	17.417,63
ANA LUCIA DE PINHO	0001682-13.2012.5.01.0035	35ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	742,02
JOSE ROBERTO SILVA TAVARES	10002-42.2015.5.18.0013	13ª VARA DO TRABALHO DE GOIANIA/GO	8.708,81
OSVALDO LUIS CORDEIRO NETO	0010512-53.2014.5.01.0081	81ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO RJ	8.708,81
VICTORIA ELIZABETH MOURA DE FREITAS	0010095-85.2015.5.01.0010	10ª VARA DO TRABA. DO RIO DE JANEIRO/RJ	8.708,81
CARLOS DE ABREU	0010252-60.2014.5.01.0053	53ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	8.708,81
CARLOS JOSE SEIXAS VIEGAS	0001908-26.2013.5.15.0089	2ª VARA DO TRABALHO DE BAURU/SP	8.708,81
PAULO CESAR MOSER	0000084-81.2015.5.09.0007	7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA/PR	8.708,81
RODRIGO CRISTIANO DE LIMA PINTO	0001599-18.2012.5.01.0028	28ª VARA DO TRAB. DO RJ	8.708,81
TITO RODRIGUES BANDEIRA	0001209-69.2014.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU	6.932,71
REINALDO HOLDSHIP	0001556-68.2013.5.15.0089	2ª VARA DO TRABALHO DE BAURU/SP	8.708,85
CLAZIO TEIXEIRA DE SOUSA	00010095-23.2015.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU	8.708,81
DANIEL CRUZ SOUZA	0001230-87.2014.5.06.0004	4ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE/PE	8.708,81
MARIA APARECIDA DE MELO CORREIA PINTO	0010745-85.2014.5.01.0037	37ª VARA DO TRAB. RIO DE JANEIRO/RJ	742,02
REINALDI ANTENOR ROCHA	0000658-22.2014.5.03.0035	1ª VARA DO TRAB. DE JUIZ DE FORA	8.670,75
DENNY CONDE CHRISTENSEN	0000096-74.2013.5.05.0493	TRT DA 5ª REGIÃO	17.341,50
MARIO SEBASTIÃO LOPES MACIEIRA	0011003-95.2013.5.01.0016	16ª VARA DO TRAB. DE RIO DE JANEIRO//RJ	1.477,57
IZAIAS MAGALHAES WANDERMUREM	0010193-54.2014.5.01.0059	59ª VARA DO TRAB. RIO DE JANEIRO/RJ	8.670,75

PAULO RICARDO TAQUEDA CARDOSO	07751.2014.008.09.00.2	8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA/PR	8.670,75
ANA LUCIA CARDOSO VIRLA	0010746-30.2014.5.01.0018	18ª VARA FEDERAL RIO DE JANEIRO/RJ	5.589,63
SILMARA MARIA DA CRUZ	28995.2014.008.09.00-9	08a VARA DO TRABALHO DE CURIIBA	8.670,75
JANE CRISTINA RODRIGUES MEIRELLES	0000611-11.2015.503.0036	2ª VARA DO TRAB. DE JUIZ DE FORA/MG	8.670,75
JULIO CESAR FELIX MIGUEL	0010057-54.2013.5.01.0039	39ª VARA DO TRAB. DO RJ	17.341,50
PAULO ROBERTO NUNES GONÇALVES	0010753-45.2014.5.01.0075	75ª VARA DO TRAB. DO RJ	17.341,50
ERICA CRISTINA BRESSAN MORAES MARTINS	0000590-71.2014.5.15.0089	2ª VARA DO TRABALHO DE BAURU/SP	17.341,50
MARIA INACIA DE ABREU MONTEIRO	0000876-62.2015.5.03.0052	VARA DO TRABALHO CATAGUAZES/MG	8.670,75
CELSO ESTEVAM	0012088-07.2014.5.15.0109	3a VARA DO TRABALHO DE SOROCABA/SP	8.670,75
IVAN NUNES	0001159-53.2014.5.02.0083	83ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP	8.670,75
SINTEPAV/BA	0000327-53.2015.5.05.0551	VARA UNICA DO TRABALHO DE JEQUIÉ/BA	8.670,75
CLOVIS MARCONDES DE SOUZA	0001780-68.2010.5.02.0090	90ª VARA DO TRAB. DE SÃO PAULO/SP	739.096,50
ELOIR SOLANGE BASSO E OUTROS	0001059-23.2012.5.09.0003	3ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA/PR	17.341,50
ADELAR CHAVES DA SILVA	000344-46.2015.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU	8.670,75
ELISA MARIA MELO ARAÚJO ROCHA	0010481-19.2014.5.01.00-21	21ª VARA DO TRAB. RIO DE JANEIRO/RJ	8.670,75
JOSE ROBERTO DA SILVA	1182-23.2013.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU	8.670,75
CARLA DOS SANTOS CECCOPIERI	0000875-63.2012.5.01.0044	44ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	8.670,75
ALDO DE SOUZA	0000718-56.2011.5.01.0002	2ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	8.670,75
SERGIO GUIMARÃES ALVES	0001150-61.2014.5.05.0551	VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ/BA	8.670,75

PAULO ROBERTO DE BRITO	0010577-81.2014.5.01.0070	70ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	17.267,93
LUCIANA MARIA VASCONCELOS DA SILVA	0010764-62.2013.5.01.0058	58ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	17.267,93
CLOVIS ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA	0001620-72.2013.5.15.0091	4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU/SP	17.267,93
LUIZ CARLOS CARVALHO DE ALMEIDA	0001016-54.2014.5.07.0009	9ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA/CE	8.633,98
JOSÉ ANTONIO GOMES PEREIRA	0000836-94.2011.5.01.0046	46ª VARA DO TRAB. DO RJ	17.267,93
HAROLDO REZENDE DINIZ	0000047-90.2012.5.01.0004	4ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	8.633,98
BRUNO SILVA PEREIRA	0000681-35.2014.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU/GO	17.267,93
RAIMUNDO NONATO VIEIRA COSTA	0001619-30.2014.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU/GO	11.093,53
DENNY CONDE CHRISTENSEN	0000096-74.2013.5.05.0493	TRT DA 5ª REGIÃO	8.633,98
MARCELO PEDROSA DOS SANTOS	0001639-45.2014.5.03.0037	TURMA RECURSAL DE JUIZ DE FORA/MG	17.267,93
JEAN DE ALMEIDA NEVES	0000533-97.2012.5.01.0029	29ª VARA DO TRAB. DO RJ	8.633,98
JUCIARA DOS SANTOS NOVAES	0010511-68.2014.5.01.0081	81ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO RJ	8.633,98
REGINA DAS GRAÇAS GOULART CZELUISNIAK	0000291-26.2014.5.09.0004	4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA/PR	17.267,93
LUIS EDUARDO FARIA	0001385-95.2015.5.02.0027	27ª VARA DO TRA. SÃO PAULO/SP	8.633,98
ELIZABETH FONSECA SOARES FREIRE	0010687-45.2015.5.01.0038	5ª TURMA TRT 1ª	17.267,93
FABRICIO PINHEIRO DE MATOS	0000388-18.2015.5.05.0581	VARA DO TRAB. DE IPIAÚ/BA	8.633,98
MARIANE WIPPEL	0001052-87.2013.5.09.0652	TRT DO PARANÁ	8.633,98
GLEBER RIBEIRO LEITE	0001381-43.2013.5.10.0015	TRT 10ª REGIÃO	17.267,93
MARIO SEBASTIÃO MACIEIRA E OUTROS	0011172-52.2013.5.01.0026	26ª VARA DO TRAB. DO RJ	17.267,93

SERGIO MESSIAS TORRES LOPES	0010473-37.2014.5.01.0055	55ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO	17.267,93
CASSIA MONICA SARAIVA MARTINS AMARAL	0001062-34.2014.5.03.0145	3ª VARA DO TRAB. DE MONTES CLAROS/MG	51.489,38
JOSE ANTONIO LOPES MACIEIRA	0011351-36.2013.5.01.0074	71ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	17.267,93
IRAN CUNHA FILHO	0001426-35.2013.5.10.0019	TST	8.633,98
MIGUEL QUINALHA E OUTROS	0153800-96.2001.5.15.0090	7ª SEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DA BAHIA	8.633,98
FATIMA LUCIA RIBEIRO FREITAS	0010506-65.2014.5.01.0010	10ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	8.633,98
FERNANDES LOPES DE ALVIM	10164-92.2014.5.18.0103	VARA DO TRABALHO DE QUIRINÓPOLIS	17.267,93
CLESIO ADRIANO NUNES DE ASSIS	0010214-61.2013.5.03.0042-02	VARA DO TRABALHO DE UBERABA/MG	8.601,60
ANESIA MIRANDA	0010983-16.2014.5.15.0005	1ª VARA DO TRABALHO DE BAURU/SP	8.601,60
PAULO AFONSO MONTEIRO	0010723-67.2014.5.15.0091	4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU/SP	4.300,80
ALINE GALVÃO FERREIRA TABOSA	0001474-65.2015.10.0005	5ª VARA DO TRABALHO DE BRASILIA	4.730,14
JACQUELINE CAJUEIRO DE SANTANNA	0010503-17.2015.5.01-33	62ª VARA DO TRABALHO DO RJ	8.601,60
DORIVAN SOARES SARDINHA	0001946-07.2013.5.10.0015	TST	17.203,13
AIRTON DE MIRANDA BARBOSA E OUTROS	0000714-39.2011.5.01.0060	40ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	17.203,13
RINALDO MATOS ESTANISLAU	0000541-97.2011.5.01.0065	65ª VARA DO TRAB. RIO DE JANEIRO/RJ	4.204,57
GLAUCIA MARIA CORRE DA PAZ E OUTROS	0000904-90.2011.5.01.0063	63ª VARA DO TRAB. RIO DE JANEIRO/RJ	247.006,70
LUIZ ANTONIO DA SILVA	0000569-59.2014.5.01.0421	1º VARA DO TRAB. DE BARRA PIRAÍ/RJ	17.203,13
JANETE JANE DE CARVALHO THOME	0010461-88.2014.5.01.0001	1ª VARA TRAB. RIO DE JANEIRO/RJ	4.300,79
ROSSANA MARIA DUQUE PEREIRA E OUTR	0000115-76.2014.5.15.0005	TRT- CAMPINAS/SP	8.601,60



MARCIO ARIEDE RODRIGUES DA SILVA	0000113-48.2014.5.15.0089	TRT- CAMPINAS/SP	8.601,60
IVAN LEME DA SILVA	0000812-56.2014.5.02.0071	71ª VARA DO TRAB. DE SÃO PAULO/SP	17.203,13
FERNANDO PEREIRA DA SILVA	0010772-90.2014.5.01.0062	1ª VARA DO TRAB. RIO DE JANEIRO	4.730,14
PAULO ROBERTO DA SILVA BRITO	0000259-88.2014.5.10.0005	TST	17.203,13
CARLOS VAN JUNIOR	0000873-77.2012.5.15.0017	17ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	21.520,64
MARGARETH BRANDÃO DE BRITO	0010354-52.2014.5.01.0063	63ª VARA DO TRAB. RIO DE JANEIRO/RJ	17.203,13
JEFFERSON AZEVEDO COE	0011290-59.2013.5.01.0048	48ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	17.203,13
ALBERTO SANTOS SOUZA	0010173-94.2015.5.05.0551	VARA ÚNICA DO TRAB. JEQUIÉ/BA	8.601,60
RENILDO DE JESUS SANTOS	0010175-64.2015.5.05.0551	VARA ÚNICA DO TRAB. JEQUIÉ/BA	8.601,60
JURANDI DE JESUS	0010176-49.2015.5.05.0551	VARA ÚNICA DO TRAB. JEQUIÉ/BA	8.601,60
FERNANDO CARDOSO ALVES	0010174-79.2015.5.05.0551	VARA ÚNICA DO TRAB. JEQUIÉ/BA	8.601,60
ILIZANDRO GELESKI MENEGOTO	1004.28.2015.5.18.0129	VARA ÚNICA DE QUIRINOPÓLIS	5.255,73
ACACIO ALVES DOS SANTOS SILVA	1054-54.2015.5.18.0129	VARA ÚNICA DE QUIRINOPÓLIS	8.601,60
SANDRA MARIA PEIXOTO LIPAROTI	0000928-49.2010.5.01.0065	65ª VARA DO TRAB. RIO DE JANEIRO/RJ	17.203,13
NATHALIA FERREIRA DE PINHO	0010691-60.2013.5.01.0068	68ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO	8.601,60
ANA CRISTINA RODRIGUES DE CARVALHO	0000775-77.2011.5.01.0001	1ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	17.203,13
SERGIO ANTONIO TORRES VIEIRA	0001204-44.2011.5.01.0001	1ª VARA DO TRAS. DO RIO DE JANEIRO/RJ	17.203,13
REGINA LAMONGI DIECKMANN	0001290-03.2012.5.01.0026	26ª VARA DO TRAB. DO RJ	17.203,13
JOÃO LIDIOMAR PEREIRA	0001179.38.2014.5.03.0173	6ª VARA DE UBERLÂNDIA /MG	8.601,60

FERNANDO DE FREITAS BEZERRA	0001044-56.2014.5.10.0003	3ª VARA DE BRASÍLIA/DF	8.601,60
CLAZIO TEIXEIRA DE SOUSA	10095-23.2015.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU	12.421,35
MARIO SEBASTIÃO LOPES MACIEIRA	0011172-52.2013.5.01.0026	16ª VARA DO TRAB. DE RIO DE JANEIRO//RJ	17.203,13
ARI MONTEIRO DE FARIA	0001171-21.2014.5.03.0057	1ª VARA DO TRABALHO DE DIVINÓPOLIS/MG	17.203,13
SANDRA NAGEM INGLEZ ATHAYDE E OUTROS	0001037-55.2011.5.01.0024	24º VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO	17.122,31
CLAYTON ORASMO	0000934-07.2015.5.02.0048	48ª VARA DO TRAB. DE SÃO PAULO/SP	627,72
ANTONIO DE JESUS SILVA	0010200-68.2015.5.05.0651	TRT DA 5ª REGIÃO	8.561,17
MILTON HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA	0000721-14.2011.5.01.0001	1ª VARA DO TRAB. RIO DE JANEIRO/RJ	8.561,17
VANRANEGAN OLIVEIRA AMARAL	001162-13.2013.5.01.0059	59ª VARA DO TRAB. RIO DE JANEIRO/RJ	17.122,31
ANA LUCIA SILVA CARDOSO VIRLA	0010746-30.2014.5.01.0018	18ª VARA FEDERAL RIO DE JANEIRO/RJ	17.122,31
ROMILSON DE ALMEIDA SERAFIM	0010251-88.2015.5.05.0551	VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ/BA	8.561,17
BRUNO SILVA PEREIRA	0000681-35.2014.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU	17.057,68
CLOVIS ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA	0001620-72.2013.5.15-0091	4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU/SP	8.528,86
ERICA CRISTINA BRESSAN MORAES	00005890-71.2014.5.15.0089	2ª VARA DO TRABALHO DE BAURU/SP	8.528,86
TEREZINHA JOSEFA POPOASKI	0000238-09.2014.5.09.0016	16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA/PR	17.057,68
JOSÉ RIBAMAR COSTA SOUZA	0010203-23.2015.5.05.0651	VARA TRAB. BOM JESUS DA LAPA/BA	8.528,86
MARIA APARECIDA DE CAMARGO	0000214-56.2014.5.09.0088	23ª VARA DO TRAB. DE CURITIBA/PR	17.057,68
CRISTIANO ANTONIO DA SILVA	0010564-05.2015.5.01.0052	52ª VARA DO TRAB. RIO DE JANEIRO	8.528,86
GLEBER RIBEIRO LEITE	0001381-43.2013.5.10.0015	TRT 10ª REGIÃO	8.528,86

LAZARO PEREIRA	0010174-42.2014.5.18.0102	2ª VARA DO TRAB. RIO VERDE	2.620,40
DANIEL MUSIELLO DOS SANTOS	0011703-37.2014.5.01.0016	16ª VARA TRAB. RIO DE JANEIRO/RJ	8.528,86
GISLANE MORAES MOTTA PRUDENTE	0011367-84.2015.5.15.0088	VARA DO TRAB. DE LORENA/SP	8.528,86
ROSILENE MIRANDA MACHADO DOS SANTOS	0010029-52.2015.5.01.0060	60ª VARA DO TRAB. RIO DE JANEIRO/RJ	8.528,86
JOSE ROBERTO FERRAZ AGUIRRE	0000605-18.2014.5.02.0084	84º VARA DO TRAB. SÃO PAULO/SP	17.057,68
PAULO RIBEIRO PEREIRA	0012596.61.2015.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE GOIANÉSIA/GO	625,35
ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA	0002349-84.2013.5.03.0139	39ª VARA DO TRAB. DE BELO HORIZONTE/MG	17.057,68
SAMUEL PEREIRA	0010956-72.2014.5.15.0089	2ª VARA DO TRABALHO DE BAURU/SP	17.057,68
JOSE JAIRO FERREIRA DOS SANTOS	0010202-38.2015.5.05.0651	VARA DO TRAB. BOM JESUS DA LAPA/BA	8.528,86
JOSE CARLOS TAVARES DA SILVA	0001415-18.2013.5.10.0015	TST	8.528,86
LUCIA HELENA JORGE DA SILVA	0001401-16.2012.5.01.0081	81ª VARA TRAB. RIO DE JANEIRO/RJ	3.665,57
MARIA DA GLÓRIA MARIANO LIMA	0010261-55.2014.5.01.0042	6º TURMA TST- 1º REGIÃO	17.057,68
VERA LUCIA PEREIRA NUNES	0001076-58.2014.5.03.0067	1ª VARA DO TRAB. DE MONTES CLAROS/MG	83.167,05
JOEL RODRIGUES DA COSTA	0010201-53.2015.5.05.0651	VARA DO TRAB. DE BOM JESUS DA LAPA/BA	8.528,86
CACILDA HATSUE NISHI SATO	0003040-51.2013.5.02.0002	TRT	17.057,68
DOMINGOS ANTONIO DA SILVA	0000820-29.2015.5.19.0005	TRT-19	8.528,86
ASSERGE	0000821-38.2015.5.10.0013	TRT-10	8.528,86
ANTONIO MACHADO ROZANTE	0010354-51.2014.5.01.0031	31ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	121.609,01
SINDICATO TRAB. FERROVIÁRIOS	0010300-83.2015.5.05.0631	VARA DO TRABALHO DE BRUMADO-BA	8.499,73

FERNANDO LOPES DE ALVIM	10164-92.2014.5.18.0103	3ª VARA DO TRAB.RIO VERDE	468,29
ANESIA MIRANDA	0010983-16.2014.5.15.0005	VARA DO TRABALHO DE BAURU	4.249,87
ADELAR CHAVES DA SILVA	0000344-46.2014.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU	16.999,46
ANA MARIA DE LIMA BENJAMIN	0011704-55.2015.5.01.0026	26º VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	8.499,73
WANDERLEY FERREIRA NASCIMENTO	0011159-58.2014.5.01.0013	TRT 1ª REGIÃO	8.499,73
SALIM HADDAD NETO	0000399-34.5.03.0065	1ª VARA DO TRABALHO DE LAVRAS/MG	58.260,83
LUIZ CARLOS MADEIRA E OUTROS	0000681-93.2012.5.01.0034	TRT 1ª REGIÃO	16.999,46
JEAN DE ALMEIDA NEVES E CARLOS HENRIQUE TRINDADE	0011624-74.2014.5.01.0043	TRT 1ª REGIÃO	16.999,46
SINTEPAV/BA-5	0000304-10.2015.5.05.0551	VARA ÚNICA DE JEQUIÉ/BA	16.999,46
FERNANDO PEREIRA DA SILVA	0010772-90.2014.5.01.0062	1ª VARA DO RIO DE JANEIRO/RJ	16.999,46
JOSE ALBERTO DO NASCIMENTO	001073-35.2012.5.01.0001	1ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	519,37
ROLDAO CID PEREIRA NETO	0010389-84.2014.5.01.0039	39ª VARA DO TRAB. RIO DE JANEIRO/RJ	8.499,73
NIVALDO SANTOS DE JESUS	0000540-59.2015.5.05.0551	VARA ÚNICA DO TRABALHO DE JEQUIÉ/BA	7.613,66
PAULO RENAN OLIVEIRA SILVA	0000538-89.2015.5.05.0551	VARA ÚNICA DO TRABALHO DE JEQUIÉ/BA	8.109,63
LEONARDO FLORINDA CORREIA	0000541-44.2015.5.05.0551	VARA ÚNICA DO TRABALHO DE JEQUIÉ/BA	5.763,23
ALBERTO SANTOS SOUZA	0000539-74.2015.5.05.0551	VARA ÚNICA DO TRABALHO DE JEQUIÉ/BA	8.499,73
DIRLANE ANACLETO GONÇALVES	0010936-83.2013.5.01.0064	64ª VARA DO TRAB. RIO DE JANEIRO/RJ	8.499,73
CLEBER MURILO DE MENEZES PINA	0000537-07.2015.5.05.0551	VARA ÚNICA DO TRABALHO DE JEQUIÉ/BA	5.272,95
DEUSDETE DE OLIVEIRA CAMPOS	0000186-60.2013.5.03.0098	2ª VARA DO TRAB. DIVINÓPOLIS/MG	59.019,76

JUAREZ ALVES MOREIRA	0000542-29.2015.5.05.0551	VARA ÚNICA DO TRABALHO DE JEQUIÉ/BA	8.499,73
LUIZ CARLOS OLIVEIRA AGUIAR	0005951-94.2011.4.01.3307	SEÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA	83.065,06
SALEM ABREU DA SILVA FILHO	0010307-84.2014.5.18.0102	2ª VARA DO TRAB. RIO VERDE/GO	2.077,39
MARCELO NOVAES FELIX	0000796-09.2015.5.05.0581	VARA DO TRABALHO DE IPIAÚ	7.270,88
BENEDITO DOMÍCIO FERRARI	0010218-97.2014.5.01.0049	TRT 1ª REGIÃO	8.499,73
ANDRESSA MEDEIROS SARAIVA	0002057-23.2015.5.10.0014	TRT 10ª REGIÃO	8.499,73
CICERO MOREIRA OLIVEIRA	757-93.2013.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU	16.999,46
PAULO SERGIO RAIOL MARQUES	0010341-52.2014.5.01.0031	31ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	8.499,73
RONNI FERREIRA DA ROCHA RIBEIRO	0010674-36.2013.5.01.0064	64ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	16.920,95
SINDICATOINDUSTRIAS CONSTRUÇÃO CIVIL-RJ	0166100-75.1991.5.01.0011	11ª VARA DO TRAB. RIO DE JANEIRO/RJ	4.680.050,64
JANAINA NOGUEIRA DA SILVA	0000843-27.2012.5.01.0022	22ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	8.460,48
VERA MARIA LAPORT RODRIGUES	0010954-36.2014.5.01.0043	3ª TURMA TRT 1ª REGIÃO	16.920,95
ALOISIO ALVES DE VASCONCELOS E OUTROS	0000670-04.2014.5.10.0015	15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF	8.263,42
PAULO CESAR MOSER	0000084-81.2015.5.09.0007	7ª VARA DO TRAB. CURITIBA	16.920,95
JOÃO BATISTA SOUSA GOMES	0000845-43.2015.5.05.0551	VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ/BA	2.450,86
CLESIOMAR BARBOSA VELOSO	0000394-39.2015.4.05.0641	VARA DE GUANAMBI/BA	6.203,42
JOSE LUIZ SANTOS	0000745-12.2015.5.05.0641	VARA ÚNICA DE GUANAMBI/BA	5.169,53
PAULO SERGIO DA SILVA SOUZA	000742-57.2015.5.05.0641	VARA ÚNICA DE GUANAMBI/BA	7.237,32
VALDI RIBEIRO GUIMARÃES	000743-42.2015.5.05.0641	VARA ÚNICA DE GUANAMBI/BA	7.237,32

LEONARDO SOARES OLIVEIRA	0000543-14.2015.5.05.0551	VARA ÚNICA DE GUANAMBI/BA	8.460,48
RALF ALEXANDRE DA SILVA	0000396-09.2015.5.05.0641	VARA ÚNICA DE GUANAMBI/BA	4.135,61
SOLANGE BALIEIRA MONTEIRO	0010418-38.2014.5.01.0071	71º VARA DO TRAB. RIO DE JANEIRO/RJ	16.920,95
MARIA INES ALVES MEDEIROS	0010452-51.2014.5.01.0026	26º VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	16.920,95
CLESIO ADRIANO NUNES DE ASSIS	0010214-61.2013.5.03.0042	2ª VARA DO TRABALHO DE UBERABA/MG	16.920,95
JOSE ROBERTO SILVA TAVARES	10002-42.2015.5.18.0013	13ª VARA DO TRABALHO DE GOIANIA/GO	16.920,95
SERGIO RODRIGUES DUARTE	0001905-55.2013.5.10.0010	TRT 10ª REGIÃO	16.920,95
JOÃO RENATO MARTINS JUNIOR	001515-48.2014.5.10.0011	TRT 10ª REGIÃO	16.920,95
WISLEY DIAS DA SILVA	0000334-67.2013.5.05.0631	TRT 5ª REGIÃO	16.920,95
ROGERIO ARAUJO DOS SANTOS AGUIAR	0136700-09.2013.5.16.0017	VARA DO TRABALHO DE ESTREITO/MA	8.460,48
MAGAIVE CARNEIRO DOS SANTOS	0136600-54.2013.5.16.0017	VARA DO TRABALHO DE ESTREITO/MA	8.460,48
DINALVA COELHO DA SILVA	0138100-58.2013.5.16.0017	VARA DO TRABALHO DE ESTREITO/MA	8.460,48
MANOEL MESSIAS PEREIRA RAMOS	0138200-13.2013.5.16.0017	VARA DO TRABALHO DE ESTREITO/MA	8.460,48
ANGELA MARIA BRAGA SILVA	0000219-18.2014.5.03.0065	1ª VARA DO TRABALHO DE LAVRAS/MG	18.495,60
PEDRO FRANCISCO DE JESUS OLIVEIRA	0000931-48.2011.5.05.0003	VARA DO TRABALHO DE SALVADOR/BA	4.186,26
ROSELANE MAIA GOMES	0000220-03.2014.5.03.0065	1a VARA DO TRABALHO DE LAVRAS/MG	19.504,14
MARIO LUIS DE OLIVEIRA SILVA	0000720-17.2011.5.01.0005	5ª VARA DO TRAB. RIO DE JANEIRO/RJ	16.920,95
VERA MARIA PESSANHA DA SILVA	0001345-82.2010.5.01.0006	6ª VARA DO TRAB. RIO DE JANEIRO/RJ	16.920,95
CLEYDISON DE OLIVEIRA BASTOS	0010516-46.2014.5.01.0031	6ª TURMA TRT 1ª REGIÃO	16.920,95

ANDREA MANSUETO DE SOUZA	0002183-30.2014.5.03.0038	TURMA RECURSAL DE JUIZ DE FORA/MG	16.920,95
GUSTAVO LEMOS FERREIRA DA SILVA	0011104-22.2015.5.03.0012	12ª VARADO TRAB. DE BELO HORIZONTE	8.460,48
LUIZ PAULO MACHADO VIEIRA	0001151-67.2011.5.01.0032	32ªVARA TRAB. RIO DE JANEIRO/RJ	8.460,48
NEYLTON VASCONCELOS OLIVEIRA	0010090-78.2015.5.05.0551	VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ/BA	8.460,48
MARIA DO SOCORRO MENDES VALE	0000343-49.2015.5.10.0007	TRT 10ª REGIÃO	16.920,95
ARI MONTEIRO DE FARIA	0001171-21.2014.5.03.0057	1ª VARA DO TRABALHO DE DIVINÓPOLIS	8.428,69
ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA	0002349-84.2013.5.03.0139	39ª VARA DO TRAB. DE BELO HORIZONTE/MG	8.428,70
JOSE ARTILIO RIBEIRO RIOS	0010966-53.2015.5.01.0063	63ª VARA DO TRAB. RIO DE JANEIRO/RJ	8.428,69
MARCO AURÉLIO FAUSTINO PORTO	0000459-53.2012.5.01.0058	58ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	8.428,69
ROSELANE MAIA GOMES	0000220-03.2014.5.03.0065	1a VARA DO TRABALHO DE LAVRAS/MG	14.770,94
DORIVAN SOARES SARDINHA	0000226-92.2014.5.10.0007	TST	16.857,36
LUIS EDUARDO FARIA	0001385-95.2015.5.02.0027	27ª VARA DO TRA. SÃO PAULO/SP	16.857,36
IRENE APARECIDA DE ABREU FAUSTINO ALONSO	0010569-54.2014.5.15.0090	4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU/SP	16.857,36
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS LORDAO	0000335-96.2014.5.05.0023	TRT 5ª REGIÃO	16.857,36
CELSO LESSA GARCIA JUNIOR	0010674-46.2014.5.01.0017	17ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	8.428,69
GUILHERME ANTONIO GREINER MENIN	0010302-62.2014.5.18.0102	2ª VARA DO TRAB. RIO DE JANEIRO/RJ	15.979,86
ELOIR SOLANGE BASSO E OUTROS	0001059-23.2012.5.09.0003	3ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA/PR	8.428,69
DENNY CONDE CHRISTENSEN	0000096-74.2013.5.05.0493	STF	16.857,36
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	0010644-61.2013.5.01.0044	VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ	8.428,69

HAMILTON LINO	0010308-26.2013.5.01.0022	22º VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	8.428,69
LUIZ FERNANDO FREIRE DE AGUIAR NETTO	0000747-09.2015.5.10.005	5º VARA DO TRABALHO DE BRASILIA	8.428,69
SERGIO RODRIGUES DUARTE	0001905-55.2013.5.10.0010	TRT 10ª REGIÃO	8.428,69
JOÃO RENATO MARTINS JUNIOR	0001515-48.2014.5.10.0011	TRT 10ª REGIÃO	8.428,69
ALEX MENESES PERAL	0000100-96.2015.5.10.0010	10ª VARA DO TRAB. DE BRASÍLIA/DF	8.428,69
REGINA DAS GRAÇAS GOULART CZELUISNIAK	0000291-26.2014.5.09.0004	4ª VARA DO TRAB. DE CURITIBA/PR	8.428,69
REGINA CELIA TAVARES DE OLIVEIRA	0124600-78.2009.5.01.0017	17ª VARA DO TRAB. RIO DE JANEIRO	16.790,16
PRISCILLA SALES BARBOSA	0005028-69.2015.5.10.0017	17ª VARA TRAB. DE BRASÍLIA/DF	4.103,64
DANIEL CRUZ SOUZA	0001230-87.2014.5.06.0004	TRT 6ª REGIÃO	16.790,16
MARIA DO SOCORRO MENDES VALE	0000343-49.2015.5.10.0007	TRT 10ª REGIÃO	8.395,09
JOSE ROBERTO SILVA TAVARES	0010002-42.2015.5.18.0013	13ª VARA DO TRABALHO DE GOIANIA/GO	10.750,70
IVAN LEME DA SILVA	0000812-56.2014.5.02.0071	71a VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP	8.395,09
ADELAR CHAVES DA SILVA	0000344-46.2014.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU/GO	8.395,09
AMAURI BALBO	0001078-66.2015.5.02.0052	TRT 2ª REGIÃO	16.790,16
CACILDA HATSUE NISHI SATO	0003040-51.2013.5.02.0002	TRT 2a REGIÃO	8.395,09
NOELTON DA CRUZ FROTA	0000881-09.2015.5.05.0641	VARA ÚNICA DO TRAB. GUANAMBI	8.395,09
GILBERTO RAMOS	0000886-31.2015.5.05.0641	VARA ÚNICA DO TRAB. GUANAMBI	8.395,09
CLARISMUNDO CIRQUEIRA DO NASCIMENTO	0000883-76.2015.5.05.0641	VARA ÚNICA DO TRAB. GUANAMBI	8.395,09
SERGIO ANTONIO TORRES VIEIRA	0001204-44.2011.5.01.0001	VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO	8.395,09



NAIR PRUDENTE	0010280-79.2014.5.01.0036	36a VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO	49.858,09
CLEITON FERNANDES AMADO	0000891-53.2015.5.05.06-41	VARA ÚNICA DO TRABALHO DE GUANAMBI	8.395,09
AFONSO MALIACAN PEREIRA	0160800-85.2009.5.01.0049	49ª VARA DO TRAB. DO RJ	221.455,41
PAULO AFONSO DE OLIVEIRA LEITE	0010106-80.2014.5.03.0047	1ª VARA TRAB. DE ARAGUARI	8.395,09
MARIA BENEDITA VAZ FERREIRA	0010204-72.2014.5.03.0174	1ª VARA TRAB. DE ARAGUARI	8.395,09
TEREZINHA JOSEFA POPOASKY	0000238.2014.5.09.0016	16a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA/PR	8.395,09
EMANUELLE AREAS RODRIGUES	0010506-87.2014.5.01.0035	TRT 1ª REGIÃO	16.790,16
WANDERLEY RODRIGUES DE MORAIS	0002433-07.2011.5.02.0035	35ª VARA DO TRAB. SÃO PAULO	16.790,16
ADEMIR JESUS TOLEDO	0010640-50.2016.5.15.0037	VARA TRAB. FERNANDOPOLIS	8.395,09
SAMUEL PEREIRA	0010956-72.2014.5.15.0089	2a VARA DO TRABALHO DE BAURU/SP	8.395,09
TEREZINHA COSTA CASTIGLIONI	0001858-79.2015.5.07.0015	9a VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA/CE	8.395,09
MARCIA VALERIA DA CONCEIÇÃO	0011168-10.2014.5.01.0081	33ª VARA DO TRAB. RIO DE JANEIRO	35.458,06
LUIZ FELIPE DE LIMA SILVEIRA	0000766-49.2011.5.01.0023	23ª VARA DO TRAB. RIO DE JANEIRO	6.565,83
MARIA APARECIDA DE CAMARGO	0000214-56.2014.5.09.0088	TRT DO PARANÁ	8.395,09
HARLEI CRISOSTOMO GOMES	0011566-56.2015.5.18.0013	13a VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO	16.790,16
ROBSON DE JORGE	0010186-03.2016.5.03.0038	4a VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA/MG	8.395,09
CLOVES DE MATTOS CARDOSO	0010642-20.2016.5.15.0037	VARA DO TRABALHO DE FERNANDÓPOLIS	8.395,09
MARIA INACIA DE ABREU MONTEIRO	0000876-62.2015.5.03.0052	TRT JUIZ DE FORA/MG	16.790,16
CRISTIANO ANTONIO DA SILVA	0010564-05.2015.5.01.0052	6a TURMA DO TRT 1a REGIÃO	16.790,16

MARLI OLIVEIRA KOTLESKI	0000199-76.2014.5.09.0124	4a VARA DO TRAB. DE PONTA GROSSA/PR	16.790,16
FLAVIO CORREA FERREIRA	0000015-55.2016.5.10.0017	17a VARA DO TRABALHO DO TRT- 10ª TRT	8.395,09
PEDRO FRANCISCO DE JESUS OLIVEIRA	0000931-48.2011.5.05.0003	3ª VARA DO TRAB. SALVADOR	34.160,40
ANDERSON DA COSTA DUARTE	0025100-22.1995.5.04.0122	2ª VARA DO TRAB. RIO GRANDE/RS	3.063,89
NEUZA MARIA PEREIRA LIMA	0001306-55.2014.5.03.0179	41ª VARA DO TRAB. BELO HORIZONTE/MG	33.796,00
JURANDI DE JESUS	0010176-49.2015.5.05.0551	VARA ÚNICA DE JEQUIE/BA	16.714,69
SERGIO JUAREZ RAMOS COELHO	0007300-34.1997.5.04.0017	17ª VARA DO TRAB. DE PORTO ALEGRE/RS	199.554,01
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS LORDAO	0000335-96.2014.5.05.0023	TRT 5ª REGIÃO	6.279,02
CARLOS JOSÉ DANTAS	0010654-09.2015.5.01.0021	74ª VARA TRAB. RIO DE JANEIRO/RJ	8.357,35
DENIVAL ALVES DOS SANTOS	0010001-76.2015.5.05.0641	VARA ÚNICA DE GUANAMBI/BA	4.085,20
MARIA DAS FLORES DE JESUS FERREIRA	0000788-49.2011.5.01.0010	10ª VARA DO TRAB. RIO DE JANEIRO/RJ	16.714,69
MARCELO LUIZ MOREIRA VOLOTAO	0010254-41.2014.5.01.0017	17ª VARA DO TRAB. RIO DE JANEIRO/RJ	18.300,94
DEMerval MARTINS JUNIOR	0010504-79.2014.5.01.0080	1ª TURMA TRT 1ª REGIÃO	18.300,94
GISELLE SILVANI MONTEIRO	0010263-74.2014.5.01.0058	58ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	9.150,46
ANTONIO CARLOS SANTIAGO DE LIMA	0000116-26.5.01.0036	36ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO	9.150,46
ACACIO ALVES DOS SANTOS SILVA	001054-54.2015.5.18.0129	VARA DO TRABALHO DE QUIRINÓPOLIS	16.714,69
IVAN NUNES	0001159-53.2014.5.02.0083	83ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP	18.300,94
SANDRA MARIA PEIXOTO LIPAROTI	0000928-49.2010.5.01.0065	65ª VARA DO TRAB. RIO DE JANEIRO/RJ	9.150,46
SAMEA VALENTIM CAMPOS GRANATO BOTELHO	0001090-33.2014.5.01.0282	8ª TURMA DO TRT 1ª REGIÃO	18.300,94

EDENIR RODRIGUES CHAVES	0100503-66.2016.5.01.0082	82ª VARA DO TRAB. RIO DE JANEIRO	9.150,46
MARISTELA GONÇALVES SOTOMAIOR	000155-06.2014.5.12.0017	VARA DO TRABALHO DE MAFRA/SC.	149.929,20
MARIANE WIPPEL	0000204-32.2015.5.09.0652	18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA/PR	9.150,46
FERNANDO CARDOZO ALVES	0000210-28.2016.5.05.0551	VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ	6.739,04
FRANCISCO WAGNER ROCHA GUIMARÃES	0001854-60.2015.5.07.0009	TRT 7ª REGIÃO	9.150,46
JOSÉ LUIZ PETRINI	0000549-60.2012.5.04.0026	26ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	36.363,51
SINTEPAV/BA	0000480-86.2015.5.05.0551	VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ	18.226,37
MARIO LUIS DE OLIVEIRA SILVA	0000720-17.2011.5.01.0005	5ª VARA DO TRAB. RIO DE JANEIRO/RJ	9.113,19
JULIETE PEREIRA DO AMARAL	0001853-75.2015.5.07.0009	TRT 7ª REGIÃO	9.113,19
JACQUELINE CAJUEIRO SANT ANNA	0010503-17.5.2015.5.01.0062	62ª VARA DO TRABALHO DO RJ	18.226,37
SINDICATO DOS TRAB. ESTADOS DAS BAHIA E SERGIPE	0010300-83.2015.5.05.0631	5ª VARA DO TRAB. RIO DE JANEIRO/RJ	18.226,37
FERNANDO CARDOSO ALVES	0010174-79.2015.5.05.0551	TRT 5ª REGIÃO	18.226,37
MARCELO PEDROSA DOS SANTOS	0001639-45.2014.5.03.0037	TURMA RECURSAL DE JUIZ DE FORA/MG	9.113,19
MICHELE CARVALHO ARAÚJO	0011734-52.2015.5.01.0071	71ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO	9.113,19
LEANDRO DE CARVALHO PEREIRA	0011599-45.2015.5.01.0037	37ª VARA TRAB. RIO DE JANEIRO/RJ	9.113,19
SINDICATO DE TRABALHADORES DE BH	0001465-10.2014.5.10.0015	TRT 10ª REGIÃO	1.848,14
BRUNO SILVA PEREIRA	0000681-35.2014.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU	18.226,37
SINDICATO DE ENTIDADES CULTURAIS DE MINAS GERAIS	00005855-44.2013.5.03.0016	16ª VARA DO TRAB. DE BELO HORIZONTE/MG	4.515,44
GIOVANA ZAQUINI LOPES VIEIRA	0001719-06.2014.5.03.0038	4ª VARA DO TRAB. DE JUIZ DE FORA/MG	51.884,41

RICARDO JORGE FERREIRA BRANDÃO	0000734-17.2011.5.01.0032	32ªVARA TRAB. RIO DE JANEIRO/RJ	1.935,40
RICARDO JORGE FERREIRA BRANDÃO	0000734-17.2011.5.01.0032	32ªVARA TRAB. RIO DE JANEIRO/RJ	5.538,60
CLEBER MURILO DE MENEZES PINA	0000282-15.2016.5.05.0551	VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ/BA	18.226,37
EUZEBIO FERREIRA DOS SANTOS	0000367-98.2016.5.05.0551	VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ	2.059,91
FLAVIO CORREA FERREIRA	000001-55.2016.5.10.0017	TRT- 10a REGIÃO	789,89
LUIS EDUARDO FARIA	0001385-95.2015.5.02.0027	27ª VARA DO TRA. SÃO PAULO/SP	9.113,19
DANIEL CARLOS MOREIRA SANTOS	0000212-95.2016.5.05.0551	VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ/BA	9.113,19
MARIA APARECIDA NASCIMENTO SANTOS	0000209-43.2016.5.05.0551	VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ/BA	9.113,19
PAULO NASCIMENTO FILHO	0000214-65.2016.5.05.0551	VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ/BA	9.113,19
CAIO ARAÚJO DA SILVA	0000217-20.2016.5.05.0551	VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ/BA	9.113,19
JARLAN SANTOS DE ALMEIDA	0000368-83.2016.5.05.0551	VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ/BA	9.113,19
FABIO EUSTÁQUIO SANTOS	0000216-35.2016.5.05.0551	VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ/BA	9.113,19
CLEYTON SILVA SAMPAIO	0000283-97.2016.5.05.0551	VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ/BA	5.648,68
JOSE RODRIGUES OLIVEIRA	0000211-13.2016.5.05.0551	VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ/BA	4.699,30
SORAYA HOFFMANN CHAVES	0010916-56.2015.5.01.0021	21ª VARA DO TRAB. RIO DE JANEIRO/RJ	9.113,19
GIOVANA ZAQUINI LOPES VIEIRA	0001719-06.2014.5.03.0038	4ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA/MG	6.104,00
JUCELI GARCIA DE MIRANDA	0011575-51.2015.5.01.0058	58ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	9.113,19
HAMILTON LINO	0010308-26.2013.5.01.0022	2ª VARA DO TRAB. RIO DE JANEIRO/RJ	789,89
NANCY LEMOS MENDES DE AGUIAR	0011233-07.2014.5.01.0048	4ª TURMA TRT 1ª REGIÃO	18.226,37

ALEX MENESES PERAL	0000100-96.2015.5.10.0010	TRT 10ª REGIÃO	18.226,37
RINALDO MATOS ESTANISLAU	0000541-97.2011.5.01.0065	65ª VARA DO TRAB. RIO DE JANEIRO/RJ	18.226,37
PAULO RICARDO TAQUEDA CARDOSO	0000346-09-2014-5-09-0008	8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA/PR	18.226,37
RENILDO DE JESUS SANTOS	0000371-38.2016.5.05.0551	VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ/BA	9.113,19
JULIO CESAR MIRANDA SANDERSON DE QUEIROZ	0001124-90.2011.5.01.0030	30ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	7.119,98
LUIZ ANTONIO DA SILVA	0000569-59.2014.5.01.0421	1ª DO TRABALHO DE BARRA DO PIRAI/RJ	9.113,19
SANDRA NAGEM INGLEZ ATHAYDE	0001037-55.2011.5.01.0024	24ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	9.113,19
ANA MARIA HAGLE LIMA	0011278-50.2015.5.03.0038	4º VARA DO TRAB. DE JUIZ DE FORA/MG	9.067,69
ALEX MENESES PERAL	0000100-96.2015.5.10.0010	TRT 10ª REGIÃO	18.135,38
LUIZ FERNANDO FREIRE DE AGUIAR NETTO	000747-09.2015.5.10.0005	5ª VARA DO TRABALHO DE BRASILIA	1.838,86
LUIZ CARLOS MADEIRA E OUTROS	0000681-93.2012.5.01.0034	1ª REGIÃO TRT	9.067,69
JOSE ROBERTO DA SILVA	0001182-23.2013.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU/GO	6.899,15
JUAREZ ALVES MOREIRA	0000542-29.2015.5.05.0551	VARA ÚNICA DO TRAB. DE JEQUIÉ/BA	4.812,29
MARIA JOSE MATOS CANDIDO	0010593-11.2014.5.01.0078	78ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO	18.135,38
JANAÍNA PAULA DE AMORIM LISBOA	0000988-22.2015.5.19.0008	8ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ	9.067,69
ADRIANA E SILVA DE OLIVEIRA E OUTRA	0010637-53.2013.5.01.0017	17ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ	18.135,38
ANGELICA DE FATIMA FONSECA	0000322-49.2014.5.03.0057	VARA DO TRABALHO DE DIVINÓPOLIS	1.518,09
DENISE VELOSO DA SILVA	0011229-15.2015.5.03.0036	2ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA	9.067,69
MARIA DA GLORIA NUNES	0010258-94.2014.5.01.0044	TRT 1ª REGIÃO	18.135,38

MANOEL DE MELO	0000628-20.2015.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU/GO	9.067,69
CARLOS JOSÉ DANTAS	0010654-09.2015.5.01.0021	TRT 1ª REGIÃO	18.135,38
LUIZ PAULO MACHADO VIEIRA	0001151-67.2011.5.01.0032	32ª VARA TRAB. RIO DE JANEIRO/RJ	785,93
MARCELO DUQUE DE ALMEIDA	0000286-52.2016.5.05.0551	VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ	9.067,69
RICARDO JOSÉ MIRANDA	0010257-92.2014.5.01.0082	TRT 1ª REGIÃO	9.067,69
FRANCISCO GOMES DA SILVA	0000629-05.2015.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU/GO	9.067,69
JURANDI DE JESUS	0000213-80.2016.5.05.0551	VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ	7.141,21
GERALDO TAVARES MENEGIDE	0000631-72.2015.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU/GO	9.067,69
MARIA APARECIDA DE MELO CORREIA PINTO	0010745-85.2014.5.01.0037	77ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	18.135,38
JUCIARA DOS SANTOS NOVAES	0010511-68.2014.5.01.0081	TRT 1ª REGIÃO	18.135,38
JULIO CESAR FÉLIX MIGUEL	0010057-54.2013.5.01.0039	39ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	9.067,69
MARIA DA GLÓRIA MARIANO LIMA	0010261-55.2014.5.01.0042	TRT 1ª REGIÃO	9.067,69
ADEMIR JESUS TOLEDO	0010640-50.2016.5.15.0037	VARA DO TRABALHO DE FERNANDÓPOLIS	18.135,38
PAULO CESAR MOSER	000084-81.2015.5.09.0007	7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA/PR	9.067,69
MARGARETH BRANDÃO DE BRITO	0010354-52.2014.5.01.0063	63ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	9.067,69
PAULO AFONSO DE OLIVEIRA LEITE	0010106-80.2014.5.03.0047	TRT 3ª REGIÃO	18.135,38
ANTONIO AMÉRICO BARAÚNA FILHO	0005019-98.2015.5.10.0020	20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF	9.067,69
SINDICATO DOS TRAB. ESTADOS DAS BAHIA E SERGIPE	0010300-83.2015.5.05.0631	VARA DO TRABALHO DE BRUMADO/BA	9.067,69
ANTONIO REDSON DE SOUSA SOARES	00560-75.2012.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU	18.135,38

EMANUELLE AREAS RODRIGUES	0010506-87.2014.5.01.0035	TRT 1ª REGIÃO	1.602,25
MARIA DO SOCORRO MENDES VALE	0000343-49.2015.5.10.0007	TRT 10a REGIÃO	18.135,38
VANRANEGAN OLIVEIRA AMARAL	0011362-13.2013.5.01.0059	59ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO	9.031,16
LUIZ ANTÔNIO MARTINS NETO	0010274-03.2014.5.01.0059	59ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO	18.062,33
ELEONI FÁTIMA MARQUES DE OLIVEIRA DIAS	0001596-08.2014.5.06.0011	TRT 6a REGIÃO	9.031,16
CELIO DA SILVA NASCIMENTO	0001492-71.2014.5.19.0005	TRT 19a REGIÃO	9.031,16
CARLOS FRANCISCO GUERRA SARMENTO E OUTROS	0100487-13.2016.5.01.0018	TRT 1ª REGIÃO	1.007,98
MARIA ILNA LIMA DE CASTRO	0001791-20.2015.5.07.0014	TRT 7a REGIÃO	1.671,90
BLENNO GUSTAVO ROCHA OLIVEIRA	0011988-28.2015.5.18.0014	TRT 18a REGIÃO	2.476,29
ITALO RICARDO LIMA DA SILVA	0000559-86.2016.5.10.0811	1a VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA	9.031,16
FABIO DO NASCIMENTO	0000820-48.2016.5.10.0812	2a VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO	8.063,87
CLOVES DE MATTOS CARDOSO	0010642-20.2016.5.15.0037	VARA DO TRABALHO DE FERNANDÓPOLIS	18.062,33
JANETE JANE DE CARVALHO THOMÉ	00104061-88.2014.5.01.0001	1a VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	18.062,33
JOSE ANTÔNIO LOPES MACIEIRA	0011351-36.2013.5.01.0074	71a VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	9.031,16
ACACIO ALVES DOS SANTOS SILVA	0001054-54.2015.5.18.0129	VARA DO TRABALHO DE QUIRINÓPOLIS	9.031,16
ANA LUCIA SILVA CARDOSO VIRLA	0010746-30.2014.5.01.0018	18º VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO	9.031,16
LUCIANA MARIA VASCONCELOS DA SILVA	0010764-62.2013.5.01.0058	58ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	9.031,16
FERNANDO LUIS MARREIRO DO ESPÍRITO SANTO	0000630-87.2015.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU/GO	9.031,16
ANA LUCIA DE PINHO	0001682-13.2012.5.01.0035	35ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	18.062,33

JANE MARIA LEOPOLDO DE MELO	0000315-27.2012.5.01.0043	43ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	38.710,42
SERGIO MESSIAS TORRES LOPES	0010473-37.2014.5.01.0055	VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ	18.062,33
ALEX MENESES PERAL	0000100-96.2015.5.10.0010	TRT 10a REGIÃO	8.994,55
VERA LUCIA DE ASSIS CAMPOS	0010658-10.2016.5.03.0036	2ª VARA DO TRAB. DE JUIZ DE FORA/MG	8.994,55
MARIA BENEDITA VAZ FERREIRA	0010204-72.2014.5.03.0174	TRT 3ª REGIÃO	17.989,09
MARCIA CRISTINA MIGLIORINI	0002073-61.2011.5.02.0071	71ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO	8.994,55
VICTORIA ELIZABETH MOURA DE FREITAS	0010095-85.2015.5.01.0010	7ª TURMA DO TRT	17.989,09
MIGUEL ARAÚJO NETO	0011456-34.2015.5.01.0012	12ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO	8.994,55
PAULO ROBERTO DE BRITO	0010577-81.2014.5.01.0070	70ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	8.994,55
SERGIO ANTONIO TORRES VIEIRA	0001204-44.2011.5.01.0001	1ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	6.184,61
WASHINGTON LUIZ FERNANDES	0010390-85.2014.5.15.0037	VARA DO TRAB. DE FERNANDÓPOLIS	17.989,09
VANIA DE OLIVEIRA BAETA	0011267-30.2015.5.03.0035	1ª VARA DO TRAB. DE JUIZ DE FORA/MG	8.994,55
FERNANDO PEREIRA DA SILVA	0010772-90.2014.5.01.0062	1ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	8.994,55
CELIO DA SILVA NASCIMENTO	0001492-71.2014.5.19.0005	TRT 19a REGIÃO	4.497,28
CELSO LESSA GARCIA JUNIOR	0010674-46.2014.5.01.0017	17ª VARA DO TRAB. DA 1ª REGIÃO TRT	779,60
ERIVALDO SANTOS SILVA	0000398-69.2016.5.20.0012	TRT 20a REGIÃO	8.498,69
RICARDO HUMBERTO DE SOUZA WANDERLEY	0001452-06.2015.5.06.0009	TRT 6a REGIÃO	8.994,55
MARIO SEBASTIÃO LOPES MACIEIRA	0011003-95.2013.5.01.0016	16ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	8.994,55
RONNI FERREIRA DA ROCHA RIBEIRO	0010674-36.2013.5.01.0064	64ª VARA DO TRAB. RIO DE JANEIRO/RJ	8.994,55



IZAIAS MAGALHÃES WANDERMUREM	0010193-54.2014.5.01.0059	59ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO	17.989,09
LUCIO PAULO MAGALHÃES AIRES	0003314-13.2016.5.10.0802	2ª VARA DO TRAB. DE PALMAS/TO	8.994,55
PAULO AFONSO DE OLIVEIRA LEITE	0010106-80.2014.5.03.0047	2a TURMA DO TRT DA 3a REGIÃO	8.994,55
SINTEPAV/BA	0000480-86.2015.5.05.0551	TRT 5a REGIÃO	8.994,55
VANESSA MAIA ROCHA	0002056-38.2015.5.10.0014	TRT 10a REGIÃO	17.989,09
MARCELO CERQUEIRA DA SILVA	0000285-67.2016.5.05.0551	VARA ÚNICA DO TRABALHO DE JEQUIÉ/BA	8.994,55
TRAJANO RIBEIRO DA SILVA	0000215-50.2016.5.05.0551	VARA ÚNICA DO TRABALHO DE JEQUIÉ/BA	8.994,55
ADELAR CHAVES DA SILVA	0000344-46.2014.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU	7.296,10
CLEYDISON DE OLIVEIRA BASTOS	0010516-46.2014.5.01.0031	6a TURMA DO TRT 1a REGIÃO	8.994,55
GUARACI SILVA DE OLIVEIRA	0010781-35.2014.5.01.0003	3a VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	17.989,09
VANDA MAGALHÃES VIEIRA	0001132-91.2011.5.01.0022	22a VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO	8.994,55
SILMARA MARIA DA CRUZ	0001853-24.2015.5.09.0008	VARA DO TRABALHO DE CURITIBA	8.994,55
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO GEIPOT	0000821-39.2015.5.10.0013	TRT 10ª REGIÃO	17.919,26
JOSE LUCIANO DA SILVA	0001156-28.2016.5.06.0371	TRT 6ª REGIÃO	8.959,63
FRANCISCA ÁUREA DE ARAÚJO RENNÓ LIMA	0001898-58.2015.5.07.0016	TRT 7ª REGIÃO	8.959,63
JEAN DE ALMEIDA NEVES E CARLOS HENRIQUE TRINDADE	0011624-74.2014.5.01.0043	TRT 1ª REGIÃO	8.959,63
IVAN NUNES	0001159-53.2014.5.02.0083	83ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP	8.959,63
JURANDI DE JESUS	0010176-49.2015.5.05.0551	VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ	17.919,26
REGINA CÉLIA TAVARES DE OLIVEIRA	0124600-78.2009.5.01.0017	17ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	8.959,63

MOREL DIAS GALVÃO	0010082-04.2015.5.05.0551	VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ	8.959,63
VERA MARIA PESSANHA DA SILVA	0001345-82.2010.5.01.0006	6ª VARA DO TRAB. DO RIO DE JANEIRO/RJ	8.959,63
ANDRESSA MEDEIROS SARAIVA	0002057-23.2015.5.10.0014	TRT 10ª REGIÃO	17.919,26
ROBSON DE JORGE	0010186-03.2016.5.03.0038	TRT 3ª REGIÃO	17.919,26
<b>(1) SUB TOTAL DOS DEP. JUDICIAIS</b>			<b>19.748.953,96</b>
<b>TRANSFERÊNCIA DA CONTA 1.2.1.2.01.03 PARA A CONTA 1.2.1.2.1.06.05</b>			
<b>AUTOR</b>	<b>PROCESSO N°</b>	<b>VARA</b>	<b>SALDO EM 31/12/2016</b>
SINDICATO DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO RJ	098/91	1º VARA TRAB RIODE JANEIRO/RJ	691,48
SINDICATO DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO RJ	1661/91	1º VARA TRAB RIODE JANEIRO/RJ	1.021.220,93
SHIRLEI RODRIGUES FABIANO	04490200901201000		15.059,61
MARIA CECILIA PULLEN PARENTE BADAY	1064200000410007	4ª VARA TRAB. BR-DF	12.662,81
LUCIA MACEDO COSTA	375003220065100020		466.390,12
LUCIA MACEDO COSTA	375003220065100020		89.972,08
JACOSME ALVES PEREIRA	00001418720105190010		7.324,41
SERGIO LUIZ AMORIM DA ALMEIDA	01062.2009.024.01.00-0		3.638,97
ELIANE MARIA ESTEVES DE FREITAS	00752200902401001		3.604,05
<b>(2) SUBTOTAL DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS</b>			<b>1.620.564,46</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>21.369.518,42</b>

## 9.2 SALDOS DOS DEPÓSITOS EFETUADOS NA JUSTIÇA REFERENTE A PROCESSOS CÍVEIS

AUTOR	VALOR		
	PROCESSO Nº	PRINCIPAL	31/12/2016
810/09 –Odebrecht	200934000034829-4	15.430.583,50	46.373.046,06
S/Nº - Delfino Cândido de Souza	0002976-65.2010.4.01.3400	2.000.000,00	4.118.488,05
S/Nº - Delfino Cândido de Souza	0002976-65.2010.4.01.3400	3.749.933,20	7.572.906,19
Concresolo Eng. LTDA	0055014-32.2013.4.01.3400	74,00	142,66
Hortêncio Fernandes Soares	-	173.766,80	305.721,70
Luiz Carlos Oliveira Aguiar	0005951-94.2011.4.01.3307	16.196,76	16.196,76
<b>TOTAL</b>	-	<b>21.354.357,50</b>	<b>58.389.364,98</b>

## 9.3 PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS TRABALHISTAS

TOTAL R\$ 119.064.249,22

## 9.4 PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS CÍVEIS

TOTAL R\$ 928.133.871,72

## 10. IMPLEMENTAÇÃO OU CUMPRIMENTO, PELA ENTIDADE, DAS RECOMENDAÇÕES OU DETERMINAÇÕES EFETUADAS PELOS ÓRGÃOS CENTRAL E SETORIAIS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, PELO CONSELHO FISCAL E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

### 10.1 Tribunal de Contas da União - TCU

MONITORAMENTO TCU - DATA: 31/01/2017

OBJETO	Nº PROC. VALEC	Nº PROCESSO TCU	ACÓRDÃO	ANO	SÍNTESE DAS DELIBERAÇÕES	RESP.	STATUS
Apuração de supostos danos ao erário na execução do Contrato 20/2011, referente às obras de complementação do Lote 11 de construção da Ferrovia Norte-Sul (FNS)	51402.122983/2015-37	030.741/2013-0	1437	2015	<p>9.1. determinar à Valec que, no que diz respeito à inobservância das normas legais, regulamentares e contratuais relativas à responsabilidade das empresas projetistas, supervisoras e construtoras pela qualidade das obras, em especial quanto à reparação de defeitos ou à devolução de valores pagos no Contrato 20/2011, referente às obras complementares do Lote 11 da Ferrovia Norte-Sul (FNS), conforme Relatório de Fiscalização 208/2013, com fulcro no parágrafo 1º do art. 8º da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, no prazo de 120 (cento e vinte) dias;</p> <p>9.1.2. esgotadas as medidas administrativas, sem a elisão do dano, instaure tomada de contas especial, mediante a autuação de processo específico e o encaminhe à CGU;</p>	DIREN	PENDENTE
Construção do Lote 12 da Ferrovia Norte-Sul (contrato 35/2007). Indícios de irregularidades relativas ao recebimento de obras com deficiências de execução.	51402.122980/2015-10	030.744/2013-0	1439	2015	<p>9.1. determinar à Valec que, no que diz respeito à inobservância das normas legais, regulamentares e contratuais relativas à responsabilidade das empresas projetistas, supervisoras e construtoras pela qualidade das obras, em especial quanto à reparação de defeitos ou à devolução de valores pagos no Contrato 35/2007, referente às obras do Lote 12 de construção da Ferrovia Norte-Sul (FNS), conforme Relatório de Fiscalização 208/2013, com fulcro no parágrafo 1º do art. 8º da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, no prazo de 120 (cento e vinte) dias;</p> <p>9.1.2. esgotadas as medidas administrativas, sem a elisão do dano, instaure tomada de contas especial, mediante a autuação de processo específico e o encaminhe à CGU;</p>	DIREN	PENDENTE

OBJETO	Nº PROC. VALEC	Nº PROCESSO TCU	ACÓRDÃO	ANO	SÍNTESE DAS DELIBERAÇÕES	RESP.	STATUS
Apuração de supostos danos ao erário na execução do Contrato 59/2009, referente às obras de construção do Lote 10 da Ferrovia Norte-Sul (FNS)	51402.122982/2015	030.739/2013-6	1435	2015	9.1. determinar à Valec que, no que diz respeito à inobservância das normas legais, regulamentares e contratuais relativas à responsabilidade das empresas projetistas, supervisoras e construtoras pela qualidade das obras, em especial quanto à reparação de defeitos ou à devolução de valores pagos no Contrato 59/2009, referente às obras de construção do Lote 10 da Ferrovia Norte-Sul (FNS), conforme Relatório de Fiscalização 208/2013, com fulcro no parágrafo 1º do art. 8º da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, no prazo de 120 (cento e vinte) dias: 9.1.1. adote as medidas administrativas para caracterização ou elisão do dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos; 9.1.2. esgotadas as medidas administrativas, sem a elisão do dano, instaure tomada de contas especial, mediante a autuação de processo específico e o encaminhe à CGU;	DIREN	PENDENTE
Apuração supostos danos ao erário na execução do Contrato 50/2006, referente ao contrato principal das obras de construção do Lote 11 da Ferrovia Norte-Sul	51402.122804/2015-61	030.739/2013-6	1436	2015	9.1. determinar à Valec que, no que diz respeito à inobservância das normas legais, regulamentares e contratuais relativas à responsabilidade das empresas projetistas, supervisoras e construtoras pela qualidade das obras, em especial quanto à reparação de defeitos ou à devolução de valores pagos no Contrato 50/2006, referente às obras de construção do Lote 11 da Ferrovia Norte-Sul (FNS), conforme Relatório de Fiscalização 208/2013, com fulcro no parágrafo 1º do art. 8º da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, no prazo de 120 (cento e vinte) dias: 9.1.1. adote as medidas administrativas para caracterização ou elisão do dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos; 9.1.2. esgotadas as medidas administrativas, sem a elisão do dano, instaure tomada de contas especial, mediante a autuação de processo específico e o encaminhe à CGU;	DIREN	PENDENTE
Construção do Lote 14 da Ferrovia Norte-Sul (contrato 37/2007). Indícios de irregularidades relativas ao recebimento de obras com deficiências de execução.	51402.122985/2015-26	030.742/2013-7	1438	2015	9.1. determinar à Valec que, no que diz respeito à inobservância das normas legais, regulamentares e contratuais relativas à responsabilidade das empresas projetistas, supervisoras e construtoras pela qualidade das obras, em especial quanto à reparação de defeitos ou à devolução de valores pagos no Contrato 37/2007, referente às obras de construção do Lote 14 da Ferrovia Norte-Sul (FNS), conforme Relatório de Fiscalização 208/2013, com fulcro no parágrafo 1º do art. 8º da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, no prazo de 120 (cento e vinte) dias: 9.1.1. adote as medidas administrativas para caracterização ou elisão do dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos; 9.1.2. esgotadas as medidas administrativas, sem a elisão do dano, instaure tomada de contas especial, mediante a autuação de processo específico e o encaminhe à CGU;	DIREN	PENDENTE

OBJETO	Nº PROC. VALEC	Nº PROCESSO TCU	ACÓRDÃO	ANO	SÍNTESE DAS DELIBERAÇÕES	RESP.	STATUS
Fiscalização da Obra de Construção da FNS - Palmas/TO-Uruaçu/GO	51402.055948/2013-33	009.099/2013-1	2174	2013	9.3.2 as providências tomadas com vistas à responsabilização e aplicação de sanções contratuais e extracontratuais às empresas construtoras dos Lotes 10 a 14 e as respectivas supervisoras, visto que as comissões especiais da Valec apontaram inúmeros serviços medidos que não foram realizados ou que foram executados em desconformidade com as especificações e normas vigentes, comprometendo a integridade da ferrovia, causando a necessidade de retrabalhos e consequentes prejuízos ao erário;	DIREN	PENDENTE
Fiscalização de lotes da Ferrovia Norte-Sul com o objetivo de verificar a qualidade das obras ferroviárias.	51402.059447/2013-26	033.220/2012-3	1103	2013	9.1.2. negociar com a subconcessionária Ferrovia Norte-Sul S.A., fundamentada em estudos técnicos e jurídicos que ponderem custos e benefícios e valores envolvidos, com interveniência da Agência Nacional de Transportes Terrestres, do Ministério dos Transportes e da Advocacia-Geral da União, por meio das respectivas procuradorias, a solução das pendências de construção e passivos ambientais de responsabilidade da Valec pelo montante não pago da outorga pela FNS, tendo como limitador das obrigações da Valec o Anexo VII do contrato de subconcessão, os termos de entrega e recebimento dos Trechos I-A e II e inspeção do Trecho III que diferenciem claramente pendências de construção de falhas de manutenção e problemas ocasionados pela operação do trecho e avalie a possibilidade de as negociações acima abarcarem a necessária divisão de responsabilidades da Valec e Vale referentes ao Anexo VII do contrato de subconcessão; 9.1.3. cumprir o teor do inciso XXIV da Cláusula 10.2 do contrato de subconcessão, que é claro ao estabelecer a responsabilidade solidária entre Valec e a subconcessionária Ferrovia Norte-Sul S.A. de retirada dos invasores na faixa de domínio da ferrovia no Trecho I, em razão de o subtrecho de Açailândia/MA a Estreito/MA ter estado sob o Contrato de Operação 026/2005, firmado entre a Valec e a Vale S/A, e consequentemente poderiam existir invasões que eram de responsabilidade da operadora (Vale); 9.1.4. mover ação de regresso contra a antiga operadora do subtrecho referido no subitem 9.1.4 supra – Vale S/A, no intuito de ressarcir-se dos dispêndios que porventura tenha sofrido para retirada dos invasores na faixa de domínio da ferrovia de obrigação originária dessa; 9.1.5. implementar tempestivamente as ações corretivas saneadoras das pendências no trecho Palmas-Anápolis, seja acionando as cláusulas de garantias dos contratos de execução junto às construtoras ou aplicando o art. 618 do Código Civil antes de iniciar o processo de subconcessão do trecho; 9.1.6. exercer a garantia contratual e extracontratual junto aos fornecedores de trilhos no intuito de evitar futuros prejuízos ao erário; 9.1.7. estabelecer sistema de gestão para controlar registros da qualidade dos trilhos quanto: 9.1.7.1. às inspeções e testes, desde as etapas iniciais de fabricação até o recebimento nos canteiros das obras; 9.1.7.2. à rastreabilidade, garantindo que sejam rastreáveis desde a usina fornecedora até o seu assentamento com o consequente levantamento dos já assentados;	DIREN DIROP	PENDENTE

OBJETO	Nº PROC. VALEC	Nº PROCESSO TCU	ACÓRDÃO	ANO	SÍNTESE DAS DELIBERAÇÕES	RESP.	STATUS
Auditoria destinada a avaliar a qualidade das obras de construção da Ferrovia Norte-Sul.	51402.098445/2014-33	024.708/2014-3	2313	2015	9.1 considerar não cumpridas as determinações contidas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7.2, segunda parte, 9.1.10 e 9.1.15 do Acórdão 1.103/2013 e nos itens 9.1 e 9.2 dos Acórdãos 421/2013, 419/2013, 755/2013, 754/2013, 420/2013, 512/2013, 605/2013, 329/2013, 684/2013, 752/2013 e 753/2013, todos do Plenário: <b>PENDENTE</b>	DIREN/DIPLAN	<b>PENDENTE</b>
Ferrovia de Integração Oeste-Leste/BA - Caetité-Barreiras	51402.002824/2011-93	016.731/2011-5	3301	2011	9.2.3.6 concluir os projetos executivos das obras de artes especiais dos lotes 5, 5A, 6 e 7, completando as soluções de fundações e dimensionamento das estruturas com detalhamento da metodologia construtiva;	DIPLAN	<b>PENDENTE</b>
Fiscalização das obras de Construção da FNS Extensão Sul - Lotes 1s a 4s GO.	51402.151016/2016-63	011.450/2016-9	2507	2016	9.2.3 sobre a insuficiência de justificativas para uso de contratação integrada no Edital RDC 6/2014, que originou o contrato 36/2014, em face do disposto no art. 9º, da Lei 12.462/2011 e na jurisprudência do Tribunal, a exemplo do Acórdão 1.510/2013-TCU Plenário, anterior ao lançamento do edital (Achado III.4). § 22.142.993,02 por conta do aumento da <b>PENDENTE 9.2.3 3 OUTUBRO</b>	DIREN	<b>PENDENTE</b>

## 10.2 CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/PR

O Plano de Providências Permanente da VALEC está sendo encaminhado por meio do Sistema Monitor, à Controladoria - Geral da União – CGU.

### PLANO DE PROVIDÊNCIAS PERMANENTE - PPP - Gestão 2012

Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201306183

Atualizado: 16/02/2017

Constatação	Recomendação	ID	Área Resp.	Situação Atual
2.1.1.5 FALTA DE PROVIDÊNCIAS DA VALEC PARA ELIDIR AS CONSTATAÇÕES APONTADAS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS DE 2008	001 Que a VALEC adote providências no sentido de atender as recomendações constantes dos itens 1.1.5.1, 1.1.5.2, 1.1.5.3, 1.1.6.1, 1.1.6.8, 1.1.6.19 e 1.1.6.23 do Relatório de Auditoria Anual de Contas de 2008.	68008	DIREN	EM ANÁLISE
2.1.1.8 ADOÇÃO PARCIAL DE PROVIDÊNCIAS PELA VALEC PARA MITIGAR A OMISSÃO NA RESPONSABILIZAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR EMPREGADOS	001 Que a VALEC altere a Portaria nº 276/2012 de modo a garantir expressamente dedicação exclusiva aos seus membros nas atividades afetas à área correccional.	68011	DIRAF	EM ANÁLISE
	002 Que a VALEC elabore e aprove normativo que trate de procedimentos disciplinares, incluindo neste os prazos a serem observados.	68076	DIRAF	EM ANÁLISE
2.1.1.35 ADOÇÃO PARCIAL DE PROVIDÊNCIAS PELA VALEC EM FUNÇÃO DE SOBREPREGO NO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DA VALEC PARA OS LOTES 01, 02 E 03 DA FIOL NO VALOR DE R\$ 52.217.131,69, DECORRENTE DE QUANTIDADES A MAIOR DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM.	001 Que a VALEC ultime a avaliação das planilhas contratuais de todos os lotes da FIOL, a fim de adequar os quantitativos de terraplenagem às quantidades necessárias para execução da geometria da ferrovia definida em projeto, promovendo as devidas adequações nos casos em que forem verificados excessos de quantitativos, como os relatados nos lotes 01, 02 e 03.	68290	DIPLAN	EM ANÁLISE
2.1.1.35 ADOÇÃO PARCIAL DE PROVIDÊNCIAS PELA VALEC EM FUNÇÃO DE SOBREPREGO NO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DA VALEC PARA OS LOTES 01, 02 E 03 DA FIOL NO VALOR DE R\$ 52.217.131,69, DECORRENTE DE QUANTIDADES A MAIOR DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM.	003 Que a VALEC conclua e aprove a revisão da Norma de Medição e Pagamento.	68292	DIREN	EM ANÁLISE
3.1.1.2 AUSÊNCIA DE PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES CONCERNENTES À DISCRIMINAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA UNIÃO SOB RESPONSABILIDADE DA UJ, CONFORME ORIENTAÇÕES CONTIDAS NO QUADRO A.7.3 DA PORTARIA TCU Nº 150/2012.	002 Que a VALEC apresente análise crítica (item 7.2.3 da Portaria TCU 150/2012) acerca da gestão de imobilizados sob sua responsabilidade, inclusive registrando a existência de bens imóveis que estejam fora do patrimônio da União em decorrência da existência de algum impedimento para regularização.	67207	DIRAF	EM ANÁLISE
	001 Que a VALEC crie um sistema informatizado para acompanhamento e gestão dos bens imóveis.	67209	DIRAF	EM ANÁLISE



Constatação	Recomendação	ID	Área Resp.	Situação Atual
3.1.1.4 DEFICIÊNCIA NA ESTRUTURA DO SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS EM RELAÇÃO AO ITEM AVALIAÇÃO DA GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE DA UJ	002 Que a VALEC crie rotinas administrativas em relação à gestão dos bens imóveis, tais como: check-list, manuais, instrução normativa, etc.	67210	DIRAF	EM ANÁLISE
	003 Que a VALEC promova capacitação dos servidores encarregados da gestão dos bens imóveis, principalmente dos novos servidores.	67211	DIRAF	EM ANÁLISE
	004 Que a VALEC faça a avaliação de risco sobre a gestão de bens imóveis próprios e locados de terceiros sob responsabilidade da UJ.	67212	DIRAF	EM ANÁLISE
	006 Que a VALEC crie indicadores de monitoramento das atividades relativas à gestão dos bens imóveis próprios e locados de terceiros sob responsabilidade da UJ.	67214	DIRAF	EM ANÁLISE
6.1.1.3 FÓRMULA INEFICIENTE PARA MENSURAÇÃO DAS NOTAS DE PREÇO EM LICITAÇÃO DO TIPO "TÉCNICA E PREÇO".	001 Que a VALEC apresente proposta de fórmula para o cálculo da nota da proposta de preço, aplicada em licitação do tipo 'técnica e preço', que evite as deficiências apontadas na constatação.	68295	DIPLAN	EM ANÁLISE
6.1.1.24 DISTÂNCIA MÉDIA DO TRANSPORTE - DMT UTILIZADA DIFERENTE DA PREVISTA NO PROJETO EXECUTIVO. (LOTE 1S)	001 Que a VALEC aprimore seus controles, evitando informações contraditórias que podem acarretar, inclusive, pagamentos indevidos, bem como comprove que os serviços executados e medidos estão coerentes.	68003	DIREN	EM ANÁLISE
	002 Que a VALEC realize o devido Termo Aditivo, promovendo o ressarcimento ao erário dos valores pagos a maior, se for o caso.	68004	DIREN	EM ANÁLISE

Constatação	Recomendação	ID	Área Resp.	Situação Atual
6.2.1.9 SOBREPREGO DO CONCRETO UTILIZADO NAS OBRAS DE ARTE ESPECIAIS. (LOTE 1F)	001 Que a VALEC efetue a repactuação dos preços do concreto fck 15, 25 e 35 Mpa utilizado nas OAE da FIOL, promovendo o devido ressarcimento ao erário.	67792	DIREN	EM ANÁLISE
6.2.1.11 SUPERFATURAMENTO NA AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (LOTE 1F)	001 Que a VALEC apresente planilha com detalhamento de preço de cada Estação de Tratamento de Esgoto da FIOL, ressarcindo ao erário os valores pagos a maior.	12538	DIREN/DIPLAN	EM ANÁLISE
6.2.1.12 SUPERFATURAMENTO NO PAGAMENTO DE DESPESAS COM ALUGUEL DE HELICÓPTERO.(LOTE 1F)	001 Que a VALEC repactue o preço unitário do aluguel de helicóptero, promovendo o ressarcimento ao erário dos valores pagos a maior.	12539	DIREN	EM ANÁLISE

**PLANO DE PROVIDÊNCIAS PERMANENTE - PPP - Gestão 2013**

Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201407897

Constatação		Recomendação		ID	Área Resp.	Situação Atual	
n.º	Descrição	Item	n.º				Descrição
1.1.1.2	DEFICIÊNCIAS ESTRUTURANTES E PONTUAIS VERIFICADAS POR MEIO DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE GOVERNO (AEPG) FERROVIA	02	001	Que a Valec adote as providências necessárias de forma atender as recomendações estruturantes e pontuais emitidas, por meio do RAc nº 09/2014, de 21.07.2014.	153486	DIREN/DIP LAN	Monitorando
3.1.1.6	RDC Nº 001/2013 - AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS PARA ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO INTEGRADA EM DISCREPÂNCIA COM O DISPOSTO NO ART. 9º. DA LEI 12.462/2011, E ART. 73, DO DECRETO Nº 7.581/2011.	07	002	Que a Valec elabore check-list que contenha as condicionantes a serem atendidas para realização da contratação por meio do RDC, conforme termos da Lei nº 12.462/2011, Decreto nº 7.581/2011 e jurisprudência do TCU, com finalidade de orientar a organização do processo, servindo como unificador da atuação. O check-list mencionado deverá ser preenchido, conferido, impresso e anexado ao processo administrativo.	153487	GT Rolando Marreta	Monitorando
3.2.1.1	FRACIONAMENTO DA DESPESA PARA ENQUADRÁ-LA NOS LIMITES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.	09	001	Que a Valec elabore normativos internos, rotinas e check lists que orientem os responsáveis pelas contratações que trate, dentre outros, acerca das condicionantes para realização de dispensa de licitação, inclusive nos casos de contratação de natureza continuada	153461	DIRAF	Monitorando
3.3.1.1	MOROSIDADE NO ENCAMINHAMENTO E NA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO.	10	001	Que a Valec apresente prazo final para apresentação, análise e aprovação da prestação de contas final do Convênio nº 001/07, adotando medidas para instauração de Tomadas de Conta Especial, caso necessário.	153464	DIREN	Monitorando
		11	002	Que a Valec elabore normativos internos, rotinas e check lists que orientem os responsáveis pelo acompanhamento dos convênios que trate, dentre outros, acerca dos ritos, prazos e as condicionantes para liberação de recursos e aprovação de prestação de contas. (OBS.: UNITINS E AROEIRA)	153462	DIRAF	Monitorando
5.1.1.2	INCONSISTÊNCIAS DE INFORMAÇÕES PRESTADAS AO CONTROLE INTERNO DURANTE AAC2013 EM RELAÇÃO AO REGISTRO DE INFORMAÇÕES DE PESSOAL NO SISAC.	14	001	Que a Valec apresente as ações necessárias no Plano de Providências Permanente, de maneira a fortalecer os controles internos administrativos existentes em relação ao atendimento das solicitações de auditoria ou recomendações ou determinações oriundas dos órgãos de controle (CGU e TCU).	153467	DIRAF	Monitorando

**PLANO DE PROVIDÊNCIAS PERMANENTE - PPP - Gestão 2013**

Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201407897

Constatação		Recomendação			ID	Área Resp.	Situação Atual
n.º	Descrição	Item	n.º	Descrição			
5.1.2.1	ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE A FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE EMPREGADOS DA VALEC.	15	001	Que a Valec atualize as informações sobre a formação e qualificação de seus empregados.	153481	DIRAF	Monitorando
		16	002	Que a Valec apresente proposta de atualização rotineira das informações sobre a formação e qualificação de seus empregados.	153482	DIRAF	Monitorando
5.1.2.2	AUSÊNCIA DE IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS CAPAZES DE DIMINUIR A DEFICIÊNCIA DE FORÇA DE TRABALHO.	17	001	Que a Valec realize estudo sobre as causas determinantes que favorecem a alta rotatividade de pessoal observada, de forma a implementar futuramente plano de ação correspondente de retenção de talentos.	153483	DIRAF	Monitorando
		18	002	Que a Valec realize novo estudo ou finalize o estudo não concluído em relação ao dimensionamento da força de trabalho ideal (quantitativamente e qualitativamente), frente aos objetivos, metas e estratégias almejadas pela Empresa, incluindo-se as novas atribuições acrescentadas àquelas então sob a responsabilidade da Valec, a exemplo da operação ferroviária e do desenvolvimento de novo modelo de concessões.	153484	DIPLAN	Monitorando
5.2.1.1	NÚMERO DE EMPREGADOS COMISSIONADOS CONTRATADOS, SEM VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO, SUPERIOR AO LIMITE FIXADO PARA LIVRE PROVIMENTO.	20	002	Que a Valec normatize as competências e habilidades requeridas para exercício dos cargos comissionados por pessoas sem vínculo com a administração ou servidores/empregados públicos de outros órgãos da administração pública.	153469	DIRAF	Monitorando
5.2.1.2	ACUMULAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA COM A ATIVIDADE DE SÓCIO-ADMINISTRADOR OU SÓCIO-GERENTE DE EMPRESA PRIVADA.	21	001	Que a Valec elabore normativo interno disciplinando a situação de acumulação de cargo em comissão ou função gratificada com a atividade de sócio-administrador ou sócio-gerente de empresa privada.	153470	DIRAF	Monitorando
5.2.1.3	DEFICIÊNCIA DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS À GESTÃO DE PESSOAS DA UJ.	22	001	Que a Valec realize estudo com objetivo de listar todas as rotinas e procedimentos essenciais, não disponíveis, relacionados à gestão de pessoas, de forma a imprimir determinado grau de impessoalidade às relações no ambiente de trabalho e de dar celeridade à execução de suas atividades, porém, sem dificultar ou burocratizar, se possível, as atividades organizacionais.	153477	DIRAF	Monitorando

**PLANO DE PROVIDÊNCIAS PERMANENTE - PPP - Gestão 2013**

Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201407897

Constatação		Recomendação			ID	Área Resp.	Situação Atual
n.º	Descrição	Item	n.º	Descrição			
5.2.1.3	DEFICIÊNCIA DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS À GESTÃO DE PESSOAS DA UJ.	23	002	Que a Valec apresente cronograma de criação das rotinas e procedimentos essenciais, definidas pelo estudo mencionado, relacionados à gestão de pessoas, de forma a imprimir determinado grau de impessoalidade às relações no ambiente de trabalho e de dar celeridade à execução de suas atividades, porém, sem dificultar ou burocratizar, se possível, as atividades organizacionais.	153471	DIRAF	Monitorando
		24	003	Que a Valec institua Política de Capacitação, com definição anual de Plano de Capacitação, de forma a estabelecer diretrizes e orientações para a execução de ações de capacitação no decorrer do exercício, objetivando a educação continuada dos servidores e a transparência das ações realizadas.	153476	DIRAF	Monitorando
		25	004	Que a Valec crie sistema informatizado integrado para acompanhamento e gestão de pessoas.	153473	DIRAF	Monitorando
		26	005	Que a Valec elabore plano de ação, incluindo-se cronograma de implementação, com foco nos procedimentos e atividades de controle relacionados à gestão de pessoas, de forma que as políticas e procedimentos contribuam para assegurar que: os objetivos sejam alcançados, as diretrizes administrativas sejam cumpridas e sejam realizadas todas as ações necessárias para gerenciar os riscos com vistas à consecução dos objetivos da Unidade.	153475	DIRAF	Monitorando
		27	007	Que a Valec elabore plano de ação, incluindo-se cronograma de implementação, com foco na avaliação de riscos relacionados à gestão de pessoas, de forma que haja a identificação e análise dos riscos relevantes para o alcance dos objetivos e metas da entidade, com vistas a dar a resposta apropriada.	153479	DIRAF	Monitorando
		28	008	Que a Valec demonstre o efetivo cumprimento do plano de ação elaborado, com foco na avaliação de riscos relacionados à gestão de pessoas, de forma que haja a identificação e análise dos riscos relevantes para o alcance dos objetivos e metas da entidade, com vistas a dar a resposta apropriada.	153474	DIRAF	Monitorando
		29	006	Que a Valec demonstre o efetivo cumprimento do plano de ação elaborado (Recomendação 05), de forma a implementar eficientes procedimentos e atividades de controle relacionados à gestão de pessoas.	153478	DIRAF	Monitorando

**PLANO DE PROVIDÊNCIAS PERMANENTE - PPP - Gestão 2013**

Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201407897

Constatação		Recomendação			ID	Área Resp.	Situação Atual
n.º	Descrição	Item	n.º	Descrição			
		30	009	Que a VALEC crie indicadores de monitoramento das atividades relativas à gestão de pessoas.	153472	DIRAF	<b>Monitorando</b>

\* Verificar se pendência é da SUDEN

**PLANO DE PROVIDÊNCIAS PERMANENTE - PPP - Gestão 2014**

Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201503649

Atualizado: 18/01/2017

Constatação		Recomendação		ID	Área Resp.	Situação Atual	
n.º	Descrição	Item	n.º				Descrição
2.2.1.1	REINCIDÊNCIA RELATIVA À MOROSIDADE NO ENCERRAMENTO DE CONVÊNIOS	01	001	Que a Valec estabeleça prazo final para resolução das pendências remanescentes nos Convênios, procedendo, após esta data, a abertura da Tomada de Contas Especial e a apuração de responsabilidade dos gestores da Valec pela morosidade na resolução da questão.	153839	DIRAF	Monitorando
2.2.1.2	PRECARIIDADE NOS CONTROLES INTERNOS RELACIONADOS ÀS DESCENTRALIZAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR MEIO DE TERMO DE COOPERAÇÃO	02	001	Que a Valec elabore normativos internos, rotinas, check lists que orientem os responsáveis pelo acompanhamento dos termos de cooperação que trate, dentre outros, acerca da pesquisa de mercado, da elaboração dos orçamentos, das vedações, do acompanhamento físico-financeiro, incluindo os ritos, prazos e as condicionantes para liberação de recursos e aprovação técnica dos objetos avençados.	153840	DIREX	Monitorando
		03	002	Que a Valec proceda ao levantamento dos dispêndios nos termos de cooperação nº 001/2013 e nº 001/2014 junto às unidades convenentes, procedendo o ressarcimento ao erário dos valores não comprovados ou não devidamente justificados.	153841	DIREN DIROP	Monitorando
		04	003	Considerando a vigência do Termo de Cooperação nº 01/2014 até agosto de 2016, que a Valec repactue o orçamento de forma a elidir as inconsistências e detalhar seus custos, procedendo o ressarcimento ao erário dos valores não comprovados ou não devidamente justificados.	153843	DIREN	Monitorando
		05	004	Que a Valec, no caso de não lograr êxito nas repactuações constantes das recomendações 2 e 3, adote procedimento para instauração de tomada de contas especial.	153842	DIREN DIROP	Monitorando
3.1.2.3	AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES SUFICIENTES PARA ESCLARECER O QUE MOTIVOU A VALEC INCREMENTAR GRANDE MONTANTE DE RECURSOS PARA VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO DA FERROVIA TRANSNORDESTINA.	06	001	Que a Valec apresente, quando da sua manifestação sobre o Relatório Preliminar, os seguintes documentos/esclarecimentos: a) Cópia dos Pareceres da PGFN, STN e DEST, citados acima;	a) 153848	DIROP	Atendida
3.1.2.3	AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES SUFICIENTES PARA ESCLARECER O QUE MOTIVOU A VALEC INCREMENTAR GRANDE MONTANTE DE RECURSOS PARA VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO DA FERROVIA TRANSNORDESTINA.	07	001	Que a Valec apresente, quando da sua manifestação sobre o Relatório Preliminar, os seguintes documentos/esclarecimentos: b) O que motivou a Valec a aumentar sua participação no capital social da Concessionária	b) 153892	DIROP	atendida

**PLANO DE PROVIDÊNCIAS PERMANENTE - PPP - Gestão 2014**

Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201503649

Atualizado: 18/01/2017

Constatação		Recomendação		ID	Área Resp.	Situação Atual	
n.º	Descrição	Item	n.º	Descrição			
5.1.2.3	AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES SUFICIENTES PARA ESCLARECER O QUE MOTTOU A VALEC INCREMENTAR GRANDE MONTANTE DE RECURSOS PARA VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO DA FERROVIA TRANSNORDESTINA.	08	001	Que a Valec apresente, quando da sua manifestação sobre o Relatório Preliminar, os seguintes documentos/esclarecimentos: c) Estudo utilizado pela Valec para demonstrar que o empreendimento é economicamente viável, de forma a justificar sua participação no mesmo;	c) 153893	DIROP	atendida
5.1.2.3	AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES SUFICIENTES PARA ESCLARECER O QUE MOTTOU A VALEC INCREMENTAR GRANDE MONTANTE DE RECURSOS PARA VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO DA FERROVIA TRANSNORDESTINA.	09	001	Que a Valec apresente, quando da sua manifestação sobre o Relatório Preliminar, os seguintes documentos/esclarecimentos: d) apresentar a avaliação de risco em relação à Valec, sobre a possibilidade de ser necessário o aporte de mais recursos para a conclusão do empreendimento.	d) 153894	DIROP	atendida
5.1.3.4	DEFICIÊNCIA DOS CONTROLES INTERNOS NO NÍVEL ENTIDADE	10	001	Que a Valec conclua e, então, apresente a Matriz de Riscos a esta Controladoria.	153844	DIRAF	Monitorando
		11	002	Que a Valec implemente manuais de políticas de comunicação e informação, de modo a aprimorar os controles relacionados com o componente "Informação e Comunicação"	153845	ASCOM	Monitorando
		12	003	Que a Valec disponibilize, em seu site da Internet, informações detalhadas relacionadas aos contratos celebrados, inclusive os provenientes de dispensa e inexigibilidade; disponibilize também informações detalhadas acerca de suas despesas, bem como disponibilize campo com as "perguntas mais frequentes", de modo a auxiliar cidadão a encontrar respostas às dúvidas mais frequentes.	153846	DIRAF/ASCOM	Monitorando
		13	004	Que a Valec adote medidas para a aprovação da nova norma de controle de materiais e bens patrimoniais.	153847	DIRAF	Monitorando



**PLANO DE PROVIDÊNCIAS PERMANENTE - PPP - Gestão 2014**

Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201503649 Atualizado: 18/01/2017

Constatação		Recomendação		ID	Área Resp.	Situação Atual	
n.º	Descrição	Item	n.º				Descrição
S.3.1.7	FALTA DE COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO COM O PROGRAMA OU AS MEDIDAS DE INTEGRIDADE DA ENTIDADE, NÃO EXISTINDO PROGRAMA DE INTEGRIDADE APROVADO.	14	001	Que a Valec elabore o seu Programa de Integridade. Neste, a Unidade deverá delimitar o conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Na sua formatação a empresa deve: a) Delimitar os valores e princípios que deverão pautar a atuação de seus funcionários, tanto dentro da empresa, quanto na relação com clientes e parceiros (criação de uma cultura ética); b) Garantir a aplicação de procedimentos que têm como objetivo impedir a ocorrência de irregularidades; c) Posicionar a empresa como defensora da integridade no ambiente de negócios, contribuindo para a consolidação de uma imagem de atuação séria, dentro da legalidade e pautada por valores e princípios éticos.	153887	DIRAF	Monitorando
		15	002	Que a Valec apresente plano de ação para atacar as seguintes fragilidades observadas: a) A Alta Administração não emitiu, nos últimos dois exercícios, comunicações ao público interno e externo com a finalidade de ressaltar a importância de se implementar e respeitar as políticas de integridade da empresa; b) A alta administração não comunicou, nos últimos dois exercícios, ao público externo, sua intenção de contratar fornecedores que adotam posturas alinhadas aos princípios e normas de integridade da Empresa; c) Os gerentes (sentido amplo) da Valec não receberam treinamentos e/ou comunicações especiais a respeito do tema integridade nos últimos dois exercícios; d) Não há normativo interno, quanto ao aspecto da integridade, exigências adicionais àqueles que ocupam cargos gerenciais. Ou seja, não há incentivo que os detentores de cargos gerenciais adotem sempre posturas éticas; e) Os integrantes da alta administração não estiveram presentes em eventos ligados ao tema integridade (treinamentos, conferências, workshops, palestras), nos últimos dois exercícios, seja como palestrantes, seja como ouvintes.	153886	COMISSAO DE ETICA	Monitorando

**PLANO DE PROVIDÊNCIAS PERMANENTE - PPP - Gestão 2014**

Relatório de Auditoria Anual de Contas n° 201503649

Atualizado: 18/01/2017

Constatação		Recomendação		ID	Área Resp.	Situação Atual	
n.º	Descrição	Item	n.º				Descrição
6.3.3.3	CÓDIGO DE ÉTICA VIGENTE NÃO POSSUI O CONTEÚDO, A ABRANGÊNCIA E A PUBLICIDADE SUFICIENTES PARA NORTEAR AS AÇÕES DA EMPRESA E DE TERCEIROS, COM O OBJETIVO DE ELIMINAR OU MITIGAR OS RISCOS DE FRAUDES E DE ATOS ILÍCITOS.	16	001	Que a Valec atualize o seu Código de Ética, elidindo as fragilidades observadas, tendo por base as seguintes atualizações necessárias: a) incorporação de recentes atualizações constantes nas Leis 12.813/2013 - Conflito de Interesses e 12.846/2013 - Empresa Limpa; b) em relação ao seu conteúdo, incorporação de i) proibição de práticas de fraude e corrupção, inclusive transacional, quando aplicável; ii) detalhamento da orientação relacionada ao tema prevenção do conflito de interesses e suas vedações; iii) de medidas disciplinares a serem aplicadas em caso de descumprimento das normas éticas; e iv) previsão sobre a utilização do canal de denúncias; c) divulgar o Código de Ética, após a atualização, e disseminar as condutas éticas esperadas a todos empregados, inclusive os colaboradores que não possuem acesso à intranet/internet no local de trabalho, utilizando-se para tanto, se o caso, de ferramentas de obtenção de "ciente eletrônico" do empregado.	153883	DIRAF	Monitorando
		17	001	Que a Valec institucionalize políticas e procedimentos adequados para prevenção da ocorrência de atos de corrupção (ativa ou passiva) no contato entre representantes da empresa e terceiros.	153881	DIRAF	Monitorando

**PLANO DE PROVIDÊNCIAS PERMANENTE - PPP - Gestão 2014**

Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201503649 Atualizado: 18/01/2017

Constatação		Recomendação		ID	Área Resp.	Situação Atual	
n.º	Descrição	Item	n.º				Descrição
3.3.1.4	A EMPRESA NÃO POSSUI POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS DE INTEGRIDADE SUFICIENTES, INCLUINDO-SE PREVENÇÃO DE FRAUDE E DE CORRUPÇÃO, APLICÁVEIS A TODOS OS EMPREGADOS E ADMINISTRADORES, INDEPENDENTEMENTE DE CARGO OU FUNÇÃO OCUPADO.	18	002	Que a Valec institucionalize políticas e procedimentos adequados para prevenção do nepotismo na indicação de funções de confiança e cargos comissionados e na contratação de terceiros.	153882	DIRAF	Monitorado
		19	003	Que a Valec institucionalize políticas e procedimentos adequados que estabeleçam critérios claros e objetivos para a realização de patrocínios e doações filantrópicas (incluindo forma de seleção dos patrocinados/beneficiários, prestação de contas, contraprestação, etc.).	153883	DIRAF	PENDENTE
		20	004	Que a Valec institucionalize políticas e procedimentos adequados em relação à prevenção de conflitos de interesses entre os interesses privados de seus colaboradores e o interesse público e à prevenção de conflitos de interesse no relacionamento com agentes de órgãos e de outras entidades públicas.	153884	DIRAF	PENDENTE

**PLANO DE PROVIDÊNCIAS PERMANENTE - PPP - Gestão 2014**

Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201503649 Atualizado: 18/01/2017

Constatação		Recomendação			ID	Área Resp.	Situação Atual
Ordem	Descrição	Item	n.º	Descrição			
	DEFICIÊNCIAS NAS ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO E FALTA DE UM PLANO DE CAPACITAÇÃO QUE INCLUA TREINAMENTOS RELACIONADOS À ÉTICA E À INTEGRIDADE AOS FUNCIONÁRIOS, DIRIGENTES E PARCEIROS.	21	001	Que a Valec desenvolva e apresente estratégia de comunicação para o fomento da postura ética, prevenção de situações de conflito de interesses, corrupção e fraude, devendo inclusive atender aos seguintes pontos: a) Definição de mecanismos para que a comunicação abranja todos os colaboradores da empresa, incluindo aqueles que não dispõem de computador ou internet no local de trabalho; b) Definição de periodicidade para implementação da estratégia de comunicação para o fomento da postura ética, prevenção de situações de conflito de interesses, corrupção e fraude.	153875	DIRAF	Monitorando
			002	Que a Valec institua, conforme previsto no Art. 7º, § 1º, do Decreto nº 6.029/07, Secretaria-Executiva, vinculada administrativamente à instância máxima da entidade ou órgão, para cumprir plano de trabalho por ela aprovado e prover o apoio técnico e material necessário ao cumprimento das suas atribuições, chefiada por servidor ou empregado do quadro permanente da Empresa, ocupante de cargo de direção compatível com sua estrutura, alocado sem aumento de despesas, conforme previsto no § 2º, do referido Decreto.	153874	DIREX	Monitorando
			003	Que a Valec intensifique as ações de comunicação, nos próximos exercícios, para o fomento da postura ética e de temas relacionados à integridade, devendo, inclusive, as ações contemplarem os diversos destinatários, tais como: novos funcionários, pessoal das áreas operacionais e administrativas, dirigentes/alta administração, gerentes e funcionários com ou sem acesso à internet no trabalho.	153873	DIRAF	Monitorando

**PLANO DE PROVIDÊNCIAS PERMANENTE - PPP - Gestão 2014**

Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201503649

Atualizado: 18/01/2017

Constatação		Recomendação			ID	Área Resp.	Situação Atual
n.º	Descrição	Item	n.º	Descrição			
5.3.15		24	004	Que a Valec apresente plano de capacitação que inclua temas relacionados à ética e à integridade, devendo, inclusive, a área responsável pelos assuntos relacionados ao programa de integridade participar do planejamento e da execução das capacitações.	153877	DIRAF	Monitorando
		25	005	Que a Valec realize e comprove treinamentos para o público interno nos assuntos relativos à ética e à integridade.	153878	DIRAF	Monitorando

**PLANO DE PROVIDÊNCIAS PERMANENTE - PPP - Gestão 2014**

Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201503649 Atualizado: 18/01/2017

Constatação		Recomendação			ID	Área Resp.	Situação Atual
n.º	Descrição	Item	n.º	Descrição			
		26	006	Que a Valec comprove a implementação de medidas estimuladoras para incentivar a participação do público interno nos eventos de capacitação relacionados à ética e à integridade.	153879	DIRAF	Monitorando
		27	007	Que a Valec implemente mecanismos para assegurar que o público destinatário das capacitações relacionadas à ética e integridade participem das capacitações propostas, tanto das de interesse geral, quanto daquelas de interesse específico, por exemplo: a) mapeamento/planejamento do público a ser atingido por cada uma das capacitações e se estão estabelecidos critérios para esse mapeamento; b) controle do público já capacitado e daquele pendente de capacitação; c) instrumentos para notificação dos servidores pendentes de capacitação; e d) controle de quando cada grupo/pessoa deverá ser capacitado novamente.	153880	DIRAF	Monitorando
		28	008	Que a Valec implemente mecanismos para avaliar a efetividade dos treinamentos relacionados à ética e à integridade (retenção e compreensão das informações), por exemplo: aplicação de testes depois (ou antes e depois) das capacitações, entrevistas após os treinamentos, ou a avaliação de possíveis melhoras na aplicação das políticas e procedimentos, após a realização de treinamentos.	153876	DIRAF	Monitorando

**PLANO DE PROVIDÊNCIAS PERMANENTE - PPP - Gestão 2014**

Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201503649

Atualizado: 18/01/2017

Constatação		Recomendação			ID	Área Resp.	Situação Atual
n.º	Descrição	Item	n.º	Descrição			
8.3.1.6	GESTÃO DE RISCOS INCOMPLETA	29	001	Que a Valec identifique os riscos inerentes a suas atividades, e conseqüentemente faça a avaliação sobre a classificação, a priorização e o tratamento (eliminação, mitigação, aceitação e transferência) dos riscos identificados, de forma a administrar os riscos e mantê-los compatíveis com o apetite a risco da organização e possibilitar garantia razoável do cumprimento dos seus objetivos.	153871	DIRAF	Monitorando
		30	002	Que a Valec apresente o mapeamento formal dos processos críticos, após a conclusão da implantação do processo de gestão de riscos.	153870	DIRAF	Monitorando
		31	003	Que a Valec elabore mapeamento sobre os riscos relacionados a fraudes na Empresa.	153872	DIRAF	Monitorando

**PLANO DE PROVIDÊNCIAS PERMANENTE - PPP - Gestão 2014**

Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201503649 Atualizado: 18/01/2017

Constatação		Recomendação		ID	Área Resp.	Situação Atual
n.º	Descrição	Item	n.º			
5.3.1.7	INEXISTÊNCIA DE ÁREA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA DE INTEGRIDADE OU AÇÕES DE INTEGRIDADE.	32	001	153869	DIRAF	Monitorando
5.3.1.8	INEXISTÊNCIA DE CANAL DE DENÚNCIA INSTITUCIONALIZADO CAPAZ DE INCENTIVAR À DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES.	33	001	153868	DIRAF	Monitorando
5.3.1.9	INEXISTÊNCIA DE NORMAS DISCIPLINARES APLICÁVEIS NO CASO DE DESCUMPRIMENTO ÀS NORMAS DE INTEGRIDADE DA EMPRESA.	34	001	153868	DIREX	Monitorando



**PLANO DE PROVIDÊNCIAS PERMANENTE - PPP - Gestão 2014**

Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201503649 Atualizado: 18/01/2017

Constatação		Recomendação		ID	Área Resp.	Situação Atual	
Item	Descrição	Item	Descrição				
5.3.1.10	FRAGILIDADES NOS MECANISMOS DESTINADOS À INTERRUPTÃO DE IRREGULARIDADES E INFRAÇÕES.	36	001	Que a Valec institua procedimento(s) voltado(s) à pronta interrupção e à tempestiva solução da irregularidade cometida por seus colaboradores e à reparação dos danos por ela gerados. O(s) procedimento(s) a ser(em) instituído(s) deve(m) contemplar ações para resolver, prevenir, apurar responsabilidade ou reparar as irregularidades ou infrações observadas e envolver todas as áreas responsáveis (departamentos internos), inclusive a alta direção, utilizando-se de controles internos administrativos condizentes com as atividades desenvolvidas, tais como: indicadores, sistemas informatizados, rotinas periódicas (procedimentos e atividades de controle), atuação da Ouvidoria, se o caso, dentre outras, bem como deve(m) propiciar a realização de modificações ao programa de integridade e revisão dos controles internos que possam evitar a reincidência das irregularidades ou infrações observadas.	153866	DIRAF	Monitorando
		37	002	Que a Valec comprove a aplicação do(s) procedimento(s) instituído(s), de forma consistente, interrompendo e remediando as irregularidades tempestivamente e adequadamente.	153867	DIRAF	Monitorando
		38	001	Que a Valec insira, nas contratações futuras, e, se possível, nos contratos em andamento, firmados com terceiros pela Unidade, cláusula contratual de declaração de ciência e compromisso com a ética e com os padrões de integridade ou de cláusulas relacionadas ao conteúdo do Código de Ética/Conduta da Valec, principalmente à vedação de práticas de fraude e corrupção.	153889	DIRAF	Monitorando

**PLANO DE PROVIDÊNCIAS PERMANENTE - PPP - Gestão 2014**

Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201503649 Atualizado: 18/01/2017

Constatação		Recomendação			ID	Área Resp.	Situação Atual
º de	Descrição	Item	n.º	Descrição			
5.3.1.11	FRAGILIDADES NOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PREVENIR FRAUDES E ILÍCITOS, COM FOCO NA ANÁLISE PRÉVIA DA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS.	39	002	Que a Valec aplique as normas e procedimentos de Due Diligence, no caso de contratações por inexigibilidade e dispensa.	153864	DIRAF	Monitorando
		40	003	Que a Valec apresente estudo sobre a possibilidade de aplicação das normas e procedimentos de Due Diligence em toda e qualquer contratação de terceiros.	153865	DIRAF	Monitorando
5.3.1.12	FRAGILIDADES NOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS UTILIZADOS PARA AVALIAR A PROBABILIDADE E INTEGRIDADE DAS EMPRESAS ENVOLVIDAS EM PROCESSOS DE INCORPORAÇÕES, FUSÕES, CISÕES, COLIGAÇÕES, AQUISIÇÕES E OUTRAS OPERAÇÕES SOCIETÁRIAS.	41	001	Que a Valec institucionalize as rotinas, as regras, os procedimentos, os documentos a serem elaborados previamente (os estudos, os indicadores gerenciais, a matriz de risco, etc), os fluxos de encaminhamento e os responsáveis pelas verificações necessárias e suficientes antes dos processos de incorporação, fusão, cisão, coligação, aquisição ou outras operações societárias.	153863	DIRAF	Monitorando

**PLANO DE PROVIDÊNCIAS PERMANENTE - PPP - Gestão 2014**

Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201503649 Atualizado: 18/01/2017

Constatação		Recomendação			ID	Área Resp.	Situação Atual
n.º	Descrição	Item	n.º	Descrição			
3.1.14	FRAGILIDADES NOS MECANISMOS DE INTEGRIDADE DA EMPRESA ATINENTES AO PROCESSO DE TOMADA DE	42	001	Que a Valec discipline, de forma a subsidiar os processos de tomada de decisões estratégicas (investimentos e alienações de grande vulto; fusões, aquisições e reestruturações societárias; tomada ou concessão de financiamentos de elevado valor, dentre outras), os estudos operacionais, jurídicos e econômico-financeiros a serem feitos antes da tomada de decisão, por tipo de operação, de forma a implementar controles internos administrativos capazes de preservar a integridade da Empresa	153861	DIREX	Monitorando
		43	002	Que a Valec estipule, conforme o estudo a ser apresentado, em função do tipo de operação, os prazos mínimos (tempo hábil), bem como o canal de comunicação a ser utilizado, de forma que a alta administração tome conhecimento tempestivamente dos estudos elaborados e sirva de subsídio apropriado para a tomada de decisão no âmbito da Unidade.	153862	DIREX	Monitorando
		44	003	Que a Valec normatize quais são os dispositivos, os critérios, os parâmetros e limites formalmente estabelecidos para que a alta administração apresente e registre as justificativas, no caso de a decisão tomada contrariar estudo, no todo ou em parte.	153863	DIREX	Monitorando

**PLANO DE PROVIDÊNCIAS PERMANENTE - PPP - Gestão 2014**

Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201503649 Atualizado: 18/01/2017

Constatação		Recomendação			ID	Área Resp.	Situação Atual
n.º	Descrição	Item	n.º	Descrição			
97	DECISÕES	45	004	Que a Valec estabeleça e detalhe os limites de alçada para tomada de decisão, nos diferentes níveis hierárquicos da Empresa, quanto a investimentos e alienações, conforme o tipo de operação/contratação, de forma a elevar as medidas ou políticas de integridade da Empresa.	153860	DIREX	Monitorando
		46	005	Que a Valec defina os valores e as situações que caracterizam as "Grandes Operações ou contratações", de forma a definir, neste caso, os mecanismos adequados e suficientes capazes de preservar a integridade da Empresa.	153857	DIREX	Monitorando
		47	006	Que a Valec estabeleça os dispositivos, os critérios, os parâmetros e os limites em casos de contratação de entidade externa para elaboração de estudos, conforme o tipo de operação/contratação	153858	DIRAF	Monitorando

**PLANO DE PROVIDÊNCIAS PERMANENTE - PPP - Gestão 2014**

Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201503649      Atualizado: 18/01/2017

Constatação		Recomendação		ID	Área Resp.	Situação Atual	
C.º	Descrição	Item	n.º				Descrição
	FRAGILIDADES, QUANTO AO ASPECTO DA INTEGRIDADE, DOS PROCEDIMENTOS E PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADOS PELA UNIDADE.	48	001	Que a Valec faça a avaliação de eficácia dos controles internos relativos à produção das demonstrações contábeis.	153856	DIRAF	Monitorando
		49	002	Que a Valec faça avaliação em relação à eficácia dos controles internos administrativos referentes às atividades exercidas pela Superintendência Financeira, com base na metodologia do Internal Control ? Integrated Framework (Controle Interno ? Um Modelo Integrado), conhecido como Coso I, referencial metodológico mundialmente aceito e recomendado para realização deste tipo de trabalho. Essa metodologia é constituída dos 5 elementos a seguir: a) Ambiente de controle, b) Avaliação de Risco, c) Procedimentos/Atividades de Controle, d) Informação e Comunicação e) Monitoramento.	153855	DIRAF	Monitorando
		50	003	Que a Valec apresente quais são os controles internos administrativos utilizados em relação aos padrões de ativos, passivos, receitas ou despesas que possam inibir o risco de corrupção ou violação às normas de integridade da empresa, bem como quais serão implementados, se o caso.	153851	DIRAF	Monitorando

**PLANO DE PROVIDÊNCIAS PERMANENTE - PPP - Gestão 2014**

Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201503649 Atualizado: 18/01/2017

Constatação		Recomendação			ID	Área Resp.	Situação Atual
n.º	Descrição	Item	n.º	Descrição			
5.3.1.15		51	004	Que a Valec elabore indicadores contábeis capazes de identificar alterações anormais em ativos, passivos, receitas e despesas.	153852	DIRAF	Monitorando
		52	005	Que a Valec elabore normativo ou sistema que venha evitar fraudes contábeis.	153849	DIRAF	Monitorando
		53	006	Que a Valec institua sistema informatizado que viabilize a execução das atividades exercidas pela Sufin.	153850	DIRAF	Monitorando

**PLANO DE PROVIDÊNCIAS PERMANENTE - PPP - Gestão 2014**

Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201503649      Atualizado: 18/01/2017

Constatação		Recomendação		ID	Área Resp.	Situação Atual	
n.º	Descrição	Item	n.º				Descrição
		54	007	Que a Valec apresente solução, dentro da sua governança, de forma a suprir o déficit de pessoal da Gerência Tributária e da Gerência Contábil.	133853	DIRAF	Monitorando
		55	008	Que a Valec realize as capacitações necessárias dos empregados da Sufin, nas áreas de: convênio, tributária e contabilidade pública	133854	DIRAF	Monitorando

**PLANO DE PROVIDÊNCIAS PERMANENTE - PPP - Gestão 2014**

Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201503649

Atualizado: 18/01/2017

Constatação		Recomendação			ID	Área Resp.	Situação Atual
n.º	Descrição	Item	n.º	Descrição			
53.1.16	FRAGILIDADE NO CUMPRIMENTO DE CADA UM DOS COMPONENTES DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA PREVISTOS NO REFERENCIAL BÁSICO DE GOVERNANÇA (V.2, 2014) DO TCU.	56	001	Que a Valec apresente um plano de ação, com cronograma, para sanear as práticas pendentes de atendimento, seja parcial ou total, relacionadas ao tema Governança Corporativa.	153891	DIREX	Monitorando



**PLANO DE PROVIDÊNCIAS PERMANENTE - PPP - Gestão 2014**

Relatório de Auditoria Anual de Contas n° 201503649      Atualizado: 18/01/2017

Constatação		Item		Recomendação	ID	Área Resp.	Situação Atual
n.º	Descrição	Item	n.º	Descrição			
		57	002	Que a Valec comprove o cumprimento do plano de ação adotado, de forma a sanear as práticas pendentes de atendimento, seja parcial ou total, relacionadas ao tema Governança Corporativa.	153890	DIREX	<b>Monitorando</b>

### **10.3 AÇÕES RELATIVAS A DEMANDAS RECEBIDAS PELA OUVIDORIA DA ENTIDADE OU OUTRAS UNIDADES DE OUVIDORIA**

A VALEC possui ouvidoria. Os questionamentos recebidos são encaminhados às Diretorias para prestar esclarecimentos dos assuntos abordados.

## **11. OBRIGAÇÕES LEGAIS DA ENTIDADE EM RELAÇÃO ÀS ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA PRIVADA**

### **11.1 INSTITUTO GEIPREV DE SEGURIDADE SOCIAL**

O Instituto GEIPREV de Seguridade Social é uma Entidade Fechada de Previdência Privada, do extinto GEIPOT, fundada em 03/10/1978, sob a forma de sociedade civil, de fins previdenciais e não lucrativos, constituído sob a égide da Lei nº 6.435, de 15/07/1977 (revogada pela Lei Complementar nº 109/2001), e regulamentada pela Lei Complementar nº 108 (que revogou a Lei nº 8.020, de 12/04/1990).

Iniciou suas atividades em janeiro de 1979. Anualmente é feita apenas uma auditoria na entidade.

O GEIPREV tem como objetivo principal suplementar as rendas de responsabilidade da previdência social e oficial aos participantes do extinto GEIPOT, que teve como sucessora trabalhista a VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., e do quadro de pessoal do próprio GEIPREV, assim como os respectivos beneficiários, compreendendo os benefícios de suplementação de aposentadoria, pensão, auxílio-doença e pecúlio por morte.

Compõem o grupo de patrocinadores a VALEC a partir de 12/05/2008 de acordo com a Medida Provisória nº 427 de 09/05/2008 convertida em Lei nº 11.772 de 17/09/2008, e o próprio Instituto GEIPREV de Seguridade Social.

A Entidade foi autorizada a funcionar pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, por meio da Portaria nº 1.302, de 20/12/1978, e possui apenas um plano de benefícios, denominado de Plano Básico do GEIPREV, na modalidade de Benefício Definido (BD) com o CNPB nº 1978.0004-56.

### **11.2 REFER - FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL**

A Fundação Rede Ferroviária Federal-REFER, foi constituída em 01 de dezembro de 1978, como pessoa jurídica de direito privado, de fins previdenciários e não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, com a missão de oferecer produtos e serviços de seguridade com transparência e qualidade, visando o bem estar social e a satisfação dos participantes, patrocinadoras e instituidores. É uma entidade fechada de previdência complementar, instituída pela patrocinadora Rede

Ferrovária Federal S/A. – RFFSA, com sede e foro de eleições na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

O seu funcionamento foi autorizado pelo Ministério da Previdência e Assistencial Social-MPAS, por meio da Portaria nº 1.352, de 07/02/1979.

Igualmente ao Instituto GEIPREV, anualmente é feita apenas uma auditoria na entidade.

## 12. RELATO GERENCIAL SOBRE A GESTÃO DE ÁREAS ESSENCIAIS DA UNIDADE

### INFORMAÇÕES BÁSICAS DAS PRINCIPAIS AÇÕES SOB RESPONSABILIDADE DA VALEC

Programa	Ações / Tipo	Descrição	Implementação	
			Forma	Detalhamento
0901 – Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais	0022 – Pagamento de Depósitos Recursais Devidos por Empresas Estatais – Nacional – Operações Especiais	Pagamento de depósitos recursais, necessários à interposição de recursos no âmbito da Justiça do Trabalho, com o objetivo de reverter sentenças desfavoráveis a empresas estatais dependentes.	-	-
	0022 – Cumprimento de Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais – Operações Especiais	Pagamento de despesas decorrentes do cumprimento de decisões judiciais, devidas por Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.	-	-
2072 – Transporte Ferroviário	11ZD – Construção da Ferrovia Norte-Sul - Ouroeste - Estrela D'Oeste - no Estado de São Paulo – Projeto	Construção de trecho ferroviário com 66 km de extensão entre Ouroeste/SP e Estrela d'Oeste/SP, compreendendo a execução de obras de engenharia e serviços como desapropriações, compensações ambientais, sítios arqueológicos, supervisão e gerenciamento. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais. A construção do trecho proporcionará uma via econômica de escoamento à produção da região, dentro dos padrões tecnicamente estabelecidos de segurança e confiabilidade, e a integração aos demais modais de transporte.	Direta	Executar, diretamente com contratação de empresas mediante processo licitatório, obras de engenharia e serviços como desapropriações, compensações ambientais, sítios arqueológicos, supervisão e gerenciamento.
	11ZE - Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Ilhéus - Caetitê - no Estado da Bahia – Projeto	Construção de trecho ferroviário com 537 km de extensão entre Ilhéus/BA e Caetitê/BA, compreendendo a execução de obras de engenharia e serviços como desapropriações, compensações ambientais, sítios arqueológicos, supervisão e gerenciamento. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais. A construção do trecho proporcionará uma via econômica de escoamento à produção da região, dentro dos padrões tecnicamente estabelecidos de segurança e confiabilidade, e a integração aos demais modais de transporte.	Direta	Executar, diretamente com contratação de empresas mediante processo licitatório, obras de engenharia e serviços como desapropriações, compensações ambientais, sítios arqueológicos, supervisão e gerenciamento.
	11ZH - Construção da Ferrovia Norte-Sul - Ouroverde de Goiás - São Simão - no Estado de Goiás – Projeto	Construção de trecho ferroviário com 515 km de extensão entre OuroVerde/GO e São Simão/GO, compreendendo a execução de obras de engenharia e serviços como desapropriações, compensações ambientais, sítios arqueológicos, supervisão e gerenciamento. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais. A construção do trecho proporcionará uma via econômica de escoamento à produção da região, dentro dos padrões tecnicamente estabelecidos de segurança e confiabilidade, e a integração aos demais modais de transporte.	Direta	Executar, diretamente com contratação de empresas mediante processo licitatório, obras de engenharia e serviços como desapropriações, compensações ambientais, sítios arqueológicos, supervisão e gerenciamento.

Programa	Ações / Tipo	Descrição	Implementação	
			Forma	Detalhamento
	11ZI - Construção da Ferrovia Norte-Sul - Santa Vitória - Iturama - no Estado de Minas Gerais - Projeto	Construção de trecho ferroviário com 101 km de extensão entre Santa Vitória/MG e Iturama/MG, compreendendo a execução de obras de engenharia e serviços como desapropriações, compensações ambientais, sítios arqueológicos, supervisão e gerenciamento. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais. A construção do trecho proporcionará uma via econômica de escoamento à produção da região, dentro dos padrões tecnicamente estabelecidos de segurança e confiabilidade, e a integração aos demais modais de transporte.	Direta	Executar, diretamente com contratação de empresas mediante processo licitatório, obras de engenharia e serviços como desapropriações, compensações ambientais, sítios arqueológicos, supervisão e gerenciamento.
2072 - Transporte Ferroviário	11ZT - Ferrovia Transnordestina - Participação da União - Projeto	Transferência de recursos para a concessionária Transnordestina Logística S/A, na forma de Participação da União, visando a implantação da Ferrovia Transnordestina, trecho Eliseu Martins/PI - Salgueiro/PE - acessos aos Portos de Suape/PE e Pecém/CE, de forma a reduzir o custo do transporte de carga e a aumentar a integração da Região Nordeste com as demais Regiões do País. Futuramente, a Ferrovia será integrada à Ferrovia Norte/Sul, que se constitui no eixo de interligação ferroviária em bitola larga.	Direta	Contratação de empresas, mediante processo licitatório, para elaboração de projetos, estudos para execução de serviços e para o fornecimento de Materiais para as obras de engenharia.
	116E - Construção da Ferrovia Norte-Sul - Anápolis - Uruaçu - no Estado de Goiás - Projeto	Construção de trecho ferroviário com 280 km de extensão entre Uruaçu/GO e Anápolis/GO, compreendendo a execução de obras de engenharia e serviços de desapropriações, compensações ambientais, sítios arqueológicos, supervisão e gerenciamento. Envolve também a implementação da gestão ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais. A construção do referido trecho proporcionará uma via econômica para o escoamento da produção da região, dentro dos padrões tecnicamente estabelecidos de segurança e confiabilidade, e a integração aos demais modais de transporte.	Direta	Executar, diretamente com contratação de empresas mediante processo licitatório, obras de engenharia e serviços como desapropriações, compensações ambientais, sítios arqueológicos, supervisão e gerenciamento.
	116X - Construção da Ferrovia Norte-Sul - Palmas/TO - Uruaçu/GO - Projeto	Construção de trecho ferroviário com 575 km de extensão entre Palmas/TO e Uruaçu/GO, compreendendo a execução de obras de engenharia e serviços como desapropriações, compensações ambientais, sítios arqueológicos, supervisão e gerenciamento. Envolve também a implementação da gestão ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais. A construção do referido trecho proporcionará uma via econômica para o escoamento da produção da região, dentro dos padrões tecnicamente estabelecidos de segurança e confiabilidade, e a integração aos demais modais de transporte.	Direta	Executar, diretamente com contratação de empresas mediante processo licitatório, obras de engenharia e serviços como desapropriações, compensações ambientais, sítios arqueológicos, supervisão e gerenciamento.
	124G - Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Caetité - Barreiras - no Estado da Bahia - Projeto	Construção de trecho ferroviário com 485 km de extensão entre Caetité/BA e Barreiras/BA, compreendendo a execução de obras de engenharia e serviços como desapropriações, compensações ambientais, sítios arqueológicos, supervisão e gerenciamento. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais. A construção do referido trecho proporcionará uma via econômica de escoamento à produção da região, dentro dos padrões tecnicamente estabelecidos de segurança e confiabilidade, e a integração aos demais modais de transporte.	Direta	Executar, diretamente com contratação de empresas mediante processo licitatório, obras de engenharia e serviços como desapropriações, compensações ambientais, sítios arqueológicos, supervisão e gerenciamento.
	5E83 - Construção da Ferrovia Norte-Sul - Aguiarnópolis - Palmas - no Estado do Tocantins - Projeto	Construção de trecho ferroviário com 504 km de extensão entre Aguiarnópolis/TO e Palmas/TO, compreendendo obras de engenharia e serviços como desapropriações, compensações ambientais, sítios arqueológicos, supervisão e gerenciamento. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações	Direta	Executar, diretamente com contratação de empresas mediante processo licitatório, obras de engenharia e serviços como

		mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais. A construção do referido trecho proporcionará uma via econômica de escoamento à produção da região, dentro dos padrões tecnicamente estabelecidos de segurança e confiabilidade, e a integração aos demais modais de transporte.		desapropriações, compensações ambientais, sítios arqueológicos, supervisão e gerenciamento.
--	--	---	--	---

Programa	Ações / Tipo	Descrição	Implementação	
			Forma	Detalhamento
2126 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes	0110 - Contribuição à Previdência Privada - Operações Especiais	Pagamento da participação da patrocinadora (contribuição) conforme plano de custeio (custos do plano de benefícios) junto às entidades fechadas de previdência privada, no âmbito de autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União.	-	-
	09IU - Administração e Remuneração de Pessoal da Extinta Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA, Decorrente de Sucessão Trabalhista - Operações Especiais	Pagamento dos empregados ativos da extinta Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA, integrantes: a) do quadro de pessoal próprio, preservando-se a condição de ferroviário e os direitos assegurados pelas Leis nºs 8.186, de 1991, e 10.478, de 2002; e b) do quadro de pessoal agregado, oriundo da Ferrovia Paulista S.A. - FEPASA, em cumprimento às disposições contidas na Lei nº 11.483, de 2007.	Direta	Pagamento, via sistemas informatizados, dos proventos dos empregados da extinta RFFSA.
	2000 - Administração da Unidade - Atividade	Com a finalidade de constituir um centro de custos administrativos das unidades orçamentárias constantes dos orçamentos da União, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas, a ação compreende: serviços administrativos ou de apoio; manutenção e uso de frota veicular; manutenção e conservação de bens imóveis próprios da União, cedidos ou alugados; despesas com tecnologia de informação e comunicações, sob a ótica "meio", que incluem o desenvolvimento de sistemas de informações, aquisição de equipamentos e contratação de serviços técnicos e administrativos de apoio, desde que voltados à administração geral de cada Órgão; capacitação de servidores em temas e ferramentas de uso geral; despesas com viagens e locomoção, incluindo aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins; realização de estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas; demais atividades-meio necessárias à gestão e à administração da unidade.	-	-
	2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Atividade	Concessão, em caráter suplementar, do benefício de assistência médico-hospitalar e odontológica aos servidores, militares e empregados, ativos e inativos, dependentes e pensionistas, exclusive pessoal contratado por tempo determinado (Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993). A concessão do benefício é exclusiva para a contratação de serviços médicos-hospitalares e odontológicos sob a forma de contrato ou convênio, serviço prestado diretamente pelo órgão ou entidade ou auxílio de caráter indenizatório, por meio de ressarcimento.	-	-
	2010 - Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Atividade	Concessão do benefício de assistência pré-escolar pago diretamente no contracheque, a partir de requerimento, aos servidores e empregados públicos federais, inclusive pessoal contratado por tempo determinado (Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993), que tenham filhos em idade pré-escolar.	-	-
	2011 - Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e	Pagamento pela União de auxílio-transporte em pecúnia, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal,	-	-

Programa	Ações / Tipo	Descrição	Implementação	
			Forma	Detalhamento
	Militares – Atividade	intermunicipal ou interestadual pelos servidores, militares e empregados públicos federais, inclusive pessoal contratado por tempo determinado (Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993), nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa. A concessão do benefício por intermédio desta ação não é extensiva a estagiários, cuja despesa deverá correr à conta das dotações pelas quais correm o custeio das respectivas bolsas de estágio.		
2126 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes	2012 - Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares – Atividade	Concessão em caráter indenizatório e sob forma de pecúnia do auxílio-alimentação aos servidores, militares e empregados públicos federais, ativos, inclusive pessoal contratado por tempo determinado (Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993) ou por meio de manutenção de refeitório, benefício que será pago na proporção dos dias trabalhados e custeado com recursos do órgão ou entidade de lotação ou exercício do servidor ou empregado ou por meio de manutenção de refeitório.	-	-
	20TP - Pagamento de Pessoal Ativo da União – Atividade	Pagamento de espécies remuneratórias devidas aos servidores e empregados ativos civis da União.	-	-
	20UA - Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes (Programa de Aceleração do Crescimento) – Atividade	Realização de estudos para assegurar o desenvolvimento do planejamento no setor de infraestrutura de transportes e atender as exigências estabelecidas em lei, relacionadas ao Programa de Aceleração do Crescimento e as normas ambientais vigentes, que abrangem estudos de viabilidade econômica, projetos básicos e/ou executivos de obras nos modais da infraestrutura de transportes; estudos ambientais, elaboração de planos básicos ambientais, monitoramento de variáveis ambientais, obtenção de licenças ambientais, execução de programas ambientais, atendimento de condicionantes ambientais e planos de recuperação de áreas degradadas; estudos, objetivando a identificação de produtos, serviços e materiais que tenham potencial de melhorar a qualidade e reduzir os custos totais do transporte, e de apropriação de custos de obras e serviços de infraestrutura; geração, edição e divulgação de normas, manuais e documentos técnicos; capacitação tecnológica e manutenção das instalações e dos equipamentos de pesquisa; além da realização de trabalhos de consultoria, estudos, inclusive para concessões, tecnologia da informação (contratação de serviços, aquisição de hardware e software), apoio técnico e administrativo no âmbito do setor de transportes, na formulação, na orientação e na execução da política formulada para a administração e regulação da infraestrutura do Sistema Federal de Viação.	Direta	Obter aprovação da direção do órgão das intervenções que necessitem de estudos e projetos; contratar, por meio de licitações públicas, empresa especializada para a elaboração dos estudos e projetos; gerenciar e fiscalizar, por intermédio de técnicos do órgão responsável, as ações previstas nos contratos; contratar os serviços de consultoria mediante processo licitatório, acordos de cooperação, convênios, etc.
	8785 - Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC – Atividade	Esses gastos compreendem as seguintes despesas em apoio à implementação do PAC: serviços administrativos; aquisição, manutenção e uso de frota veicular; aquisição de mobiliário, tecnologia da informação (contratação de serviços, aquisição de hardware e software); sistemas de informações gerenciais; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); capacitação de agentes envolvidos com a viabilização dos empreendimentos, serviços de consultoria técnica, pesquisa de satisfação e monitoramento e avaliação da implantação e funcionamento dos empreendimentos e demais atividades necessárias à gestão dos empreendimentos do PAC, no âmbito do próprio Órgão e/ou em parceria com outras entidades do Governo Federal. Constituir um centro de custos para contabilizar os gastos com a gestão do Programa de Aceleração do Crescimento- PAC, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do PAC.	Direta	-

### 13. VALORES LIQUIDADOS RELATIVOS AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO/2016

Valores da execução financeira de janeiro a dezembro/2016, conforme liquidações de INVESTIMENTOS executadas no exercício e de RAP, por ação.

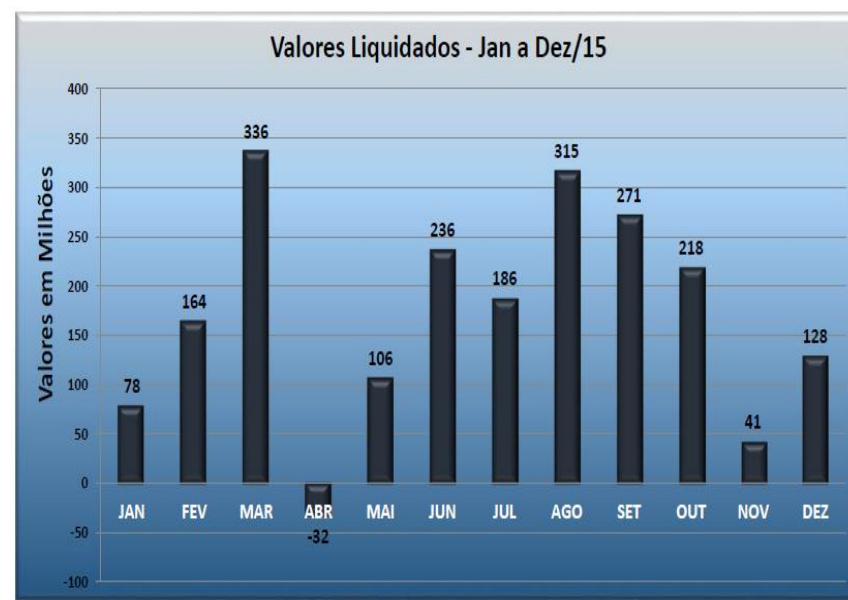
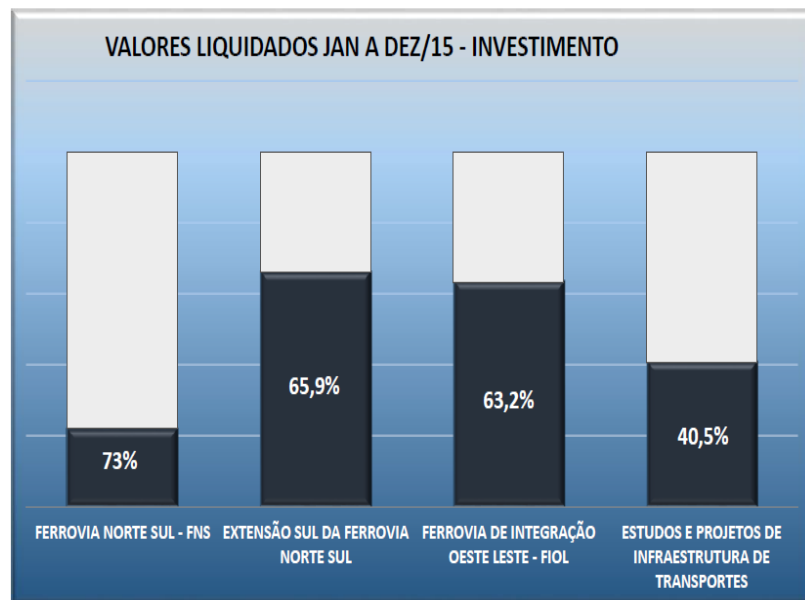
#### VALORES LIQUIDADOS (RAP + LOA) - INVESTIMENTO

Atualizado em 15/01/2016

AÇÃO	FERROVIAS / TRAMOS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (RAP + LOA/2015)	LIQUIDADOS - 2015												
			JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
<b>FERROVIA NORTE SUL - FNS</b>															
5E83	Aguiarnópolis/Palmas	15.107.600	0	683	0	0	1.049	774.000	0	0	0	0	1.477	-12.163	765.045
116X	Palmas/Uruaçu	135.987.466	1.049.386	1.930.163	2.475.494	1.679.076	858.452	1.105.513	572.348	17.298	121	48.304	4.804	14.614.188	24.355.146
116E	Anápolis/Uruaçu	76.250.632	11.804.451	588.093	5.740.979	151.176	312	801.178	1.156.414	-17.027	11.034	9.609	458.396	3.896.165	24.600.779
<b>TOTAL</b>		<b>227.345.698</b>	<b>12.853.837</b>	<b>2.518.939</b>	<b>8.216.473</b>	<b>1.830.252</b>	<b>859.813</b>	<b>2.680.691</b>	<b>1.728.761</b>	<b>271</b>	<b>11.154</b>	<b>57.913</b>	<b>464.677</b>	<b>18.498.190</b>	<b>49.720.970</b>
<b>EXTENSÃO SUL DA FERROVIA NORTE SUL</b>															
11ZI	Santa Vitória/Iturama	257.182.578	18.832.136	12.765.759	10.125.104	4.833.462	56.677.629	-24.464.381	12.954.057	24.735.781	68.012.537	15.449.458	2.454.567	-21.425.152	180.950.956
11ZD	Ouroeste/Estrela D'Oeste	180.769.330	9.580.026	7.834.135	12.467.870	9.478.177	16.912.093	14.899.289	6.425.187	1.189.500	39.714.107	9.492.473	121.854	-3.371.171	124.743.539
11ZH	Ouroverde de Goiás/S. Simão	603.040.325	29.247.513	14.066.908	34.540.747	14.055.333	12.456.160	64.295.800	23.912.244	90.176.319	83.549.304	14.762.365	925.397	-2.177.979	379.810.110
13EB	Estrela D'Oeste- Panorama/SP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>		<b>1.040.992.232</b>	<b>57.659.675</b>	<b>34.666.802</b>	<b>57.133.721</b>	<b>28.366.972</b>	<b>86.045.882</b>	<b>54.730.708</b>	<b>43.291.488</b>	<b>116.101.601</b>	<b>191.275.948</b>	<b>39.704.295</b>	<b>3.501.818</b>	<b>-26.974.303</b>	<b>685.504.606</b>
<b>FERROVIA DO PANTANAL</b>															
13EB	Panorama/SP - Dourados/MS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE LESTE - FIOI</b>															
11ZE	Ilhéus/Caetité	758.777.544	2.211.769	90.784.755	122.075.334	20.375.577	3.286.934	99.700.902	54.667.626	69.213.525	11.909.851	94.434.989	4.357.512	-15.688.224	557.330.550
124G	Caetité/Barreiras	501.988.360	562.226	31.389.377	40.292.041	10.834.435	12.387.603	29.376.492	51.261.709	20.000.620	7.181.542	29.462.171	1.196.626	5.533.140	239.277.981
<b>TOTAL</b>		<b>1.260.765.904</b>	<b>2.773.995</b>	<b>122.174.132</b>	<b>162.367.374</b>	<b>31.210.013</b>	<b>15.674.537</b>	<b>129.077.394</b>	<b>105.929.335</b>	<b>89.214.144</b>	<b>19.091.392</b>	<b>123.897.159</b>	<b>5.554.139</b>	<b>-10.355.084</b>	<b>796.608.531</b>
<b>FERROVIA TRANSNORDESTINA</b>															
11ZT	Transnordestina - Part. União	500.000.000	0	0	100.000.000	-100.000.000	0	25.000.000	25.000.000	100.000.000	50.000.000	50.000.000	25.000.000	145.000.000	420.000.000
<b>TOTAL</b>		<b>500.000.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>100.000.000</b>	<b>-100.000.000</b>	<b>0</b>	<b>25.000.000</b>	<b>25.000.000</b>	<b>100.000.000</b>	<b>50.000.000</b>	<b>50.000.000</b>	<b>25.000.000</b>	<b>145.000.000</b>	<b>420.000.000</b>
<b>ESTUDOS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES</b>															
1D47	Estudos e Projetos	7.732.910	0	994.381	0	0	0	0	0	0	833.688	0	0	0	1.828.069
20UA	Estudos e Projetos	48.092.617	2.492.642	2.255.673	811.518	984	813.662	2.514.565	1.451.188	6.788.121	2.095.647	1.661.117	1.349.040	-1.428.059	20.806.096
<b>TOTAL</b>		<b>55.825.527</b>	<b>2.492.642</b>	<b>3.250.054</b>	<b>811.518</b>	<b>984</b>	<b>813.662</b>	<b>2.514.565</b>	<b>1.451.188</b>	<b>6.788.121</b>	<b>2.929.335</b>	<b>1.661.117</b>	<b>1.349.040</b>	<b>-1.428.059</b>	<b>22.634.165</b>
<b>GESTÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC</b>															
8785	Gestão do PAC (4-INVEST)	54.508.602	2.190.369	1.191.196	3.109.994	5.291.014	2.842.067	2.568.424	852.091	2.496.783	4.535.252	2.186.961	2.333.336	3.564.784	33.162.271
<b>TOTAL</b>		<b>54.508.602</b>	<b>2.190.369</b>	<b>1.191.196</b>	<b>3.109.994</b>	<b>5.291.014</b>	<b>2.842.067</b>	<b>2.568.424</b>	<b>852.091</b>	<b>2.496.783</b>	<b>4.535.252</b>	<b>2.186.961</b>	<b>2.333.336</b>	<b>3.564.784</b>	<b>33.162.271</b>



AÇÃO	FERROVIAS / TRAMOS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (RAP + LOA/2015)	LIQUIDADOS - 2015												
			JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
<b>FERROVIA DE INTEGRAÇÃO CENTRO-OESTE</b>															
13ED	Lucas do Rio Verde/MT - Campinorte/GO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>MANUTENÇÃO DA MALHA FERROVIÁRIA DA EF-151 - FERROVIA NORTE SUL</b>															
20LJ	Manutenção da Malha	45.000.000	0	0	4.586.829	1.212.467	0	19.089.375	8.161.424	777.732	2.986.400	417.060	3.017.561	28.576	<b>40.277.424</b>
<b>TOTAL</b>		<b>45.000.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4.586.829</b>	<b>1.212.467</b>	<b>0</b>	<b>19.089.375</b>	<b>8.161.424</b>	<b>777.732</b>	<b>2.986.400</b>	<b>417.060</b>	<b>3.017.561</b>	<b>28.576</b>	<b>40.277.424</b>
<b>RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - FERROVIA NORTE SUL</b>															
14X6	Recuperação de Áreas Degradadas - FNS	774.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>		<b>774.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>CONSTRUÇÃO DA FERROVIA DO PANTANAL (EF-267) - PANORAMA (SP)</b>															
7V58	Construção da Ferrovia do Pantanal	1.000.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>		<b>1.000.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>CONSTRUÇÃO DA FERROVIA TRANSCONTINENTAL (EF-354) - SAPEZAL/MT</b>															
7V80	Construção da Ferrovia Transcontinental	55.555.555	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>		<b>55.555.555</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>ESTUDOS E PROJETOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA FERROVIA TRANSCONTINENTAL</b>															
7W03	Estudos e Projetos p/ ferrovia Transcontinental	18.750.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>		<b>18.750.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>CONSTRUCÃO DA FERROESTE (EF-484) - CASCAVEL/PR - CHAPECO/SC</b>															
7V12	Construção da Ferroeste (EF-484)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>CONSTRUCÃO DA FERROVIA TRANSCONTINENTAL (EF-354) - LUCAS DO RIO VERDE/MT - VILHENA/RO - PORTO VELHO/RO - RIO BRANCO/AC - CRUZEIRO DO SUL/AC</b>															
14X6	Construção da Ferrovia Transcontinental (EF-354)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>TOTAL</b>		<b>3.260.517.518</b>	<b>77.970.517</b>	<b>163.801.122</b>	<b>336.225.909</b>	<b>32.088.299</b>	<b>106.235.960</b>	<b>235.661.157</b>	<b>186.414.287</b>	<b>315.378.651</b>	<b>270.829.482</b>	<b>217.924.506</b>	<b>41.220.570</b>	<b>128.334.104</b>	<b>2.047.907.967</b>

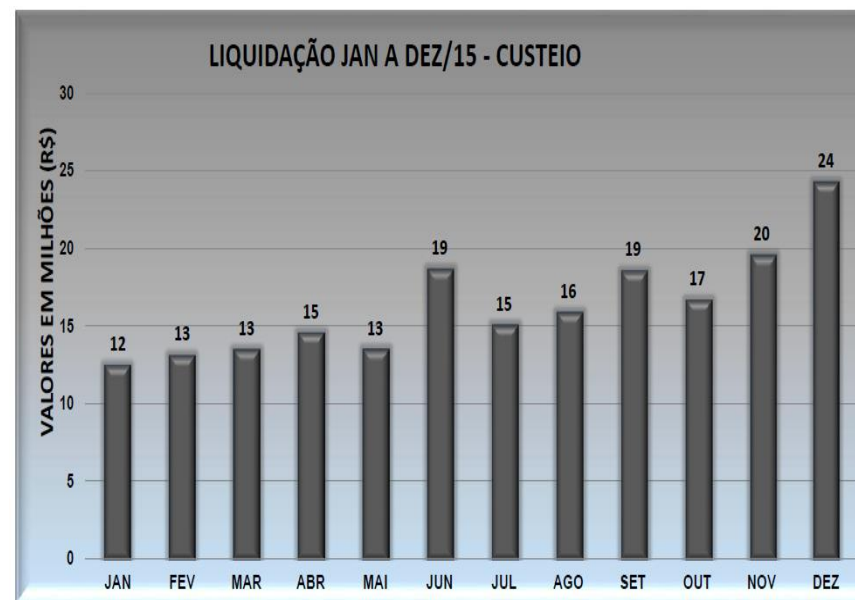
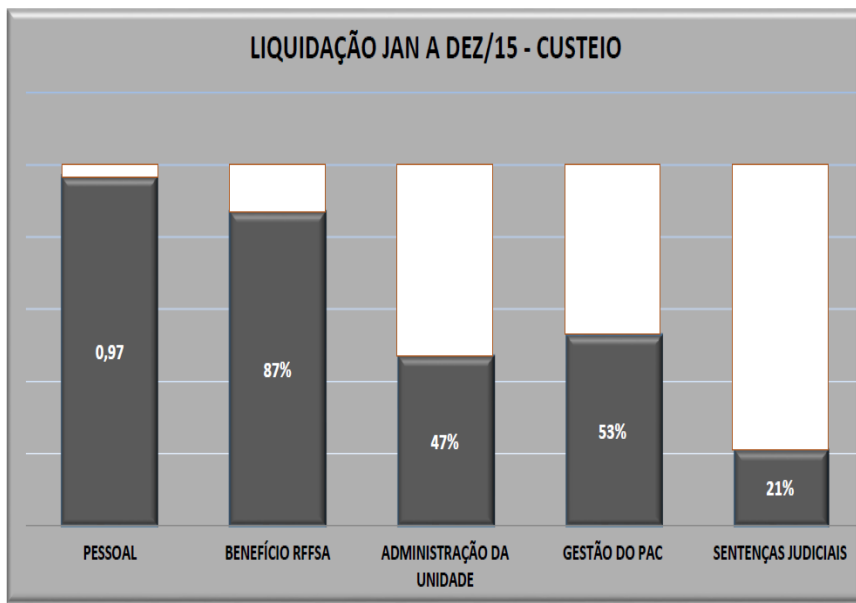


**14. VALORES DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DE JANEIRO A DEZEMBRO/2016, CONFORME LIQUIDAÇÕES DE CUSTEIOS EXECUTADAS NO EXERCÍCIO E DE RAP, POR AÇÃO:**

**LIQUIDAÇÃO - CUSTEIO - 2015**

Atualizado em 18/01/2016

AÇÃO	CÓDIGO DA AÇÃO	PTRES	FONTE	ORÇAMENTO DISPONÍVEL (R\$)	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
<b>1. PESSOAL</b>																	
PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO	20TP	091482	0100	148.469.798	11.727.557	11.470.146	11.140.586	11.399.751	10.450.550	14.299.166	11.354.649	10.928.978	11.229.762	11.008.078	13.884.070	15.863.093	144.756.387
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA - ASSIST. MÉDICA	2004	091488	0100	3.270.459	0	14.832	383.550	387.521	399.611	401.572	428.406	108.687	436.582	106.247	95.251	118.731	2.880.990
			0188	1.235.000	0	0	0	0	0	0	0	0	2.080	348.836	347.308	352.097	1.050.322
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA - EXAMES PERIÓDICOS	2004	091490	0100	46.233	0	0	1.233	0	0	0	0	218	1.027	0	422	0	2.900
ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR	2010	091484	0100	420.000	0	27.824	32.906	27.139	34.002	30.027	32.947	44.206	32.086	31.370	33.191	32.274	357.973
AUXÍLIO TRANSPORTES	2011	091485	0100	360.000	1.169	1.638	15.979	37.959	18.082	21.914	24.918	23.155	22.407	21.923	21.134	6.827	217.106
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	2012	091486	0100	6.258.828	347.343	460.531	478.258	471.577	475.720	472.817	462.983	495.892	470.475	464.632	465.431	463.044	5.528.702
<b>3. BENEFÍCIOS RFFSA</b>																	
ADM. E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL DA RFFSA	09IU	091491	0100	3.404.148	0	116.137	272.635	279.144	278.986	280.625	289.476	296.413	262.455	320.642	287.825	278.562	2.962.897
<b>4. ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE</b>																	
ADM. DA UNIDADE - 33 (CUST)	2000	091492	0100	25.800.356	125.874	160.454	412.293	449.094	646.052	1.177.026	1.449.292	1.344.135	1.394.851	1.494.228	1.590.719	1.915.567	12.159.586
ADM. DA UNIDADE - 44 (INV)	2000	091492	0100	2.100.000	0	0	0	0	0	0	0	5.953	0	0	0	1.000.000	1.005.953
<b>5. GESTÃO DO PAC</b>																	
GESTÃO PAC -33 (CUST)	8785	091494	0100	37.493.280	72.292	129.274	444.811	1.472.020	1.136.945	1.843.709	826.958	2.013.617	4.433.253	1.822.817	2.327.873	3.331.926	19.855.496
<b>6. SENTENÇAS JUDICIAIS</b>																	
PAGAMENTO DE DEPOSITOS RECURSAIS	0022	091489	0100	4.147.000	149.231	631.863	267.463	4.820	12.863	75.481	57.281	589.634	212.627	228.531	371.145	368.007	2.968.947
CUMPRIMENTO DE SETENÇAS JUDICIAIS	0022	091487	0100	17.415.500	0	51.433	0	0	0	19.172	87.902	2.289	23.824	797.468	111.995	484.963	1.579.045
CUMPRIMENTO DE SETENÇAS JUDICIAIS	0022	107290	0100	89.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>ORÇAMENTO TOTAL - CUSTEIO</b>				<b>250.510.102,00</b>	<b>12.423.465,38</b>	<b>13.064.131,26</b>	<b>13.449.714,25</b>	<b>14.529.025,30</b>	<b>13.452.809,98</b>	<b>18.621.508,89</b>	<b>15.014.812,43</b>	<b>15.853.176,89</b>	<b>18.521.429,77</b>	<b>16.644.772,37</b>	<b>19.536.364,31</b>	<b>24.215.091,97</b>	<b>195.326.302,80</b>



FONTE: Diretoria de Planejamento-DIPLAN/Superintendência de Planejamento e Desenvolvimento-SUDEN

## **15. NECESSIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA PARA CONTROLE DE ALMOXARIFADO/ESTOQUE**

A Resolução nº 001/2015, de 07/04/2015, emitida pelo Conselho de Administração-CONSAD, estabelece como prioridade das Diretorias da VALEC o atendimento às recomendações da Auditoria Interna ou a justificativa de sua impossibilidade, no prazo máximo de 30 dias e fixa como competência do Conselho de Administração dirimir questões controversas não resolvidas no âmbito da Diretoria Executiva.

Contudo, falta implementar outros, como Plano de Ação da VALEC, para cumprimento das pendências apontadas pela Auditoria Interna, esse Plano de Ação deverá indicar os responsáveis pelas irregularidades e pela não solução das pendências, no caso em que se configura dano aos cofres da VALEC, bem como o valor do dano e as providências já adotadas para elisão do dano.

O mesmo procedimento deverá ser aplicado para as recomendações oriundas da CGU e TCU.

E, ainda, os sistemas atualmente existentes não são plenamente funcionais, aptos a garantir o alcance dos objetivos. Citem-se, como exemplos, o SISFIT e o SICPD, que ainda não estão devidamente alimentados com todos os dados necessários, ou seja, ainda só constam alguns dados esparsos nesses sistemas, o que os tornam ineficazes. Assim, além de alimentar os sistemas com regularidade, é imprescindível envidar esforços para a rápida implementação de outros controles internos dentro da Intranet, para aumentar a eficácia dos controles e suplantando os atuais sistemas setorializados.

**16. PROCESSOS LICITATÓRIOS - EXERCÍCIO DE 2016**

**DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DO EXERCÍCIO DE 2016**

Nº CONT.	PROC.	EDITAL	OBJETO	CONTRATADO	ASSI.	PRAZO	PUBLIC.	PORTARIA	GESTOR	T. ADITIVO	VENCE	OBS
14/2016 SUPEN	51402.136393/2015-91	Dispensa de licitação -Lei 8.666/93, Art. 24 e Inc. XI.	Empresa para armanezamento, carregamento, transpote e descarregamento.	Transuiça Locação e Prestação de Serviços Ltda. Valor Inicial: R\$ 1.563.628,03	29/03/2016	4 meses e 5 dias.	01/04/2016	200/2016	FELIPE NASCIMENTO ARAÚJO DA SILVA		03/08/2016	
15/2016 SUPEN	51402.136305/2015-81	Dispensa de licitação -Lei 8.666/93, Art. 24 e Inc. XI.	Contratacao de empresa para armazenamento, carregamento, transporte e descarregamento de trilhos	Transuiça Locação e Prestação de Serviços Ltda. Valor inicial: R\$ 672.507,53 Valor atualizado (com apostilamento) R\$ 726.913,71	03/05/2016	4 meses e 5 dias.	27/04/2016	254/2016	FELIPE NASCIMENTO ARAÚJO DA SILVA		08/09/2016	1º Aposti.: Reajustamento dos preços do contrato considerando o acúmulo do índice de Reajustamento de Obras Ferroviárias. Valor de R\$54.406,18 (17/08/2016)
16/2016 SUPEN	51402.0136396/2015-25	Dispensa de licitação -Lei 8.666/93, Art. 24 e Inc. XI.	Contratacao de empresa para armazenamento, carregamento, transporte e descarregamento de trilhos	Transuiça Locação e Prestação de Serviços Ltda. Valor inicial: R\$ 1.614.257,49 Valor atualizado (com apostilamento) R\$ 1.744.850,92	26/04/2016	4 meses e 5 dias.	27/04/2016	255/2016	FELIPE NASCIMENTO ARAÚJO DA SILVA		31/08/2016	1º Aposti.: Reajustamento dos preços do contrato considerando o acúmulo do índice de Reajustamento de Obras Ferroviárias. Valor de R\$130.593,43 (17/08/2016)
23/2016 SUPTI/SUPEN	51402.131333/2015-82	Inexigibilidade - Art. 25, incisos I e II da Lei 8.666/93	Acesso ao FGV DADOS, um banco de dados de natureza estatística, economica e financeira, disponibilizando à contratante por meio da internet	FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS Valor Inicial R\$ 6.678,06	05/10/2016	12 meses	21/10/2016				05/10/2017	
24/2016 SUADM	51402.144047/2016-68	Inexigibilidade - Art. 25, incisos I e II da Lei 8.666/93	Fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública (Banco de Preços)	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA Valor inicial R\$ 7.990,00	30/06/2016	12 meses	18/07/2016		Não definido		30/06/2017	
25/2016 SUPEN	51402.150309/2016-23	Dispensa de licitação -Lei 8.666/93, Art. 24 e Inc. XI.	Contratacao de empresa para armazenamento, carregamento, transporte e descarregamento de 22.807 toneladas de trilhos UIC-60 E2, referente ao Lote 05, conforme Pregão Eletrônico 03/2014.	TRANSUIÇA- LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA Valor inicial R\$ 6.004.398,89 1º TA: R\$569.425,34 Valor atualizado R\$ 6.004.398,89	27/06/2016	20 meses	04/07/2016	408/2016	FELIPE NASCIMENTO ARAÚJO	1º TA: promover o acréscimo de quantitativos no Contrato	27/02/2018	
31/2016 SUADM	51402.153422/2016-61	Dispensa de licitação -Lei 8.666/93, Art. 24, Inc. X e demais disposições da Lei 8.245/91	Locação de imóvel situado no Setor de Atarquias Sul	PAULO OCTÁVIO IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA LTDA Valor Inicial R\$ 45.069.830,40	28/09/2016	60 meses	05/10/2016				28/09/2021	

<b>VALEC - LICITAÇÕES 2016</b>			
<b>NÚMERO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>OBJETO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
001/2016	RDC	Contratação de empresa para elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Engenharia e execução das obras e serviços para implantação do Pátio Intermodal localizado no Município de Santa Helena/GO, posicionado no km 281+790 ao km 284+810.	HOMOLOGADO
002/2016	Concorrência	Concessão de Uso Mediante Condições Especiais” de área correspondente ao lote 2, situado no Pátio de Integração Intermodal da Ferrovia Norte-Sul, Pátio Ferroviário de São Simão/GO.	SUSPENSA
003/2016	Pregão	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços sob demanda conforme a necessidade da VALEC na área de Saúde Ocupacional, Bem-estar e Segurança do Trabalhador para apoio ao Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) da VALEC para auxiliar a execução das atividades desta empresa em todo o território nacional. O serviço compreenderá a utilização de mão de obra especializada e o emprego de todos os equipamentos e ferramentas necessários à elaboração, execução e manutenção dos serviços, de acordo com descrição e especificação constante no Edital e seus anexos.	REVOGADO
004/2016	Tomada de Preço	Contratação de empresa para execução das obras e serviços para construção da estrada de acesso à passagem em nível, localizada do km 216+140 ao km 217+540, no Lote de Construção RDC 04, da Ferrovia Norte-Sul.	EM ANDAMENTO
005/2016	Pregão	Registro de preço para a aquisição, em caráter definitivo, de licença de direito de uso de Solução de Gestão de Pessoas no Setor Público, voltado para empregados regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, com navegação totalmente web, daqui por diante denominada Solução de TI, bem como prestação de serviço de implantação, parametrização, customização, suporte técnico e manutenção, para uso da VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	EM ANDAMENTO

006/2016	Pregão	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, cópia e digitalização, com fornecimento de equipamentos multifuncionais e impressoras novas de primeiro uso, todos os suprimentos originais do fabricante do equipamento, abrangendo manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de papel (A4 e A3 75g/m), toner, grampos e demais insumos necessários para a prestação dos serviços em tela, sistema de gestão e monitoramento e prestação de serviços de suporte, treinamento aos usuários para as unidades Rio de Janeiro e Brasília da VALEC; e serviços gráficos referente à confecção de envelopes e capas de processo, à confecção de cartões de visitas, à aquisição de elástico para processo e ao serviço de encadernação para atender a Sede da VALEC, de acordo com descrição e especificação constante no Edital e seus anexos.	HOMOLOGADO
007/2016	Concorrência	Contratação de empresa para execução de serviços técnicos profissionais especializados de supervisão das obras de implantação da EF-151 – Ferrovia Norte Sul – Trecho: Extensão Sul – Subtrecho: Lote 01S (km 0+000 a 111+219).	EM ANDAMENTO
008/2016	Pregão	Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção de solução de detecção de descarrilamento para a Ferrovia Norte Sul, no trecho Anápolis/GO – Palmas/TO.	HOMOLOGADO
009/2016	Pregão	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços conforme a necessidade da VALEC na área de Saúde Ocupacional, Bem-estar e Segurança do Trabalhador para apoio ao Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) da Valec para auxiliar a execução das atividades desta empresa em todo território nacional. O serviço compreenderá da utilização de mão de obra especializada e o emprego de todos os equipamentos e ferramentas necessários à elaboração, execução e manutenção dos serviços, de acordo com descrição e especificação constante deste Edital e seus Anexos.	HOMOLOGADO
010/2016	Pregão	Registro de Preços para contratação de serviços eventuais de Manutenção Predial compreendendo manutenção de obra civil, sistema elétrico, instalações hidráulicas e sanitárias, extintores de incêndio, manutenção nos aparelhos de ar-condicionado e serviços de chaveiro, com fornecimento de mão de obra, peças e materiais, nas instalações prediais dos escritórios da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A, situados nas localidades de Ilhéus-BA e Rio de Janeiro-RJ.	FRACASSADA
011/2016	Pregão	Contratação empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada para resguardar o patrimônio público que integra o empreendimento do Lote 4F da Ferrovia de Integração Oeste Leste (FIOL), de acordo com descrição e especificação constante deste Edital e seus Anexos.	SUSPENSO

FONTE: Superintendência de Licitações e Contratos – Memo. nº 115/2017-SULIC/DIRAF, de 10/02/2017



## 17. LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527, de 18/11/2011, dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Subordinam-se ao regime desta Lei:

- I – os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público;
- II – as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Conforme o artigo 9º, inciso I, o acesso a informações públicas será assegurado mediante a criação de serviço de informações ao cidadão, nos órgãos e entidades do poder público, em local com condições apropriadas para:

- a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
- b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
- c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

Pela VALEC, foi criado o Serviço de Informação ao Cidadão da VALEC – SIC/VALEC, que tem como função imediata receber solicitações de informação de pessoas físicas e jurídicas e tomar as devidas ações para que as respostas sejam entregues dentro do prazo legal.

De janeiro de 2013 a dezembro de 2016, o SIC teve os seguintes números de solicitações para cada instância, de acordo com a Lei nº 12.527/2011:

TABELA I - Dados de todas as instâncias, de 2013 a 2016, conforme a LAI (Lei nº 12.527/2011).

	Pedidos de cidadãos				Recurso de 1ª Instância				Recurso de 2ª Instância				CGU			
	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016
Pelo sistema (avisos por email)	113	187	370	398	14	32	26	38	4	14	7	8	1	6	2	3
Correspondência eletrônica/e-mail	56	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Buscar/consultar pessoalmente	2	3	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Correspondência física (com custo)	0	2	2	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>171</b>	<b>205</b>	<b>372</b>	<b>405</b>	<b>14</b>	<b>33</b>	<b>26</b>	<b>38</b>	<b>4</b>	<b>14</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>1</b>	<b>6</b>	<b>2</b>	<b>3</b>

Fonte: Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão.

TABELA II - Dados específicos dos pedidos do E-SIC, de 2013 a 2016.

	Pedidos			
	jan/13 a dez/13	jan/14 a dez/14	jan/15 a dez/15	jan/16 a dez/16
Quantidade de pedidos	171	205	372	405
Média mensal de pedidos	14,25	17,08	31	33,75
Tempo médio de resposta (dias)	16,15	17,35	10,40	13,11
Prorrogações	54	33	18	112

Fonte: Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão.

## 18. CONCLUSÃO

O Cronograma de Atividades de Auditoria do PAINT/2016, composto por 36 (trinta e seis) auditorias, sendo 34 (trinta e quatro) internas e duas externas, relativas aos Fundos de Pensão, Instituto GEIPREV de Seguridade Social e REFER - Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social.

Atualmente, o quadro de pessoal da AUDIN está razoável para atender a demanda da empresa, visando atender à demanda de postos de trabalho do Governo Federal.

As pendências constantes do Quadro de Pendências da Auditoria Interna, com posição em 31/12/2016 apresentam a seguinte posição:

- Anteriores ao exercício 2008 50% atendidas (Regularizada em JAN/2017);
- Exercício 2011 98,9% atendidas;
- Exercício 2012 98,2% atendidas;
- Exercício 2013 97,4% atendidas;
- Exercício 2014 87,8% atendidas;
- Exercício 2015 83,7% atendidas;
- Exercício 2016 58% atendidas.

O conteúdo dos relatórios demonstra as atividades desenvolvidas e documentos analisados.

Registramos a necessidade de capacitação dos empregados vinculados à AUDIN, para melhor desenvolvimento dos trabalhos, tendo em vista as peculiaridades e complexidades envolvidas.

Há de se considerar o esforço depreendido por toda a equipe na realização dos trabalhos.

A AUDIN contou ainda com a orientação e cooperação dos órgãos de controle/fiscalização, dos colegiados, do Senhor Diretor Presidente da VALEC e com o valioso entendimento das unidades envolvidas.

**Gildo Gomes Cunha**  
**CRC/DF nº 5.723**  
Chefe da Auditoria Interna